SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 31 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1444

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº003/2017

A Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições Estatutárias:

R E S O L V E:

Exonerar o funcionário, Thiago de Araújo Souto, CPF 061.436.344-67 da Função de Agente Administrativo, da Associação dos Municípios da Micro Região do Seridó Oriental-AMSO, a partir de 01 de fevereiro de 2017, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:35A0E82D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 020/2017

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
Travessa Praça Cívica 9 de Junho, 29 – Centro – Tel.: (84) 3533-2338 – Cep.: 59510-000
CNPJ: 35.308.451/0001-75
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 020/2017

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARCO AURÉLIO DE ARAÚJO SILVA**, portador do CPF: 498.243.844-72 do Cargo de Tesoureiro desta Câmara Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Janeiro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 64.619.514-07

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:6EDD51FD

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 021/2017

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
Travessa Praça Cívica 9 de Junho, 29 – Centro – Tel.: (84) 3533-2338 – Cep.: 59510-000
CNPJ: 35.308.451/0001-75
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 021/2017

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HYONARA JADNA ALVES BARBALHO,** portador do CPF: 074.037.284-08, no Cargo de Tesoureiro desta Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário..

Afonso Bezerra/RN, 30 de Janeiro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 064.619.514-07

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:988B264E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2017

PORTARIA Nº 033, de 10 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Fidel Alexandre do Nascimento Cunha, portador da C. de Identidade nº. 002.855.584 e inscrito no CPF/MF sob nº. 091.951.154-63, para exercer o Cargo de Coordenador do Departamento de Patrimônio na Secretaria Municipal de Administração do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:7EB3727A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2017

PORTARIA Nº 034, de 02 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Célia Regina da Silva Batista, portador da C. de Identidade nº. 566.735 e inscrito no CPF/MF sob nº. 297.353.434-07, para exercer o Cargo de Diretora de Saúde Coletiva na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:AD6E3281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2017

PORTARIA Nº 022, de 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, Thalita Mirella Penha Costa, portador da C. Identidade nº. 25.710-48 e inscrito no CPF/MF sob nº. 085.926.824-10, para exercer o Cargo de Coordenadora na Secretaria Municipal de Administração no Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:995125DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2017

PORTARIA Nº 035, de 02 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Luiz de Gonzaga Silva, portador da C. de Identidade nº. 321.549 e inscrito no CPF/MF sob nº. 155.903.994-91, para exercer o Cargo de Coordenador do Departamento de Estradas e Rodagens na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:17872684

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PORTARIA Nº 025, de 02 de janeiro de 2017

A Portaria nº. 025 de 02 de janeiro de 2017, publicada na edição nº. 1439, de 24 de janeiro de 2017, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde lê-se:
Art. 1º - Nomear, Antonio de Gois Filho, portador da C. de Identidade nº. 001.117.697 e inscrito no CPF/MF sob nº. 837.052.014-68, para exercer o Cargo de ***Diretor*** do Departamento de Ensino na Secretaria de Educação do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.
Leia-se:
Art. 1º - Nomear, Antonio de Gois Filho, portador da C. de Identidade nº. 001.117.697 e inscrito no CPF/MF sob nº. 837.052.014-68, para exercer o Cargo de ***Coordenador*** do Departamento de Ensino na Secretaria de Educação do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.
Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra, 27/01/2017

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:7A947896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2017

PORTARIA Nº 036, de 02 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Lucas Soares Mendes, portador da C. de Identidade nº. 002.855.369 e inscrito no CPF/MF sob nº. 098.428.834-18, para exercer o Cargo de Coordenador do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:575C7F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/17

PORTARIA Nº 037, de 02 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Larisa Karla Fernandes de Araújo, portador da C. de Identidade nº. 002.630.733 e inscrito no CPF/MF sob nº. 080.833.764-50, para exercer o Cargo de Coordenadora do CREAS na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:E00BC554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/17

PORTARIA Nº 038, de 02 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Osiel Felipe Martins Faustino, portador da C. de Identidade nº. 002.854.917 e inscrito no CPF/MF sob nº. 098.330.844-60, para exercer o Cargo de Coordenador do Bolsa Família na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:4DE60463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/17

PORTARIA Nº 039, de 02 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Karla Milene da Silva Paiva Bezerra, portador da C. de Identidade nº. 002.251.192 e inscrito no CPF/MF sob nº. 009.321.544-41, para exercer o Cargo de Coordenadora do CRAS na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:0477AF25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/17

PORTARIA Nº 040, de 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Francisco Félix Cunha, portador da C. de Identidade nº. 407.964 e inscrito no CPF/MF sob nº. 106.153.934-20, para exercer o Cargo de Diretor de Pessoal no Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS F. BERTULEZA
Prefeito

CINTHIA RAQUEL DA SILVA BERTULEZA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:4A147DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/17

PORTARIA Nº 041, de 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Joemerson Silva de Sa, portador da C. de Identidade nº. 002.136.470 e inscrito no CPF/MF sob nº. 058.967.194-42, para exercer o Cargo de Diretor do departamento de cultura Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS F. BERTULEZA
Prefeito

CINTHIA RAQUEL DA SILVA BERTULEZA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:AA8DC1E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/17

PORTARIA Nº 042, de 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Eryane Silva de Lima, portador da C. de Identidade nº. 001.942.203 e inscrito no CPF/MF sob nº. 075.737.084-59, para exercer o Cargo de Coordenadora do departamento de cultura Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS F. BERTULEZA
Prefeito

CINTHIA RAQUEL DA SILVA BERTULEZA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:F46F13D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 030/2017

Água Nova – RN, 02 de janeiro de 2017.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-2 Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Transportes, deste Município o Sr. Antonio Sezanildo do Nascimento e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Antonio Sezanildo do Nascimento**, CPF: 484.032.964-87, RG: 807.860 SSP/RN, para o Cargo Comissionado, **CC-2 Cordenador Geral, lotado na Secretaria Municipal de Transportes,** deste Órgão Municipal.

Dê ciência
Publique – se
Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUSA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:6C480E36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 029/2017

Água Nova – RN, 02 de janeiro de 2017.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-1 Secretária de Comunicação, deste Município a Sra. **Lúcia Nogueira Guedes Nunes, e** dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **Lúcia Nogueira Guedes Nunes**, CPF 100.317.694-11, RG 2.308.833 SSP/RN, para o Cargo Comissionado CC-1, **Secretaria Municipal de Comunicação**, deste Órgão Municipal.

Dê ciência
Publique – se
Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUSA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:6F62344D

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.01.18-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 1801-001/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para presatação de Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor),

utilizado para o sepultamento de Maria Filomena da Costa RG 793.584 SSP/RN, a qual residia no Sítio Carnaubal – Zona Rural – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **FREITAS & ALVES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00, no valor total de **R$ 950,00 (Novecentos Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 18 de Janeiro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:DE7DCAFE

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.01.18-001

DISPENSA N° 1801-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 1801-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **FREITAS & ALVES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado para o sepultamento de Maria Filomena da Costa RG 793.584 SSP/RN, a qual residia no Sítio Carnaubal – Zona Rural – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 18 de Janeiro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:67A35368

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.01.18-001

DISPENSA N° 1801-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado para o sepultamento de Maria Filomena da Costa RG 793.584 SSP/RN, a qual residia no Sítio Carnaubal – Zona Rural – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: FREITAS & ALVES LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00.

VALOR TOTAL R$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**, Prefeita.

Água Nova - RN, 18 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da Cpl

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:0BFBB755

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.01.23-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 2301-001/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para presatação de Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado para o sepultamento de Severina Maria da Conceição CPF 970.853.324-68 e RG 1.652.999 SSP/RN, a qual residia na Rua Augusto Pereira, 05 - Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **FREITAS & ALVES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00, no valor total de **R$ 950,00 (Novecentos Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 23 de Janeiro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:3899C206

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.01.23-001

DISPENSA N° 2301-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 2301-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **FREITAS & ALVES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado para o sepultamento de Severina Maria da Conceição CPF 970.853.324-68 e RG 1.652.999 SSP/RN, a qual residia na Rua Augusto Pereira, 05 - Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 23 de Janeiro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:6083EC82

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.01.23-001

DISPENSA N° 2301-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado para o sepultamento de Severina Maria da Conceição CPF 970.853.324-68 e RG 1.652.999 SSP/RN, a qual residia na Rua Augusto Pereira, 05 - Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: FREITAS & ALVES LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00.

VALOR TOTAL R$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**, Prefeita.

Água Nova - RN, 23 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da Cpl

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:5616CC39

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.01.26-001

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSUNTO: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 2701-001/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para Perfuração de Um Poço Tubular Profundo no cristalino com máquina perfuratriz rotativa no Município de Água Nova – RN, para atender a população, com profundidade mínima de 60 (sessenta) metros, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV – "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa J C DE GOES RODRIGUES, CNPJ (MF) N° 00.183.725/0001-62, no valor total de **R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 27 de Janeiro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:CDAE79FF

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.01.26-001

DISPENSA N° 2701-001/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSUNTO: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 2701-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **J C DE GOES RODRIGUES, CNPJ (MF) N° 00.183.725/0001-62**, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para Perfuração de Um Poço Tubular Profundo no cristalino com máquina perfuratriz rotativa no Município de Água Nova – RN, para atender a população, com profundidade mínima de 60 (sessenta) metros, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 27 de Janeiro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:F4844D7B

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.01.26-001

DISPENSA N° 2701-001/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSUNTO: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2701-001/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para Perfuração de Um Poço Tubular Profundo no cristalino com máquina perfuratriz rotativa no Município de Água Nova – RN, para atender a população, com profundidade mínima de 60 (sessenta) metros, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: J C DE GOES RODRIGUES, CNPJ (MF) N° 00.183.725/0001-62

VALOR TOTAL R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO** - Prefeita.

Água Nova - RN, 27 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da Cpl

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E6D6ABF2

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016. Objeto: **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Passagem Molhada e Pavimentação de uma Estrada Vicinal no Sítio Água Nova 01 Zona Rural do Município de Água Nova/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital.** Vencedor: **LL CONSTRUÇÕES C.N.P.J. n° 12.252.018/0001-60 com o valor total de R$ 389.133,77 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Cento e Trinta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos).** Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Nº 8.666/93 – Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho. 30 de Janeiro de 2017.

ÁGUA NOVA - RN, 30 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:4EEE56A4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA – RN
CONTRATADA(O).....: LL CONSTRUÇÕES C.N.P.J. n° 12.252.018/0001-60
OBJETO.....: Construção de Passagem Molhada e Pavimentação de uma Estrada Vicinal no Sítio Água Nova 01 Zona Rural do Município de Água Nova/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital.
VALOR TOTAL.....: R$ 389.133,77 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Cento e Trinta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017, Atividade 02.004.20.606.100.2.401 – Manut. Atividade - SEMADER. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.
VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2018.
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:753AE5D3

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.01. 16 -001

DISPENSA N° 1801-002/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUL. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSUNTO: SERVIÇOS COMO PEDREIRO – PEQUENAS REFORMAS/MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 1801-002/2017
(LN nº 8.666/93, c/c a Resolução nº. 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de

serviços relativos à Contratação de Pessoa Fisica para realização dos Serviço como Pedreiro, quando da reforma/manuteção em diversos prédios públicos pertencentes a este Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e obras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor do Senhor **LEANDRO COSTA DIAS ALMEIDA, inscrito no** CPF nº 093.211.084-32, no valor total de **R$ 1.920,00 (Um Mil Novecentos e Vinte Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 18 de Janeiro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:BC09C052

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.01. 16 -001

DISPENSA N° 1801-002/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUL. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSUNTO: SERVIÇOS COMO PEDREIRO – PEQUENAS REFORMAS/MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 1801-002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação do senhor **LEANDRO COSTA DIAS ALMEIDA, inscrito no** CPF nº 093.211.084-32, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de Pessoa Fisica para realização dos Serviço como Pedreiro, quando da reforma/manuteção em diversos prédios públicos pertencentes a este Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 18 de Janeiro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:C0BA1554

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.01. 16 -001

DISPENSA N° 1801-002/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUL. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSUNTO: SERVIÇOS COMO PEDREIRO – PEQUENAS REFORMAS/MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Pessoa Fisica para realização dos Serviço como Pedreiro, quando da reforma/manuteção em diversos prédios públicos pertencentes a este Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: LEANDRO COSTA DIAS ALMEIDA, inscrito no CPF nº 093.211.084-32

VALOR TOTAL R$ 1.920,00 (Um Mil Novecentos e Vinte Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**, Prefeita.

Água Nova- RN, 18 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da Cpl

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:2BE29EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O - PP 005/2017

A Prefeitura Municipal de Almino Afonso-RN, através de seu Pregoeiro, torna publico que fará realizar Pregão Presencial nº 005/2017 no dia 13 de fevereiro de 2017 as 09:00 h, objetivando o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados as Secretarias e Programas deste Município de Almino Afonso-RN. Mais informações: Praça Aurino Carlos nº 62 – Centro – no horário de 07:00 às 13:00 h ou pelo e-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com.

Almino Afonso/RN 26/01/17.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:07A2517E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 006/2017

A Prefeitura Municipal de Almino Afonso-RN, através de seu Pregoeiro, torna publico que fará realizar Pregão Presencial nº 006/2017 no dia 13 de fevereiro de 2017 as 11:30 h, objetivando a Prestação de Serviços de Consultoria Administrativa nas áreas de captação de recursos, gerenciamento de convênios e regularização de pendências junto aos órgãos de fiscalização. Mais informações: Praça Aurino Carlos nº 62 – Centro – no horário de 07:00 às 13:00 h ou pelo e-mail:
cpl.pmaa2017@gmail.com.

Almino Afonso/RN 26/01/17.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:1FB43A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e, com vistas na legislação aplicável à contratação de serviço especializado de Fornecimentos de energia elétrica, resolve, com fulcro no art. 13, V c/c com o Art. 25 da Lei 8.666/93, contratar diretamente a empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no CNPJ n° 08.324.196/0001-81 nos seguintes termos:

1. Dispõe o 25, II da Lei 8.666/93,

"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...omissis...
II- para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação..

Assim, consideradas as razões acima e pelos dispositivos legais ora apresentados, além da orientação jurisprudencial firmada na corrente nota, justifica-se a contratação direta inexigível de licitação dos ora contratados para o serviço de fornecimento de energia elétrica para prédios próprios, alugados e iluminação publica deste município.

CONSIDERANDO o memorando da lavra de Vossa Excelência em que solicita a emissão da competente Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta dos serviços;
CONSIDERANDO que a licitação é um importante instrumento de democratização dos bens, obras e serviços públicos vez que torna o fornecimento e a alienação destes objetos, acessíveis a toda a sociedade, mediante um procedimento disciplinado por normas que asseguram a igualdade dos participantes.
CONSIDERANDO a necessidade da realização de licitação para os referidos serviços à luz da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios norteadores da Administração Pública;
CONSIDERANDO que a solicitação feita pela Secretaria Municipal de obras e transportes públicos. Poder foi instruída com a planilha de custos desses serviços para o ano de 2017, devidamente acompanhada da competente estimativa, esta no montante de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta reais), como também de uma embasada Justificativa;
CONSIDERANDO ainda que o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, elenca as hipóteses de inexigibilidade de licitação, *II- para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

Parecer.
Acerca da viabilidade da contratação direta com base no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendemos estarem presentes as hipóteses ensejadoras do permissivo legal para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.
Conclusão.
CONSIDERANDO as premissas argüidas nesta justificativa e a existência dos permissivos legais contidos no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como, considerando os fatos trazidos nestes autos, entendemos que a contratação direta esteja revestida de legalidade e sua fundamentação legal encontra respaldo nos dispositivos acima elencados, razão pela qual pugnamos pela contratação direta junto a empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no CNPJ n° 08.324.196/0001-81 desde que este venha a preencher as demais exigências legais da Lei n.º 8.666/1993.

RESOLVE:

1 – Fica considerado inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2017.

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de despesa.
4 – Esta publicação terá efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017.

ANGICOS /RN, 20 de janeiro de 2017.

*republicado por incorreção

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:3C4CBDF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2017

legislação aplicável à contratação de serviço especializado de Fornecimentos de energia elétrica, resolve, com fulcro no art. 13, V c/c com o Art. 25 da Lei 8.666/93, contratar diretamente a empresa **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN)**, inscrita no CNPJ n° 08.334.358/0001-35, nos seguintes termos:

1. Dispõe o 25, II da Lei 8.666/93,

> *"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
>
> *...omissis...*
> *II- para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*
> .

Assim, consideradas as razões acima e pelos dispositivos legais ora apresentados, além da orientação jurisprudencial firmada na corrente nota, justifica-se a contratação direta inexigível de licitação dos ora contratados para o serviço de fornecimento de água e serviços de esgoto para prédios próprios, alugados deste município.

CONSIDERANDO o memorando da lavra de Vossa Excelência em que solicita a emissão da competente Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta dos serviços;

CONSIDERANDO que a licitação é um importante instrumento de democratização dos bens, obras e serviços públicos vez que torna o fornecimento e a alienação destes objetos, acessíveis a toda a sociedade, mediante um procedimento disciplinado por normas que asseguram a igualdade dos participantes.
CONSIDERANDO a necessidade da realização de licitação para os referidos serviços de água potável para legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios norteadores da Administração Pública;
CONSIDERANDO que a solicitação feita pela Secretária Municipal de ADM.PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP. TECN, foi instruída com a planilha de custos desses serviços para o ano de 2017, devidamente acompanhada da competente estimativa, esta no montante de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), como também de uma embasada Justificativa;

CONSIDERANDO ainda que o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, elenca as hipóteses de inexigibilidade de licitação, *II- para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

Parecer.
Acerca da viabilidade da contratação direta com base no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendemos estarem presentes as hipóteses ensejadoras do permissivo legal para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.
Conclusão.
CONSIDERANDO as premissas argüidas nesta justificativa e a existência dos permissivos legais contidos no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como, considerando os fatos trazidos nestes autos, entendemos que a contratação direta esteja revestida de legalidade e sua fundamentação legal encontra respaldo nos dispositivos acima elencados, razão pela qual pugnamos pela contratação direta junto a empresa **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN)**, inscrita no CNPJ n° 08.334.358/0001-35 desde que este venha a preencher as demais exigências legais da Lei n.º 8.666/1993.

RESOLVE:

1 – Fica considerado inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2017
3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de despesa.

4 – Esta publicação terá efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017.

ANGICOS /RN, 19 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
PREFEITO

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:5E0D8C54

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ato de posse devidamente registrado no cartório desta cidade sob o número de registro **1.315 folhas 021,** publicado em mural na Câmara Municipal de Angicos e em Diário Oficial FEMURN em **04 de Janeiro de 2017.**

RESOLVE:

Informar Banco do Nordeste do Brasil agência Angicos/RN, que estão designados como detentores dos poderes abaixo descritos para plena Movimentação Financeira de contas vinculadas ao CNPJ **08.085.409/0001-60,** com vigência iniciada em 01/01/2017 e sua revogação prevista para 31/12/2021. Assinando em conjunto o Prefeito Municipal, o Sr. **DEUSDETE GOMES DE BARROS,** documento de identidade sob o número **2085 OAB/RN** CPF: **230.782.274-72** e o Sr. **LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES,** portador da cédula de identidade sob o número **001.910.951,** CPF:**055.395.704-05,** Tesoureiro Geral do município de Angicos nomeado por meio da Portaria número 003/2017, publicada no Diário Oficial no dia 04/01/2017.

Enfatizamos, que de acordo com Legislação vigente e em cumprimento aos P*rincípios Constitucionais da Administração Pública, as movimentações financeiras sempre serão assinadas conjuntamente pelos 02 (dois) gestores acima citados.*

Poderes a vincular:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITOS
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DA QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITOS EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – CONTA POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÕNICO
CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE PROGRAMAS, REPASSES E RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE POR MEIO ELETRÔNICO
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITOS DIRETO AUTORIZADO

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 30 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:1E391289

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 02010005/2017
Número da Licitação: 02010003/2017
Objeto: Contratação de imóvel para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Ação Social.
Contratado: Zacarias Francisco Pinto.
Valor Total Julgado: R$ 13.500,00
Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Apodi/RN,02/01/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:13FC9F29

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:012
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
CONTRATADA:ZACARIAS FRANCISCO PINTO
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 02010003/2017
OBJETO: Contratação de imóvel para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Ação Social..
VALOR TOTAL: R$ R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 594 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 10 . 2.157 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA:02/01/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2017

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:423999AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1108/2017 30 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), substitui fonte de recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado a aquisição de combustíveis para doação a **"Associação dos Estudantes de Nível Técnico e Superior de Apodi – AENTS"**.

02 – Poder Executivo

0210	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
364	Ensino Superior				
35	Apoio ao Ensino Universitário				
2.75	Manutenção do Transporte Universitário				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	1079	R$	270.000,00
Total				**R$**	**270.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0210	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
364	Ensino Superior				
35	Apoio ao Ensino Universitário				
2.75	Manutenção do Transporte Universitário				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1079	R$	270.000,00
Total				**R$**	**270.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a substituir a fonte de recurso 01079 – Royalties de Petróleo – Educação, pela fonte de recurso – 01121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar as devidas adequações ao Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Parágrafo Único – A autorização constante no caput deste artigo, limita-se ao valor constante no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 30 de janeiro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8285A8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Apodi
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 01020023/2017
Número da Licitação:02010005/2017
Objeto: Locação de imovel para o funcionamento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Contratado: ZACARIAS FRANCISCO PINTO (536.222.194-91)
Valor Total Julgado: R$ 27.000,00
Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Apodi/RN,02/01/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:3738F9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Apodi
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 02010006/2017
Número da Licitação:02010006/2017
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Turismo.
Contratado: ZACARIAS FRANCISCO PINTO (536.222.194-91)
Valor Total Julgado: R$ 13.500,00
Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Apodi/RN,02/01/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:F47A207C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:002/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA:ZACARIAS FRANCISCO PINTO
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 02010006/2017
OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Turismo..
VALOR TOTAL: R$ R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 313 - 2 . 2011 . 27 . 122 . 15 . 2.110 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA:02/01/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2017

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:B551465B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:005/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA:ZACARIAS FRANCISCO PINTO
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 02010005/2017
OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento..
VALOR TOTAL: R$ R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
DOTAÇÃO: 32 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 10 . 2.19 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
.
VIGÊNCIA:02/01/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2017

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:3B89DACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 17/2017-GC EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASESSORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS. A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA M

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASESSORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ALDO SOARES DE ALMEIDA (CPF: 133.839.408-88)**, para o Cargo Público em Comissão de **ASSESSORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**, em conformidade com a lei 1.116/2009 da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 02 de janeiro de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:4919CEFE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 22/2017-GC EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESORA TÉCNICA EXECUTIVA DE CONTROLE E UNIFORMIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEG

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESORA TÉCNICA EXECUTIVA DE CONTROLE E UNIFORMIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **HANNAH YASMIN PERES DE ARAUJO (CPF: 096.706.444-96)**, para o Cargo Público em Comissão de **ASSESORA TÉCNICA EXECUTIVA DE CONTROLE E UNIFORMIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS** Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 02 de janeiro de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:70A7CC16

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 23/2017-GC EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESOR TÉCNICO DO GABINETE CIVIL. A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUN

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESOR TÉCNICO DO GABINETE CIVIL.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUÍS HENRIQUE AZEVEDO GUIMARÃES (CPF: 088.025.974-48)**, para o Cargo Público em Comissão de **ASSESOR TÉCNICO DO GABINETE CIVIL**, em conformidade com a lei 1016/2015 Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 02 de janeiro de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:6B2F5CB5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 24/2017-GC EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE AUDITORA GERAL DO MUNICÍPIO. A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE AUDITORA GERAL DO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARTA BEATRIZ ACOSTA PERES (CPF: 295.077.904-20)**, para o Cargo Público em Comissão de **AUDITORA GERAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com a lei 1.152/2010 Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 02 de janeiro de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:4B7D2D78

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 21/2017-GC EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL NO NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNI

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

Art. 1º torna **SEM EFEITO A PORTARIA 11/2017 - QUE TRATA DA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.**
Art. 2º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **IGOR OLIVEIRA CAMPOS (CPF: 047.437.364-98)**, para o Cargo Público em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO** , em conformidade com a lei 977/2005 da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 3º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 02 de janeiro de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:AC97B66D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 20/2017-GC EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE RECURSOS HIDRICOS. A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICI

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE RECURSOS HIDRICOS.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º torna **SEM EFEITO A PORTARIA 10/2017 - QUE TRATA DA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.**
Art. 2º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **WALLYSON PAULINELLY LIMA ARAUJO (CPF: 031.389.664-03)**, para o Cargo Público em Comissão de **GERENTE DE RECURSOS HIDRICOS**, em conformidade com a lei 1.116/2009 da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 3º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 02 de janeiro de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:CAED995D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001 /2017 DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIRO PARA PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O QUADRO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL COM DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. N º 25 DA LEI Nº 866/93.

RESOLUÇÃO Nº 001 /2017

Dispõe sobre a realização da chamada pública para contratação de Serviço Técnico de terceiro para profissionais que compõem o quadro da rede socioassistencial com dispensa de licitação conforme Art. N º 25 da Lei nº 866/93.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 842/96, de 21 de maio de 1996, alterada pela Lei 1040/2006, de 28 de novembro de 2006, ouvindo seu colegiado em reunião extraordinária no dia 25 de janeiro de 2017.

Considerando a Lei Orgânica de Assistencia Social – LOAS Nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistencia e dá outras providencias.

Considerando A Resolução DO CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que trata da tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em caráter emergencial a realização da chamada pública para seleção e contratação de Serviço Técnico de terceiro para profissionais atuarem nos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, cofinanciados pelo Governo Federal, a saber:

Das Carreira/ Função Objeto do Contrato

CARGO	TOTAL VAGAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA E PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	03	SERVIÇO SOCIAL	30
PSICOLOGO	02	PSICOLOGIA	30
PEDAGOGO	01	PEDAGOGIA	30
AGENTE SOCIAL	02	ENSINO MÉDIO	30
MONITOR DE ESPORTE	02	ENSINO MÉDIO	40
MONITOR DE CAPOEIRA	01	ENSINO MÉDIO	40
MONITOR DE DANÇA	01	ENSINO MÉDIO	40
MONITOR DE NOVAS MÍDIAS	01	ENSINO MÉDIO	40
MONITOR DE TEATRO	01	ENSINO MÉDIO	40
MONITOR DE MÚSICA	02	ENSINO MÉDIO (CONSERVATÓRIO DE MÚSICA)	40
DIGITADOR	01	ENSINO MÉDIO	40
RECEPCIONISTA	01	ENSINO MÉDIO	40
TÉCNICO DE REFERÊNCIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – SICOM	01	SERVIÇO SOCIAL	30
TÉCNICO DE REFERÊNCIA PARA SUPERVISÃO DO CADÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	01	SERVIÇO SOCIAL	30

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Areia Branca/RN, 26 de janeiro de 2017.

IZABEL MENDONÇA DE ALEXANDRIA CAVALCANTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:20AA0C8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Designar***, o servidor **ASCLEPIADES BEZERRA DE OLIVEIRA,** RG nº 04300692-3 SSP/RJ, Médico Temporário, para a função de ***Diretor Clínico***, do Hospital e Maternidade Dr. Juca, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2017.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:5FD49FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **VALTENIR CARDOSO,** portador do RG nº 696.997 – SSP/RN, para o cargo de ***Chefe de Unidade***, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:1A2A8EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Designar***, o servidor **ASCLEPIADES BEZERRA DE OLIVEIRA,** RG nº 04300692-3 SSP/RJ, Médico Temporário, para a função de ***Diretor Clínico***, do Hospital e Maternidade Dr. Juca, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2017.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:8A8C6E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **VALTENIR CARDOSO,** portador do RG nº 696.997 – SSP/RN, para o cargo de ***Chefe de Unidade***, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:37BCF2E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **VERUSKA DE SOUZA FONSECA,** portador do RG nº 1.004.602 – SSP/RN, para o cargo de ***Subcoordenadora***, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:7BEFD1B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA GALVÃO,** portador do RG nº 942.340 – SSP/RN, para o cargo de ***Chefe de Unidade***, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:F6A88B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA GALVÃO,** portador do RG nº 942.340 – SSP/RN, para o cargo de ***Chefe de Unidade***, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:8F93FE4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o Coordenador de Informática do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Marcos Gean da Silva** para o cargo de **Coordenador de informática do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão administrativa e Recursos Humanos do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de Janeiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:54DCAE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o Coordenador de Meio Ambiente do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Francisco Célio de Moura** para o cargo de **Coordenador de Meio Ambiente do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de Janeiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:9FEAD00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia a Coordenador de Saúde da Família do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Antônia Girlene Maia Lúcio** para o cargo de **Coordenador de Saúde da Família do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de Janeiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:24747D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia a Diretoria de Controle de Materiais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria Mônica Ribeiro Alves** para o cargo de **Diretoria de Controle de Materiais do município de Baraúna**, nível **CC5** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de Janeiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:61D50AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o Coordenador Técnico de Engenharia e Projetos Especiais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Romildo da Costa Fernandes** para o cargo de **Coordenador Técnico de Engenharia e Projetos Especiais do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de Janeiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:AEC20E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o Coordenador de Limpeza Pública e Serviços Urbanos do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Francisco Romano da Silva** para o cargo de **Coordenador de Limpeza Pública e Serviços Urbanos do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de Janeiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:5A1EBB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o Coordenador de Controle e avaliação de Resultados do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Sandra Andreia da Silva** para o cargo de **Coordenador de Controle e avaliação de Resultados do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de Janeiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C4B5F74D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 052, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Rocieno Jateônio Neves, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração da supracitada Prefeitura, até ulterior deliberação.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 02 do corrente mês de janeiro, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 03 de janeiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:29B84881

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 061/2017-GP

PORTARIA N° 061/2017-GP Bento Fernandes/RN, em 30 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Disponibilizar em forma de cessão, o funcionário **EDIS RODRIGUES DA SILVA,** Portador do CPF**: 061.001.654-73,** ocupante do cargo de Gari, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVICOS URBANOS, do município de Bento Fernandes, com Matrícula nº **130400-3,** para prestar serviços na 16ª Junta de Serviços Militar Subjacente a Delegacia de Serviço Militar. Em substituição ao funcionário RAIMUNDO HENRIQUE NUNES NUNES DA SILVA, Matrícula nº 130006-7 que se encontra Licenciado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de janeiro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B95FED3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 003 DE 2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 000003/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

O**MUNICÍPIODE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.01.612.374/0001-20, com sede naRua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através daPortaria nº. 086/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade**PREGÃOPRESENCIAL**, tipo**"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.**A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às**10:00hs**do dia**15 DE FEVEREIRODE2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada naRua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 30 de janeiro de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F30E6E0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CARTA-CONVITE Nº 1/2017

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, declara vencedor do Convite nº 1/2017 a Empresa **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ: 07.777.441/0001-43**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento, limpeza e desentupimento de fossas sépticas e sumidouros no município de Bom Jesus/RN no ano de 2017, com o valor de R$68.750,00, (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 30 de janeiro de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente Cpl

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C35384DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CARONA 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
Extrato de Contrato Processo Carona Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN por intermédio do seu gestor, torna público a adesão a Ata de Registro de Preço n° 016/2016 do Pregão Presencial de n°016/2016-SRP realizado pela prefeitura municipal de Eloi de Souza/RN, OBJETO: registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura de eventos para atender as necessidades Culturais e Administrativa do município, tendo como ganhadora as empresas CICERO CARLOS FERNANDES, CNPJ: 11.885.087/0001-48, ganhadora no Valor Global do contrato de R$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais) Brejinho/RN, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6933AF79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2017

A comissão permanente de licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público a dispensa de licitação n°004/2017, fundamentada no art. 24 inciso iv, lei 8.666/93 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de limpeza pública, no município de Brejinho/RN. Valor mensal: R$ 59.094,02 (cinquenta e nove mil noventa e quatro reais e dois centavos)elemento de despesa: 3.3.90.39.00 vigência do contato: 10 de junho de 2017.CONTRATADA: construtora trampolim ltda., CNPJ: 35.299.940/0001-08 .

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6CE3790F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Edineide Oliveira dos Santos, portadora do CPF: 023.960.434-20, para o Cargo de sub coordenadoria de Meio Ambiente, junto a estrutura da Secretaria de Turismo**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Janeiro 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:636C117C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2017-GP

Caiçara do Rio do Vento, 30 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. WANDERLEI BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 651.300.734-87, para ocupar o Cargo COORDENADOR DE APOIO OPERACIONAL desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:7551E6C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 1701190030
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.
ASSUNTO: Contratação Emergencial de empresa para Licença de uso de Softwares, incluindo instalação, conversão, implantação treinamento serviço de suporte e manutenção contínuos.

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2017

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2- ADJUDICADO o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa LEMOS E MARQUES LTDA - (CNPJ nº 01.243.220/0001-09), perfazendo a importância global de **R$ 28.650.00** (vinte e oito mil e seiscentos reais)**.**
3- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, IV da Lei n° 8.666/93, **à contratação emergencial de empresa para licença uso de software incluindo instalação, conversão, implantação, treinamento, serviço de suporte e manutenção contínuos,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração.**
4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 18 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:B8D31EF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 009-2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1701270003
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS AD
TERMO DE DISPENSA Nº 009/2017
(ART. 24, X, da LEI 8.666/93)

Trata-se de solicitação referente a Locação de imóvel, localizada a Rua José Paulo Filgueira nº30-A, Centro, nesta Cidade de Caicó-RN, onde funciona o CAPS AD, cidade Caicó/RN. Registre-se que o Município não possui no momento imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.
A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"
O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.
Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.
Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.
Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei N° 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, do Sr. **Valter Pereira de Medeiros**.

Caicó/RN, 04 de janeiro de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Licitações e contratos**: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:AA4C1EB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 008-2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1701260047
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS III
TERMO DE DISPENSA Nº 008/2017
(ART. 24, X, da LEI 8.666/93)

Trata-se de solicitação referente a Locação de imóvel, localizada a Rua Marinheiro Manoel Inácio, 515, Centro, nesta Cidade de Caicó-RN, onde funciona o CAPS III, cidade Caicó/RN, Registre-se que o Município não possui no momento imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.
A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"
O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.
Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.
Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.
Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei N° 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, da Srª. **Maria Cecília Verçosa Barreto.**.

Caicó/RN, 04 de janeiro de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Licitações e contratos**: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:B6E32E7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 010-2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1701300050
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CEREST
TERMO DE DISPENSA Nº 010/2017
(ART. 24, X, da LEI 8.666/93)

Trata-se de solicitação referente a Locação de imóvel, localizada a Rua Otávio Lamartine, 891, Centro, nesta Cidade de Caicó-RN, onde funciona o CEREST, cidade Caicó/RN. Registre-se que o Município não possui no momento imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.
A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"
O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.
Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.
Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.
Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei N° 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, do Sra **DANIELE ALVES DE OLIVEIRA**.

Caicó/RN, 04 de janeiro de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Licitações e contratos**: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:684EA954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 011-2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1701300059
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA
TERMO DE DISPENSA Nº 011/2017
(ART. 24, X, da LEI 8.666/93)

Trata-se de solicitação referente a Locação de imóvel, localizada a Rua Inês Medeiros, 336, Vila do Principe, nesta Cidade de Caicó-RN, onde funciona a Residência Terapêutica, cidade Caicó/RN. Registre-se que o Município não possui no momento imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.
A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"
O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.
Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.
Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.
Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei N° 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, da Srª. **Gliciane Ruthenia Garcia de Araújo**.

Caicó/RN, 04 de janeiro de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Licitações e contratos**: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:FEBFCF96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 012-17

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1701300057
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ALTO BOA VISTA
TERMO DE DISPENSA Nº 012/2017
(ART. 24, X, da LEI 8.666/93)

Trata-se de solicitação referente a Locação de imóvel, localizada a Rua José Lourenço da Silva, 470, nesta Cidade de Caicó-RN, onde funciona a **Unidade Básica de Saúde do Alto Boa Vista.**, cidade Caicó/RN, registre-se que o Município não possui no momento imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.

Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.

Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei N° 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, da Srª. **Patricia Dantas de Medeiros**.

Caicó/RN, 04 de janeiro de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Licitações e contratos**: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:CBF5446D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 013-17

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1701300075
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
TERMO DE DISPENSA Nº 013/2017
(ART. 24, X, da LEI 8.666/93)

Trata-se de solicitação referente a Locação de imóvel, localizada a Rua Otávio Lamartine, 458, Centro, nesta Cidade de Caicó-RN, onde funciona a Central de Regulação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, cidade Caicó/RN. Registre-se que o Município não possui no momento imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.

Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.

Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei N° 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, da Srª. **MARIA GORETTE DOS SANTOS.**.

Caicó/RN, 04 de janeiro de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Licitações e contratos**: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:F7B727AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 014-17

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1701300063
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DEPOSITO DE PNEUS.
TERMO DE DISPENSA Nº 014/2017
(ART. 24, X, da LEI 8.666/93)

Trata-se de solicitação referente a Locação de imóvel, localizada Rodovia BR 427, s/n, Walfredo Gurgel, nesta Cidade de Caicó-RN, onde funciona o deposito de pneus recolhidos em nossa cidade. Registre-se que o Município não possui no momento imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.
A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"
O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.
Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.
Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.
Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei N° 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, da Srª. **Kátia Cirleide Lopes de Medeiros**.

Caicó/RN, 04 de janeiro de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Licitações e contratos**: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:02690E29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 015-17

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1701300073
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BARRA NOVA.
TERMO DE DISPENSA Nº 015/2017
(ART. 24, X, da LEI 8.666/93)

Trata-se de solicitação referente a Locação de imóvel, localizada a Rua Antônio Pereira de Brito, 993, Barra Nova, nesta Cidade de Caicó, onde funciona a Unidade de Saúde Barra Nova**.**, cidade Caicó/RN. Registre-se que o Município não possui no momento imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.
A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"
O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.
Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.
Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá

comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.
Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei N° 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, da Srª. **ÍTALA LOPES SANTOS.**

Caicó/RN, 04 de janeiro de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Licitações e contratos**: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:34D23860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 016-17

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1701300076
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SAMANAÚ.
TERMO DE DISPENSA Nº 016/2017
(ART. 24, X, da LEI 8.666/93)

Trata-se de solicitação referente a Locação de imóvel, localizada a Rua José Vieira de Maria, 401-A, nesta Cidade de Caicó-RN, onde funciona a **Unidade Básica de Saúde do Samanaú.**, cidade Caicó/RN. Registre-se que o Município não possui no momento imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.
A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"
O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.
Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.
Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.
Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei N° 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, do Sr. **Silvio Carvalho Alves**.

Caicó/RN, 04 de janeiro de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Licitações e contratos**: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:F35014AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 017-17

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1701300074
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JOÃO XXIII.
TERMO DE DISPENSA Nº 017/2017
(ART. 24, X, da LEI 8.666/93)

Trata-se de solicitação referente a Locação de imóvel, localizada a Rua José Vieira de Maria, 401-A, nesta Cidade de Caicó-RN, onde funciona a **Unidade Básica de Saúde do João XXIII.**, cidade Caicó/RN. Registre-se que o Município não possui no momento imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.
A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"
O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.
Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.

Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.
Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei N° 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, do Sr. **Valfredo Dantas Sobrinho**.

Caicó/RN, 04 de janeiro de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Licitações e contratos**: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:CE728553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1701300075
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO CLÍNICO Dr. GERSON ALVES FEITOSA
TERMO DE DISPENSA Nº 018/2017
(ART. 24, X, da LEI 8.666/93)

Trata-se de solicitação referente a Locação de imóvel, localizada a Rua Manoel Elpidio, s/n, penedo, nesta Cidade de Caicó-RN, onde funciona o Centro Clínico Dr. Gerson Alves Feitosa, cidade Caicó/RN. Registre-se que o Município não possui no momento imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.
A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"
O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.
Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.
Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.
Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei N° 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, do Sr. **Nilson Dias de Araújo**.

Caicó/RN, 04 de janeiro de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Licitações e contratos**: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:532FD4D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 004-17

EXTRATO DO CONTRATO nº 004/2017
DISPENSA N° 005/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN N° 1701180001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADA: WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS05828648446, CNPJ: 23.102.881/0001-57; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias úteis contados da data de sua assinatura qual seja em 06 de janeiro de 2017. VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

ROBSON DE ARAUJO
– Pelo Contratante.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:6860084E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 005-2017

EXTRATO DO CONTRATO nº 005/2017
DISPENSA N° 006/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN N° 1701040012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADA: ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA, CPF: 23.102.881/0001-57; OBJETO: Contratação dos serviços de apoio técnico em programas e projetos do Ministério da Saúde no que diz respeito aos Programas de melhoria da qualidade da atenção básica – PMAQ; Sistema de Monitoramento de Obras-SISMOB; Sistema de Apoio e Implementação de Políticas de Saúde – SAIPS e Sistema de propostas de projetos vinculados ao Fundo Nacional de Saúde – FNS à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias úteis contados da data de sua assinatura qual seja em 06 de janeiro de 2017. VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

ROBSON DE ARAUJO
– pelo Contratante.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:8FB8DC87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 003-2017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 1701230008
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 129/2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2017**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição de 03(três) veículos tipo pick-up, destinada ás Unidades de Saúde da Família XIV Itans Sabugi, Unidades de Saúde da Família X Comunidade Palma, Unidades de Saúde da Família XII Laginhas**.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**: **15 de Fevereiro de 2017 às 09:30 h (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 23 de janeiro de 2017

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente/Pregoeiro da SM

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:1DBF75B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 230_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 028/2017 – SMIESU,

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** com ônus para a folha da Secretaria requerente, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a funcionária **WILD LOPES CHACON,** Gari, Matrícula n° 1.4567, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:B32CB1CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 029/2017 – PGJA/RN;

R E S O L V E:

Art. 1°- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), os servidores **JOÃO DONATO NETO,** Vigia, matrícula nº 1.0507 e **JOBSON MARQUES DE SOUZA,** Vigia, Matrícula n° 1.4665, que haviam sido cedidos, para prestarem serviços na Procuradoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cedente, através das Portarias nº 804/2013, de 07 de outubro de 2013 e 133/2013, de 24 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:6EA6EBE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; com base na Lei Municipal nº 3.593/95 e de conformidade com o Processo nº 1701270123/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CANCELAR** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** concedida pela Portaria nº 123/2017, de 10 de janeiro de 2017, a funcionária **REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA,** Enfermeira, matrícula nº 1.4690, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:1928F698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições legais e tendo em vista que consta o artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, com fulcro nas leis complementares nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, 4.384, de 20 de outubro de 2009, 4.386, de 05 de novembro de 2009 e Decreto Municipal Nº 227, de 21 de dezembro de 2009 **em Cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0104486-36.2016.8.20.0101;**
R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o candidato abaixo mencionado, aprovado em Concurso Público, devidamente homologado através de Edital nº 001/2012, de 02 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 04 de fevereiro de 2012, para exercer, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, no município de Caicó/RN, em consonância com Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei nº 4.384/2009, de 20 de outubro de 2009, com carga horária conforme quadro a seguir:

Cargo: Auxiliar Administrativo - 40 horas

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
007387	MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO MONTEIRO	87,50	02

Art. 2° - O Candidato nomeado através desta Portaria deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos - DRH, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, para receber instruções sobre a documentação a apresentar à junta Médica do Município, bem como apresentar documentação exigida para o cargo constante no Edital do Concurso e demais procedimentos necessários para a posse, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, desta portaria.
§1. O prazo de que trata este artigo, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação escrita do interessado e despacho da autoridade competente para dar posse.
§2. Se a posse não se der dentro do prazo inicial e/ou da prorrogação, se esta tiver sido concedida, a nomeação será declarada sem efeito.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:BF76D9DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 234_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com o Memorando nº 019/2017 - SEMTHAS,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 009.290.734-28, como ordenador de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:966BAF14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 235_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 020/2017 - SEMTHAS,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 009.290.734-28, como ordenador de despesa do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:035160EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 236_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; com base na Lei Municipal nº 3.593/95 e de conformidade com os autos do **Processo nº 1611030020/2016,**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** aumento de carga horária, de **20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais** a funcionária **LEANDRA CARLA DA SILVA GALVÃO,** Auxiliar de Consultório Odontológico**,** matrícula n° 1.5449, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:AA6F60AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e após verificar Parecer instrutivo do Processo Administrativo nº 1701190030 - Prefeitura Municipal de Caicó, referente a Dispensa de Licitação nº 004/2017 - Prefeitura Municipal de Caicó, acima caracterizada, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Caicó/RN, 18 de Janeiro de 2017

ROBSON DE ARAÚJO
– Prefeito Municipal
Ordenador

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:3E653B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PORTARIA Nº 05/2017

VICTOR NEVES WANDERLEY, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 41 e § 2º do art. 42, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para compor as **COMISSÕES PERMANENTES** da Câmara Municipal, os seguintes Vereadores:

I – **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**:
a)JADNA FERREIRA CELESTINO (Partido PTN)
b)LUIZ ANTÔNIO DA COSTA BEZERRA (Partido PROS)
c)*NAYARA CAÍNA ARAÚJO SILVA (Partido PTN)*

II – **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**:
a)ARACLEIDE FERREIRA DE SOUZA FREITAS (Partido PROS)
b)JOÃO DE OLIVEIRA BRILHANTE (Partido PROS)
c))NAYARA CAÍNA ARAÚJO SILVA (Partido PTN)
III – **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**:
a)JOÃO BATISTA FREIRE GOMES (Partido PROS)
b)JOÃO DE OLIVEIRA BRILHANTE (Partido PROS)
c) JOSÉ VALTER ANOMINONDAS (Partido PEN)

IV – **COMISSÃO DE COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA**:
a)ARACLEIDE FERREIRA DE SOUZA FREITAS (Partido PROS)
b)CARLOS ROBERTO LUCENA (Partido PR)
c)JADNA FERREIRA CELESTINO (Partido PTN)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Janeiro de 2017.

VICTOR NEVES WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:849C5FE4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 30 DE JANEIRO 2017

Dispõe sobre a implantação da Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Campo Redondo e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de CAMPO REDONDO**, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Campo Redondo, autorizada a instituir o sistema de Ata Eletrônica para fins de registro e arquivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, preparatória, secretas, especiais e de audiência pública.

§ 1º Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica que conterá integralmente o registro das reuniões.

§ 2º A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Campo Redondo.

§ 3º A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita, resumida, com observância das demais disposições constantes no Regimento Interno da Câmara.

§ 4º A Ata Eletrônica será parte integrante da ata escrita.

§ 5º Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na ata escrita fará apenas menção de seu pronunciamento, constando o assunto abordado, sendo que o vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no sítio da Câmara, na internet, e ainda o vereador poderá requerer cópia audiovisual de qualquer parte da reunião ou mesmo na íntegra.

Art. 2º Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões do Poder Legislativo Municipal, pelas comissões permanentes e especiais, pelos vereadores, estritamente no exercício de suas funções, em reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal.

Art. 3º As mídias originais correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal de Vereadores e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.

Art. 5º Quando o Vereador requerer a transcrição, na íntegra ou em parte, de pronunciamento na ata escrita, esta transcrição será feita pela Secretaria da Câmara e anexada à respectiva ata, observado o que determina os parágrafos 3º e 4º do art. 152 da Resolução 02/2016, "Regimento Interno".
Art. 6º Esta Resolução poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Redondo - RN, 30 de Janeiro de 2017.
Plenário Antônio Bezerra de Souza.

VICTOR NEVES WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:50A7C56F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º O imposto sobre Serviços (ISS) de que trata o Capítulo II da Lei Municipal nº 259, de 31 de dezembro de 2004, passa a denominar-se Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 2º O art. 130 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:Art. 130 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - tem como fato gerador a prestação de serviços listados no art. 133, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 3º O § 1º do art. 131 da Lei Municipal nº 259, de 31 de dezembro de 2004, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:
§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, o serviço considera-se prestado e o imposto devido ao Município nas hipóteses previstas abaixo:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º do art. 133;
II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista do art. 133;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do art. 133;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do art. 133;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista do art. 133;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do art. 133;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do art. 133;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do art. 133;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista do art. 133;
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista do art. 133;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do art. 133;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do art. 133;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do art. 133;
XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do art. 133;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do art. 133;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do art. 133;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista do art. 133;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do art. 133;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 12.8 da lista do art. 133;
XX – do terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do art. 133.
§ 2º No caso dos serviços a que se refere os subitens 3.05, 7.05 e 22.01 da lista do art. 133, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 3º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do art. 133, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 4º - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agências, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 4º A lista de que trata o art. 133 da Lei Municipal nº 259, de 31 de dezembro de 2004, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 – Processamento de dados e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
– Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.
– Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
– Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
– Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
– Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
– Medicina e biomedicina.
– Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
– Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
– Instrumentação cirúrgica.
– Acupuntura.
– Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
– Serviços farmacêuticos.
– Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

– Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
– Nutrição.
– Obstetrícia.
– Odontologia.
– Ortóptica.
– Próteses sob encomenda.
– Psicanálise.
– Psicologia.
– Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
– Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
– Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
– Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
– Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
– Medicina veterinária e zootecnia.
– Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
– Laboratórios de análise na área veterinária.
– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
– Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
– Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
– Planos de atendimento e assistência médico-veterinário.
– Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
– Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
– Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
– Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
– Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
– Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
– Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
– Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
– Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
– Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
– Demolição.
– Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
– Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
– Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
– Calafetação.
– Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
– Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
– Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
– Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
– Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
– Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
– Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
– Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
– Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
– Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
– Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de recursos minerais.
– Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
– Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
– Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
– Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
– Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
– Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
– Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
– Guias de turismo.
– Serviços de intermediação e congêneres.
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
– Agenciamento marítimo.
– Agenciamento de notícias.
– Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
– Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
– Distribuição de bens de terceiros.
– Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
– Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
– Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
– Escolta, inclusive de veículos e cargas.
– Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
– Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
– Espetáculos teatrais.
– Exibições cinematográficas.
– Espetáculos circenses.
– Programas de auditório.
– Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
– Boates, taxi-dancing e congêneres.
– Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

– Feiras, exposições, congressos e congêneres.
– Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
– Corridas e competições de animais.
– Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
– Execução de música.
– Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
– Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
– Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
– Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
– Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
– Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia**.**
– Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
– Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
– Reprografia, microfilmagem e digitalização.
– Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
– Serviços relativos a bens de terceiros.
– Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
– Assistência técnica.
– Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
– Recauchutagem ou regeneração de pneus.
– Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
– Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
– Colocação de molduras e congêneres.
– Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
– Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
– Tinturaria e lavanderia.
– Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.
– Funilaria e lanternagem.
– Carpintaria e serralheria.
– Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito, Serviços de Telecomunicações por Satélite, Cabo e Congêneres, Serviços de Operadoras de Televisão por Satélite, Cabo e Congêneres.
– Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
– Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
– Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
– Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
– Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
– Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
– Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
– Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
– Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
– Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
– Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
– Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
– Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
– Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
– Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
– Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similiares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
– Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
– Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
– Serviços relacionados as operadoras de Telecomunicações via Satélite ou via Cabo, os mesmo não especificados.
– Serviços relacionados as operadoras de Televisão via Satélite oou via Cabo, os mesmo não especificados.
– Serviços de transporte de natureza municipal.
– Serviços de transporte de natureza municipal.
– Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres**.**
– Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
– Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

– Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
– Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
– Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
– Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
– Franquia (franchising).
– Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
– Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
– Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
– Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
– Leilão e congêneres.
– Advocacia.
– Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
– Auditoria.
– Análise de Organização e Métodos.
– Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
– Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
– Consultoria e assessoria econômica e financeira.
– Estatística.
– Cobrança em geral.
– Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
– Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
– Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
– Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
– Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
– Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
– Serviços de terminais rodoviários.
– Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
– Serviços de exploração de rodovia.
– Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 – Planos ou convênio funerários.
25.03– Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
– Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
– Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
– Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
– Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
– Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
– Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, e congêneres.
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
– Serviços de desenhos técnicos.
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.
– Serviços de comissários, despachantes e congêneres.
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
– Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
– Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
– Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 – Obras de arte sob encomenda.

Art. 5º. O § 1º do art. 140 da Lei Municipal nº 259, de 31 de dezembro de 2004, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

§ 1º Independentemente da retenção, as pessoas jurídicas tomadoras dos serviços estão obrigadas ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

Art. 6º Os arts. 141 e 143 da Lei Municipal nº 259, de 31 de dezembro de 2004, passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 141 É atribuída às pessoas jurídica tomadoras dos serviços compreendidos na lista do art. 31 a responsabilidade pelo crédito tributário do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

Art. 143 As pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas por regime de imunidade ou isenção tributária, quando tomadoras ou intermediárias dos serviços descritos nos subitens 3.4, 7.2, 7.04, 7.5, 7.9, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista sujeitam-se as obrigações previstas nesta Seção, sob pena de suspensão ou perda do benefício.

Art. 7º O caput e §§ 2º e 3º do art. 144 da Lei Municipal nº 259, de 31 de dezembro de 2004, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 144 A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
...
§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviçosprevistos nositens7.02e7.05da lista do art. 133.

"§ 3º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.05, 7.01 e 22.01 da lista do art. 133 forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 8º Os arts. 151 a 153 da Lei Municipal nº 259, de 31 de dezembro de 2004, passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art.151 Ficam asseguradas aos profissionais autônomos, pessoas físicas, prestadores de serviços sob a forma de trabalho de cunho pessoal, o recolhimento do respectivo ISS por valores fixos anuais, a serem recolhidos no dia 05 de junho de cada exercício fiscal, na forma a seguir estabelecida:
I – Profissionais Liberais, com até 02 (dois) anos de exercício de profissão, o ISS corresponderá ao valor anual fixo de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
II - Profissionais Liberais, entre 02 (dois) anos e 01 (um) dia e até 03 (três) anos de exercício de profissão, o ISS corresponderá ao valor anual fixo de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
III - Profissionais Liberais, entre 03 (três) anos e 01 (um) dia e até 04 (quatro) anos de exercício de profissão, o ISS corresponderá ao valor anual fixo de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
IV – Profissionais Liberais, entre 04 (quatro) anos e 01 (um) dia e até 05 (cinco) anos de exercício de profissão, o ISS corresponderá ao valor anual fixo de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);
V – Profissionais Liberais, em exercício de profissão há mais de 05 (cinco) anos, o ISS corresponderá ao valor anual fixo de R$ 600,00 (seiscentos reais).
§ 1º Para efeitos deste artigo, considera-se profissional Liberal, toda pessoa física que preste seus serviços através de trabalho, mecânico, intelectual ou científico, de cunho pessoal, executado por si próprio ou com o auxílio de até (02) funcionários devidamente empregados ou estagiários.
§ 2º As disposições do presente artigo se aplicam para as pessoas físicas que prestem serviços em escritório, consultório, laboratório ou oficina, sem caráter de vínculo empregatício e sem integrar o respectivo quadro societário;
§ 3º As pessoas jurídicas prestadoras de serviço permanecerão tributadas com base nas disposições do art. 37 do Código Tributário Municipal, não se enquadrando às disposições deste artigo.
§ 4º Para fins de cômputo do prazo de exercício profissional, considerar-se-á como termo inicial a data da expedição de Diploma ou Certificado técnico, profissionalizante, acadêmico ou científico.
§ 5º Considerar-se-á como termo inicial de exercício de profissão para advogados, considerando a necessidade de prévia admissão em Exame de Ordem, a data de expedição de Certificado profissional pela Ordem dos Advogados do Brasil, através de suas Seccionais.
§ 6º O Poder Executivo ficará responsável pela normatização do lançamento do referido art. 39, através de Decreto.

Art. 152 O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 153 Será obrigatoriamente inscrita no cadastro mobiliário do Município a pessoa física ou jurídica prestadora de serviços, de modo permanente ou temporário, ainda que esta não seja sua atividade preponderante.

Art. 9º O art. 160 da Lei Municipal nº 259, de 31 de dezembro de 2004, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 160 O recolhimento do Imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável obrigado ao recolhimento na fonte deverá ser efetuado nas instituições financeiras e outros órgãos previamente autorizados a receber os tributos municipais até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores ocorridos no mês imediatamente anterior.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 20 de dezembro de 2016.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito
* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:593B09CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO EXERCÍCIO DE 2017

A Prefeita Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, especialmente a Lei Complementar Municipal Nº 560/2009-Código Tributário Municipal, vem pela presente publicação notificar os contribuintes inscrito CIT (Cadastro Imobiliário Tributário) quanto ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício de 2017.

O pagamento do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao exercício de 2017, em conformidade com os Artigos 105, da Lei Complementar Municipal Nº560/2009 – Código Tributário Municipal deverá ser efetuado nas seguintes condições de acordo com Artigos 107 da Lei Complementar Municipal Nº 560/2009:

TABELA I

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DISTRITO DE BARRA DE CUNHAÚ		
1ª opção	24 de fevereiro/2017	30% *
2ª opção	31 de março/2017	20% *
3ª opção	28 de abril/2017	10% *
Cota Parcelada	**Vencimento**	**Sem Desconto %**
1ª opção	24 de fevereiro/2017	0% **
2ª opção	31 de março /2017	0% **
3ª opção	28 de abril/2017	0% **

*** Não terá direito ao desconto o imóvel que estiver com débitos vencidos.**
**** O valor da parcela não poderá ser menor que 02 URM (Unidade de referencia monetária) do CTM.**

TABELA II

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DEMAIS BAIRROS E DISTRITOS		
1ª opção	24 de fevereiro/2017	30% *
2ª opção	31 de março/2017	20% *
3ª opção	28 de abril/2017	10% *
Cota Parcelada	**Vencimento**	**Sem Desconto %**
1ª opção	24 de fevereiro/2017	0% **
2ª opção	31 de março/2017	0% **
3ª opção	28 de abril/2017	0% **

*** Não terá direito ao desconto o imóvel que estiver com débitos vencidos.**
**** O valor da parcela não poderá ser menor que 02 URM (Unidade de referencia monetária) do CTM**

Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência do lançamento, para apresentar reclamação.

O pagamento do imposto fora dos respectivos prazos de vencimento implicará na incidência de correção monetária, juros e multa previstos no Art.65, da Lei Complementar Municipal Nº560/2009 - Código Tributário Municipal.

Palácio Octavio Lima, em Canguaretama, 30 de janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:D8CAB068

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PROCESSO CARONA ADESÃO A ATA DE REG.STRO DE PREÇOS N.º 14/2016 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 42/2015 - FNDE

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.
ÓRGÃO CARONA: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.
EMPRESA DETENTORA DA ARP: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA - CNPJ: 59.104.274/0001-29.
OBJETO: 0 Registro de Preços para a eventual aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE).
Valor R$ 472.310,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e dez reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.

Canguaretama/RN, 30 de janeiro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F7003C20

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA **FRANCISCO JOSE DA SILVA 50180010115 – CNPJ: 18.717.465/0001-23.**
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 192/2015, cujo objeto é coleta de lixo domiciliar.
VIGÊNCIA: DE **01/01/2016 A 28/02/2017**.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CANGUARETAMA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.
MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO – PREFEITA – P/CONTRATANTE; E **FRANCISCO JOSE DA SILVA** – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E3E942DD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA **LEONY BRASILINO DA SILVA 11419309439**, CNPJ: 18.825.789/0001-85**.**
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 193/2015, cujo objeto é coleta de lixo domiciliar.
VIGÊNCIA: DE **01/01/2016 A 28/02/2017**.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CANGUARETAMA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.
MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO – PREFEITA – P/CONTRATANTE; E **LEONY BRASILINO DA SILVA** – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CF9251D7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA **JOSE ELIOMAR DA COSTA**, CPF: 318.063.924-53 CNPJ: 18.813.053/0001-97**.**
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 194/2015, cujo objeto é coleta de lixo domiciliar.
VIGÊNCIA: DE **01/01/2016 A 28/02/2017**.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CANGUARETAMA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.
MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO – PREFEITA – P/CONTRATANTE; E **JOSE ELIOMAR DA COSTA** – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:81F34B22

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA **LUIZ EDVALDO HIGINO**, **CPF: 128.378.144-15 E CNPJ: 18.717.169/0001-22.**
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 196/2015, cujo objeto é coleta de lixo domiciliar.
VIGÊNCIA: DE **01/01/2016 A 28/02/2017**.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CANGUARETAMA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.
MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO – PREFEITA – P/CONTRATANTE; E **LUIZ EDVALDO HIGINO** - P/CONTRATADA.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2F7910F1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1972015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA **MAURICIO ANTONIO MAGALHAES DE LIMA**, CPF: 008.270.414-70 E CNPJ: 18.727.138/0001-52**.**
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 197/2015, cujo objeto é coleta de lixo domiciliar.
VIGÊNCIA: DE **01/01/2016 A 28/02/2017**.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CANGUARETAMA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.
MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO – PREFEITA – P/CONTRATANTE; E **MAURICIO ANTONIO MAGALHAES DE LIMA** - P/CONTRATADA.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2324B268

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA **TARCISIO BALBINO DA COSTA**, CPF: 052.766.694-73 E CNPJ: 18.716.352/001-03**.**
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 198/2015, cujo objeto é coleta de lixo domiciliar.
VIGÊNCIA: DE **01/01/2016 A 28/02/2017**.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CANGUARETAMA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.
MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO – PREFEITA – P/CONTRATANTE; E **TARCISIO BALBINO DA COSTA** - P/CONTRATADA.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:88296914

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA **JOSÉ EMANOEL GOMES VIEIRA**, CPF: 052.766.694-73 E CNPJ: 18.765.209/0001-01.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 199/2015, cujo objeto é coleta de lixo domiciliar.
VIGÊNCIA: DE **01/01/2016 A 28/02/2017**.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CANGUARETAMA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.
MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO – PREFEITA – P/CONTRATANTE; E **JOSÉ EMANOEL GOMES VIEIRA** - P/CONTRATADA.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:92796BE5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA **FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA**, CPF: 692.051.164-91 E CNPJ: 18.819.214/0001-50**.**
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 200/2015, cujo objeto é coleta de lixo domiciliar.
VIGÊNCIA: DE **01/01/2016 A 28/02/2017**.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CANGUARETAMA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.
MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO – PREFEITA – P/CONTRATANTE; E **FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA** - P/CONTRATADA.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A20240BF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA **GENIVAL INACIO DA SILVA**, CPF: CPF: 009.802.464-74 E CNPJ: 18.872.660/0001-28**.**
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 201/2015, cujo objeto é coleta de lixo domiciliar.
VIGÊNCIA: DE **01/01/2016 A 28/02/2017**.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CANGUARETAMA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.
MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO – PREFEITA – P/CONTRATANTE; E **GENIVAL INACIO DA SILVA** - P/CONTRATADA.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D4FEAC7B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA **ARNALDO BALBINO DA COSTA**, CPF: 777.868.584-15, E CNPJ: 18.716.642/0001-57**.**
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 202/2015, cujo objeto é coleta de lixo domiciliar.
VIGÊNCIA: DE **01/01/2016 A 28/02/2017**.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CANGUARETAMA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.
MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO – PREFEITA – P/CONTRATANTE; E **ARNALDO BALBINO DA COSTA** - P/CONTRATADA.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FB3B40A0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA - **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, CPF: 054.660.414-59 E CNPJ: 18.757.693/0001-27**.**
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 203/2015, cujo objeto é coleta de lixo domiciliar.
VIGÊNCIA: DE **01/01/2016 A 28/02/2017**.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CANGUARETAMA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.
MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO – PREFEITA – P/CONTRATANTE; E **JOÃO BATISTA DOS SANTOS** - P/CONTRATADA.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:08AB96B5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA - **JOSÉ LUIZ GOMES VIEIRA**, CPF: 056.017.614-40 E CNPJ: 18.765.490/0001-82**.**
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 204/2015, cujo objeto é coleta de lixo domiciliar.
VIGÊNCIA: DE **01/01/2016 A 28/02/2017**.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CANGUARETAMA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.
MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO – PREFEITA – P/CONTRATANTE; E **JOSÉ LUIZ GOMES VIEIRA** - P/CONTRATADA.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DFD0585E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 034/17, de 10 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **10 fevereiro de 2017 às 08:00 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, objetivando **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica que se disponha a realizar serviços de Transporte de Estudantes,** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, **com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cpl.pmcd@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de janeiro de 2017.

JUÇARA MEDEIROS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E7B55D69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014 – PROCESSO PMCC/RN Nº 151/2014 – CONTRATO Nº 175-A/2014

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA NOVO LAR, CNPJ (MF) nº 05.074.774/0001-80. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 04/07/2014. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 120 (cento e Vinte) dias, a partir de 24 de Janeiro de 2017, passando seu termo final para 24 de maio de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/1993." **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria das graças de Medeiros oliveira – **pelo Contratante** e, ANTÔNIO FELIPE DA COSTA – **pela Contratada.**

Cerro Corá/RN, 24 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tadeu Fernando da Silva
Código Identificador:DC9BBF31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014 – PROCESSO PMCC/RN Nº 133/2014 – CONTRATO Nº 148/2014

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA NOVO LAR, CNPJ (MF) nº 05.074.774/0001-80. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA DA AVENIDA SÃO JOÃO E ILUMINAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 07/05/2014. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 90 (noventa) dias, a partir de 24 de Janeiro de 2017, passando seu termo final para 27 de abril de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/1993." **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria das graças de Medeiros oliveira – **pelo Contratante** e, ANTÔNIO FELIPE DA COSTA – **pela Contratada.**

Cerro Corá/RN, 27 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tadeu Fernando da Silva
Código Identificador:12D48258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2017- NOMEAÇÃO

Portaria nº 042/2017-GP.
Coronel Ezequiel/RN, 25 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **Lucemário Adonias da Silva**, portador do CPF/MF Nº350.718.504-00, para exercer o cargo/função de comissão de "Coordenador de Transportes"- CC3, junto a Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F50D80D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2017 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 043/2017-GP.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **Josefa Barbosa Araújo da Silva**, portadora do CPF/MF Nº.:040.904.954-90, para exercer o cargo/função de comissão de "coordenadora Operacional"-CC3 , junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:366D3B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 044/2017.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de Janeiro de 2017.

A Secretária Municipal de Administração de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER, 1/2 (meia**) diária ao senhor **Cláudio Marques de Macêdo**, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, portador do CPF/MF Nº 024.999,454-27, para custear despesas de sua locomoção da sede do município até a cidade de Currais Novos e logo em seguida á cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos inerentes ao aludido Município, durante o dia 31 de Janeiro do Corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

TALITA DIAS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:37FC9CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2017 - DIARIA

Portaria nº 045/2017.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de Janeiro de 2017.

A Secretária Municipal de Administração de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER, 1/2 (meia**) diária ao senhor **Giorgio Carlos Silva Azevedo**, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, portador do CPF/MF Nº 031.108,434-63, para custear despesas de sua locomoção da sede do município para as Cidades de Currais Novos e logo em seguida a cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos inerentes ao aludido municipal, no dia 31 de Janeiro do Corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

TALITA DIAS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9476D476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2017

Designa servidor do Município de Coronel João Pessoa para exercer as atribuições da Presidência do Instituto de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa (CORONELPREV) e dá outras providências pertinentes.

O Prefeito Constitucional do Município de Coronel João Pessoa/RN no exercício de suas prerrogativas constitucionais e deferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando as disposições encartadas no artigo 12-A da Lei Ordinária Municipal n.º 39, 07 de outubro de 2010, acrescida pela Lei Ordinária Municipal n.º 85, de 10 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, CPF n.º **053.357684-95**, RG n.º 2213173 - SSP/RN, para exercer as atribuições deferidas à Direção Financeira do Instituto de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, definidas no artigo 12-B Lei Ordinária Municipal n.º 39, 07 de outubro de 2010, acrescida pela Lei Ordinária Municipal n.º 85, de 10 de dezembro de 2013, enquanto não criados e regulamentados os cargos nominados no caput do artigo 12-A da norma de regência;

Art. 2º - A designação implica na sujeição do nomeado as disposições encartadas no artigo 12-C da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 07 de outubro de 2010, acrescida pela Lei Ordinária Municipal n.º 85, de 10 de dezembro de 2013; Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 27 de janeiro de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:BAEA0659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 041/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pelo Art. 8º, inciso V, da Lei Municipal n.º 42/2009, de 26 de agosto de 2009, que dispõe sobre Organização Administrativa deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA SANDRA FERNANDES,** inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º **307.773.134-72**, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO E ORIENTAÇÃO PEDAGOGICA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 27 de janeiro de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:1D49B3E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 042/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pelo Art. 6º, inciso IX, da Lei Municipal n.º 42/2009, de 26 de agosto de 2009, que dispõe sobre Organização Administrativa deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ROBERIO FERREIRA DE CARVALHO,** inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º **960.699.103.20**, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 30 de janeiro de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:2758F571

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2017
Pregão Presencial n° 001/2017
Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que a partir do dia **31 de janeiro de 2017**, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água mineral, garrafão, gás GLP, vasilhame e gelo,** tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, **com participação exclusiva de microempresas (MEI e ME) e empresas de pequeno porte**. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **13 de fevereiro de 2017**, **às 09:00 h.** Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352 e e-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com.

Cruzeta/ RN, 30 de janeiro de 2017.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:F9D93684

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROC. LICITATÓRIO MC/RN n° 015/2017
Pregão Presencial n° 002/2017
Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que a partir do dia 31 de janeiro de 2017, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material para a formação do Kit Escolar, com participação exclusiva de microempresas (ME e MEI) e empresas de pequeno porte,** tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **10 de fevereiro de 2017**, **às 08:30 h.** Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352 e pelo E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com.

Cruzeta/ RN, 30 de janeiro de 2017.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:AC649FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Campina Grande-PB
Data do Afastamento: 10 de janeiro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB para remoção de paciente para tratamento médico especializada.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:CCDF92E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio César Barbosa do Nascimento
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Fortaleza-CE
Data do Afastamento: 11 de janeiro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Fortaleza-CE para remoção de paciente para tratamento e consulta médica especializado.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:AD3D04E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 11 de janeiro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN para remoção de paciente para consulta médica.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9CC250B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio César Barbosa do Nascimento
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal-RN
Data do Afastamento: 13 de janeiro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal para remoção de pacientes para tratamentos e consultas médicas especializadas.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6EBDA2FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio César Barbosa do Nascimento
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal-RN
Data do Afastamento: 16 de janeiro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal para remoção de pacientes para tratamentos e consultas médicas especializadas.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4B36ADB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Campina Grande-PB
Data do Afastamento: 17 de janeiro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB para remoção de paciente para tratamento médico especializado.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:704CE266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Recife/PE
Data do Afastamento: 18 de janeiro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Recife-PE para remoção de paciente para tratamento médico especializada.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:25222FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 19 de janeiro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN para remoção de paciente para consulta médica.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:00252A65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio César Barbosa do Nascimento
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal-RN
Data do Afastamento: 19 de janeiro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal para remoção de pacientes para tratamentos e consultas médicas especializadas.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5C49B197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio César Barbosa do Nascimento
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal-RN
Data do Afastamento: 23 de janeiro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal para remoção de pacientes para tratamentos e consultas médicas especializadas.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:AD9CA57A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Campina Grande-PB
Data do Afastamento: 24 de janeiro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB para remoção de paciente para tratamento médico especializada.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:02999167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio César Barbosa do Nascimento
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1)
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal-RN
Data do Afastamento: 25 de janeiro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal para remoção de pacientes para tratamentos e consultas médicas especializadas.

( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:AE3C6700

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XXII* RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Anexo XXII Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder: Executivo MUN. DE CRUZETA
	Bimestre de Referência: **06/2016**
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		23.947.835,00
Previsão Atualizada da Receita		23.947.835,00
Receitas Realizadas	5.392.486,26	19.455.692,43
Saldo do Exercício Anterior		3.677.102,63
Déficit Orçamentário		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		23.947.835,00
Dotação Atualizada		24.529.951,70
Despesas Empenhadas	1.745.210,01	17.616.595,56
Despesas Liquidadas	3.573.933,83	17.170.704,72
Superávit Orçamentário		5.962.090,34
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.745.210,01	17.616.595,56
Despesas Liquidadas	3.573.933,83	17.170.704,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		17.956.030,34
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-	-
Receitas previdenciárias (I)	-	2.557.694,26
Despesas previdenciárias (II)	-	1.341.506,82
Resultado previdenciário (I –II)	-	1.216.187,44

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	-6.539,47	-769.060,44	11.760,29%
Resultado Primário	1.455.581,50	3.697.162,12	254,00%

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	744.370,15	192.698,16	551.671,99	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	501.349,27	14.189,22	487.160,05	0,00
Poder Executivo	501.349,27	14.189,22	487.160,05	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	243.020,88	178.508,94	64.511,94	0,00
Poder Executivo	243.020,88	178.508,94	64.511,94	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	744.370,15	192.698,16	551.671,99	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais0	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE	3.493.495,25	25%/18%	29,86%
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio	4.259.299,09	60%	84,99%
Complementação da União	0	60%	0,00%

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito	0	0
Despesas de Capital	835.663,00	1.999.618,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime de Previdência Social	-	-	-
Repasse da Contribuição Patronal (III)	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)	-	-	-
Resultado Previdenciárias (IV-V)	-	-	-
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar No Exercício	% Aplicação até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	1.374.595,27	15%	26,74%

DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL %:	

FONTE: Contabilidade Geral do Município

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR
Controlador Geral

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ELIZEUDA PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA
CRC-RN 007941/O-0

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E6085383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 158 da Lei Complementar 07 de 15 de dezembro de 2006, c/c com Art. 1° do Decreto Municipal 4085/2013;

RESOLVE:

Art. 1º- Afastar do exercício do seu cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a servidora THANIA LARISSA RODRIGUES CORTEZ, Matrícula 31917, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por descumprimento dos seus Deveres de Servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de janeiro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração
* Republicado por incorreção,

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:237509C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 001/2017
CONTRATO N°: 2017.01.31 -001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): CCA – CONTABILIDADE E ASSESORIA LTDA CNPJ 10. 628.540/0001-78 – Rua Quintino Bocaiúva, 443 - 10 Andar – Centro – Pau Dos Ferros/RN – CEP: 59900.000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de contabilidade pública, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontra-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2017. E terá a seguinte dotação orçamentaria: Unidade Orçamentária: 02.003 - Secretaria Municipal de Administração. Projeto de Atividade: 2.003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 33903500 serviços de consultoria. Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2017 a 07 de fevereiro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:614AAF9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de contabilidade pública, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

CONTRATADO: CCA – CONTABILIDADE E ASSESORIA LTDA CNPJ 10. 628.540/0001-78 – Rua Quintino Bocaiúva, 443 - 10 Andar – Centro – Pau Dos Ferros/RN – CEP: 59900.000, que apresentou a proposta vantajosa, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal.

Doutor Severiano/RN, 31 de janeiro de 2017.

ALÉTHIA DEBORA ALVES DE QUEIROZ
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F72C25FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017
Ratificando nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Senhora Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de novembro de 1993, e alterações subsequentes, do diploma legal invocado, para contratação de empresa especializada em assessoria na área de contabilidade pública, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN. Ficando dispensada a licitação a favor da empresa CCA – CONTABILIDADE E ASSESORIA LTDA CNPJ 10.628.540/0001-78 – Rua Quintino Bocaiúva, 443 - 10 Andar – Centro – Pau Dos Ferros/RN – CEP: 59900.000, que apresentou a proposta vantajosa, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Doutor Severiano/RN, 31de janeiro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2687D69F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 02010009/2017 INEXIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Encanto de Encanto
Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo: 02010009/2017 -INEXIGIBILIDADE
Objeto: Fornecimento de águapotável
Contratado: CAERN
Valor Total Julgado: R$ 7.700,00, Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/9.
Encanto/RN, 02/01/2017.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:6BACCC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 06010008/2017 INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Encanto de Encanto
Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo: 06010008/2017 -INEXIGIBILIDADE
Objeto: Fornecimento de água potável
Contratado: CAERN
Valor Total Julgado: R$ 33.000,00, Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/9.
Encanto/RN, 06/01/2017.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:32F049F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00007/2017, para o dia 14 de Fevereiro de 2017 às 08:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@YAHOO.COM.BR
Equador - RN, 31 de Janeiro de 2017

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:81217B5A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00008/2017, para o dia 14 de Fevereiro de 2017 às 09:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@YAHOO.COM.BR
Equador - RN, 31 de Janeiro de 2017

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:16E02D07

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00009/2017, para o dia 14 de Fevereiro de 2017 às 10:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@YAHOO.COM.BR
Equador - RN, 31 de Janeiro de 2017

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:3A25FDB6

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2017

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00010/2017, para o dia 14 de Fevereiro de 2017 às 12:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@YAHOO.COM.BR
Equador - RN, 31 de Janeiro de 2017

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
- Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:858A0617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2017 - GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Espírito Santo
Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166 - Centro.
CNPJ: 08.362.287/0001-01

PORTARIA Nº 019/2017 - GP
Espírito Santo/RN, 27 de janeiro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1998.

R E S O L V E,

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data o senhor Paulo Henrique Fonseca de Moura, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Habitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:35845826

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2017 - GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Espírito Santo
Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166 - Centro.
CNPJ: 08.362.287/0001-01

PORTARIA Nº 020/2017 - GP
Espírito Santo/RN, 27 de janeiro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1998.

R E S O L V E,

Art. 1º - Nomear, a partir desta data o senhor Paulo Henrique Fonseca de Moura, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Planejamento da Secretaria Municipal de Governo deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B8E8FE16

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2017 - GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Espírito Santo
Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166 - Centro.
CNPJ: 08.362.287/0001-01

PORTARIA Nº 021/2017 - GP
Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1998.

R E S O L V E,

Art. 1º - Nomear, a partir desta data o senhor José Renato de Souza Costa, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Junta Militar da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AB26766B

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2017 - GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Espírito Santo
Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166 - Centro.
CNPJ: 08.362.287/0001-01

PORTARIA Nº 022/2017 - GP
Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1998.

R E S O L V E,

Art. 1º - Nomear, a partir desta data o senhor Francisco das Chagas da Silva, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4B1022B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2017 – GP/CMFP

FRANCIMARIO DE SOUZA ARAÚJO, presidente da Câmara de Vereadores de Fernando Pedroza-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa, **RESOLVE**:

Art. 1º. **NOMEAR A** Sra. **MARLENE DA SILVA MELO,** CPF nº 903.738.394-72, RG 001.356.025 SSP/RN**,** para desempenhar as funções de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA** da Câmara Municipal de Fernando Pedroza-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCIMARIO DE SOUZA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:0951FAEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Coordenadora Administrativa da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E :

1 – Conceder ao Senhor **FRANCIMÁRIO DE SOUZA ARAÚJO**, ocupante do Cargo de Vereador Presidente, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para custear despesas com transporte e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 31/01/2017, para entrega de documentos no Tribunal de Contas do Estado do RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

MARLENE DA SILVA MELO
Coordenadora Administrativa

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:4626F111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1.° -**EXONERAR** asenhora, **CRISTIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, portadora do CPF N.º **061.500.574-88** do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, código **CC-4**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:D3CC7B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora, **CRISTIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA,** portadora do CPF N.º **061.500.574-88**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN**, código **CC-5**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:05609F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora, **JOSELANI MIRANDA DE ALMEIDA,** portadora do CPF N.º **067.354.554-79**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN**, código **CC-4**;

Art. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:B782A331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora, **ANDREZA TONICO BARBOSA,** portadora do CPF N.º **100.083.744-06**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN**, código **CC-4**;

Art. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:38546358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora, **ANDREZA BATISTA DA SILVA CARDOSO,** portadora do CPF N.º 015.259.834-07, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN**, código **CC-5**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:A313D8F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora, **RANDIVIA CARLA RIBEIRO DE PAULA,** portadora do CPF N.º **067.867.274-17**, para exercer o cargo em comissão de **SUBDIRETORA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, código **CC-3**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:C44EB9C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor, **PAULO FRANCISCO FERREIRA,** portador do CPF N.º 072.260.734-20, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:2F4504AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA,** portador do CPF N.º 751.559.234-68, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Cpf 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:AD9FD7CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor, **OZENILDO ROSENDO DA COSTA,** portador do CPF N.º **052.659.984-70**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:FC4ED3DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor, **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS,** portador do CPF N.º **051.802.214-55**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Cpf 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:F8B3FABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor, **JOSE TAVARES FILHO,** portador do CPF N.º **722.233.084-49**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Cpf 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:A214D794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor, **JOSE NARCÍSIO NETO,** portador do CPF N.º **053.626.004-43**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Cpf 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:C55EAE93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor, **MAGNO ALEXANDRE RIBEIRO,** portador do CPF N.º **044.123.274-42**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Cpf 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:75B6E965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora, **RANDIVIA CARLA RIBEIRO DE PAULA,** portadora do CPF N.º **067.867.274-17**, para exercer o cargo em comissão de **SUBDIRETORA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, código **CC-3**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Cpf 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:7B9383A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2017/GP-PMG:

ERRATA DAS PORTARIAS Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 86 de 2017, PUBLICADAS E CIRCULADAS no **Diário da FEMURN.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,
RETIFICA:
Onde se lê: **a) Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 01 de Janeiro de 2017.

Leia-se: **b) Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.**
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 02 de Janeiro de 2017.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo em vista que tal errada se faz necessária devido à falta de observância ao feriado do 1º dia do corrente ano.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Cpf 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:7A5D405D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora, **ANGELUZIA LOURENCO DA COSTA,** portadora do CPF N.º **078.294.324-14**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN**, código **CC-4**;

Art. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Cpf 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:ABB5621D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora, **FRANCISCA ELIELMA DA CRUZ DE OLIVEIRA,** portadora do CPF N.º **009.532.144-60**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN**, código **CC-4**;

Art. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
Cpf 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:03570D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora, **MARIA LUIZA SOARES DE OLIVEIRA,** portadora do CPF N.º 102.776.106-60, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN**, código **CC-4**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Cpf 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:C0A4F460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora, **OZANA PEREIRA DA COSTA SILVA,** portadora do CPF N.º **044.356.844-89**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, código **CC-3**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
Cpf 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:F391D7D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor, **JOSE TAVARES FILHO,** portador do CPF N.º **722.233.084-49**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:0238CBD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor, **JOSE NARCISIO NETO,** portador do CPF N.º **053.626.004-43**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:83B7DB08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor, **MAGNO ALEXANDRE RIBEIRO,** portador do CPF N.º **044.123.274-42**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:B91E18DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora, **JACIRA DA CRUZ COSTA,** portadora do CPF N.º **036.025.014-93**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GALINHOS/RN**, código **CC-2**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Cpf 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:1DBA907D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora, **DANIELE CRISTINA BARBOSA DOS RAMOS FRANÇA,** portadora do CPF N.º **049.367.204-45**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GALINHOS/RN**, código **CC-3**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
Cpf 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:093CA15F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora, **KESIA MARIA TAVARES DA SILVA VALE,** portadora do CPF N.º **036.437.414-48**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GALINHOS/RN**, código **CC-3**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Cpf 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:3859F5E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora, **OZIANE ROSENDO DA SILVA,** portadora do CPF N.º **071.227.964-42**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GALINHOS/RN**, código **CC-5**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:73624FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor, **EDVAN KLEBER BARACHO DA COSTA,** portador do CPF N.º **073.012.164-08**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GALINHOS/RN**, código **CC-3**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Cpf 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:3FDEA024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor, **ROBERTO BAGGIO DE SOUZA SANTIAGO,** portador do CPF N.º 700.076.994-76, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GALINHOS/RN**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Cpf 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:103BE938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora, **MARIA JUCINEIDE DA SILVA**, portadora do CPF N.º 289.390.854-34, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, código **CC-5**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:3507E988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora, **ERIKA ROBERTA DOMINGOS DA SILVEIRA**, portadora do CPF N.º**014.330.114-41,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GALINHOS/RN**, código **CC-5**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:8A27DB89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora, **MARIANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF N.º **086.000.054-00,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:C8F15F9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora, **JEANE TAVARES DA SILVA**, portadora do CPF N.º **097.238.714-59,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GALINHOS/RN**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Cpf 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:2DEA2E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor **DAMIÃO DANTAS DA SILVA**, portador do CPF N.º 052.139.534-84, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GALINHOS/RN**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:8B2FA421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor, **FRANCISCO CAETANO JUNIOR**, portador do CPF N.º **626.779.004-59,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO GOVERNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE GALINHOS/RN**, código **CC-1**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:81269106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor, **EDVALDO DA CRUZ DE OLIVEIRA**, portador do CPF N.º **026.283.244-58,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE GALINHOS/RN**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:89655D1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor, **FRANCISCO JOSÉ ROSENO DO NASCIMENTO**, portador do **CPF N.º 076.279.904-83,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE GALINHOS/RN**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
Cpf 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:5C11CA0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor, **JOSELITO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO**, portador do CPF N.º **654.360.404-20**, para exercer o cargo em comissão de **SUBDIRETOR DE SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE GALINHOS/RN**, código **CC-4**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
Cpf 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:F81B8FA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor, **RENAN SIQUEIRA ALVES**, portador do CPF N.º **052.479.474-01**, para exercer o cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS E TURISMO GALINHOS/RN**, código **CC-1**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.
FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:5E468DFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor, **BRÁS CASSIMIRO DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF N.º 700.078.544-63, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS E TURISMO GALINHOS/RN**, código **CC-2**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:8A0E2C75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor, **DÁRIO FERNANDES DO NASCIMENTO**, portador do CPF N.º **913.000.964-20**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS E TURISMO GALINHOS/RN**, código **CC-3**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:FB0D6CB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora, **LARYSSA RAQUEL MIRANDA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF N.º 094.268.284-00, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS E TURISMO DEGALINHOS/RN**, código **CC-5**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:EDC17185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor, **GEORGE AGOSTINHO AGUIAR**, portador do CPF N.º **067.879.494-48**, para exercer o cargo em comissão de **SUBDIRETOR DE SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS E TURISMO DE GALINHOS/RN**, código **CC-4**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Cpf 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:22331A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor, **EDNO TAVARES DE OLIVEIRA**, portador do CPF N.º 012.499.524-17, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS E TURISMO DE GALINHOS/RN**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Cpf 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:52129160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor, **FRANCISCO RAFAEL SANTOS DA SILVA**, portador do CPF N.º **015.260.154-63**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS E TURISMO DE GALINHOS/RN**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:25EDAEA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor, **LUIZ GONZAGA DA SILVA**, portador do CPF N.º **791.018.954-00**, para exercer o cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE URBANISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS E TURISMO GALINHOS/RN**, código **CC-1**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:F18B064A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor **MANUEL VITORINO DE ANDRADE**, portador do CPF N.º **051.142.004-53**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE GALINHOS/RN**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:CFB21736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor **FABIO DA SILVA BANDEIRA**, portador do CPF N.º066.521.924-54, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE GALINHOS/RN**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:636FF083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor **JOÃO GARCIA SILVA**, portador do CPF N.º 030.037.094-61, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE GALINHOS/RN**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:C9FC9152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor **NAELSON DE BRITO LIMA**, portador do CPF N.º 916.160.504-20, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES DE GALINHOS/RN**, código **CC-2**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:0CC0588B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora **LUCENIR CAETANO DE ALMEIDA**, portadora do CPF N.º**048.912.714-26**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-2**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Cpf 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:FD5AE164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora **ANDREIA MARIA CHAVES**, portadora do CPF N.º **029.903.844-05**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GALINHOS/RN**, código **CC-1**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Cpf 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:5996A57E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor **JOSE ROGERIO RAMOS DA SILVA RIBEIRO**, portador do CPF N.º **044.543.654-90**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE DE GALINHOS/RN**, código **CC-2**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:BC050664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora **DÉBORA SILVA DA COSTA**, portador do CPF N.º **012.011.534-41**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GALINHOS/RN**, código **CC-5**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:8E0ADCBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora **LEONETE ROSENO DO NASCIMENTO**, portador do CPF N.º **813.453.054-00**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GALINHOS/RN**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:68D73B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor **MAGNO ROBERTO DA SILVA**, portador do CPF N.º 938.160.654-49, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GALINHOS/RN**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:C48B5AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor **EDSON GUTEMBERG DE SOUZA FILHO**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o número: 4616/RN, para exercer o cargo em comissão de **ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, código CC-1;**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:EE985E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor **VICTOR HACKRADT DIAS**, portador do CPF nº 060.409.964-98, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, código CC-1;**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:C779147A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora **TAYNA LETICIA DO CARMO CAMARA**, portadora do CPF N.º **104.006.964-95**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, código CC-5;**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:46AB6A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor **JOSÉ AMARO DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF N.º **045.943.614-71**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DE GALINHOS/RN, código CC-6;**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:71BC4BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;

II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor **CARLOS HENRIQUE SOUZA DE MOURA,** portador do CPF N.º110.285.914-11**,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, código CC-6;**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Cpf 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:C3F4DD1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor **ROBERTO TEODORO DE SOUZA,** portador do CPF N.º 046.138.684-40, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, código CC-6;**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:D195752E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora, **MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA**, portadora do CPF N.º **142.431.304-00**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ENSINO FUNDAMENTAL I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN**, código **FG**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:75C9C9F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° **-EXONERARA PEDIDO,** a senhora **GEILZA KATERINE DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, portadora do **CPF nº. 011.669.434-37**, **da função de Técnica de Enfermagem**, matrícula nº 320, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 09 de Janeiro de 2016.

Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:BFB1D56B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no regime jurídico e Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1.° - **EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA,** concedida em **01 de Dezembro de 2016**, à servidora, **MARIA DA GLÓRIA DA FONSECA** – matrícula nº: 189, brasileira, solteira, portadora do **CPF n° 029.220.134-64,** integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Galinhos**,** lotada na Secretaria Municipal de Obras, admitida em 01 de Abril de 1998, na função de Gari, para uma carga horária de 20hs semanais no cargo de Auxiliar Operacional I**.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 09 de Janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:8F4F40D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2017/GP-PMG: *PUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1.° - **EXONERAR A PEDIDO,** a senhora **GEILZA KATERINE DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, portadora do **CPF nº. 011.669.434-37**, **da função de Técnica de Enfermagem**, matrícula nº 320, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 09 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

*Republicada por Incorreção.

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:8EF2D12B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço n° 014/2016do Pregão Eletrônico nº042/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
Objeto: Aquisição de veículo acessível de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3)**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.
Contratado: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA/CNPJnº 59.104.273/0001-29
ValorGlobal: R$ 242.100,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e cem reais)
Vigência: de 27/01/2017 a 31 de dezembro de 2017
Fundamentação Legal:§ 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 231/2012.
DotaçãoOrçamentária: Unidade: 0701; Projeto/Atividade:1025; Fonte:01015; Elemento de Despesa: 44.90.52/ Prefeito Municipal Rudemberg Honório Lisboa.. Goianinha/RN, 27 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:CF7B2DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA EPP/CNPJ 24.371.015/0001-24.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para 31 de dezembro de 2017. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Pregão de nº 002/2014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:F56DB43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesãoa Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDEnos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Eletrônico nº042/2015
Ata de Registro de Preço n°014/2016
Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDEinscrito no CNPJ: 00.378.257/0001-81.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.
Objeto: Aquisição de veículo acessível de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE3).
Fornecedor Registrado:MERCEDES – BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 59.104.273/0001-29.
Valor:R$242.100,00(duzentos e quarenta e dois mil e cem reais).
Vigência da Ata:06/04/2016 à 06/04/2017.

Goianinha/RN, 26 de Janeiro de 2017.

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE
Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
Órgão participante (Carona)

MERCEDES – BENZ DO BRASIL LTDA
Fornecedo

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:B792B79C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **FRANCISCO CÉLIO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Chefia de Protocolo, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:894AFD0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **CARLOS ROBERTO BEZERRA**, para exercer o Cargo de Subcoordenador de Assistência M. Hospitalar, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:406CB837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **MARIA ELIZA DE FREITAS ARAUJO**, para exercer o Cargo de Subcoordenador de Chefia de Almoxarifado Central, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:9785D7C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **ARTUR MAURICIO DA SILVA REGO**, para exercer o Cargo de Coordenador de Assistência Jurídica, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:E9A76542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **ALRIVAN GOMES DO REGO**, para exercer o Cargo de Coordenadoria de Serviços Urbanos, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:CF184D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **FRANCISCO EVERTON B. DA SILVA,** para exercer o Cargo de Subcoordenador de Apoio ao PSF, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:C4461E87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,

Em 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **JOSÉ SILVANIR BALBINO,** para exercer o Cargo de Coordenadoria de Pessoal, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:9BCCC183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **EILSON GOMES DE MELO,** para exercer o Cargo de Subcoordenador de Patrimônio, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:BE1AB692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **EILSON GOMES DE MELO,** para exercer o Cargo de Subcoordenador de Patrimônio, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:19CBA237

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 04/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
OBJETO: Prestação de serviços Advocatícios e de Consultoria jurisdicional, para a recuperação de receitas municipais de natureza tributaria e não Tributaria.
CONTRATADO: SOUZA & CAVALCANTE ADVOGADOS - CNPJ n º 22.652.482/0001-05
VALOR CONTRATUAL :
Com o resultado esperado ao final dos trabalhos, havendo a recuperação da Compensação Financeira por correção/reenquadramento ao Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, propõe-se, pagamento de honorários ad exitum, na seguinte proporção, a porcentagem de 20% (vinte por cento).
O valor máximo de pagamento dos honorários mensais ficará limitado à importância mensal de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), independente que os incrementos aferidos importem em honorários superiores.
VIGENCIA: 13 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos oriundos de Receitas provenientes do Tesouro Municipal, **Elemento de Despesas:** 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 25, inciso II c/c art. 13 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de janeiro de 2016.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado

ANNA KARINNA CAVALCANTE DA SILVA
Souza & Cavalcante Advogados

Publicado por:
Zeonir Antonio da Silveira Junior
Código Identificador:8DA72DAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 01/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Prestação de serviços Advocatícios nas áreas Trabalhista, Administrativo e Civil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado..

CONTRATADO: FERREIRA ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ n º 13.433.563/0001-15

VALOR CONTRATUAL :

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) e o valor total de R$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA: 13 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos oriundos de Receitas

provenientes do Tesouro Municipal, **Elemento de Despesas:** 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 25, inciso II c/c art. 13 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de janeiro de 2016.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado

CATARINA KETSIA PESSOA ALVES
Ferreira Alves Advogados Associados

Publicado por:
Zeonir Antonio da Silveira Junior
Código Identificador:BF5CED1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO TECNICA EM AUDITORIA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS DE DESPESAS PUBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

CONTRATADO: **C A DE SOUSA LIMA EIRELI** - CNPJ n º 26.753.849/0001-20

VALOR CONTRATUAL :

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGENCIA: 13 de janeiro de 2017 a 21 de abril de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos oriundos de Receitas provenientes do Tesouro Municipal, **Elemento de Despesas:** 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 13 de janeiro de 2016.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado

CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA
C a de Sousa Lima Eireli

Publicado por:
Zeonir Antonio da Silveira Junior
Código Identificador:A875C099

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2017 - CPA

PORTARIA Nº 197/2017 - CPA
DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA O EXERCICIO DE 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO, Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA Nº 197/2017

Art. 1º. Ficam nomeados para a **Comissão de Processos Administrativos** (CPA) os seguintes membros:

JOSIAS ARIMATEIA DUARTE – CPF: 029.077.894-81
NIVALDO DE LIMA ALVES – CPF: 967.177.654-00
MARIA APARECIDA PESSOA – CPF: 877.806.234-91

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:9EFD9B4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2017 - CRM

PORTARIA Nº 198/2017 - CRM
DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE MERCADORIA PARA O EXERCICIO DE 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO, Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA Nº 198/2017

Art. 1º. Ficam nomeados para a **Comissão de Recebimentos de Mercadorias** (CRM) os seguintes membros:

ANA KALINE PEREIRA – CPF: 037.244.204-80
CLEITON KERMESON DA SILVA – CPF: 092.639.164-03
JOELYTONN TEIXEIRA DA SILVA – CPF: 093.196.414-80

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:2CE3B979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO MI/RN Nº 0070/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

INSTRUMENTO:Quinto Termo Aditivo ao contrato do Processo MI/RN Nº 0070/2014 – Tomada de Preços nº

002/2014.PARTES:MUNICÍPIO DE IPUEIRA e a empresa IDÉIA CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.309.745/0001-49.OBJETO CONTRATUAL:Contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia referentes à Construção de Unidade Básica no município de Ipueira/RN.OBJETO DO ADITIVO:Prorrogar a vigência do Contrato Original, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.FUNDAMENTO LEGAL:Artigo art. 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:269D1F27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 082/2017/GP

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. GUSTAVO PALMEIRA SANTOS, portador do CPF: 027.289.654-39, do cargo em comissão de DIRETOR CLÍNICO DA UMS.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6C66FE10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora GILVANCLEIDY VANGECLEIA PEREIRA**,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã/RN, 30 de janeiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A31763AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora ANA RAQUEL RAMOS DA SILVA**,** ocupante do cargo de Coordenadora Geral dos Programas e Projetos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã/RN, 30 de janeiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:1AA59474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora VIVIANNE MARQUES**,** ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã/RN, 30 de janeiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2B446A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora SAMANTHA MAIZE DANTAS LIMA**,** ocupante do cargo de Assessora dos Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã/RN, 30 de janeiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:26A77FC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Conceder a servidor GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS**,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã/RN, 30 de janeiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:34DB01BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Conceder a servidor AURINO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 01 (uma) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã/RN, 30 de janeiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:39E216DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sr. ANTONIONI ALMEIDA DOS SANTOS, CPF: Nº **068.627.934-46** para o cargo comissionado de Secretário Adjunto na secretária Municipal de Finanças e tributação de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:8ADD69FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sr. JOSÉ NAGAO, CPF Nº **538.349.508-82** para o cargo comissionado de **DIRETOR CONTÁBIL,** NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.
Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:BFFEA53A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sr. ANDREIA VANESSA DA COSTA DO NASCIMENTO**,** CPF Nº. **089.647.684-77**, para o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO na Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:7FA712C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sr.ª. **JESSICA FERNANDA DA COSTA,** CPF Nº. **098.990.854-21**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, e Desenvolvimento, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.
Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:9C3B4F58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2017

PORTARIA Nº 020/2017
A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sr.ª FRANCISCA DA CONCEIÇÃO BEZERRA**,** CPF Nº. **043.786.934-29**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO** na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:32A95F56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sr.ª MARIA DILZA FELIX DA SILVA, CPF Nº. **609.682.225-87**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO** na Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:E09872B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sr.ª MARIA DO SOCORRO BEZERRA MARQUES, CPF Nº. **067.778.024-95**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE INFORMÁTICA** na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:052D3FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2017

PORTARIA Nº 023/2017
A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr. JOSÉ WELLINGTON LIMA DE AQUINO, CPF Nº. **078.583.334-02**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO** na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:BD070846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 024/2017
A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sr.ª NATALIA DA SILVA ROCHA, CPF Nº. **117.523.524-59**, para o cargo comissionado de **CHEFE DE ENDEMIAS,** na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:AD46BA87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sr.ª FRANCISCO FÁBIO MORAIS DA SILVA, CPF Nº. **059.624.664-11,** para o cargo comissionado de ASSESSOR DE INFORMÁTICA**,** na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:947E45D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sr.ª THAISE MAYARA GALVÃO DE SOUZA, CPF Nº. **083.296.224-44,** para o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:107F2062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sr.ª OZIVANIA DE SOUZA FRANÇA, CPF Nº. **066.148.904-33,** para o cargo comissionado de **CHEFE DO BOLSA FAMILIA,** na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:81B533A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sr.ª ELIZANDRA DE OLIVEIRA, CPF Nº. **088.201.064-69,** para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUNTENÇÃO,** na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:687B6203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sr.ª FRANCISCO DE ASSIS BATISTA, CPF Nº. **029.646.754-57,** para o cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS**,** da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:E77FDBC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTATIA 030/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sr.ª VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA, CPF Nº. **008.983,154-33** para o cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE URBANISMO**,** da Secretaria Municipal de Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:B633402C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª LUIZ MARTINS NETO, CPF Nº. **036.881.754-76**, para o cargo comissionado de SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**,** da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, e Desenvolvimento, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:09F10D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sr.ª ERONIS DA SILVA BARROS, CPF Nº. **081.484.834-69**, para o cargo comissionado de ASSESSOR DE INFORMÁTICA**,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:806CC4C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sr.ª RAIMUNDO SOARES JUNIOR, CPF Nº. **093.346.834-22,** para o cargo comissionado de ASSESSOR TECNICO DE INFORMÁTICA**,** da Secretaria Municipal de educação e cultura, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:2CA7CBEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sr.ª JAILTON ANTERO DE MELO, CPF Nº. **490.364.834-68,** para o cargo comissionado de ASSESSOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO**,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:AE675AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sr.ª **DANIELLY FERREIRA DA CÂMARA**, CPF Nº.**032.310.134-88,** para o cargo comissionado de **CORDENADORA DE CULTURA,** na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:65574314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sr.ª **ORMINDA BEZERRA DA SILVA**, CPF Nº.**534.528.364-87** para o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL DO GOVERNO ,** na Secretaria Municipal de GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:E8050961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sr.ª **HELENA ARAUJO DE MACEDO**, CPF Nº.**072.203.894-18** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS,** na Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:E3DF1344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/2017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038/2017
A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o Sr. DAMIÃO EUGENIO DA SILVA Nº.**091.638.334-25** para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO,** na secretária Municipal de educação e cultura de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:F1012C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o Sr. **VALFRAN COSTA** CPF**:** º.**812.596.034-15** para o cargo comissionado de CHEFE DE SUB-PREFEITURA **,** na secretária de GOVERNO de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:F1E2A1EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/2017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039/2017
A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Srª EDIVANIA MARIA RODRIGUES CARDOSO Nº.**009.448.394-95** para o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** na secretária Municipal de educação e cultura de Jandaíra/RN.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:9FCD8080

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2017

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN CNPJ nº 08.309.239/0001-50, **Contratado: JOSÉ IAGO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, **CPF:** 085.421.694-41. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Técnico em Saúde bucal, pelo programa saúde bucal na Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal:** R$ 1.000,00 (Um mil reais). **Vigência:** 02 de janeiro de 2017 a 02 de abril de 2017. **Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:B487F134

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado**: **MARIA APARECIDA PINTO DA SILVA TEIXEIRA, CPF:** 043.536.904-00. **Objeto**: Contratação de 01 (uma) Técnica em enfermagem, pelo programa ESF, na Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R$ 1.000,00 (Um mil reais). Vigência:** 02 de janeiro de 2017 a 02 de abril de 2017. **Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:1D25B8D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado**: **ADRIANA PORFIRIO DA CAMARA, CPF:** 051.791.584-78. **Objeto**: Contratação de 01 (uma) Técnica em Saúde Bucal, pelo programa Saúde Bucal, na

Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R$ 1.000,00 (Um mil reais). Vigência:** 02 de janeiro de 2017 a 02 de abril de 2017. **Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:057D0641

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017 – PMJ/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado**: **THAIS CRUZ DA SILVA, CPF:** 109.095.454-99. **Objeto**: Contratação de 01 (uma) Técnica em enfermagem, pelo Fundo Municipal da Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R$ 1.000,00 (Um mil reais). Vigência:** 02 de janeiro de 2017 a 02 de abril de 2017. **Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:F9FFF77F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2017

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado**: **MARINA NUNES SILVESTRE, CPF:** 093.414.224-69**. Objeto**: Contratação de 01 (uma) **Assistente Social**, pelo Programa NASF, na Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 02 de janeiro de 2017 a 02 de abril de 2017. **Valor Mensal: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** 02 de janeiro de 2017. **MARINA DIAS MARINHO**. PREFEITA MUNICIPAL, JANDAIRA/RN, 02 de Janeiro/2017.

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:17E630E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2017

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado**: **WALBER MATIAS DE LEMOS, CPF:** 093.759.924-70. **Objeto**: Contratação de 01 (um) motorista para o ESF, na Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais). Vigência:** 02 de janeiro de 2017 a 02 de abril de 2017. **Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:D99104CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
ADENDO Nº 001/2017

APrefeitura Municipal de JanduísRN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 01/2107, Onde se Lê: no dia 10 de janeiro de 2017, às 08h30mm horas, L**E-SE** dia **10 de fevereiro de 2017 as 08:30 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de JanduísRN, sediada à Avenida Santa Terezinha, 21, Centro Janduís RN, Sala de Licitações, Visando a Contratação de Serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas, totais ou parciais, para atende rapopulação carente do município de JANDUÍS/RN, Informações Edital Rua Santa Terezinha, 21, Centro, Janduis–RN. Email: prefeituradejanduisrn@gmail.com,

Janduís, 30 de janeiro de 2017

DANIEL JOAOQUIM ROBERTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:5C81860E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
PORTARIA

PO R T A R I A N°. 006/2017

O presidente da câmara municipal de jardim de angicos, estado do rio grande do norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a comissão Permanente de Licitação - CPL.
Celson Dehon de Lima Junior – Presidente
Rejane Aciole da Silva – Membro
Francisca Pereira da Silva – Membro
Art. 2º- esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 09 de Janeiro de 2017.
Art. 3º- revogados as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Jardim de angicos /RN, em 30 de Janeiro de 2017.

ERASMO CARLOS LIMA DE SOUZA
Vereador-presidente

Publicado por:
Rejane Aciole da Silva
Código Identificador:6EBA41AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2017 PROCESSO N°: 72/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n°

076/2016-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Global, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem como objeto a, Contratação de serviços de Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, nas velocidades descriminadas abaixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESÃO PUBLICA: 10 de fevereiro de 2017 (sexta-feira).

HORA: 10:00

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição noendereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitação@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 30 de janeiro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro/pmja
Portaria n° 076/2016

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:2FAE14FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2017

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de conserto e montagem dos equipamentos abaixo descriminados da Unidade Integrada de Saúde..

FAVORECIDO.....: ELETRO CLINICA SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 01.625.369/0001-52**.**

VALOR GLOBAL.....: R$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso II**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 30 de janeiro de 2017.

Simony Fonseca Bezerra
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:137F5EBA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 01.30.2017.001

Rio Grande do Norte
Município de Jardim de Angicos

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Pedro Segundo de Lima Neto
Beneficiário: Suely Fonseca Bezerra de Lima, nº 1554
Quantidade de Diária/Valor Total: 0,50 (uma diária) R$ 200,00 (duzentos reais).
Destino/Data/Objetivo: Natal/RN, 30/01/2017, resolver assuntos relacionados a convênios e o plano municipal de saneamento básico.
(**Município/Data da Concessão:** Jardim de Angicos/RN, 30 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:01964A7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 0032017

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL 003/2017
DITAL 006/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 020/2016 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, tipo **Menor preço**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE LIMPA FOSSA.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 10 de FEVEREIRO de 2017, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de fevereiro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:4F697A30

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À LEI Nº. 827/2017

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº. 827/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 19 de janeiro do ano em curso, em virtude de ter constado erro de numeração. Desta forma, a Lei em epígrafe passará a ser a **Lei nº. 828/2017, com numeração correta**.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de janeiro de 2017.

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:A9B07E53

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 827, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Adota o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FECAMRN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CATUS Tecnologia da Informação LTDA.

Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico **www.fecamrn.com.br/diariomunicipal**, podendo ser consultado sem custos e independente de cadastramento.

Parágrafo 1º - O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte manterá sistema de segurança da informação, com utilização de chaves de criptografia, para fins de viabilizar futuras comparações de publicações com manutenção de sistema de backup.
Parágrafo 2º - Será garantido o livre acesso as publicações a qualquer usuário.
Art. 4º - As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte serão reservados à Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

Parágrafo único – A Câmara Municipal de Jardim de Piranhas poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN fica autorizada a contribuir para a FECAMRN, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral da entidade.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2016.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:2B7C8BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAR CONVÊNIOS.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 28/2017 – Processo n.º 82/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de janeiro de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:92C1B72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017

Objeto: Aquisição de Camisetas.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2017 – Processo n.º 85/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 06 de janeiro de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:65A2D383

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017

Objeto: Aquisição de material elétrico.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei

de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 27/2017 – Processo n.º 81/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 24 de janeiro de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:7D8690D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) de Ônibus escolar.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 26/2017 – Processo n.º 78/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas, 18 de janeiro de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5263B84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) de Ônibus escolar.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 25/2017 – Processo n.º 76/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas, 18 de janeiro de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:BA58A7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2017

Objeto: Aquisição de Protetor Solar.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 29/2017 – Processo n.º 84/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 18 de janeiro de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5EE63458

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2017

Objeto: Contratação de enfermeiro para o serviço de atendimento móvel.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2017 – Processo n.º 55/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 18 de janeiro de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5394173F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2017

Objeto: Aquisição de material odontológico
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 31/2017 – Processo n.º 88/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de janeiro de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:8A17B6D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
AVISO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E RESULTADO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar, que a empresa T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.767.112/0001-60, impetrou Pedido de Impugnação contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, o qual não foi reconhecido ante a irregularidade da representação processual configurada. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de janeiro de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:D24F8C44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0070/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSÉ GEOVANE FRANCO DA SILVA brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, 17 – João Câmara - RN , portador do CPF: 078.997.984-50, Gerente Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:A21DC000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0071/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA JOSÉ GONÇALVES DE LIMA brasileira, residente e domiciliada na Rua Severina Maria do Carmo, 25 – João Câmara - RN , portador do CPF: 092.022.304-47, Gerente de Sistema de Informação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4D732AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0072/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor CARLOS CEZAR VIEIRA DA CÂMARA JÚNIOR brasileiro, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Câmara, 616 – João Câmara - RN , portador do CPF: 070.660.084-30, Fiscal de VISA da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:24059403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0073/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora EDNA CLEIDE DA SILVA brasileira, residente e domiciliada na Rua Matão de Joana Batista, SN – João Câmara - RN , portador do CPF: 076.534.974-46, Fiscal de VISA na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:BB05C21A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0074/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES brasileiro, residente e domiciliado na Rua Virgílio

Benfica, 19 – João Câmara - RN , portador do CPF: 114.858.454-40, Fiscal de VISA da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:AEFE451C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0075/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO UBIRAJARA GOMES BANDEIRA brasileiro, residente e domiciliado na Rua Prof. Maria Guimarães, 129 – João Câmara - RN , portador do CPF: 970.885.954-00, Coordenador de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4598C0D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0076/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO ALMIR SILVA DE LIMA brasileiro, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, 525 – João Câmara - RN , portador do CPF: 056.218.044-30, Supervisor de Campo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C053C46F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0077/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA ELOIZA DA COSTA brasileira, residente e domiciliada na Rua Vereador Marcílio Teixeira, SN – João Câmara - RN , portador do CPF: 065.848.004-90, Coordenadora de Assistência Farmacêutica na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4B7B9D35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0078/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MILENA FERREIRA PINHEIRO brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio França, 464 – João Câmara - RN , portador do CPF: 056.365.334-54, Encarregada de Saúde do Trabalhador na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:729E758C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0079/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ROMILDO TRAJANO DE ARAÚJO brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Torquato, 995 – João Câmara - RN , portador do CPF: 032.835.284-54, Encarregado de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:19129B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0080/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora THALITHA D'CHRISTI BILRO DA SILVA TEIXEIRA brasileira, residente e domiciliada na Rua Cirilo Batista Leite, 501 – João Câmara - RN , portador do CPF: 058.045.054-67, Coordenadora Financeira na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:AC03A178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0081/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ANA LÚCIA DE ARAÚJO brasileira, residente e domiciliada na Rua Joaquim Rebouças, 198 – João Câmara - RN , portador do CPF: 048.500.454-21, Encarregada de Saúde Ambiental na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:BA89A202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0082/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor CLODOALDO SIMPLÍCIO PAULINO brasileiro, residente e domiciliado na Rua Prof. Maria mota, 7170 – João Câmara - RN , portador do CPF: 046.249.674-02, Coordenador de Almoxarifado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:D6FB5F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0083/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO NELY PAZ brasileiro, residente e domiciliado na Rua Geraldo Ferreira, 213 – João Câmara - RN , portador do CPF: 369.609.264-91, Coordenador de Controle e Avaliação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:63B9DC0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0084/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora EMILIANE CRISTINA DE FRANÇA brasileira, residente e domiciliada na Rua Gameleira, 13 – João Câmara - RN , portador do CPF: 074.135.154-40, Gerente de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:D5690525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0085/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA ESERJANIA VICENTE NUNES brasileira, residente e domiciliada na Rua Cícero Varela, 381 – João Câmara - RN , portador do CPF: 778.014.704-63, Gerente Financeira Administrativa na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:92E933EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0086/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora DENISE MARIA VICENTE DA COSTA brasileira, residente e domiciliada no Povoado do Valentim, SN – João Câmara - RN , portador do CPF: 737.568.144-91, Administradora do Posto de Saúde – PSF12 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:3CD1BDC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0087/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO ALEXANDRE MIRANDA DA CRUZ brasileiro, residente e domiciliado na Rua Joaquim Miranda, 11 – João Câmara - RN , portador do CPF: 043.122.374-25, Coordenador Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4B17CD9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0088/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora DORINEIDE MOURA DE SOUZA brasileira, residente e domiciliada na Rua José Severiano da Câmara, 198 – João Câmara - RN, portador do CPF: 023.024344-47, Coordenadora de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:37B27BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0089/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ADEMIR FERREIRA DO NASCIMENTO brasileiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Bezerra, 127 – João Câmara - RN , portador do CPF: 029.241.234-70, Coordenador de Vigilência em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:489FC85E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0090/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora PAULA MARIA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO NUNES brasileira, residente e domiciliada na Rua José Augusto, 521 – João Câmara - RN, portador do CPF: 806.812.804-25, Administradora do posto de Saúde PSF-5 COHAB, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4B8D30BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0091/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora JUCIARA CARDOSO BORGES brasileira, residente e domiciliada na Rua Alexandre Câmara, 17 – João Câmara - RN, portador do CPF: 079.720.984-09, Fiscal da VISA da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:6E9EAF85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0092/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA brasileira, residente e domiciliada no Povoado de Morada Nova, 1282– João Câmara - RN, portadora do CPF: 937.042.754-68, Administradora do Posto de Saúde PSF-11 AMARELÃO, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:DAC5BE16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0093/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora VERA ISLÂNDIA ÂNGELO HONORATO brasileira, residente e domiciliada na Rua Virgílio Benfica, 47– João Câmara - RN, portadora do CPF: 079.914.274-39, Administradora do Posto de Saúde PSF-1 GAFURINGA, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:8A4A28D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0094/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ROSÉLIA PAULINO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA brasileira, residente e domiciliada na Rua Projetada, 300 Pov. De Assunção– João Câmara - RN, portadora do CPF: 294.066.414-53, Administradora do Posto de Saúde PSF-13 ASSUNÇÃO, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:521E5011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0095/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora FRANCISCA DAS CHAGAS MOREIRA DE LIMA DA SILVA brasileira, residente e domiciliada na Rua 21 de abril, 125 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 079.335.374-21, Administradora do Posto de Saúde PSF-10 MORADA NOVA, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:EFB6E541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0096/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA brasileira, residente e domiciliada no Povoado de Queimadas, 18 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 032.519.714-84, Administradora do Posto de Saúde PSF-7 QUEIMADAS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C1629750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0097/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora RUTH SILVA BEZERRA DE SOUZA brasileira, residente e domiciliada na Rua Jerônimo Câmara, 54 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 057.203.034-72, Gerente Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:FF217A70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0098/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora CELIANE CRISTINA LACERDA PIMENTA brasileira, residente e domiciliada na Rua João Joaquim, 206 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 056.794.124-89, Coordenadora de Saúde Oral da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:1873433E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0099/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ELIONE RODRIGUES DA SILVA brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio França, 340 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 307.730.754-53, Coordenadora do CRI da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:EEAAAE2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0100/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ELIALDA DE ARAÚJO TEIXEIRA SANTIAGO SOARES brasileira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 226 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 048.902.744-05, Coordenadora de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:2D49986C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0101/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ROZANGELA FERREIRA DA SILVA brasileira, residente e domiciliada na Rua Vicente Câmara, 55 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 897.970.354-68, Coordenadora de PACS e PSF da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:63DD70B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0102/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ADRIANA SOARES DA CÂMARA NUNES brasileira, residente e domiciliada na Rua José Augusto, 355 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 696.919.244-04, Encarregada de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:5476D284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0103/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora THELMA LÚCIA GOMES DOS SANTOS COSTA brasileira, residente e domiciliada na Rua Jerônimo Câmara, 1239 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 067.393.264-87, Coordenadora de Apoio Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4E828F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0022/2017-GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Vicente de Souza S/N - João Câmara - RN, portador do CPF: 098.353.054-80, Assessor Especial no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:5ED84CD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0023/2017-GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO ANTONIO ARAUJO, brasileiro, residente e domiciliado a Rua José Rodrigues Monteiro – 200 – Bela Vista – João Câmara - RN, portador do CPF: 792.369.604-72, Gerente de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:8601A67F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086 , DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE ARAUJO,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 01 de Fevereiro de 2017 a 01 de maio de 2017.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:8633A94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087 , DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA EDILEUSA ALVES SOARES,** lotada na Secretaria Municipal de saúde, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 01 de Fevereiro de 2017 a 01 de maio de 2017.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:7AB5E1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088 , DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **SÉFORA KALINE LOURENÇO DE MEDEIROS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 02 de Janeiro de 2017 a 01 de Abril de 2017.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6E207F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO,** lotado na Secretaria Municipal de saúde, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA MANDATO ELETIVO contados na forma do Art. 107 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Para mandato eletivo o período de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do exercício do mandato eletivo, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:64AA972D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **SELMA LOPES DE ARAUJO,** lotada na Secretaria Municipal de saúde, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 01 de Fevereiro de 2017 a 01 de maio de 2017.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:9F92E398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): GISLAN JUSTINO DE MEDEIROS
CPF.: 875.155.554-91
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 01 (uma) diária para transportar a Secretária Municipal de Educação e o secretário Adjunto para participarem de reunião na Secretaria Estadual de Educação em Natal-RN, no dia 25 de Janeiro do corrente ano.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 25 de janeiro de 2017.

Jucurutu/RN, 27 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6F18BC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 085, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Constitui a Equipe Multiprofissional de Avaliação das pessoas com deficiência aprovadas no concurso público de 2016, e dá Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o item 3.8 do edital n° 001/2016 do concurso público da Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN , que prevê a criação de uma equipe multiprofissional de Avaliação dos candidatos com deficiência aprovados no referido concurso.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a equipe multiprofissional de Avaliação dos candidatos com deficiência aprovados, através do Concurso Público nº 001/2016:

Art. 2º - A comissão será composta dos seguintes servidores:

I – **UALISON BEZERRA COSTA UCHOA**, médico, inscrito no CRM/RN sob o nº 5970 (Chefe da Equipe);

II – **MIRELLE MEDEIROS ANTUNES**, psicóloga, inscrita no CRP/RN sob o nº 17/2400 (Membro da Equipe);

III - **MAGALLY DE ARAUJO VIEIRA MELO**, Assistente social, CRESS RN 0034, (Membro da Equipe);

IV - **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, Agente Administrativo, Matricula: 1662-3, (Membro da Equipe);

V – **CESARIANA REJANE GOMES ALEXANDRE**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula:1798-1(Membro da Equipe);

VI – **MARLENE SANTINA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula: 2011-7(Membro da Equipe);

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 27 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A2E3FBDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2017

O Pregoeiro do município de Lagoa Nova/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2017**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTUROS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES TIPO: CAFÉ DA MANHÃ; ALMOÇO E JANTAR. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **11:30 horasdo dia 10/02/2017.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3437-2305 ou através do E-mail: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 25 de janeiro de 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BA8CC145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Assistente de Apoio" junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Rosiane Ricardo de Oliveira, portador do CPF/MF 046.730.314-23.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Osivan Savio Nascimento Queiroz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1A6A9219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Vice Diretor de Obras" junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Feliciano Rufino de Lira, portador do CPF/MF 308.080.494-53.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:BFADD085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Assistente Administrativo" junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Mirian de Araújo Lourenço, portadora do CPF/MF 157.160.664-53.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:51475F73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Assistente Administrativo" junto à Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor José Nilton do Nascimento, portador do CPF/MF 322.715.734-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:70CCA195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Turismo Adjunto I" da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Samuel Marcolino Araújo, portador do CPF/MF 021.177.494-45.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C9C062E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Vice Diretor" junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Odacil Rodrigues da Silva, portador do CPF/MF 891.181.208-06.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:75420E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Assistente de Apoio" junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Carlos de Sá Novaes, portador do CPF/MF 945.151.404-00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6BD4E97F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Assistente de Apoio" junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Filipe de Araújo Lima portador do CPF/MF 063.056.574-08.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7D11FCA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Assistente Administrativo" junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor José Elie Ribeiro, portador do CPF/MF 423.796.364-00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7643B4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Assistente Administrativo" junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Heriberto Tiago de Oliveira, portador do CPF/MF 475.449.884-49.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9C20F726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Inspetora Escolar" junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Elza Gomes Peixoto, portadora do CPF/MF 589.020.824-15.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Osivan Savio Nascimento Queiroz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D89A912F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Assistente Administrativo" junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Joallyson Gonçalves da Silva, portador do CPF/MF 089.873.724-99.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:460B30B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Chefe de Setor de Segurança" junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Paulo Marcio Câmara, portador do CPF/MF 013.791.724-46.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B80D684C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Assistente Administrativo" junto à Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Maria Clara Soares Silva, portador do CPF/MF 117.608.604-92.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E7C2CADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Assessor Jurídico" da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Marcus Antônio França de Amorim, portador do CPF/MF 073.952.634-05.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F62F6E49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Assistente Administrativo" junto à Secretaria Municipal de Desporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Emanuel José Fernandes Freire, portador do CPF/MF 059.578.414-39.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:EC73F593

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2017

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto "Mais Médicos para o Brasil", no âmbito do Município de Lagoa Salgada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto "Mais Médicos para o Brasil", no âmbito do Programa "Mais Médicos" do Ministério da Saúde, que tem por finalidade garantir atenção à saúde da população em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;
CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 621/2013 fora convertida na Lei Federal nº 12.871/2013;
CONSIDERANDO que no Projeto "Mais Médicos para o Brasil", a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste argumento, mediante integração ensino-serviço;
CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial nº 1.369/2013 – MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativo ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 23/2013, da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos municípios que tenham efetivado adesão ao Programa "Mais Médicos para o Brasil", no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhe são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369, de 8 de junho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10 e 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;
CONSIDERANDO que o município manifestou interesse em participar do Projeto, e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, na forma do Edital nº 50/2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Aos médicos participantes do Projeto "Mais Médicos para o Brasil", alocados para atuação no Município de Lagoa Salgada/RN, serão assegurados recursos para alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.
Art. 2º. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:
I – imóvel físico;
II – recurso pecuniário; ou
III – acomodação em hotel ou pousada.
§ 1º - As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.
§ 2º - Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do município ou locado, e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.
§ 3º - Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria nº 23/2013, da SGTES/MS e de acordo com a realidade do município.
§ 4º - Na modalidade prevista no inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.
Art. 3º. Na modalidade prevista no inciso III, o município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada, para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.
Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.
Art. 5º. A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto "Mais Médicos para o Brasil" deverá atender às condições mínimas de habilitação e segurança.
Art. 6º. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:
I – infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
II – disponibilidade de energia elétrica; e
III – abastecimento de água.
§ 1º - Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.
§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste município, para início das atividades.
Art. 7º. O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:

I – recurso pecuniário; ou
II – "*in natura*".
Art. 8º. Fica estabelecido o valor de R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, por médico, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria nº 23/2013, da SGTES/MS, sendo adequado a necessidade do profissional frente a realidade de custo de vida local.
Art. 9º. Na hipótese de o município adotar o fornecimento de alimentação *in natura*, a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Salgada deverá providenciar a observância do "*Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável"* do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.
Art. 10. Será assegurada ao médico participante do Projeto, água potável no decorrer de suas atividades no Projeto "Mais Médicos para o Brasil".
Art. 11. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no município, até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.
Parágrafo Único - O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.
Art. 12. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste Decreto não trazem vínculos empregatícios, de qualquer natureza, com o município.
Art. 13. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.
Art. 14. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:
I – abandono ou desistência do Projeto;
II – desligamento do Projeto.
Parágrafo Único - A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.
Art. 15. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto "Mais Médicos para o Brasil", serão custeadas pelo município, até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.
Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.
Art. 17. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, 18 de janeiro de 2017.

OSIVAN DO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:EA0731DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Francisco de Lima**, ocupante do Cargo de Gari, matrícula 0120, **06 (seis diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para **Serviços de Retirada de Lixo em Diversos Pontos da Cidade.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
- Prefeito -

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FE95E1FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Grigório dos Santos**, ocupante do Cargo de Gari, matrícula 0270, **06 (seis diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para **Serviços de Retirada de Lixo em Diversos Pontos da Cidade.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
- Prefeito -

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E6EE1F00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Altemar Neco**, ocupante do Cargo de Gari, matrícula 0068, **08 (oito diárias)**, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para **Serviços de Retirada de Lixo em Diversos Pontos da Cidade.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
- Prefeito -

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D096DA4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Gilvan de Souza**, ocupante do Cargo de Servente de Pedreiro, matrícula 0081, **06 (seis diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para **Serviços em Obras para Conclusão no Prazo Determinado.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
- Prefeito -

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6C457BF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Ivan da Silva**, ocupante do Cargo de Gari, matrícula 0082, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 500,00 (quinhentos e cinquenta reais), para **Serviços de Coordenação da Retirada de Lixo de Diversos Pontos da Cidade.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
- Prefeito -

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CE7EC32B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Marques**, ocupante do Cargo de Pedreiro, matrícula 0084, **09 (nove diárias)**, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para **Serviços em Obras para Entregar no Prazo Determinado.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
- Prefeito -

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4A26877A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **João Viana de Souza Sobrinho**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 338, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 500,00 (quinhentos e cinquenta reais), para **Serviços de Coordenação da Retirada de Lixo de Diversos Pontos da Cidade.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
- Prefeito -

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:954014B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco de Assis Fernandes**, ocupante do Cargo de Eletricista, matrícula 0289, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 500,00 (quinhentos e cinquenta reais), para **Serviços de Plantão na Zona Rural do Município.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
- Prefeito -

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2DF29686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Sergio Benício Melo da Silva**, ocupante do Cargo de Eletricista, matrícula 0235, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 500,00 (quinhentos e cinquenta reais), para **Serviços de Plantão na Zona Rural do Município.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
- Prefeito -

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:17FE67FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Geraldo Bizinho de Souza Júnior**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula 0091, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 500,00 (quinhentos e cinquenta reais), para **Controle, Fiscalização e Apontamento de Equipamentos e Funcionários.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
- Prefeito -

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7607AE29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **João Antônio de Lima**, ocupante do Cargo de Coveiro, matrícula 0479, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 500,00 (quinhentos e cinquenta reais), para **Serviços de Plantão no Cemitério Público Municipal.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
- Prefeito -

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D9777F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Marlos Alexandre Pereira de Oliveira**, ocupante do Cargo de Gari, matrícula 0964, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 500,00 (quinhentos e cinquenta reais), para **Serviços de Retirada de Lixo em Diversos Pontos da Cidade.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
- Prefeito -

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:49DF5391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Nelson Ferreira Felipe**, ocupante do Cargo de Gari, matrícula 0975, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para **Serviços de Retirada de Lixo em Diversos Pontos da Cidade.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
- Prefeito -

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1DDD5257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Rosemildo Francisco da Silva**, ocupante do Cargo de Pedreiro, matrícula 1491, **07 (sete diárias)**, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para **Serviços de Retirada de Lixo em Diversos Pontos da Cidade.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
- Prefeito -

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:10E1BA25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco das Chagas Raimundo**, ocupante do Cargo de Coveiro, matrícula 0289, **07 (sete diárias)**, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para **Serviços de Plantão no Cemitério Público Municipal.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
- Prefeito -

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D0ACA25E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Sebastião de Oliveira Silva**, ocupante do Cargo de Gari, matrícula 1486, **07 (sete diárias)**, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para **Serviços de Retirada de Lixo em Diversos Pontos da Cidade.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
- Prefeito -

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:54C42418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Canindé da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1051, **06 (seis diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para **Serviços de Apoio na Retirada de Lixo em Diversos Pontos da Cidade.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
- Prefeito -

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0F671D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Ednaldo de Souza**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1050, **06 (seis diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para **Serviços de Apoio na Retirada de Lixo em Diversos Pontos da Cidade.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
- Prefeito -

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9EB54308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Jucelio Alves Cruz**, ocupante do Cargo de Carpinteiro, matrícula 426, **06 (seis diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para **Serviços em Obras para Conclusão no Prazo Determinado.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
- Prefeito -

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FE71045E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Lindomar Cardoso da Silva**, ocupante do Cargo de Gari, matrícula 0969, **08 (oito diárias)**, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para **Serviços de Retirada de Lixo em Diversos Pontos da Cidade.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
- Prefeito -

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D56F9AC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000003/2017 - 047/2017

Processo nº 047/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Assunto: **Solicita Empenho Estimativo – Telefonia Fixa**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **TELEMAR NORTE LESTE S/A**
OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de Telefonia Fixa, para o período de Janeiro à Dezembro de 2016.
BASE LEGAL: Artigo 25, da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1D05D2DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000004/2017 - 048/2017

Processo nº 048/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Assunto: **Fornecimento de Energia Elétrica – COSERN**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**
OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de Energia Elétrica, para a Sede do Setor de Tributos, para o período de Janeiro à Dezembro de 2017.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:EAC2CF5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000005/2017 - 064/2017

Processo nº 064/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: **Fornecimento de Energia Elétrica – COSERN**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**
OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de Energia Elétrica, para o período de Janeiro à Dezembro de 2017.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DA918479

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000006/2017 - 113/2017

Processo nº 113/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: **Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto – CAERN**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**
OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de Água e Esgoto, para o período de Janeiro à Dezembro de 2017.
BASE LEGAL: Artigo 25, da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:488AD455

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000007/2017 - 112/2017

Processo nº 113/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: **Serviço de Telefonia Fixa**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **TELEMAR NORTE LESTE S/A**
OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de Telefonia Fixa, para o período de Janeiro à Dezembro de 2017.
BASE LEGAL: Artigo 25, da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F936C5E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000008/2017 - 040/2017

Processo nº 040/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
Assunto: **Solicita Empenho Estimativo - COSERN**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**
OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de Energia Elétrica, para o período de Janeiro à Dezembro de 2017.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C4EB1F42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000009/2017 - 042/2017

Processo nº 042/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
Assunto: **Solicita Empenho Estimativo – Telefonia Fixa**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **TELEMAR NORTE LESTE S/A**
OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de Telefonia Fixa, para o período de Janeiro à Dezembro de 2017.
BASE LEGAL: Artigo 25, da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:56E5278A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000010/2017 - 041/2017

Processo nº 041/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
Assunto: **Solicita Empenho Estimativo – CAERN**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**
OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de abastecimento de água, para o período de Janeiro à Dezembro de 2017.
BASE LEGAL: Artigo 25, da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4B2FCB9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000011/2017 - 044/2017

Processo nº 044/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
Assunto: **Solicita Empenho Estimativo – Telefonia Móvel**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **TIM NORDESTE S.A.**
OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de Telefonia Móvel, para o período de Janeiro à Dezembro de 2017.
BASE LEGAL: Artigo 25, da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:582C389B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 078/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – TATIANE DANTAS NASCIMENTO, brasileira, casada, Advogada conforme OAB nº 9799, inscrita no CPF sob o nº 031.436.664-47, para o Cargo em Comissão de **PROCURADORA GERAL,** do Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2017.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:939E4D8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000012/2016 - 034/2017

Processo nº 034/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Empenho Estimado – Confecção de Chaves e Carimbos**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **ANTÔNIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA – ME**
OBJETO: Empenho Estimado destinado a confecção de chaves e carimbos, para o período de 2017.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:55D773CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000013/2017 - 179/2017

Processo nº 179/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Solicita Empenho Estimativo – CAERN**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**
OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de Água e Esgoto, para o período de Janeiro à Dezembro de 2017.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXIII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E4ABB263

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000014/2017 - 178/2017

Processo nº 178/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Empenho Estimativo – CORREIOS**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CORREIOS**
OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de envio de documentos, para o período de 2016.
BASE LEGAL: Artigo 25, *caput* da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DAE37AD4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000015/2017 - 180/2017

Processo nº 180/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Solicita Empenho Estimativo – COSERN**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**
OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de Energia Elétrica, para o período de Janeiro à Dezembro de 2016.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:EBE919D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
LRF, ART. 48 - ANEXO 06 - PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

CAMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Quadrimestre Setembro-Dezembro		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		12.337.159,56
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	483.451,50	3,92
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	740.229,57	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	703.218,09	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.268,99	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1474-9422-930). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2017 e hora de emissão: 14:04.		

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente
41944860487

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Controlador
01190526441

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:094B84A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

CAMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
PORTARIA Nº 012/2017

A DIRETORA DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **resolução nº 3/2011**, de 26 de setembro de 2011, que dispõe sobre a fixação de diárias ao Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino - RN,

R E S O L V E:

CONCEDER - Diária ao Sr. Anderson Medeiros Martins – Presidente da Câmara Municipal, para cobrir despesas de deslocamento, estadia e locomoção urbana na cidade de **Mossoró-RN,** para fazer confecção de pasta de processo**,** na F N DOS SANTOS NETO – ME (Gráfica Ideal), no dia 31 de janeiro do corrente ano.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Messias Targino-RN, 30 de janeiro de 2017.

NELICE DA SILVA BRAGA
Diretora de Secretária

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:FB5230A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a partir desta data o servidor, **DANIEL JOAQUIM ROBERTO** para o Cargo de **Pregoeiro**, e os servidores WIGNO BEGNO OLIMPIO DE FREITAS (2º Membro) MARCOS OLIMPIO DE FREITAS (3º Membro) para compor a Equipe de Apoio do Pregoeiro.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio "Maria do Socorro Ferreira Targino"

Em, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:285B5197

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 012/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir desta data os servidores, **WIGNO BEGNO OLIMPIO DE FREITAS** (Presidente), REGIVANIA RODRIGUES DE ALMEIDA (1º membro), MARCOS OLIMPIO DE FREITAS (2º membro) e FRANCIVAM BERNARDO (suplente), para presidência e demais membros, da Comissão Permanente de Licitação – **CPLMT**, de que trata o Art. 51 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio "Maria do Socorro Ferreira Targino"

Em, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:9E81EEFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 009/2017.

O PREFEITO MUNICIPALDE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, o senhor **TARCISIO DE OLIVEIRA JALES**, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

Registre-se e Cumpra-se
Messias Targino – RN
Palácio "Maria do Socorro Ferreira Targino"

Em, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:80453BE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 538/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATDO(A): GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.004.897/0001-08. OBJETOAquisição de Gases Medicinais (Oxigênio Gasoso). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual

terá vigência a partir 02 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.
Monte Alegre/RN, em, 02 de janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
– Prefeito – Contratante
e

FRANKLIN DOUGLAS VASCONCELOS DE AMORIM,
p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5062F1B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
GOVERNO FEDERAL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE OLHO-D'ÁGUA DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-D

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE OLHO-D'ÁGUA DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/OUT/2016 (b)	em 31/DEZ/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	416.273,42	168.769,94	124.670,38
DEDUÇÕES (II)	1.830.521,90	2.388.883,73	2.158.912,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.054.374,29	2.414.801,07	2.162.648,25
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	223.852,39	25.917,34	3.735,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.414.248,48	-2.220.113,79	-2.034.242,41
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	13.893,23	-56.705,22	-71.715,35
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.428.141,71	-2.163.408,57	-1.962.527,06
Resultado Nominal		Período de Referência	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		200.881,51	-534.385,35
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]			0,00
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/OUT/2016 (b)	em 31/DEZ/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Fonte: P M OLHO DAGUA DO BORGES			

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:6F14CD2B

GABINETE DO PREFEITO
BORGES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE

BORGES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEXEMBRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-DEXEMBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
0000				
Fonte: Município de OLHO-D'ÁGUA DO BORGES				

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:BEEB4ED7

GABINETE DO PREFEITO
P M OLHO DAGUA DO BORGES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

P M OLHO DAGUA DO BORGES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				31.516.020,00
Previsão Atualizada				31.516.020,00
Receitas Realizadas				12.659.628,68
Déficit Orçamentário				2.147.175,38
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				34.165.520,00
Créditos Adicionais				-1.245.476,22
Dotação Atualizada				32.920.043,78
Despesas Empenhadas				15.003.211,17
Despesas Liquidadas				14.806.804,06
Despesas Pagas				14.099.786,87
Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				15.003.211,17
Despesas Liquidadas				14.806.804,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				14.381.279,62
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			-534.385,35	-535%
Resultado Primário			-522.403,17	0%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	223.852,39		220.116,93	3.735,46
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	182,22			182,22
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

Ministério Público				
TOTAL	224.034,61		220.116,93	3.917,68
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até	o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 3.126.673,42		25,00 %		30,97 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino	2.565.532,68	60,00 %		147,16 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00 %		0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %		0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			6.919.448,34	15.409.742,80
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos		4.867.572,10	15,00 %	47,55 %
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN				
[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:CDCAF731

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2017

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PAGOS DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Prefeita de Olho D'Água do Borges – RN, no uso de suas atribuições, decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido, para os servidores desta prefeitura, novos valores de diárias de viagens a serviços, pagos a prefeita e demais integrantes dos órgãos pertencentes ao quadro funcional, de acordo com sua natureza de vínculo, a saber:

Cargos Eletivos – CE

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
Prefeito	CE1	R$ 450,00
Vice-Prefeito	CE2	R$ 300,00

Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
Técnico de Nível Superior	TNS	R$ 150,00
Técnico de Nível Médio	TNM	R$ 150,00
Auxiliar Administrativo e Professor	ADD E PROF	R$ 150,00
Auxiliar Operacional	AOP	R$ 150,00

Cargos de Provimento em Comissão – CC

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
Secretário	CC1	R$ 250,00
Secretário-Adjunto	CC2	R$ 150,00
Assessor de Nível Superior	CC3	R$ 150,00
Diretor de Departamento	CC4	R$ 150,00
Chefe de Setor	CC5	R$ 150,00

Contratos Temporários

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
Profissionais de Nível Superior	CT1	R$ 150,00
Profissionais de Nível Médio/Técnico	CT2	R$ 150,00
Profissionais de Nível Básico/Conselheiro Tutelar	CT3	R$ 150,00

PARAGRÁFO ÚNICO – O valor da diária será acrescido de 100% (cem por cento) quando o deslocamento for para os outros estados do país.

Art. 2º - Entende-se por diária, a importância concedida ao empregado, designado pela Administração, para custeio das despesas com hospedagem, alimentação e outros gastos de natureza correlata, por ocasião dos deslocamentos em viagens a serviço da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, para execução de atividade fora de sua localidade de trabalho, no País.

Art. 3º - Compete a Prefeita autorizar a realização de viagens de serviços da Prefeitura e o respectivo afastamento de Secretário, Secretário-Adjunto, Assessor Graduado, Diretor de Departamento, Chefe de Setor, Técnico de Nível Superior, Técnico de Nível Médio, Auxiliar Administrativo, Professor e Auxiliar Operacional.

Art. 4º - Em se tratando da Prefeita, as viagens independem de autorização, cabendo ao secretário da Administração a adoção dos demais procedimentos estabelecidos neste decreto.

Art. 5º - Para viagens objetivando a realização de serviços ou participação de eventos, será concedida diária integral ao servidor por dia de afastamento da cidade com pernoite, bem como 50% (cinquenta por cento) do valor da diária quando a viagem ocorrer sem pernoite.

PARAGRÁFO ÚNICO – Quando houver deslocamento para município em que o tempo de translado e estada nele inviabilize o regresso ao local de trabalho no mesmo dia, será pago valor integral de diária cabível, conforme o enquadramento do cargo/função ocupada pelo servidor em questão.

Art. 6º - É vedada a concessão de diárias a partir de sábados, domingos e feriados ou ponto facultativo, salvo nos casos em que esses dias estiverem intercalados no período de afastamento da cidade, bem como nos casos de interesse do serviço.

Art. 7º - As despesas com táxi, combustível, passagens, telefonemas e telegramas pagos pelo próprio servidor resultante do seu deslocamento na execução da atividade objeto de viagem, serão ressarcidas pela prefeitura, sendo inteira responsabilidade do servidor a veracidade dos comprovantes que apresentar e pela autenticidade de sua emissão.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e,
Cumpra-se

Olho D'Água do Borges – RN, 18 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE QUEIROGA
Prefeita
CPF Nº 009.250.184-22

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:A5739C5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de Fevereiro de 2017, às 14h30min,

realizará licitação do tipo Contratação de empresa para Registro de Preços de serviços de transporte escolar, por meio de veículos automotivos fechados, de acordo com a Portaria 201/2014 – DETRAN/RN e Código de Trânsito Brasileiro, para conduzir os estudantes carentes do Município de Ouro Branco de pontos definidos próximos as suas residenciais para os respectivos estabelecimentos escolares. COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.No entanto, só será apurada exclusivamente para as MEs e EPPs, se houver a participação de nomínimo três (03) empresasenquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E9589CB2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 13/2017

Decreta de interesse social para fins de desapropriação parte de imóvel situado na zona rural do Município de Ouro Branco – RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos;
Considerando o art. 2º, inciso IV da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, que define casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação;
Considerando o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;
Considerando, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado de interesse social para os fins de desapropriação, parte de imóvel localizado na Zona Rural do Município de Ouro Branco RN, de propriedade do Sr. Eliseu Francisco de Medeiros Santos Neto, perfazendo uma área poligonal de terreno, medindo 16 m (dezesseis metros) de largura e 200 m (duzentos metros) de extensão; ocupando uma área total de 3.200 m² (três mil e duzentos metros quadrados) de área, situado na Zona Rural deste Município e confrontando ao Leste com terras do próprio expropriado, ao Sul com a Rua José Francisco Brito, e ao Oeste com terras do Município de Ouro Branco – RN, registrado no Cartório Único de Ouro Branco – RN.
Art. 2º. O objetivo da desapropriação destina-se a conclusão do Contrato de Repasse nº 1016838-13, referente ao Programa "Pró-Município Pequeno Porte", do Ministério das Cidades (3ª Etapa do Anel Viário).
Art. 3º. Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações e despesas decorrentes à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2017.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.
Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.
Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 27 de janeiro de 2017, 111º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:08B857EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 049/2017 - GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo comissionado de Chefe do Almoxarifado Municipal, Símbolo CC-5, a Senhora **FRANCISCA REJANE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 009.605.624-00, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:28496B17

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 401/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dá nova redação ao art. 1º, caput e revoga o art. 4º da Lei Municipal nº 397/16, de 1º de julho de 2016 e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 397/16, de 1º de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Paraná/RN para a legislatura de 2017 a 2020, em parcela única no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e do Presidente em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), observado o disposto nos incisos X e XI, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica revogado o art. 4º da Lei Municipal nº 397/16, de 1º de julho de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 20 de Dezembro de 2016.

ORIANA RODRIGUES
(Prefeita Municipal)

· Republicado por incorreção.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:91CD0E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2017 – SECAD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **01 (Uma)** diária

SERVIDOR (A): FRANCISCO EUGÊNIO TEODORO				
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
MATRÍCULA: 466-1				
DOCUMENTOS:	**CPF:** 022.387.124-96			
LOTADO (A): SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do I Fórum Climático do Oeste Potiguar.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO				
QUNT.	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT (R$)**	**V. TOTAL**
01	Mossoró/RN	30 de Janeiro de 2017	R$ 140,00	R$ 140,00

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 30 de janeiro de 2017.

FRANCISCO CLÉCIO TEODORO
(Secretário Municipal de Administração)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CADE3C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 31081601/16 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 - PMP

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 31081601/16 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 - PMP, homologado em 30 de janeiro de 2017, em favor das empresas: CONFECÇÕES LIDER LTDA ME correspondente ao valor de R$ 31.583,40 (Trinta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos); ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME, correspondente ao valor de R$ 8.972,00 (oito mil, novecentos e setenta e dois reais) e a empresa MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, correspondente ao valor de R$ 23.096,46 (vinte e três mil, noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). Estando as empresas acima citadas convocadas a assinarem a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 30 de janeiro de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:BBDC06C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 10101601/16- PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016-PMP

O Município de Parelhas/RN – PMP, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem tornar pública a realização de licitação do PROCESSO Nº 10101601/16 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016-PMP, que tem como objeto contratação de TRANSPORTE DE PESSOAL, MATERIAL E LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM E SEM MOTORISTA. Data da realização: 13/02/2017 às 08:30 h. Edital disponível através do site www.parelhas.rn.gov.br ou solicitação pelo e-mail: cplparelhas@hotmail.com.
Parelhas/RN, 30 de Janeiro de 2017.

ADEILZA DANTAS DE MACEDO AZEVEDO VALENTIM
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:C5EE0DEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 005/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-PMP

O Município de Parelhas/RN – PMP através de sua Pregoeira e equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação referente ao **PROCESSO Nº 005/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-PMP**, que tem como objeto contratação dos serviços de TRANSPORTE DE ESTUDANTES. Data da realização: 10/02/2017 às 08:30 h. Edital disponível pelo site: www.parelhas.rn.gov.br ou pelo solicitado no email: cplparelhas@hotmail.com
Parelhas/RN, 30 de Janeiro de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:334340F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para a Contratação de Shows Artísticos, durante o festejo cultural do padroeiro desta cidade na data, 18 de Janeiro de 2017, junto a **FRANCISCO SALUSTIO DOS SANTOS,** CPF.: 067.351.144-87 – situada a Rua Tenente Jonatas Luciano – nº 26 – Cruz Monte, Parelhas/RN – CEP:59.360-00, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:D2D34C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação tendo por objeto a Contratação de Shows Artísticos, destinada as comemorações das festividades do Padroeiro São Sebastião desta cidade, na data, 18 de 2017, junto a **FRANCISCO SALUSTIO DOS SANTOS,** CPF.: 067.351.144-87 – situada a Rua Tenente Jonatas Luciano – nº 26 – Cruz Monte, Parelhas/RN – CEP:59.360-00, nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:E2D98D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para a Contratação de Shows Artísticos, durante o festejo cultural do padroeiro desta cidade na data, 13 de Janeiro de 2017, junto a **MANOEL DANTAS DE MARIA NETO,** CPF.: 707.940.814-87 – Zona Rural – nº s/n – Povoado Joazeiro, PARELHAS/RN – CEP:59.360-00, com

fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:31B535FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação tendo por objeto a Contratação de Shows Artísticos, destinada as comemorações das festividades do Padroeiro São Sebastião desta cidade, no período de 10 a 20 de janeiro de 2016, junto a **MANOEL DANTAS DE MARIA NETO,** CPF.: 707.940.814-87 – Zona Rural – nº s/n – Povoado Joazeiro, PARELHAS/RN – CEP:59.360-00, nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:0CCA97F6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 075/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA DAVIA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar/A-XII, mat. 100118-3, do quadro efetivo desta Municipalidade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:4951AE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 076/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo indicados para constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, para os processos de despesas realizados por meio de Dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Sancleid Bezerra da Silva, CPF 105.068.674-80 - Presidente;
Francisca Cleonice Borges de Souza, CPF 050.184.834-74 - Membro.

Art. 2° - A Comissão constante do artigo 1º será responsável pelos processos das unidades gestoras abaixo.

Município de Parelhas/RN;
Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN;
Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS;
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:DC9CE880

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **EDCARLLY DANTAS CAVALCANTE**, brasileiro, portador do CPF Nº 084.128.854-22, do Cargo em Comissão – CC IV - **COORDENADOR DA SECRETARIA DE SAÚDE** para o quadro de pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 02 de janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D6B87325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR **BRÍGIDA DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF Nº 062.195.494-22, do Cargo em Comissão CCIV - **Coordenadora de Secretaria da Saúde** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 19 de janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:43A3FF2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 52/2017

PORTARIA Nº 052/2017 – Gabinete do Prefeito
Pedra Grande/RN, 27 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN
Em 27 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:15915494

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2 SEMESTRE DE 2016

ANEXO 22
PODER/ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Prefeitura Municipal de Pedra Grande
Demonstrativo dos limites
SEMESTRE DE REFERÊNCIA
2. SEMESTRE DE 2016
LRF. Art. 54 – Anexo XXII

COMPARATIVOS	VALOR	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(Base de Cálculo)	18.629.619,38	100
DESPESA COM PESSOAL	0	0
Total de Despesa Liquida com pessoal nos últimos 12 meses	8.308.515,97	44,6
Limite Legal(incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.059.994,47	54,00
Limite Prudencial($ único, art 22 da LRF)	9.556.994,74	51,30
Total da DLP nos últimos 12 meses deduzidos aumento(inciso X, art.37 da CF)	10.059.994,47	54,00
Limite Permitido(art. 71 da LRF)	9.556.994,74	51,30
DIVIDA	0	0
Divida Consolidada Liquida	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.355.543,26	0
GARANTIAS DE VALORES	0	0
Total das Garantias	0	0
Limite definido por resolução do Senado Federal	4.098.516,26	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0
Operações de crédito internas e externas	0	0
Operações de crédito por antecipação da receita	0	0
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Credito Internas e externas	2.980.739,10	16,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De crédito p/ Antec. Da Receita	1.304.073,36	7,00
RESTOS A PAGAR	0	0
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0	0
Total da despesa com serviços de terceiros	0	0
Limite calc. Com base no exerc. De 1999, da despesa(art. 72 da LRF)	0	0

Pedra Grande, 31 de DEZEMBRO de 2016.

VALDEMIR VALENTIM S BELCHIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
Contador
CRC/RN 007095/O-2

GIANLUCA GOMES DA SILVA
Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:920E0B17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Cesyane Raniele Lopes Silva para exercer cargo de Coordenadora Técnica nos Sistemas de Informação em Atenção Básica de livre nomeação e exoneração no município de Pedro Velho-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **CESYANE RANIELE LOPES SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG 2.233.751-RN, CPF(MF) 082.362.994-57, para exercer a função de livre nomeação e exoneração de **Coordenadora Técnica nos Sistemas de Informação em Atenção Básica.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 16-1-2017.
Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 26 de janeiro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:CDD8C187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Juvanita Santos Eloi Meireles para exercer cargo de Coordenadora Pedagógico: Educação Infantil, Programa Pró-Infância e SISPACTO de livre nomeação e exoneração no município de Pedro Velho-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear **JUVANITA SANTOS ELOI MEIRELES**, brasileira, casada, portadora do RG 1.222.149-RN, CPF(MF)

761.030994-04, para exercer a função de livre nomeação e exoneração de Coordenadora Pedagógico: Educação Infantil, Programa Pró-Infância e SISPACTO**.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 2-1-2017.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 26 de janeiro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:C38E9127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Jerônima Silvana Coelho Alves para exercer cargo de Coordenadora Pedagógico: Pronacampo, Pró-Jovem, Pronatec e Sistema de Adesão Cultural de livre nomeação e exoneração no município de Pedro Velho-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear **JERÔNIMA SILVANA COELHO ALVES**, brasileira, casada, portadora do RG 1.222.148-RN, CPF(MF) 761.031.294-00, para exercer a função de livre nomeação e exoneração de Coordenadora Pedagógico: Educação Infantil, Programa Pró-Infância e SISPACTO**.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 2-1-2017.
Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 26 de janeiro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:E0091562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de José Manoel dos Santos para exercer cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Sebastião de livre nomeação e exoneração no município de Pedro Velho-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear **JOSÉ MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portadora do RG 1.625.015-RN, CPF(MF) 022.035.594-03, para exercer a função de livre nomeação e exoneração de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Sebastião.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 16-1-2017.
Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 26 de janeiro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:FF5FD7F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a gratificação por acúmulo de função ou exercício de função mais complexa, concedida ao Servidor Municipal RICARDO VALENTIM FREIRE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 3º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 483/2013, de 9-5-2013,
Considerando o parecer favorável do Procurador Geral do Município,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal RICARDO VALENTIM FREIRE, matrícula funcional nº 000068, a gratificação por acúmulo de função ou exercício de função mais complexa, até ulterior deliberação.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 26 de janeiro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:0474BAD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DECRETO N° 003/17

Dispõe sobre a suspensão de gratificações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO que a concessão de gratificação por execução de serviços relevantes para servidores públicos municipais são gerenciados de acordo com a conveniência da administração, passíveis de suspensão e exoneração “ad nutum”;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se instituir novos critérios e condições de implementação das gratificações, de forma a compartilhar com o cenário de racionalização e otimização dos recursos públicos municipais;
CONSIDERANDO a recente mudança de gestor, implicando na necessidade e prazo razoável para reavaliação do quadro administrativo-financeiro e para tomada de medidas/decisões que assegurem a governabilidade;
CONSIDERANDO, finalmente, que o período de grave crise econômica e hídrica impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental;
DECRETA:
Art. 1º. Suspensão dos pagamentos de quaisquer benefícios e vantagens nos vencimentos ainda não incorporados a remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017.

Pilões/RN, 28 de janeiro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:CB014E71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: fornecimento de material hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Poço Branco/RN.
Favorecido/fornecedor: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ 07.366.605/0001-40)
Vigência: 30 dias
Valor: R$ 7.568,80 (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Ratificação: Waldemar Horácio de Góis Neto – Prefeito Municipal.
Data: 27.01.2017

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:9FEC5707

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DEFERIMENTO A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000007/17 - (LICITAÇÃO COMPLEMENTAR AO PREGÃO ELETRONICO 014/2016 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000199/16)

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que conforme parecer jurídico, está Deferida a Impugnação do Edital para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE E AUTOMÓVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS SÍTIOS: ESTRONDO, BAIXA GRANDE, BOM SUCESSO, PÊGA, GENIPAPEIRO, SANTA TEREZA, PEDRO RODRIGUES, SOBRADO E CENTRO DE SAÚDE VICENTE DO RÊGO FILHO, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA DE Nº 08358.053000/1140-02. (LICITAÇÃO COMPLEMENTAR AO PREGÃO ELETRONICO 014/2016 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000199/16). Solicitado pela Empresa: **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 04.104.117/0007-61, com sede na Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Fazenda da Barra, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro. Informamos que a referida Licitação será prorrogada para o dia 13 de fevereiro de 2017, e o edital corrigido para posterior aquisição dos interessados. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 08h00min.do dia 01/02/2017. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 08h00min. do dia 13/02/2017. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: as 09h:00min. do dia 13/02/2017, na plataforma do site bllcompras.org.br. O horário de referência para esta disputa será o horário local. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital com as devidas correções, bem como cadastrar suas propostas no site: bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241.

PORTALEGRE/RN, 30 de janeiro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C9521C96

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - OBRA TOMADA Nº 016/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000186/16

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN, SENDO UMA NA COMUNIDADE DE JENIPAPEIRO E NA COMUNIDADE DE PEGA. OBJETO DE REPASSE Nº 821635/2015/ MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA - PROCESSO Nº 2640.1026234-14/2015, CONFORME PROJETOS BASICOS EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresa Vencedora: SOL EDIFICAÇÕES & LOCAÇÕES LTDA - ME, com endereço na RUA RAIMUNDO FERNANDES PIMENTA, 10, CARAUBAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.750.456/0001-34 que sagrou-se vencedor(a) da licitação, com o valor de R$ 327.517,54 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) ; Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 26 de janeiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6BD86E20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A(O) CONTRATO Nº 2016.08.15-0002, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 10/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000094/16

Partes: O Município de Portalegre/RN e a Pessoa Jurídica HIRATA CONSTRUCOES LTDA - EPP, estabelecida na AV DA INDEPENDENCIA, 1301, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.716.197/0001-25. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA(S) ESCOLA(S) MUNICIPAIS "JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA" E "FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO", AMBAS DO ENSINO INFANTIL, NESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS APRESENTADOS. Acréscimo de valor: R$ 53.164,03(cinquenta e três mil e cento e sessenta e quatro reais e três centavos). Ficando todas as demais clausulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e Jorge Akihito Hirata - Portalegre/RN, 30 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F647305C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2017-GP

Pureza/RN, 27 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Diretora da Escola Municipal Henrique de Oliveira Fagundes", da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **FRANCINETE CARLOS DE LIMA**, portadora do CPF/MF:009.990.854-92 .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:29262BDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2017-GP

Pureza/RN, 27 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado " Vice-Diretora da Escola Municipal Henrique de Oliveira Fagundes ", da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA VARELA**, portadora do CPF/MF: 498.214.824-49.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:769CB16D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2017-GP

Pureza/RN, 27 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado " Coordenadora Geral", Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS**, portadora do CPF/MF 049.878.064-36.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:5EC30DB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2017-GP

Pureza/RN, 27 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado " Coordenadora do Idoso", da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **LEILA DANIELLE DA SILVA**, portadora do CPF/MF 035.929.534-78.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:7F93B8D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2017-GP

Pureza/RN, 27 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado " Coordenadora do CRAS", da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **INGRID NADRIANE GOMES DE LIMA**, portadora do CPF/MF 053.915.344-37.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:F2DF93EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2017-GP

Pureza/RN, 27 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado " Coordenadora de Meio Ambiente", da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **MARINA JOVENTINO OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do CPF/MF 104.324.304-66.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:9FE07E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2017-GP

Pureza/RN, 27 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado " Coordenadora Geral" Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **LUCIANA RIBEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF 022.833.434-96.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:CD3F2625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2017-GP

Pureza/RN, 27 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado " Coordenadora de Vigilância Epidemiológica", da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **LUCY ANNE FERNANDES DUTRA PEREIRA CÂMARA**, portadora do CPF/MF 046.551.614-93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:82931483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2017-GP

Pureza/RN, 27 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado " Coordenadora de Vigilância Sanitária", da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **MARÍLIA KARLA LAURENTINO SANTANA**, portadora do CPF/MF 095.995.184-97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:0086BE1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2017-GP

Pureza/RN, 27 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado " Coordenadora de Vigilância Ambiental", da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **KATTERINE FONSECA BATISTA**, portadora do CPF/MF 012.287.024-70.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:5E57FC59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2017-GP

Pureza/RN, 27 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado " Coordenadora de Assistência Farmacêutica", da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **RENATA CARVALHO COSTA ROCHA MIRANDA**, portadora do CPF/MF 038.476.844-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:2AD7192C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2017-GP

Pureza/RN, 27 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado " Coordenadora de Gestão do Trabalho", da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **JULIANA JATOBÁ MEDEIROS BEZERRA CARVALHO**, portadora do CPF/MF 030.797.554-13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:08C554F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2017-GP

Pureza/RN, 30 de Janeiro de 2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social:

PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR – Janne Celly Tibúrcio de Medeiros CPF: 049.878.064-36
SUPLENTE – Larissa Ignezila Gomes Fonseca Moura CPF: 061.554.034-14

Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR – Alan Ferreira de França CPF: 013.208.914-97
SUPLENTE – Márcia Bezerra da Silva Viana CPF: 059.123.714-84

Secretaria Municipal de Educação
TITULAR – Nádia Cristina dos Santos Dantas Ferreira CPF: 011.823.484-67
SUPLENTE – Maria Marilda Silva da Rocha CPF: 878.541.554-53

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
TITULAR – Francisco Kayrim Medeiros da Silva CPF:030.637.094-84
SUPLENTE – Elionaldo Ângelo da Silva CPF: 878.565.224-00

SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social
TITULAR – Lucinalva Monteiro dos Santos CPF: 014.517.014-46
SUPLENTE – Kallyne Cardoso da Silva CPF: 053.340.664-11

Representantes de Entidades/Organizações da Assistência Social
TITULAR – Maria Jucileide Juventino Silva CPF: 020.148.574-11
SUPLENTE – Maricleide Silva Nunes CPF: 031.452.784-28

Representantes de Entidades de Trabalhadores do Setor
TITULAR – Manoel Messias de Souza CPF: 007.485.704-54
SUPLENTE – Leonardo Inácio de Lima CPF: 020.976.324-83

Representantes de Trabalhadores da Política de Assistência Social
TITULAR – Keilha Israely F. de Araújo CPF: 067.342.764-14
SUPLENTE – Pedro Rafael Ribeiro Gomes CPF: 068.895.234-82

Art. 2º. O desempenho do mandato dos Conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e voluntário, considerado como "serviço prestado município de Pureza".

Art. 3º. A atual composição do Conselho Municipal de Assistência Social terá validade da data da publicação desta Portaria até o mês de março de 2017, conforme data da primeira portaria publicada para a Gestão 2015-2017, ou até que seja realizada nova eleição conforme deliberação em Assembleia.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se
E cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:9C38048B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2017-GP

Pureza/RN, 27 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado " Coordenador Administrativo", Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **LEANDRO BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF/MF 079.839.694-65.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:240E6987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CÂMARA MUNICIPAL

RAFAEL FERNANDES - PODER LEGISLATIVO
CM DE RAFAEL FERNANDES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Jan/2016 a Dez/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA EXECUTADAS

Jan/2016 a Dez/2016

DESPESA COM PESSOAL LIQUIDADAS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR

NÃO PROCESSADOS

(a) (b)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) 469.350,77 0,00
Pessoal Ativo 469.350,77 0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas 0,00 0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização 0,00 0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II) 0,00 0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 0,00 0,00

Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 0,00 0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 0,00 0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados 0,00 0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF) 0,00 0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) 469.350,77 0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR % SOBRE A RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) 10.366.125,00 -

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb) 469.350,77 4,53

LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 621.967,50 6,00

LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF) 590.869,12 5,70

LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) 559.770,75 5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não
liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas
executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:4A6D872E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PP

Processo Administrativo nº 16010001/2017

1. O Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10h00min do dia 10 de Fevereiro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Locação mensal de veículo tipo SUV 4x4, modelo 2017, movido à diesel, com capacidade para 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção e peças por conta da contratada, para ficar a disposição do Gabinete da Prefeita., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Janeiro de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D50C02E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0019/2017 - EVANILZA CARVALHO

Portaria n.º 0019/2017 Em, 13 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a remoção da Sra. **EVANILZA CARVALHO RIBEIRO TEIXEIRA**, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais, e;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana/RN;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação, relotação e remoção dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estando esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

"A lotação pode ser numérica ou básica, e nominal ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição, a fim de preencher os claros do quadro numérico. Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; por decreto se movimentam os servidores, segundo as necessidades do serviço. A lotação e relotação constituem prerrogativas do Executivo, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço."

Considerando, o art. 34, da Lei Municipal N° 094/2013, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o qual trata da remoção de ofício de servidor, no interesse da administração, veja:

"Art. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, sem mudança de sede."

Considerando, que o Hospital Alexandrina Cajê, passou a ser Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajê;

Considerando, a natureza do cargo da servidora **EVANILZA CARVALHO RIBEIRO TEIXEIRA**, no caso, cozinheira, conforme portaria de nomeação constante em sua ficha individual;

Considerando, a necessidade de um servidor na escola Municipal João Bernardino de Lima;

Considerando, que a remoção da Servidora **EVANILZA CARVALHO RIBEIRO TEIXEIRA**, deste município, dentro dos quadros deste mesmo ente público, e exercendo a mesma função de origem, no caso cozinheira, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supracitados, da natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira, além de existir a vaga no respectivo órgão municipal;

Considerando, ademais, o interesso público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato;

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a servidora municipal **EVANILZA CARVALHO RIBEIRO TEIXEIRA**, para exercer a função de cozinheira na escola Municipal João Bernardino de Lima, vinculada a Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º - A servidora removida, no intuito de bom desenvolver suas funções, deverá apresentar-se imediatamente ao seu superior imediato, onde receberá as novas instruções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
-prefeito Municipal-

MARIA ELIANA DE OLIVEIRA GONÇALO
-chefe de Gabinete-

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:AFFAC7A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0017/2017 - FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR

PORTARIA n.º 0017/2017
Riacho de Santana/RN, 02 de Janeiro de 2017

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 2.388.023-SSP/RN e CPF n.º 071.611.694-45, para exercer o **Cargo Comissionado** de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E ACOLHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpre-se e

Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:94531DA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0018/2017 - CLAUDERSON ALVES DA COSTA

PORTARIA n.º 0018/2017
Riacho de Santana/RN, 02 de Janeiro de 2017

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **CLAUDERSON ALVES DA COSTA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 2.173.908-SSP/RN e CPF n.º 044.799.614-29, para exercer o **Cargo Comissionado** de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA À SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpre-se e

Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:247BEE3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0021/2017 - LUIZA DE MARILAC PEREIRA DA SILVA

PORTARIA n.º 0021/2017
Riacho de Santana/RN, 02 de Janeiro de 2017

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **LUIZA DE MARILAC PEREIRA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1.862.396-SSP/RN e CPF n.º 033.614.644-20, para exercer o **Cargo Comissionado** de **CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
-prefeito Municipal-

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:C830BAF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0022/2017 - FRANCISCA VALDINEIDE VIANA DO NASCIMENTO

PORTARIA n.º 0022/2017
Riacho de Santana/RN, 02 de Janeiro de 2017

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **FRANCISCA VALDINEIDE VIANA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 2.921.256-SSP/RN e CPF n.º 017.450.254-05, para exercer o **Cargo Comissionado** de **CHEFE DE DIVISÃO DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
-prefeito Municipal-

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:BA160D01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0023/2017 - MARIA IRANI DE OLIVEIRA

PORTARIA n.º 0023/2017
Riacho de Santana/RN, 02 de Janeiro de 2017

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **MARIA IRANI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1.571.677-SSP/RN e CPF n.º 024.613.844-01, para exercer o **Cargo Comissionado** de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO, A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
-prefeito Municipal-

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:AAC8808B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0025/2017 - RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

PORTARIA n.º 0025/2017
Riacho de Santana/RN, 02 de Janeiro de 2017

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 367.910 – SSP/RN e CPF n.º 261.884.224-34, para exercer o **Cargo Comissionado** de **SECRETARIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:917BD3C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0024/2017 - CARLOS ALMARI VIANA

PORTARIA n.º 0024/2017
Riacho de Santana/RN, 02 de Janeiro de 2017

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **CARLOS ALMARI VIANA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 2.079.186-SSP/RN e CPF n.º 048.916.884-16, para exercer o **Cargo Comissionado** de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:48C9B6B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 004/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIROS, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, pregoeiros, juntamente com a equipe de apoio deste Município para o exercício 2017, composta por os seguintes membros:
1 - MADSON FERREIRA DE MELO - PREGOEIRO - CPF/MF 026.108.594-81
2 – ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA – MAT. 0258 – PRESIDENTE / PREGOEIRO. CPF: 037.398.574-63.
3 – FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA , CPF/MF 049.625.684-00 – MEMBRO/APOIO CPF: 024.279.694-00.
4 – CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR – MAT. 302 – MEMBRO/APOIO. CPF: 058.600.224-33.

Art. 2° A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita de Riachuelo/RN, 04 de Janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:F5A3B545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2017 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO (ANEXOS)

Lei Complementar Nº 39/2017

Dispõe sobre alteração nos salários dos Cargos Comissionados da Administração Municipal do Município de Rio do Fogo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, cominados com os artigos 56 caput e 57, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 4º da Lei Orçamentária Anual, faz saber que a Câmara Municipal de Rio do Fogo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Estabelece aumento nos salários dos Cargos Comissionados da Administração Municipal de Rio do Fogo, em conformidade com o anexo I.
Art. 2º - Os efeitos da presente lei retroagem ao dia 1º de janeiro de 2017.

Rio do Fogo, 20 de janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

I – GABINETE DO PREFEITO			
Qtde.	**Cargo**	**Símbolo**	**Salário**
01	Coordenador de Comunicação Social	SAD	R$ 2.000,00
02	Secretário Executivo do Prefeito	-	R$ 2.000,00
04	Assessor de Gabinete do Prefeito	DSD	R$ 1.700,00
01	Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação	DSD	
01	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	SSD	R$ 1.300,00
04	Oficial de Gabinete	CSD	R$ 1.200,00
06	Servidor Profissional	SP	R$ 1.000,00

II – SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO			
Qtde.	**Cargo**	**Símbolo**	**Salário**
01	Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito	DGS	R$ 3.000,00
01	Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito	SAD	R$ 2.000,00
01	Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação	DSD	R$ 1.700,00
01	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	SSD	R$ 1.300,00
06	Servidor Profissional	SP	R$ 1.000,00

III – SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO			
Qtde.	**Cargo**	**Símbolo**	**Salário**
01	Secretário Municipal Especial de Governo	DGS	R$ 3.000,00
01	Secretário Adjunto Especial de Governo	SAD	R$ 2.000,00
01	Coordenador Geral Especial de Governo	SAD	
02	Secretário Executivo Especial de Governo	-	R$ 2.000,00
01	Coordenado do Departamento de Tecnologia da Informação	DSD	R$ 1.700,00
01	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	SSD	R$ 1.300,00
06	Servidor Profissional	SP	R$ 1.000,00

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO			
Qtde.	**Cargo**	**Símbolo**	**Salário**
01	Secretário Municipal de Administração e Habitação	DGS	R$ 3.000,00
01	Secretário Adjunto de Administração e Habitação	SAD	R$ 2.000,00
01	Chefe da Controladoria Administrativa	DSD	R$ 1.700,00
01	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	DSD	
01	Chefe do Setor de Patrimônio	DSD	
01	Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação	DSD	
01	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	DSD	
06	Servidor Profissional	SP	R$ 1.000,00

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Qtde.	**Cargo**	**Símbolo**	**Salário**
01	Secretário Municipal de Finanças	DGS	R$ 3.000,00
01	Secretário Adjunto de Finanças	SAD	R$ 2.000,00
01	Chefe do Departamento de Tesouraria	SAD	
01	Chefe do Departamento de Tributos	DSD	R$ 1.700,00
01	Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação	DSD	
01	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	SSD	R$ 1.300,00
01	Chefe do Setor de Fiscalização Tributária	SSD	
06	Servidor Profissional	SP	R$ 1.000,00

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Qtde.	**Cargo**	**Símbolo**	**Salário**
01	Secretário Municipal de Turismo	DGS	R$ 3.000,00
01	Secretário Adjunto de Turismo	SAD	R$ 2.000,00
01	Chefe do Departamento de Eventos	DSD	R$ 1.700,00
01	Chefe do Departamento de Turismo	DSD	
01	Chefe do Departamento de Divulgação	DSD	
01	Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação	DSD	
01	Chefe do Setor de Departamento da Informação	SSD	R$ 1.300,00
06	Servidor Profissional	SP	R$ 1.000,00

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			
Qtde.	**Cargo**	**Símbolo**	**Salário**
01	Secretário Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	DGS	R$ 3.000,00
01	Secretário Adjunto de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	SAD	R$ 2.000,00
01	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	SAD	
01	Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	DSD	R$ 1.700,00
01	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	SSD	R$ 1.300,00
01	Chefe do Departamento de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	DSD	R$ 1.700,00
01	Chefe do Departamento de Educação Ambiental	DSD	
01	Chefe do Departamento de Fiscalização Urbanística e Ambiental	DSD	
01	Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	DGS	R$ 3.000,00
01	Coordenador do Departamento Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	SAD	R$ 2.000,00
01	Chefe de Departamento Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	DSD	R$ 1.700,00
01	Chefe do Departamento de Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	DSD	
01	Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	DSD	
01	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	SSD	R$ 1.300,00
10	Servidor Profissional	SP	R$ 1.000,00

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Qtde.	**Cargo**	**Símbolo**	**Salário**
01	Secretário Municipal de Educação	DGS	R$ 3.000,00
01	Secretário Adjunto de Educação	SAD	R$ 2.000,00
01	Coordenador Geral de Educação	SAD	
01	Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação ao Educando	SAD	
01	Chefe do Departamento de Inspeção e Vistoria Escolar	Lei Nº 014/2007	
01	Chefe do Departamento Pedagógico		

01	Chefe do Departamento de Apoio ao Educando		
01	Chefe do Departamento de Normas e Inspeção Escolar		
01	Chefe do Departamento de Educação Infantil		
01	Chefe do Departamento de Ensino Médio		
01	Chefe do Departamento de Recursos Didáticos		
01	Chefe do Departamento de Divisão de Registro		
01	Chefe do Departamento de Divisão de Estatística		
01	Chefe do Departamento de Educação Física		
01	Chefe do Departamento de Programas Educacionais e Formação de Docentes		
01	Chefe do Departamento de Ensino Fundamental (1 a 5 anos)		
01	Chefe do Departamento de Ensino Fundamental (6 a 9 anos)		
01	Chefe do Departamento de Ensino Rural		
01	Chefe de Departamento de Ensino de Jovens e Adultos		
11	Diretor de Unidade Municipal de Ensino		
11	Vice-diretor de Unidade Municipal de Ensino		
11	Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação ao Educando	DSD	R$ 1.700,00
11	Coordenador de Unidade Municipal de Ensino	DSD	
11	Inspetor Escolar	DSD	
20	Servidor Profissional	SP	R$ 1.000,00

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Qtde.	Cargo	Símbolo	Salário
01	Secretário Municipal de Saúde	DGS	R$ 3.000,00
01	Secretário Adjunto de Saúde	SAD	R$ 2.000,00
01	Coordenador Geral de Saúde		
01	Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação	DSD	R$ 1.700,00
01	Chefe da Unidade Mista de Saúde		
01	Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária		
01	Chefe do Departamento de Endemias		
01	Chefe do Departamento de Agentes Comunitários de Saúde		
01	Chefe do Departamento de Programas de Proteção a Saúde		
01	Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação		
01	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	SSD	R$ 1.300,00
05	Chefe de Unidade Básica de Saúde	SP	R$ 1.000,00
10	Servidor Profissional		

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Qtde.	Cargo	Símbolo	Salário
01	Secretário Municipal de Assistência Social	DGS	R$ 3.000,00
01	Secretário Adjunto de Assistência Social	SAD	R$ 2.000,00
01	Coordenador Geral da Assistência Social		
01	Chefe do Departamento de Programas Sociais	DSD	R$ 1.700,00
01	Chefe do Departamento de Atenção à Criança, Adolescente e Terceira Idade		
01	Chefe do Departamento de Políticas para Menores Infratores		
01	Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação		
01	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	SSD	R$ 1.300,00
20	Servidor Profissional	SP	R$ 1.000,00

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Qtde.	Cargo	Símbolo	Salário
01	Secretário Municipal de Obras e Transportes	DGS	R$ 3.000,00
01	Secretário Adjunto de Obras e Transportes	SAD	R$ 2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras e Transportes		
01	Chefe do Departamento de Obras	DSD	R$ 1.700,00
01	Chefe do Departamento de Transportes		
01	Chefe do Departamento de Limpeza Pública		
01	Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação		
01	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação		
01	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	SSD	R$ 1.300,00
10	Servidor Profissional	SP	R$ 1.000,00

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Qtde.	Cargo	Símbolo	Salário
01	Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	DGS	R$ 3.000,00
01	Secretário Adjunto de Agricultura e Pecuária	SAD	R$ 2.000,00
01	Coordenador Geral de Agricultura e Pecuária	DSD	R$ 1.700,00
01	Chefe do Departamento de Agricultura e Pecuária		
01	Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação		
01	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	SSD	R$ 1.300,00
06	Servidor Profissional	SP	R$ 1.000,00

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

Qtde.	Cargo	Símbolo	Salário
01	Secretário Municipal de Pesca E Aquicultura	DGS	R$ 3.000,00
01	Secretário Adjunto de Pesca e Aquicultura	SAD	R$ 2.000,00
01	Coordenador Geral de Pesca e Aquicultura	DSD	R$ 1.700,00
01	Chefe do Departamento de Pesca e Aquicultura		
01	Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação		
01	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	SSD	R$ 1.300,00
06	Servidor Profissional	SP	R$ 1.000,00

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Qtde.	Cargo	Símbolo	Salário
01	Secretário Municipal de Tributação	DGS	R$ 3.000,00
01	Secretário Adjunto de Tributação	SAD	R$ 2.000,00
01	Coordenador de Tributação	DSD	R$ 1.700,00
01	Chefe do Departamento de Fiscalização Imobiliária		
01	Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação		
01	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	SSD	R$ 1.300,00
06	Servidor Profissional	SP	R$ 1.000,00

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Qtde.	Cargo	Símbolo	Salário
01	Secretário Municipal de Esportes	DGS	R$ 3.000,00
01	Secretário Adjunto de Esportes	SAD	R$ 2.000,00
01	Coordenador de Esportes	DSD	R$ 1.700,00
01	Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação	SSD	R$ 1.300,00
01	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação		
06	Servidor Profissional	SP	R$ 1.000,00

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:6A2FE08D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2017 – GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 051/2017 – GP

Nomeia o Coordenador de Comunicação Social (SAD) Lotado no Gabinete do Prefeito e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Canindé Fidélis de Oliveira** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 032.773.434-56 e Registro Geral sob o Nº 1.881.155, para exercer o Cargo de **Coordenador de Comunicação Social (SAD) Lotado no Gabinete do Prefeito**, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:2D7E4506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2017 – GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 052/2017 – GP

Nomeia Secretário Executivo do Prefeito e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Eriberto Varela da Silva** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 786.013.474-87 e Registro Geral sob o Nº 1334048 ITEP/RN, para exercer o Cargo de **Secretário Executivo do Prefeito**, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:41AAD3EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2017 – GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 053/2017 – GP

Nomeia Secretário Executivo do Prefeito e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Soares da Silva Filho** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 316.646.524-34 e Registro Geral sob o Nº 6756 PM/RN, para exercer o Cargo de **Secretário Executivo do Prefeito**, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:507144A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2017 – GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 054/2017 – GP

Nomeia Secretário Executivo Especial de Governo e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Luis Gonzaga do Nascimento** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 405.978.064-20 e Registro Geral sob o Nº 698.729 SSP/RN, para exercer o Cargo de **Secretário Executivo Especial de Governo**, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:A21D484A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2017 – GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 055/2017 – GP

Nomeia Secretária Adjunta do Gabinete do Prefeito (SAD) Lotada na Secretaria do Gabinete do Prefeito e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Carla Vicência Tavares Rodrigues** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 021.980.444-39 e Registro Geral sob o Nº 001.556.263 ITEP/RN, para exercer o Cargo de **Secretária Adjunta do Gabinete do Prefeito (SAD) Lotada na Secretaria do Gabinete do Prefeito**, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:745F6AE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2017 – GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 056/2017 – GP

Nomeia Chefe do Setor de Tecnologia da Informação (SSD), Lotada na Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Simone Ferreira Lopes** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 654.245.064-53 e Registro Geral sob o Nº 001.064.094 SSP/RN, para exercer o Cargo de **Chefe do Setor de Tecnologia da Informação (SSD), Lotada na Secretaria Municipal de Finanças**, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:5A9CDD74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2017 – GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 057/2017 – GP

Nomeia Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria de Educação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Lucimario Monteiro da Silva** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 049.350.834-17 e Registro Geral sob o Nº 2308079 ITEP/RN, para exercer o Cargo de **Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria de Educação**, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:CB9C29D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2017 – GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 058/2017 – GP

Nomeia Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria de Educação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Paula Mariano de Oliveira** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 254.503.014-72 e Registro Geral sob o Nº 455474 ITEP/RN, para exercer o Cargo de **Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria de Educação**, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:5ED728DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2017 – GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 059/2017 – GP

Nomeia Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação ao Educando (DSD), Lotado na Secretaria de Educação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Adriana Alves da Silva** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 093.344.044-85 e Registro Geral sob o Nº 3265750-1 ITEP/RN, para exercer o Cargo de **Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação ao Educando (DSD), Lotado na Secretaria de Educação**, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:93398EC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 060/2017 – GP

Nomeia Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Habitação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Genoveva Galdino Fernandes,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 012.643.684-37 e Registro Geral sob o Nº 1.563.058 SSP/RN, para exercer o Cargo de **Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Habitação**, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:5AA7DF8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2017 – GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 061/2017 – GP

Nomeia Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Habitação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Torquato Luiz Soares,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 139.018.694-68 e Registro Geral sob o Nº 281.967, para exercer o Cargo de **Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Habitação**, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:8C4C8564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2017 – GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 062/2017 – GP

Nomeia Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Habitação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Camila Dias do Nascimento de Pontes,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 002.870.865 SSP/RN, para exercer o Cargo de **Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Habitação**, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:E9353ACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2017 – GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 063/2017 – GP

Nomeia Secretária Adjunta da Assistência Social (SAD) e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Laércia Brenda de Oliveira Régis,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 096.384.174-20 e Registro Geral sob o Nº 003.010275, para exercer o Cargo de Secretaria Adjunta da Assistência Social (SAD), deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:1F7A235A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2017 – GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 064/2017 – GP

Nomeia Coordenadora do CRAS de Rio do Fogo/RN e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Andreza Kalina de Araújo,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 031.399.254-17 e Registro Geral sob o Nº 1.693.848, para exercer o Cargo de **Coordenadora do CRAS de Rio do Fogo/RN**, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:226EBC7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 065/2017 – GP

Designa a Servidora para Exercer a função de Chefe do Departamento de Agentes Comunitários de Saúde (DSD) e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora **Eleide Costa Gomes** matricula Nº 80.63-1, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 000.659.574-07 e Registro Geral sob o Nº 001.480.645 SSP/RN, designada para exercer a função de Chefe do Departamento de Agentes Comunitários de Saúde (DSD), deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:379F1ED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2017 – GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 066/2017 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Chefe do Departamento de Transportes (DSD) e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor **Carlos Coelho do Nascimento** matricula Nº 90.892-4, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 037.113.614--80 e Registro Geral sob o Nº 2.038.554 SSP/RN, designada para Exercer a função de Chefe do Departamento de Transportes (DSD), deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:E1FC39A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2017 – GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 067/2017 – GP

Nomeia Diretora da Unidade Mista de Rio do Fogo/RN e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Gislaine Chiarelle Vieira Soares,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 059.995.364-05 e Registro Geral sob o Nº 002.468.454 SSP/RN, para exercer o Cargo de Diretora da Unidade Mista de Rio do Fogo/RN, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:B3C1DF5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2017 – GP

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Nomeia Coordenadora da Assistência farmacêutica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Thalita Rafael de Araújo Silva,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 065.285.194-04 e Registro Geral sob o Nº 2539812 SSP/RN, para exercer a Coordenação da Assistência farmacêutica, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:ACB587B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2017 – GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 069/2017 – GP

Nomeia Chefe do Departamento de Programas Sociais (DSD), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Daiana Conceição Lopes de Oliveira,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 001.903.003 SSP/RN, para exercer o Cargo Chefe do Departamento de Programas Sociais (DSD), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:08C23DC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora ***MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA*** *portadora do CPF de nº 052097164-73 ocupante d*o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração para responder concomitantemente as atribuições da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Agricultura sem alterações nos vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:8DA4522D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***CLEVERÂNIO FERREIRA DOS SANTOS***, *portador do CPF de nº 296996734-00 para* o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Transportes , lotado no órgão da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:5FAE160B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ALCIDES MOURA BARBOSA***, *portador do CPF de nº 704180204-34 para* o cargo em Comissão de Secretário Adjunto, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:98474F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2016 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***FRANCISCO OZIEL PEREIRA***, *portador do CPF de nº 736.937.314-20 para* o cargo em Coordenador de Transportes, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:52B03749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***LUIZ GUILHERME LUCAS***, *portador do CPF de nº 152.314.217-07 para* o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete , lotado no órgão do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:0DB11978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***DENILSON DUARTE DE MOURA*** *portador do CPF de nº 036.839.624-02 para* o cargo em Comissão de Assistente Técnico, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:FAAB5D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS*** *portador do CPF de nº 058.097.234-89 para* o cargo em Comissão de Assessor Administrativo, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C18F23C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ALANDERSON LEONARDO FERNANDES PONTES*** *portador do CPF de nº 062.123.534-25 para* o cargo em Comissão de Secretário Adjunto, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:B161FEF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***JOSÉ CLEILTON FERREITA DOS SANTOS*** *portador do CPF de nº 071.641.554-295 para* o cargo em Comissão de Assessor Técnico, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:99CD14CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***JOSIVAN ROSA DE MOURA*** *portador do CPF de nº 023827344-00 para* o cargo em Comissão de Chefe de Setor , lotado no órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:BCB5154C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***LUCINALVA RODRIGUES DE MOURA*** *portador do CPF de nº 897770264-04 para* o cargo em Comissão de Assessor Técnico, lotado no órgão do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:4196A985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ANA KELLY DA SILVA*** *portador do CPF de nº 104753804-01 para* o cargo em Comissão de Chefe de Setor de Serviços Urbanos, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:0FC41891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***FRANCISCO DUARTE DE MOURA*** *portador do CPF de nº 542175397-20 para* o cargo em Comissão de Chefe de Setor, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:5B9A47E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***MANOEL FELIPE DA SILVA***, *portador do CPF de nº 170.089.564-87 para* o cargo em Comissão de Chefe de Setor de Garagem, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:4E8A3EE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***JANE CLAUDIA COUTINHO DIAS*** *portador do CPF de nº 064320094-05para* o cargo em Comissão de Assessor Técnico, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:8002EA67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***RAQUEL SOARES DE ARAÚJO*** *portador do CPF de nº 673524054-53 para* o cargo em Comissão de Secretária Adjunta, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E770A955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ROSÁLIA MARIA DOS SANTOS COSTA*** *portador do CPF de nº 025.322.274-51 para* o cargo em Comissão de Assessor Técnico, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:246AB543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***BARBARA RAVENA FABRICIO DE ARAUJO*** *portador do CPF de nº 101089734-92 para* o cargo em Comissão de Diretora de Assuntos Especiais , lotado no órgão da Secretaria Municipal de Administração .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:87F54BD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MARIA LIDIANE DA SILVA*** *portador do CPF de nº 057537564-76 para* o cargo em Comissão de Secretária Adjunta , lotado no órgão da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D21D2161

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00003/17, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R$ 1.088,57 (Um Mil, Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00466/16

D E C R E T A :

Art. 1o ─ Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.088,57 (Um Mil, Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o ─ Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.
4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I ─ R$1.088,57 (Um Mil, Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o ─ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 23 de Janeiro de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/17 de 23 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
03 01	Sec. Municipal de Administração		
11 331 0081 2.006	Pagamento de Contribuição ao PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.088,57
		TOTAL Sec. Municipal de Administração	1.088,57
		TOTAL GERAL	1.088,57

Ruy Barbosa, 23 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/17 de 23 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
11 331 0081 2.006	Pagamento de Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		TOTAL Sec. Municipal de Administração	1.088,57
		TOTAL GERAL	1.088,57

Ruy Barbosa, 23 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:581D56E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
CNPJ.: 01.612.438/0001-93
Av. Presidente Juscelino, 461 – Centro, Santa Maria/RN
Fone/Fax: (84) 3635-0035

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, em cumprimento à ratificação procedido pelo Exmº. Srº Pedro Henryque Oliveira Urbano, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da administração pública municipal.

Contratado.....: COMERCIAL MEDEIROS E MEDEIROS REP. SERV. DE PAPELARIA LTDA. - ME CNPJ:10.597.041/0001-60

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº Pedro Henryque Oliveira Urbano, Prefeito Municipal.

Santa Maria/RN, 23 de janeiro de 2017.

BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:EBCAA14F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
CNPJ.: 01.612.438/0001-93
Av. Presidente Juscelino, 461 – Centro, Santa Maria/RN
Fone/Fax: (84) 3635-0035

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, em cumprimento à ratificação procedido pelo Exmº. Srº Pedro Henryque Oliveira Urbano, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da administração pública municipal.

Contratado.....: COMERCIAL MEDEIROS E MEDEIROS REP. SERV. DE PAPELARIA LTDA. - ME CNPJ:10.597.041/0001-60

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº Pedro Henryque Oliveira Urbano, Prefeito Municipal.

Santa Maria/RN, 20 de janeiro de 2017.

BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:4EF59F2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca a quem interessa possa para cadastramento e atualização de documentação para o Registro Cadastral da Prefeitura, para efeito de habilitação junto às licitações do órgão, que serão realizados nos dias ***terças e quintas*** das 07h30min, ás 13h00min, no setor da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações de terças-feiras aos sábados das 7h30min ás 13h00min.

Santana do Matos, 27 de janeiro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da Cpl

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:1E1D86EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2017

PORTARIA Nº 049/2017 de 02 de janeiro de 2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 64, VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a ilegalidade da Portaria nº 225/2016, de 25 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, datado de 30 de dezembro de 2016, que regulamentou Incorporação Salarial da Servidora LIGIA SANTOS DE MORAIS e do Servidor JOVAN GONÇALVES DA SILVA, tendo por base processo administrativo.
CONSIDERANDO que a Portaria nº 225/2016, de 25 de novembro de 2016, infringiu o art. 21, paragrafo único, da Lei Complementar 101/2000, que considera nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder.
CONSIDERANDO que o Relatório de Gestão Fiscal e o Demonstrativo da Despesa com Pessoal correspondente ao 2º quadrimestre de 2016 (até agosto), expõe que a despesa com pessoal encontra-se em 60,28%, ou seja, acima do limite prudencial.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar nula de pleno direito a Portaria nº 225/2016, de 25 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, datado de 30 de dezembro de 2016, que regulamentou Incorporação Salarial da Servidora LIGIA SANTOS DE MORAIS e do Servidor JOVAN GONÇALVES DA SILVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Seridó, em 02 de janeiro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:4C9B22AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2017

PORTARIA Nº 050/2017 de 02 de janeiro de 2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 64, VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a ilegalidade da Portaria nº 237/2016, de 15 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, datado de 30 de dezembro de 2016, que regulamentou Incorporação Salarial dos Servidores MARIA ELVIRA DE AZEVEDO, VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS, FRANCINEIDE GONES DE SOUZA AZEVEDO e ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA, tendo por base processos administrativos.
CONSIDERANDO que a Portaria nº 237/2016, de 15 de dezembro de 2016, infringiu o art. 21, paragrafo único, da Lei Complementar 101/2000, que considera nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder.
CONSIDERANDO que o Relatório de Gestão Fiscal e o Demonstrativo da Despesa com Pessoal correspondente ao 2º quadrimestre de 2016 (até agosto), expõe que a despesa com pessoal encontra-se em 60,28%, ou seja, acima do limite prudencial.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar nula de pleno direito a Portaria nº 237/2016, de 15 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, datado de 30 de dezembro de 2016, que regulamentou Incorporação Salarial dos Servidores MARIA ELVIRA DE AZEVEDO, VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS, FRANCINEIDE GONES DE SOUZA AZEVEDO e ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:77E2F8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL 051/2017

PORTARIA Nº 051/2017 de 02 de janeiro de 2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 64, VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a ilegalidade da Portaria nº 238/2016, de 19 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, datado de 30 de dezembro de 2016, que regulamentou Incorporação Salarial da Servidora NERISSE AZEVEDO DE LIMA DOS SANTOS, tendo por base processo administrativo.
CONSIDERANDO que a Portaria nº 238/2016, de 19 de dezembro de 2016, infringiu o art. 21, paragrafo único, da Lei Complementar 101/2000, que considera nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder.
CONSIDERANDO que o Relatório de Gestão Fiscal e o Demonstrativo da Despesa com Pessoal correspondente ao 2º quadrimestre de 2016 (até agosto), expõe que a despesa com pessoal encontra-se em 60,28%, ou seja, acima do limite prudencial.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar nula de pleno direito a Portaria nº 237/2016, de 15 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, datado de 30 de dezembro de 2016, que regulamentou Incorporação Salarial da Servidora NERISSE AZEVEDO DE LIMA DOS SANTOS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B6AD2B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2017 - PARA CORREÇÃO

Portaria nº. 031/2017 de 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó – RN, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Municipal nº. 303 de 05 de dezembro de 2001, de criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS. Neste município.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS. De Santana do Seridó - RN, ficando assim constituído:

a). Representantes da Prefeitura Municipal
Titular: RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO
Suplente: MÁRCIO ALVES DE AZEVEDO

b). Representantes da EMATER
Titular: RADEMAKER SOUTO DE FIGUEIREDO
Suplente: ALEANDRO PRIMO DE ARAÚJO

c). Representantes Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO
Suplente: FRANCISCO DE ASSIS M. DE MEDEIROS.

d). Representantes Secretaria Municipal de Saúde
Titular: JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Suplente: LUCICLÉCIA LIMA DE ARAÚJO

e) Representantes da Câmara Municipal
Titular: IVAN DANTAS DE SOUZA
Suplente: BRUNO AUGUSTO BEZERRA JOTA

f) Representantes da Igreja Católica.
Titular: EDLA MEDEIROS DE AZEVEDO MORAIS
Suplente: ALVANEIDE FERREIRA DA SILVA SANTOS

g) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: LUCINEIDE SOUZA BEZERRA DE AZEVEDO
Suplente: JOSINEIDE DA SILVA

h) **Representantes da Associação dos Agricultores**
Titular: JOÃO DE DEUS MEDEIROS FILHO
Suplente: MARIA DAGUIA DOS SANTOS SILVA

Artigo 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó (RN), 02 de janeiro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:170E0640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 502/2017

LEI MUNICIPAL Nº 502/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito do Município de Santana do Seridó - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público os órgãos da Administração Pública Municipal

poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência a situações de calamidade pública;

II - Assistência a emergências em saúde pública, inclusive surtos epidemiológicos;

III - admissão de professor substituto;

IV – admissão de ASG substituto;

V – admissão de Coveiro;

VI – admissão de Ouvidor;

VII – admissão de Operador de Máquinas Pesadas;

VIII – Admissão de profissionais da área de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público e realizar atendimentos ambulatoriais e hospitalares em regime de escala de plantão;

IX – Atividades relacionadas a obrigações assumidas pelo Município junto a programas e convênios firmados com outros órgãos governamentais, programas instituídos pelo Governo Federal, implementados mediante acordos ou convênios;

X - Substituição de servidor licenciado de cargo de provimento efetivo desde que o afastamento seja previsto em Lei;

XI – substituição de servidor detentor de cargo de provimento efetivo no caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento, quando não houver aprovados para o respectivo cargo em concurso público vigente;

XII – quando o número de servidores efetivos for insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação;

XIII- Suprir carências emergenciais nas áreas de logística dos órgãos e entidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

XIV - Necessidade de implantação de serviço inadiável, em qualquer área.

Parágrafo único - A contratação de professor substituto a que se refere o inciso III far-se-á, exclusivamente, para suprir a falta de docente de carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

Art. 3º - Fica disciplinado o regime jurídico dos servidores contratados temporariamente, pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó– RN, para atender a situações de excepcional interesse público municipal, na forma autorizada pela Constituição Federal, art. 37, inc. IX.

Art. 4º - É de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

Parágrafo único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Art. 5º - O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante Processo Seletivo Simplificado sujeito a ampla divulgação, devendo o Edital expressar a fundamentação em que se dá a contratação temporária.

Parágrafo único - A contratação para atender as necessidades decorrentes de calamidade pública ou sempre que a premência da contratação seja de tal ordem que não recomende qualquer dilação temporal, prescindirá de processo seletivo.

Art. 6º - A contratação será feita por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – Nos casos dos incisos I e II do art. 2º enquanto durar assistência à situações de calamidade pública e estado de emergência;

II – Nos casos dos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do art. 2º, até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único - O contrato firmado em decorrência de situação de calamidade pública e/ou emergência poderá ser prorrogado por prazo suficiente à superação da situação calamitosa, observado o prazo máximo de um ano.

Art. 7º - A contratação somente poderá ser feita com observância da dotação orçamentária específica e observado os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 8º - É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as cumulações amparadas pela Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

§ 2º - Além da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo implicará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado.

Art. 9º - A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, tendo como base a remuneração de servidores municipais permanentes, ocupantes de cargos estatutários efetivos ou de empregos permanentes, da qual não serão consideradas as vantagens pessoais, incorporadas ou não.

Parágrafo único - Na falta do parâmetro remuneratório a que se refere este artigo, ou em caso de contratação por prazo inferior a um mês, a base para o estabelecimento da remuneração do contratado na forma desta Lei será dada pelos valores correntes do mercado, justificadamente nos expedientes administrativos respectivos.

Art. 10 - O contratado nos termos desta Lei vincular-se-á, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 11 - A pessoa contratada **não** poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo implica a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 12 - Ficam estendidos ao pessoal contratado nos termos desta Lei os benefícios previstos em lei: adicional por serviço extraordinário, adicional noturno e o adicional de insalubridade.

Art. 13 - O contrato firmado extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II – Retorno do servidor efetivo ao cargo ou posse de novo servidor efetivo na vaga;

III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo único - Decorrentes da extinção do contrato serão devidas ao ex-contratado a gratificação natalina e férias, de forma proporcional ao efetivo tempo prestado.

Art. 14 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Complementares e as Leis Ordinárias que tratarem de contratações temporárias, naquilo que contrariar as disposições desta Lei.

Santana do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B35D1388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.420/2017

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, conforme delimitações constantes dos anexos e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Para efeito da presente Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I **–** Admissão de profissionais necessários à continuidade administrativa imediata, em razão do déficit de recursos humanos, suprindo essa necessidade de pessoal até que seja realizado concurso público para nomeação de servidores;

II - assistência a situações de calamidade pública e combate a surtos endêmicos;

III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística efetuadas pelo Município, através de suas unidades administrativas;

IV - Admissão de professor para suprir demandas de serviço imprevistas quando da criação do respectivo cargo, situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a quinze (15) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda para suprir a vacância em cargos efetivos cujo eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos;

V - contratação de pessoal para atendimento de programas de governo ou convênio;

VI - admissão de profissionais da área de assistência à saúde, para suprir demandas de serviços imprevistas quando da criação do respectivo cargo, situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a quinze (15) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda para suprir a vacância em cargos efetivos cujo eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos.

Art. 3o O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado de provas e títulos ou somente de títulos, sujeito à ampla divulgação no Município.

Parágrafo Único. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 4o As contratações serão feitas por tempo determinado e não poderão ter prazo de vigência estabelecido para data posterior a 31 de dezembro de 2017.

Art. 5o As contratações somente poderão ser feitas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6o A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será a fixada de conformidade com a planilha contida nos anexos da presente Lei.

Art. 7o. O contrato ou ato administrativo firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado ou nomeante;

III - pela extinção ou conclusão de programas ou projetos;

IV – por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo.

V – Pela nomeação de servidor aprovado em concurso público para preenchimento da necessidade do cargo alusivo ao contrato firmado.

Art. 8o. O Município de Santo Antônio/RN terá que realizar estudos para aferimento da necessidade de pessoal, realizando o levantamento das vagas já existentes e quantificando a necessidade de criação, através de lei, de novas vagas, devendo apresentar projeto de lei para criação das vagas necessárias para preenchimento através de concurso até o dia 31 de março de 2017.

Parágrafo único. O Município de Santo Antônio/RN deverá deflagrar o procedimento administrativo para contratação de empresa idônea para realização do concurso público até o dia 31 de maio de 2017, devendo ser publicado, até o dia 31 de julho de 2017, o edital alusivo ao concurso mencionado.

Art. 9o. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e peculiaridades da função contratada, consignadas na Lei no 1.269, de 15 de dezembro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antônio/RN para o exercício de 2011.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 2o de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 27 de janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/rn

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:34D6B000

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I LEI MUNICIPAL 1.420/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017 NATUREZA DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE LIMITE E REMUNERAÇÃO MENSAL REFERENTE AOS CONTRATOS AUTORIZADOS POR SECRETARIAS

Secretaria de Saúde: ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
MÉDICO	12	40Hs	R$ 7.000,00
ENFERMEIRO	12	40Hs	R$ 3.000,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12	40Hs	R$ 937,00
ASG	11	40Hs	R$ 937,00
VIGIA	11	40Hs	R$ 937,00
MOTORISTA	02	40Hs	R$ 937,00
RECEPCIONISTA	11	40Hs	R$ 937,00
DENTISTA	12	40Hs	R$ 3.000,00
ACD	12	40Hs	R$ 937,00
INSPETOR ESF	01	40Hs	R$ 3.000,00
INSPETOR SAÚDE BUCAL	01	40Hs	R$ 3.000,00

Secretaria de Saúde: NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
FISIOTERAPEUTA	02	30Hs	R$ 2.200,00
FISIOTERAPEUTA	02	20Hs	R$ 1.150,00
ADMINISTRADOR	01	40Hs	R$ 1.000,00
EDUCADOR FÍSICO	02	40Hs	R$ 1.500,00
PSICÓLOGO	01	40Hs	R$ 2.200,00
PSICÓLOGO	01	20Hs	R$ 1.150,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30Hs	R$ 2.200,00
FONOAUDIÓLOGO	02	40Hs	R$ 2.200,00
FONOAUDIÓLOGO	01	30Hs	R$ 1.500,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	03	40Hs	R$ 2.200,00
RECEPCIONISTA	02	40Hs	R$ 937,00
PEDIATRA	02	20Hs	R$ 3.000,00
PSIQUIATRA	01	40Hs	R$ 3.000,00
FARMACÊUTICO	01	40Hs	R$ 1.500,00

Secretaria de Saúde: CEO– CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
CIRURGIÃO-DENTISTA	08	40Hs	R$ 3.000,00
AUXILIAR DE PROTÉTICO	01	40Hs	R$ 937,00
ADMINISTRADOR	01	40Hs	R$ 1.000,00
PROTÉTICO	01	40Hs	R$ 1.500,00
VIGIA	03	40Hs	R$ 937,00
RECEPCIONISTA	02	40Hs	R$ 937,00
ACD	08	40Hs	R$ 937,00
A.S.G.	01	40Hs	R$ 937,00
COORDENADOR	01	40Hs	R$ 3.000,00

Secretaria de Saúde: SAMU

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
MOTORISTA/CONDUTOR	06	6 PLANTÕES MENSAIS	R$ 1.000,00
ENFERMEIRO	01	6 PLANTÕES MENSAIS	R$ 3.000,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06	6 PLANTÕES MENSAIS	R$ 1.100,00

Secretaria de Saúde: ENDEMIAS

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
AGENTE DE ENDEMIAS	18	40Hs	R$ 937,00
ADMINISTRADOR	01	40Hs	R$ 1.000,00

Secretaria de Saúde: FUS – FUNDO ÚNICO DE SAÚDE

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
PROTÉTICO	01	40Hs	R$ 1.500,00
FISIOTERAPEUTA	02	40Hs	3.000,00
AUXILIAR DE PROTÉTICO	01	40Hs	R$ 1.000,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08	40Hs	R$ 937,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02	40Hs	R$ 937,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	40Hs	R$ 1.000,00
TELEFONISTA	02	40Hs	R$ 937,00
TÉCNICO DA VISA	02	40Hs	R$ 937,00
INSPETOR DA VISA	02	40Hs	R$ 3.000,00
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	01	40Hs	2.000,00
ENFERMEIRA	02	40Hs	R$ 3.000,00
TÉCNICO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL	01	40Hs	1.000,00
A.S.G.	10	40Hs	R$ 937,00
ENFERMEIRO	02	40Hs	R$ 3.000,00
INSPETOR GERAL DA SMS	01	40Hs	R$ 3.000,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	40Hs	R$ 937,00
OPERADOR SIGUS APAC	02	40Hs	R$ 1.200,00
OPERADOR SISREG	02	40Hs	R$ 1.200,00
OPERADOR SISCAN	02	40Hs	R$ 1.200,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	04	40Hs	R$ 937,00
DIGITADOR	02	40Hs	R$ 937,00
VIGIA	07	40Hs	R$ 937,00
ASSESSOR DA ATENÇÃO BÁSICA	02	20Hs	R$ 1.650,00

Secretaria de Educação: FUNDEB – 40%

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
MERENDEIRA	19	40Hs	R$ 937,00
VIGIA	40	40Hs	R$ 937,00
A.S.G.	18	40Hs	R$ 937,00
AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28	30Hs	R$ 937,00
INTÉRPRETE DE LIBRAS	02	40Hs	R$ 1.800,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	08	40Hs	R$ 937,00
NUTRICIONISTA	01	40Hs	R$ 3.000,00
DIGITADOR	01	40Hs	R$ 937,00
SUPERVISOR PEDAGÓGICO (SUPORTE)	03	40Hs	R$ 1.800,00

Secretaria de Educação: FUNDEB – 60%

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA	14	30Hs	R$ 1.800,00
PROFESSOR SUBSTITUTO – HORA ATIVIDADE	12	40Hs	R$ 1.200,00
PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA	03	40Hs	R$ 1.800,00
PROFESSOR PEDAGOGO	34	30Hs	R$ 1.800,00
PROFESSOR DE EJA	11	30Hs	R$ 937,00

Secretaria de Assistência Social: Serviço de Convivência:PETI e PROJOVEM

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
FACILITADOR	04	40Hs	R$ 937,00
ORIENTADOR	03	40Hs	R$ 937,00
COORDENADOR	01	40Hs	R$ 937,00
MERENDEIRA	02	40Hs	R$ 937,00
A.S.G.	01	40Hs	R$ 937,00

Secretaria de Assistência Social: CRAS

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ASSISTENTE SOCIAL	02	30Hs	R$ 2.000,00
PSICÓLOGO	01	40Hs	R$ 3.000,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40Hs	R$ 937,00
EDUCADOR SOCIAL	01	40Hs	R$ 937,00
ASG	01	40Hs	R$ 937,00
COORDENADOR	01	40Hs	R$ 1.200,00

Secretaria de Assistência Social: CCI

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
CUIDADOR	01	40Hs	R$ 937,00
MERENDEIRA	02	40Hs	R$ 937,00
COORDENADOR	01	40Hs	R$ 1.200,00
VIGIA	03	40Hs	R$ 937,00

Secretaria de Assistência Social: FUNÇÕES DIVERSAS

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
DIGITADOR/ENTREVISTADOR	03	40Hs	R$ 937,00
MERENDEIRA	02	40Hs	R$ 937,00

A.S.G.	02	40Hs	R$ 937,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30Hs	R$ 2.000,00
COORDENADOR	03	40Hs	R$ 1.200,00
RECEPCIONISTA	01	40Hs	R$ 937,00
MOTORISTA	02	40Hs	R$ 937,00
ARQUIVISTA	01	40Hs	R$ 937,00
VIGIA	01	40Hs	R$ 937,00

Secretaria de transportes, Obras e Serviços Urbanos: FUNÇÕES DIVERSAS

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
GARI	35	40Hs	R$ 937,00
CALCETEIRO	03	40Hs	R$ 937,00
PEDREIRO	03	40Hs	R$ 937,00
VIGIA	10	40Hs	R$ 937,00
ENGENHEIRO	01	40Hs	R$ 4.000,00

Secretaria de Saúde: CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
PSICÓLOGO	01	40Hs	R$ 4.000,00
PSICÓLOGO	01	20Hs	R$ 2.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30Hs	R$ 2.000,00
PSIQUIATRA	02	40Hs	R$ 3.000,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	40Hs	R$ 2.300,00
VIGIA	03	40Hs	R$ 937,00
A.S.G.	02	40Hs	R$ 937,00
ADMINISTRADOR	01	40Hs	R$ 1.000,00
RECEPCIONISTA	02	40Hs	R$ 937,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	40Hs	R$ 937,00
ARTESÃO	01	40Hs	R$ 937,00
ENFERMEIRO	02	40Hs	3.000,00
NUTRICIONISTA	01	40Hs	R$ 3.000,00

Secretaria de Assistência Social: CREAS

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ASSISTENTE SOCIAL	02	30Hs	R$ 2.000,00
PSICÓLOGO	01	40Hs	R$ 3.000,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40Hs	R$ 937,00
EDUCADOR SOCIAL	01	40Hs	R$ 937,00
ASG	01	40Hs	R$ 937,00
COORDENADOR	01	40Hs	R$ 1.200,00
VIGIA	01	40Hs	R$ 937,00

Secretaria de Administração: PREFEITURA

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
VIGIA	02	40Hs	R$ 937,00
RECEPCIONISTA	01	40Hs	R$ 937,00

Santo Antônio/RN, 27 de janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/rn

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:91D83D29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.420, de 27 de Janeiro de 2017**, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, durante a Primeira Sessão Ordinária, realizada em 25 de Janeiro de 2017, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 03/2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F92071F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.421/2017

Dispõe sobre a Criação do Programa Social denominado "Santo Antônio Cidadão", sobre a concessão de ajuda financeira e regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social do Município de Santo Antônio/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado no âmbito do Município de Santo Antônio/RN, o Programa social "Santo Antônio Cidadão" que tem como objetivo assistir famílias carentes que atendam os critérios especificados nesta Lei, que integra, organicamente, as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de Cidadania dos Direitos Sociais e Humanos, prestados à pessoa residente no Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Constituem benefícios do programa, observando os critérios a serem definidos:

I – A família, com a doação de uma cesta básica mensalmente tendo como meta máxima mensal de 1.000 (mil) unidades a serem distribuídas.

II – A família, com aluguéis, água ou luz, desde que a mesma não possua residência própria ou tenha em condições sub-humanas de moradia, devidamente comprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de estudo social a ser realizado por assistente social.

III – A família, com remédios não inclusos no rol da farmácia básica, com realização de exames não contemplados pelo Sistema Único de Saúde – SUS ou contemplados, mas que sejam necessários realizar em caráter de urgência, comprovada através de receituário médico, com tratamento de dependentes de álcool e/ou drogas lícitas e ilícitas, desde que comprovado por encaminhamento de órgãos como Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, CRAS, CREAS, serão beneficiadas pelo Programa com: transporte para deslocamento de saúde, cadeiras de rodas especiais, óculos, colchões especiais, Kit gestante, desde que comprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

IV – A família, com a sua inclusão no programa de habitação popular, financiado total ou parcialmente pelo Município, caso a mesma não possua residência própria ou a tenha em condições sub-humanas de moradia, devidamente comprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de estudo social a ser realizado por assistente social.

V – A família, com a sua inclusão em programas de capacitação profissional e geração de renda, promovido direta ou indiretamente pelo Município.

VI – A mulher gestante da família carente, com a sua inclusão em programas de assistência e apoio social, nutricional e de saúde.

VII – A família, com leite Nam, alimentos prescritos por ordem médica, desde que devidamente comprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de estudo social a ser realizado por assistente social., além de distribuição de peixe na semana santa.

VIII – A família, com vale transporte para deslocamento, desde que tenha filhos comprovadamente estudantes ou acadêmicos fora do Município de Santo Antônio/RN, auxílio para pagamento de mensalidades acadêmicas, desde que tenha matrícula ativa e não sendo bolsista integral**,** ressalvado aqueles que tenham bolsa parcial, comprovada através de declaração da instituição de ensino, desde que reconhecidamente carente, comprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

IX – A família, com auxílio para a realização de documentos de habilitação junto ao DETRAN, sendo de primeira habilitação, categorias A, B e/ou AB, adições de categorias e renovação, desde que reconhecidamente carente, comprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e que estejam em atividade laborativa, compreendida na idade entre 18 (dezoito) à 40 (quarenta) anos de idade e que necessite desse documento para inserir ao mercado de trabalho, portando o comprovante da auto-escola e/ou moto-escola, ressaltando que os custos com a auto-escola e demais procedimentos são de responsabilidade do Requerente.

X – A família, o benefício eventual, na forma de Auxílio Funeral que constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, da Assistência Social, em prestação de serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, podendo consistir na prestação de serviços de despesa com: uma urna funerária, translado e arrumação do corpo ou no custeio de necessidades urgentes da família, para enfrentar os riscos e vulnerabilidade advindas da morte de um de seus provedores ou membros, através do Auxílio Alimentação.

a) O requerimento do benefício funeral deve ser solicitado, logo após o falecimento, na Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) O benefício funeral, na modalidade custeio (Auxílio Alimentação) deverá ser concedido até 30 (trinta) dias após o requerimento.

c) Após concedido o benefício, a Assistência Social verificará a real condição do beneficiado, a fim de comprovação de necessidade.

XI – A família ou indivíduo, com a destinação de recursos públicos municipais para concessão de ajuda financeira a pessoas físicas carentes do Município de Santo Antônio/RN, que servirá para sanar carências no âmbito social dos beneficiados, não podendo esta ajuda financeira ultrapassar o valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais), e ainda não podendo ser concedido por mais de 12 (doze) meses consecutivos, com carência de três meses para nova concessão e desde que permaneçam os requisitos para tal, num limite total de 1.000,00 (mil) benefícios desta natureza concedidos no mesmo mês.

Art. 3º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantenham pela contribuição de seus membros;
II – matriz, a mãe que esteja amamentando seu filho para o qual o leite materno seja o principal alimento.

III - renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade de membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais promovidos pelos Governos Federal e Estadual;

IV – habitação popular, a casa formada por quatro cômodos, sendo uma sala, uma cozinha, um banheiro e um quarto, com área total de até quarenta metros quadrados;
V – casa de taipa, unidade habitacional construída em barro, servindo como argamassa e varetas e troncos, servindo como estrutura;

VI – cesta básica, conjunto de alimentos de primeira necessidade com peso total de até trina quilos por unidade.

Art. 4º - As famílias a serem assistidas pelo Programa deverão atender aos seguintes critérios:

I – ser residente e domiciliada no Município de Santo Antônio/RN a pelos menos 02 (dois) anos;

II – ter renda familiar per capita mensal até ½ salário mínimo, ressalvado para os Programas de Habitação Popular de Interesse Social, sendo este o valor de 01 (um) a 03 (três) salários mínimos;

III – tendo crianças de até 05 (cinco) anos, estarem com o cartão de vacina da criança em dia;

IV – tendo crianças e adolescente, esses deverão estar matriculados e com a freqüência escolar regular em escola pertencente à rede pública do Município de Santo Antônio, cuja comprovação se dará por declaração emitida pela direção da unidade escolar respectiva;

V – no caso das nutrizes, além de atender aos critérios acima, deverão estar amamentando regularmente o(s) seu(s) filho(s) até seis meses, cuja comprovação se dará pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Famílias cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social e no Cadastro Único de Programas Sociais - CadÚnico;

Parágrafo único – Todo atendimento de benefícios, às famílias e indivíduos, deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, de um parecer social emitido por profissional habilitado na área do Serviço Social.

Art. 5º - Para a assistência na área habitacional, além dos critérios definidos no Artigo 4º desta Lei, no que couberem, as famílias deverão comprovar, sob as penas da Lei, de que não possuem imóveis (terreno, comércio ou unidade habitacional); que não tenham sido beneficiadas com nenhum auxílio na área da habitação, nos últimos 10 (dez) anos; que o beneficiado seja casado e comprove através de certidão de casamento ou declaração de união estável; que os filhos estejam matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município; que reside no Município há no mínimo 03 (três) anos; que a doação seja firmada através de parecer social e de engenharia, comprovado com visita e fiscalização e que a doação tenha sua venda, troca, empréstimo, locação ou similar proibida pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de ser excluído de Programas Sociais Municipais, e não ser mais beneficiado com o mesmo programa habitacional.

Art. 6º - O benefício voltado à área da habitação popular compreenderá:
I – a construção de nova unidade habitacional em substituição à casa de taipa existente, quando essa nova unidade será edificada no terreno de propriedade da família assistida, ou doada pelo Município.

II – a reforma e melhoria da unidade habitacional em alvenaria, cujo custo de cada benefício não poderá ultrapassar R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único – Pelo menos um membro da família beneficiada deverá participar dos trabalhos de reforma ou melhoria de sua unidade habitacional, com a cessão de sua mão-de-obra, sem ganhos salariais ou remuneratórios ou indenizatórios por isso.

Art. 7º - O não atendimento aos critérios definidos nesta Lei, no que couber, propiciará a exclusão imediata da família assistida do Programa ora criado.

Art. 8º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Gestor do Programa Santo Antônio Cidadão, que será formado por três membros integrantes da referida Secretaria Municipal, cuja formação predominante será de profissional qualificado em Assistência Social.

Parágrafo único – O membro, parte integrante do Conselho de que trata o caput deste artigo, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e nomeado pelo Chefe do Executivo, para um mandato de dois (02) anos, podendo haver a sua recondução.

Parágrafo 2º - A função desempenhada no referido Conselho não será remunerada.
Art. 9º - São atribuições do Conselho Gestor:

I – promover o controle e a participação social no Programa ora criado.
II – promover o cadastro das famílias candidatas ao Programa, inclusive averiguando as condições "*in loco*" e com parecer técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, no caso de habitação.
III – aprovar o cadastro familiar, permitindo a inclusão da família ao Programa, bem como sua exclusão, a qualquer tempo, quando deixar de atender aos critérios definidos nesta Lei.

IV – não aprovar o cadastro familiar, e consequentemente a sua inclusão no Programa.
V – promover, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, o planejamento semestral e a gerência das ações sociais a serem desenvolvidas no âmbito do Programa.

VI – averiguar denúncias ou fatos de desvio de finalidade das ações a serem desenvolvidas pelo Programa.

VII – elaborar demonstrativos e relatórios físicos alusivos às ações desenvolvidas no âmbito do Programa.

Art. 10 - O membro do Conselho Gestor que inserir ou permitir inserirem dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas, com o fim de alterar a verdade sobre o fato ou contribuir para a entrega do benefício à pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.
Art. 11 - O benefício assistencial pelo Programa à família cadastrada e beneficiada não poderá se estender por mais de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos.
§ 1º - Após o período especificado no "caput" deste artigo, a família, mesmo atendendo aos requisitos definidos no artigo 4º desta Lei, deverá por em prática os conhecimentos profissionais adquiridos em treinamentos ou capacitações, ou para que a mesma tenha estímulo na procura de novas condições legais de sobrevivência, sem o amparo permanente do Poder Público.

§ 2º - Fica excluída da regra estabelecida no "caput" deste artigo, a família que, devidamente comprovada, não tenha meios de melhoria social ou intelectual.
Art. 12 - Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação mensal, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.

Art. 13 - Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelo Orçamento Geral do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual Municipal e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social poderá mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro alterar o valor de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da atividade de benefícios a serem concedidos.

Art. 14 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.
Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 27 de janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4FC84407

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.421, de 27 de Janeiro de 2017**, que dispõe sobre a Criação do Programa Social denominado "Santo Antônio Cidadão", sobre a concessão de ajuda financeira e regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social do Município de Santo Antônio/RN, e dá outras providências; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, durante a Primeira Sessão Ordinária, realizada em 25 de Janeiro de 2017, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 04/2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4EBFB3AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.422/2017

Dispõe sobre a regulamentação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, da Guarda Municipal Armada e cria sua Corregedoria e sua Ouvidoria, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Art. 1º Fica denominada a Secretaria Municipal de Segurança de Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Santo Antônio/RN, sendo esta um órgão de execução programática da administração municipal, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º Compete à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social:

I .Propor e conduzir a política de Defesa Social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais;

II. Assessorar o Prefeito e demais Secretários municipais na ação coordenada de defesa civil;

III. Planejar, acompanhar e executar as ações de defesa civil;

IV. promover articulação nas instâncias federal e estadual e com sociedade, visando potencializar as ações e os resultados na área da defesa social com efetivação de núcleo de inteligência e tecnologia municipal, concomitantemente, ações de inclusão social;

V. Promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança pública e social de interesse do Município;

VI. Apoiar e integrar, conjuntamente com representantes dos demais órgãos de segurança, o gabinete de gestão integrada Municipal de ações de Defesa Social;

VII. Promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público Municipal e de seus usuários, com aplicação de tecnologia avançada;

VIII. Implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o plano Municipal de Segurança;

IX. Coordenar as ações de defesa civil no Município, através da COMDEC, articulando os esforços das instituições públicas e da sociedade;

X. Promover, apoiar e divulgar normas e diretrizes de direitos humanos, visando à garantia efetiva dos direitos do cidadão;

XI. Atuar na política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da legislação federal;

XII. Supervisionar os contratos com empresas prestadoras de serviço de segurança do município, avaliando a sua e execução;

XIII. Promover a vigilância dos logradouros públicos, através de centrais de vídeo monitoramento e demais tecnologias avançadas;

XIV. Promover à vigilância dos bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do município, na defesa dos mananciais, da fauna, da flora e meio ambiente em geral;

XV. Exercer ação preventiva de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais;

XVI. Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do município;

XVII. Promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte as demais secretarias municipais;

XVIII. Acompanhar e apoiar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do município;

XIX. Promover cursos, oficinas, seminários e encontros com vistas a formação e capacitação de pessoas para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos inerentes à defesa civil do município;

XX. Atuar em parceria com os demais órgãos e entidades, co combate e prevenção à exploração sexual de menores e adolescentes;

XXI. Coordenar as ações da Guarda Municipal de Santo Antônio, do corpo de vigias municipais e salva-vidas do município;

XXII. Proceder, no âmbito do seu órgãos, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do poder executivo municipal;

XXIII. Supervisionar a contratação de profissionais na função de " bombeiros civis" de acordo com as normas regulamentares da NBR e legislação Municipal;

XXIV. Executar as atividades de prevenção e combate a incêndio nos próprios como medida de primeiro esforço, antecedendo a atuação do Corpo de bombeiros do Estado do Rio grande do Norte;

XXV. Atuar com prudência, firmeza e efetividade, na sua área de responsabilidade, visando ao restabelecimento da situação de normalidade, precedendo eventual emprego da Polícia Militar;

XXVI. Exercer outras atividades correlatas.

CAPITULO II

DA CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL ARMADA

Art. 3° Fica instituída a Guarda Municipal Armada do Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o parágrafo 8º do art. 144 das Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº13.022/2014, como instituição de caráter civil, uniformizada e regida pelos princípios da hierarquia e disciplina, diretamente vinculada e subordinada ao Chefe do Poder Executivo, com objetivos e atribuições definidas nas disposições gerais da Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, na Lei Orgânica Municipal e nesta Lei.

Parágrafo único. São símbolos dísticos da Guarda Municipal o brasão de armas e a bandeira, onde constará a data da fundação da Guarda Municipal, qual seja, a data da publicação desta Lei.

Art. 4° Conforme previsto em Lei, incumbe à Guarda Municipal a função da proteção municipal eminentemente preventiva, zelando pelo respeito à Constituição Federal, às leis, ressalvando as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 5º A Guarda Municipal deverá atuar, obedecendo aos princípios norteadores, estabelecidos pela Lei 13.022/14, são eles:

I – proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força, e se necessário de armas não letais.

CAPÍTULO IV
DA INVESTIDURA DO CARGO NA GUARDA MUNICIPAL

Art. 6º Para investidura em cargo público na Guarda Municipal Armada de Santo Antônio/RN, são requisitos básicos:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível médio completo de escolaridade;

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física, mental e psicológica; e

VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

VIII - possuir Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para dirigir veículos automotores, com exame de saúde dentro do prazo de validade na categoria B, no mínimo;

VIX – ser aprovado em curso de formação de Guarda Municipal;

§ 1º. Além de outros requisitos que poderão ser estabelecidos em lei municipal.

§ 2º. Os atuais ocupantes dos cargos efetivos de guardas municipais, poderão se submeter ao curso de formação nos moldes exigidos por esta lei e, se aprovados e preencherem todos os demais requisitos estabelecidos para exercício da função, assumirão os cargos de

guardas municipais armados previstos nesta lei, conforme especificações previstas no edital do concurso público realizado para preenchimento das vagas criadas por esta Lei, tendo os atuais guardas municipal interessados, o prazo de seis meses, a partir da homologação do referido certame, para manifestar intenção de ser inserido na guarda armada, com a comprovação do preenchimento de todos os requisitos para tal, sob pena de continuarem constituindo a guarda municipal desarmada.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete à Guarda Municipal a proteção de bens, logradouros públicos municipais, serviços e instalações municipais;
Parágrafo único. Abrangem os bens mencionados no caput, os de uso especial, dominiais e comuns.

Art. 8º São competências específicas da Guarda Municipal e seus respectivos membros, dentre outras que sejam determinadas em Lei, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei sob nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

XIX – atuar no sistema de vídeo monitoramento urbano do município, interligado com outras instituições.

Parágrafo único. A Guarda Municipal Armada, no exercício de suas competências, poderá colaborar ou atuar em conjunto com os órgãos segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, a Guarda Municipal deverá prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Art. 9° Aos Guardas Municipais é autorizada a utilização de equipamentos não letais de combate à violência e ao crime, conforme as condições e requisitos previstos em lei.

CAPÍTULO VI
DO EFETIVO

Art. 10 Em atendimento a determinação da Lei 13.022 /2014, a Guarda Municipal não poderá ter efetivo superior a:

I - 0,4% (quatro décimos por cento) da população, em Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

II - 0,3% (três décimos por cento) da população, em Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no inciso I;

III - 0,2% (dois décimos por cento) da população, em Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no inciso II.

Parágrafo único. Se houver redução da população referida em censo ou estimativa oficial da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é garantida a preservação do efetivo existente, o qual deverá ser ajustado à variação populacional, nos termos de lei municipal.

Art. 11 Municípios limítrofes podem, mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.

Art.12 A guarda municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única, conforme disposto em lei municipal.

CAPÍTULO VII
DA CAPACITAÇÃO

Art. 13. A Guarda Municipal terá capacitação específica, com matriz curricular compatível com as suas atividades, para o exercício das atribuições dos seus cargos.
Art. 14. O Município poderá criar órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal, em conformidade com a determinação do Artigo 12 da Lei 13.022/2014,

considerando os princípios norteadores mencionados no artigo 3º desta Lei.

Parágrafo único. O Município poderá firmar convênios ou consorciar-se, com vistas a atender ao disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE

Art. 15. A Guarda Municipal terá seu funcionamento acompanhado por órgãos próprios, autônomos, permanentes e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

I – Controle interno que será exercido por corregedoria, quando o efetivo for superior a 50 (cinquenta) servidores e/ou quando a Guarda Municipal passar a utilizar arma de fogo, com vistas a apuração das infrações disciplinares atribuídas aos integrantes do quadro funcional; e

II – Controle externo, independentemente do número de servidores, via ouvidoria municipal, sendo esta independente à direção da Guarda Municipal;

§ 1º A Ouvidoria municipal deve receber, analisar e encaminhar sugestões, reclamações, denúncias e elogios acerca da conduta dos dirigentes e integrantes da Guarda Municipal, bem como das atividades do órgão;

§ 2º Cabe à ouvidoria municipal oferecer recomendações, propor soluções, informar resultados aos interessados, garantido a devida informação, orientação e resposta.

§ 3º A perda do mandato do corregedor e do ouvidor, só poderá ocorrer com decisão da maioria absoluta da Câmara Municipal, com fundamento em razões relevantes e especificas com previsão em lei municipal.

Art. 16. Conforme o disposto no inciso I do caput do art. 13, a Guarda Municipal terá seu próprio código de conduta, conforme disposição de Lei municipal.
Parágrafo único. A Guarda Municipal não poderá ficar sujeita à regulamentação disciplinar de natureza militar.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES

Art. 17. A Guarda Municipal não poderá utilizar denominações idênticas às das forças militares, quanto a títulos, uniformes, condecorações, distintivos, graduações e postos.

CAPÍTULO X
DAS PRERROGATIVAS E VEDAÇÕES

Art. 18. A Guarda Municipal deverá ter em seu quadro funcional os cargos em comissão.

§ 1º A Guarda Municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, de preferência que tenham experiência ou formação na área de segurança;

§ 2º Deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido em lei municipal, com vistas à ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da Guarda Municipal;

§ 3º A Guarda Municipal deverá ter garantida em todos os níveis a progressão funcional da carreira.

§4º É assegurado ao guarda municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva.

§5º A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominações idênticas à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, distintivos e condecorações.

Art. 19. A Guarda Municipal deverá ter uma faixa exclusiva de frequência de rádio junto a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), conforme determinação da Lei Federal 13. 022/2014.

CAPÍTULO XI
DO FARDAMENTO

Art. 20. A Guarda Municipal irá utilizar uniforme e equipamentos padronizados, dando preferência na cor azul-marinho.

CAPÍTULO XII
DA REPRESENTATIVIDADE

Art. 21. A representatividade da Guarda Municipal é reconhecida por Lei Federal, no Conselho Nacional de Segurança Pública, no Conselho Nacional das Guardas Municipais e no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública.

CAPÍTULO XIII
DA ORGANIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

SEÇÃO I
DA CARREIRA DO GUARDA MUNICIPAL, DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Art. 22. Ficam criados e incorporados ao Quadro de Pessoal da Guarda Municipal de Santo Antônio/RN, 20 (vinte) cargos de Guardas Municipais Armados.

§ 1º - O regulamento e o Estatuto da Guarda Municipal de Santo Antônio/RN serão estabelecidos mediante Decreto do Executivo.

§ 2º A Corregedoria Geral da Guarda municipal será ativada quando atingir o efetivo previsto no art 13, I desta Lei.

Art. 23. Caberá ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social as seguintes atribuições:

I - comandar as questões administrativas afetas à Guarda Municipal, inclusive, gerir e acompanhar a manutenção dos veículos e patrimônio, bem como, cumprir as ordens emanadas do Prefeito Municipal.

II - manter a ordem e a disciplina, de acordo com a hierarquia da Instituição e em conformidade com a legislação em vigor;

III - despachar diretamente com o Chefe do Executivo Municipal, quando for solicitado para tratar de assuntos de interesse da Instituição, bem como pleitear a aquisição de bens e execução de serviços necessários ao funcionamento do órgão;

IV - representar a Guarda Municipal nas solenidades de caráter civil, militar e eclesiástica;

V - representar o Chefe do Executivo Municipal, em solenidades, conforme delegação do mesmo;

VI - designar integrantes da instituição para execução de atividades administrativas;

VII - integrar-se com as autoridades policiais do Estado, no sentido de oferecer e obter a necessária e indispensável colaboração mútua;

IX - expedir portarias e demais atos internos;

X - ao tomar posse, reunir-se com os integrantes da instituição a fim de apresentar-se;
XII - reunir-se, semestralmente, com todos os integrantes da instituição a fim de avaliar o desempenho da Instituição;

XIII - solicitar Auxiliares de Serviços Gerais (ASG's), bem como pessoal qualificado, para realizar a limpeza e manutenção das instalações da Guarda Municipal;

XIV - acolher e decidir as representações contra integrante da instituição subordinado, de acordo com a Lei Federal 13.022/2014, encaminhando-as à Corregedoria da Guarda Municipal para a devida apuração;

XV - encaminhar requerimento à Corregedoria da Guarda Municipal para que se faça a apuração de infração disciplinar de integrante da instituição;

XVI - providenciar para que a instituição esteja sempre em condição de prontidão;

XVII - atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas em termos apropriados e desde que sejam de sua competência;

XVIII - criar comissões que se tornem necessárias ao bom andamento do serviço, não devendo com isto criar despesas financeiras adicionais;

XIX - coordenar, controlar e fiscalizar as atividades dos setores da Guarda Municipal;

XX - planejar de forma geral objetivando a organização da instituição, visando às necessidades de pessoal, materiais e serviços e ao efetivo emprego da instituição;

XXI - orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização, eficiência e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;

XXII - manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Guarda Municipal;

XXIII - expedir as Normas Gerais de Ação (NGA's) da Guarda Municipal;

XXIV - expedir os boletins informativos da Guarda Municipal;

XXV - expedir os certificados dos cursos promovidos pela instituição;

XVI - expedir as carteiras de identificação dos integrantes da instituição;
XXVII - prestar contas de suas ações e atribuições ao Prefeito Municipal.
Art. 24. O Serviço da Guarda Municipal será dividido em tantos agrupamentos quantos se fizerem necessários ao desempenho de suas tarefas, com seus respectivos superiores hierárquicos responsáveis.
Art. 25. Ficam convalidados os 20 (vinte) cargos de Guarda Municipal Armado criados por Lei Municipal, que passam a ser submetidos ao disposto nesta Lei.

§1° A jornada de trabalho da Guarda Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais nos turnos diurno ou noturno, podendo ser cumprida em regime de escala 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, conforme a necessidade da Administração.

§2° O pessoal nomeado para integrar a carreira de Guarda Municipal, pertencerá ao Regime Jurídico Único do Município de Santo Antônio/RN, e será regido pelo Regimento Interno da Guarda Municipal a ser aprovado por Decreto do Chefe do Executivo e por esta Lei.

SEÇÃO II
DO INGRESSO

Art. 26. O provimento dos cargos constantes desta Lei far-se-á mediante concurso público a ser regulamentado através de Decreto do Poder Executivo, e a sua nomeação se dará mediante Portaria expedida pelo Prefeito Municipal, de conformidade com os itens seguintes:

I – preenchimento de todos os requisitos elencados nesta Lei;

II - aprovação, com alcance da média mínima estabelecida pelo Edital do concurso público da Guarda Municipal de Santo Antônio/RN.

§1° O curso de formação será ministrado pelo Município de Santo Antônio na forma definida por meio de Decreto do Poder Executivo e deverá ser adotado como uma das etapas eliminatórias e/ou classificatórias do concurso público, conforme dispuser o edital do certame.

§2° Para a realização dos cursos de formação e capacitação, a Administração poderá celebrar convênios ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas de acordo com a legislação vigente, visando o desenvolvimento institucional da Guarda Municipal.

§3º Os órgãos referidos no §2º não podem ser destinados à formação, treinamento ou aperfeiçoamento de forças militares.
§4º Fica estabelecido um percentual mínimo de 10% de cargos da Guarda Municipal destinados para o sexo feminino, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Federal 13.022/2014.

SEÇÃO III
DA DISCIPLINA

Art. 27. A disciplina é, junto com a hierarquia, base institucional da Guarda Municipal.

Art. 28. A Guarda Municipal de Santo Antônio /RN deverá exercer suas atividades funcionais sempre em obediência aos princípios norteadores da disciplina da Guarda Municipal, elencados nesta Lei Completar e na Lei 13.022/2014.

Art. 29. As ordens legais devem ser prontamente executadas, cabendo inteira responsabilidade ao superior hierárquico que as determinar.

Art. 30. Todo integrante da Guarda Municipal que se deparar com ato contrário à disciplina da instituição deve ser adotado medida saneadora.

Parágrafo único - Se detentor de precedência hierárquica sobre o infrator, o integrante da instituição deve adotar as providências cabíveis pessoalmente, e se subordinado, deverá comunicar aos superiores hierárquicos competentes.

CAPÍTULO XIV
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 31. Infração disciplinar é toda violação, por parte do integrante da guarda municipal, dos seus deveres e/ou das suas proibições funcionais previstos em Lei.

SEÇÃO I
DOS DEVERES

Art. 32. Além dos deveres estendidos pela Legislação Municipal aos servidores, são deveres do integrante da Guarda Municipal:

I - desempenhar com zelo, dedicação e presteza as atividades de que for incumbido;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, ou representar quando manifestamente ilegais;

V - levar ao conhecimento do superior hierárquico as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI - zelar pela economia e conservação do material do Município que for confiado à sua guarda ou utilização;

VII - manter conduta condizente com sua qualidade de funcionário público, de forma a dignificar a função pública;

VIII - ser assíduo e pontual ao serviço;

IX - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

X - apresentar-se ao serviço devidamente uniformizado, asseado e com a máxima compostura;

XI - trabalhar, no mínimo, em dupla, conforme princípio básico de segurança pública, nos postos de serviço a que for designado;

XII - imprimir a todos os seus atos, como exemplo, a máxima correção, pontualidade e justiça;

XIII - ter a iniciativa necessária ao exercício do cargo e usá-la sob sua inteira responsabilidade;

XIV - pautar-se pela cortesia e boa educação no cumprimento de sua missão;

XV - exercer sua autoridade de modo pleno, sem prepotência ou abuso, tratando com urbanidade os companheiros de serviço e o público em geral;

XVI - exercer natural liderança sobre seu companheiro em cargo, função ou condição de antiguidade de nível hierárquico inferior e servir-lhe de exemplo, exigindo dele, quando for o caso, a devida correção de atitudes;

XVII - encaminhar as ocorrências que não digam respeito às suas competências às autoridades competentes;

XVIII - ouvir com atenção os seus subordinados e providenciar para que sejam assegurados seus direitos, tendo sempre presente o exato senso de justiça;

XIX - submeter à decisão do Secretário de Segurança e Defesa Social do Município, casos que, a seu juízo, mereçam recompensa ou punição, mediante comunicação interna e tendo sempre presente o exato senso de justiça;

XX - comunicar, imediatamente, o extravio ou dano causado a material sob sua responsabilidade, a superior hierárquico;

XXI - repor qualquer material pertencente à Guarda Municipal nos casos de perda, extravio ou inutilização do mesmo, mediante aquisição de novo material ou desconto em folha de pagamento, independente de quaisquer outras penalidades previstas nesta Lei ou legislação em vigor, desde que comprovada a culpa do integrante da instituição, via o devido processo administrativo disciplinar, que deve ser realizado observando a legislação vigente e contemplando a ampla defesa e o contraditório;

XXII - devolver o fardamento ao Setor de Material e Instrução, quando do seu desligamento da Instituição;

XXIII - cumprir a jornada de trabalho para a qual for designado;

XXIV - comunicar permuta de serviço ao superior hierárquico competente;

XXV - dar informações em processos, quando lhe competir;

XXVI - encaminhar documento no prazo legal;

XXVII - respeitar e fazer respeitar os direitos individuais;

XXVIII - preservar local de crime;

XXIX - tomar providências para garantir a integridade física de pessoa detida;

XXX - assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por integrante da instituição que agir em cumprimento de sua ordem.

§ 1º - A representação de que tratam os incisos IV e IX do "caput" deste artigo será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior competente àquela contra a qual é formulada, assegurando ao representando ampla defesa.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 33. Além das proibições estendidas pela Legislação Municipal aos servidores, são proibições ao integrante da Guarda Municipal:

I - ausentar-se do serviço sem prévia autorização, bem como, não cumprir a escala de horário determinada pela autoridade superior;

II - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar dar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados com objetivo de natureza político-partidário;

VIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

VIX - negar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder;

X - encaminhar documento a superior hierárquico comunicando infração disciplinar inexistente ou instaurar procedimento administrativo disciplinar sem indícios de fundamento fático;

XI - sobrepor ao uniforme insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda, usar indevidamente medalhas desportivas, distintivos ou condecorações;

XII - faltar com a verdade em assunto pertinente ao serviço;

XIII - desempenhar inadequadamente suas funções, de modo intencional;

XIV - simular doença para esquivar-se ao cumprimento do dever;

XV - suprimir a identificação do uniforme ou utilizar-se de meios ilícitos para dificultar sua identificação;

XVI - dificultar a integrante da Instituição subordinado a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;

XVII - manusear equipamento de comunicação e/ou quaisquer equipamentos de porte necessários ao serviço com negligência, imprudência ou imperícia;

XVIII - extraviar ou danificar documentos ou objetos pertencentes à Fazenda Pública;

XIX - aconselhar ou concorrer para o descumprimento de ordem legal de superior hierárquico competente;

XXI - dar ordem ilegal ou claramente inexequível;

XXII - violar local de crime;

XXIII - transportar na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoal ou material, sem autorização do superior hierárquico competente;

XXIV - maltratar animais;

XXV - representar a instituição, ou assumir compromisso por esta, ou por unidade de trabalho em que servir, em qualquer ato, sem estar autorizado;

XXVI - dirigir veículo da Instituição com negligência, imprudência ou imperícia;

XXVII - disparar arma de fogo por descuido ou sem necessidade;

XXVIII - deixar de punir o infrator da disciplina;

XXIX - usar armamento, munição ou equipamento não autorizado;

XXX - manusear arma com negligência, imprudência ou imperícia;

XXXI - usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem contra a raça, a religião, o credo, a orientação sexual ou o gênero;

XXXII - omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;

XXXIII - ingerir bebida alcoólica ou fazer uso de substância entorpecente durante o serviço ou fora deste usando o fardamento;

XXXIV - cometer a outro servidor e/ou membro da Guarda Municipal atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XXXV - recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente;

XXXVI - portar arma da Instituição fora do serviço, sem a autorização do superior hierárquico competente;

XXXVII - contribuir para que presos conservem em seu poder objetos não permitidos;

XXXVIII - valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;

XXXIX - trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;

XL - valer-se do cargo para obter proveito pessoal ou de terceiros, em prejuízo da dignidade da função pública;

XLI - pleitear, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de percepção de vencimentos e vantagens de parentes até o 2º (segundo) grau;

XLII - receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

XLIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XLIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XLV - praticar qualquer outro ato ou atividade proibida por lei ou incompatível com suas atribuições funcionais;

XLVI - proceder de forma desidiosa;

XLVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição, ou permitir que dele se utilize, para atividade particular, alheia ao serviço público.

SEÇÃO III
DAS PENALIDADES DISCIPLINARES

Art. 34. As penalidades disciplinares aplicáveis aos integrantes da GUARDA MUNICIPAL, nos termos dos artigos precedentes, em ordem crescente de gravidade, são:
I - advertência;
II - repreensão;
III - suspensão;
IV - demissão;
V - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade;
VI - destituição de cargo ou função em comissão.

Art. 35. Na aplicação das penalidades são consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes e os antecedentes funcionais do infrator.
§ 1º - Toda penalidade é aplicada mediante processo disciplinar apurado por Comissão Processante, no âmbito da Corregedoria da GUARDA MUNICIPAL, por meio de ato de imposição da penalidade feito por escrito e que sempre menciona o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

§ 2º - Toda penalidade tem a devida publicidade no Diário Oficial do Município e em Boletim Informativo da instituição e é averbada na ficha funcional do infrator.

§ 3º - Não se aplica ao funcionário mais de uma penalidade disciplinar por infração ou infrações acumuladas que sejam apreciadas num só processo, mas a autoridade competente poderá escolher entre as penas a que melhor atenda aos interesses da disciplina e do serviço.

§ 4º - Em caso de omissão de conceito, modo ou especificidade quanto à aplicação de todas as penalidades elencadas nesta Lei Complementar, serão implantadas e reguladas pelo Regulamento da Guarda Municipal de Santo Antônio/RN.

SEÇÃO IV
DA ADVERTÊNCIA

Art. 36. A penalidade de advertência é aplicada nos casos de violação de dever funcional previsto em Lei que não justifique imposição de penalidade mais grave.

SEÇÃO V
DA REPREENSÃO

Art. 37. A penalidade de repreensão é aplicada nos casos de violação de proibição funcional prevista em Lei, excetuando-se as dispostas no art. 33, incisos de XXIV a XLVI, ou de reincidência de infrações punidas com advertência que não justifique imposição de penalidade mais grave.

SEÇÃO VI
DA SUSPENSÃO

Art. 38. A penalidade de suspensão, que não excede a 90 (noventa) dias, é aplicada nos casos de violação de proibição funcional disposta no art. 33, incisos de XXIV a XLVI, ou de reincidência de infrações punidas com repreensão, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

§ 1º - Durante o período de cumprimento da suspensão o integrante da instituição perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

§ 2º - A penalidade de suspensão superior a 45 (quarenta e cinco) dias sujeita o infrator, compulsoriamente, à participação em programa reeducativo no Departamento de Instrução, com a finalidade de resgatar e fixar os valores morais e sociais da instituição.

§ 3º - Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão pode ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor,

nesse caso, obrigado a permanecer em serviço, sem prejuízo do disposto no §2º, do "caput" deste artigo.

§ 4º - A suspensão imposta pela violação de proibição funcional disposta no art. 33, incisos de XXIV a XXXV, é de até 15 (quinze) dias, e tem seus efeitos cessados, uma vez cumprida a determinação.

SEÇÃO VII
DA DEMISSÃO

Art. 39. A penalidade de demissão é aplicada nos casos de:

I - abandono de cargo;

II - inassiduidade habitual;

III - insubordinação grave em serviço;

IV - ofensa física em serviço contra funcionário ou a particular, salvo se em legítima defesa;

V - violação de proibição funcional disposta no art. 33, incisos de XXXVI a XLVII;

VI - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII - crime contra a administração pública, nos termos da Lei Penal;

VIII - aplicação irregular dos recursos públicos;

IX - lesão aos cofres públicos e dilapidação dos patrimônios públicos;

X - revelação de segredo do qual tenha conhecimento em razão de suas atribuições;

XI - improbidade administrativa;

XII - corrupção;

Art. 40. Considerada a gravidade da falta, a demissão pode ser aplicada com a nota "a bem do serviço público", a qual consta sempre nos atos de demissão cujo fundamento legal esteja disposto no art. 39, incisos de VII a XII.

SEÇÃO VIII
DA CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA OU DE DISPONIBILIDADE

Art. 41. A penalidade de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade é aplicada ao inativo nos casos de prática de infração punível com demissão, quando este ainda estava em atividade.

SEÇÃO IX
DA DESTITUIÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO EM COMISSÃO

Art. 42. A penalidade de destituição de cargo ou função em comissão é aplicada nos casos de prática de infração punível com suspensão ou demissão, apenas nos casos de o infrator não ser ocupante de cargo de provimento efetivo previsto no Quadro Funcional da GUARDA MUNICIPAL.
Parágrafo único: Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos da Lei é convertida em destituição de cargo ou função em comissão.

Art. 43. Considerada a gravidade da falta, a destituição de cargo ou função em comissão pode ser aplicada com a nota "a bem do serviço público", a qual consta sempre nos atos de destituição cujo fundamento legal esteja disposto no art. 39, incisos de VII a XII.

SEÇÃO X
DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Art. 44. São circunstâncias que atenuam a aplicação da penalidade disciplinar:

I - ter confirmado espontaneamente a infração;

II - não ter sofrido pena de suspensão nos últimos 48 (quarenta e oito) meses;

III - ter prestado relevantes serviços para a instituição;

IV - ter cometido a infração para preservação da ordem ou do interesse público.

Art. 45. São circunstâncias que podem agravar a aplicação da penalidade disciplinar:

I - ter sofrido mais de 2 (duas) penas de suspensão, acima de 15 (quinze) dias, nos últimos 12 (doze) meses;

II - ter cometido 2 (duas) ou mais infrações simultâneas ou conectadas;

III - ter cometido a reincidência genérica ou específica na infração;

IV - ter praticado o conluio de 2 (duas) ou mais pessoas para a prática da infração;

V - ter cometido a infração com abuso de autoridade;

VI - ter a infração resultado ou contribuído para a lesão à integridade física ou a morte de terceiro.

SEÇÃO XI
DA COMPETÊNCIA PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR

Art. 46. Para a imposição de penalidades disciplinares, são competentes:

I – o Prefeito Municipal, mediante processo disciplinar apurado por Comissão Processante, no âmbito da Corregedoria da GUARDA MUNICIPAL, nos casos de penalidade de demissão, de cassação de aposentadoria e de disponibilidade ou de destituição de cargo ou função em comissão;

II - o Secretário de Segurança e Defesa Social, mediante processo disciplinar apurado por Comissão Processante, no âmbito da Corregedoria da GUARDA MUNICIPAL, nos casos de penalidade de suspensão superior a 30 (trinta) dias;

III - o Secretário Adjunto de Segurança e Defesa Social, mediante processo disciplinar apurado por Comissão Processante, no âmbito da Corregedoria da GUARDA MUNICIPAL, nos casos de penalidade de suspensão inferior ou igual a 30 (trinta) dias, de repreensão ou de advertência.

SEÇÃO XII
DO CANCELAMENTO DA PENALIDADE DISCIPLINAR

Art. 47. A penalidade disciplinar tem seus registros cancelados:

I - após o decurso de 5 (cinco) anos, quando tratar-se de suspensão, desde que o servidor não tenha praticado, nesse período, qualquer nova infração disciplinar;

II - após o decurso de 3 (três) anos, quando tratar-se de repreensão ou advertência, desde que o servidor não tenha praticado, nesse período, qualquer nova infração disciplinar.

§ 1º - O cancelamento da penalidade não têm efeitos retroativos.

§ 2º - Após o cancelamento da penalidade disciplinar o servidor é considerado tecnicamente primário para todos os efeitos legais.

SEÇÃO XIII
DA PRESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR

Art. 48. A infração disciplinar prescreve na esfera administrativa:

I - em 5 (cinco) anos, quando punível com demissão, cassação de aposentadoria e de disponibilidade ou destituição de cargo ou função em comissão;

II - em 2 (dois) anos, quando punível com suspensão ou repreensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quando punível com advertência.

§ 1º. O prazo começa a correr da data da ocorrência da infração disciplinar.

§ 2º. Os prazos de prescrição previstos na Lei Penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º. A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º. Interrompido o curso da prescrição, o prazo começa a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

SEÇÃO XIV
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 49. O processo disciplinar é apurado por Comissão Processante, presidida pelo Corregedor da Guarda Municipal, nos termos das normas regulamentares expedidas pela Corregedoria.

Art. 50. A Composição e regulamentação da Comissão Processante serão estabelecidas no Regulamento da Guarda Municipal de Santo Antônio/RN.

CAPITULO XV
DA CRIAÇÃO DA OUVIDORIA E DA CORREGEDORIA

Art. 51 ficam criadas, no âmbito da Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a ouvidoria e a Corregedoria da Guarda municipal de Santo Antônio, como órgãos permanentes, autônomos e independente em suas deliberações, para o fim de contribuir, respectivamente, para elevar continuamente os padrões de transparência e segurança nas ações desenvolvidas pela Guarda Municipal, tendo o controle e fiscalização das atividades funcionais e da conduta disciplinar interna, cujo o intuito é o fortalecimento do respeito à cidadania dos munícipes. Conforme art 13 da Lei Federal 13.022 de 08/08/2014.

Art. 52. O ouvidor será escolhido pelo Prefeito de Santo Antônio, dentre os integrantes da lista tríplice encaminhada pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

§1º Para o exercício da função gratificada de Ouvidor da Guarda Municipal é exigida formação superior, preferencialmente com graduação em Sociologia, Antropologia e com especialização ou experiência profissional comprovada na área de segurança pública e/ou em Direitos humanos.

§2º A ouvidoria da Guarda Municipal de Santo Antônio será composto de 03(três) membros designados pelo Prefeito, sendo:

I. 01 (um) ouvidor, indicado pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social;

II. 02 (dois) membros auxiliares, indicado pela Guarda municipal de Santo Antônio, dentre os servidores Municipais;

§3º O ouvidor da Guarda Municipal terá um mandato de 02(dois) anos, sendo permitida a sua recondução para mais 01(um) mandato consecutivo.

Art. 53 A Ouvidoria da Guarda Municipal compete:

I.Receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, criticas, apreciações, comentários, elogios, pedido de informações sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos membros da Guarda Municipal de Santo Antônio;

II.Promover a definição de um sistema de comunicação, para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade;

III. Informar ao interessado as providências adotadas pelo Comando da Guarda Municipal em razão de seu pedido, excepcionalmente os casos que a Lei assegurar o dever de sigilo;

IV. Requisitar informações e realizar diligências visando obtenção de informações junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares da corporação acerca de atos praticados em seu âmbito, encaminhando-as ao Corregedor da Guarda Municipal, para a instauração de inspeções e correições, sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

V. definir e implantar instrumento de coordenação, monitoria, avalição e controle dos procedimentos da ouvidoria;

VI. Elaborar e encaminhar ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social relatório trimestral referente às reclamações, denúncias, críticas, apreciações, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados;

VII. Propor aos órgãos municipais as providência que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal, visando ao adequado atendimento à sociedade e à otimização da imagem institucional;

VIII. Promover atividades periódicas voltadas para a qualificaçã0 profissional, como palestras, seminários e cursos na área de segurança e direitos humanos;

IX. Manter um serviço telefônico gratuito, destinado a receber denúncias ou reclamações;

X. Manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem com o preservar a fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes proteção aos denunciantes.

Art. 54 A função gratificada de Corregedor Geral da Guarda Municipal é privativa de bacharel em ciências jurídicas.

Parágrafo único. A Corregedoria da Guarda Municipal de Santo Antônio será composta de 03(três) membros designados pelo Prefeito, sendo:
I. 01(um) membro, escolhido dentre os assessores jurídicos do município ou profissional em segurança Pública, bacharel em ciências jurídicas de livre escolha pelo Prefeito sem vínculo funcional com a prefeitura;

II. 01(um) membro auxiliar, escolhido dentre os servidores da Guarda Municipal, após 01(um) ano de experiência funcional;

III. 01(um) membro, indicado pelo Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social, dentre os servidores municipais.

Art.55 A função de Corregedor da Guarda Municipal é gratificada com mandato transitório.

§1º o chefe do Executivo designará através de portaria os membros da Ouvidoria e da Corregedoria Geral da Guarda Municipal.

§2º A Ouvidoria e a Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Santo Antônio deverão elaborar seus respectivos regimentos internos em até 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente lei complementar e encaminhá-los à Secretaria municipal de segurança Pública e Defesa social, para após uniformização, serem levados à apreciação e aprovação do prefeito, cuja publicação deverá se dar em até 60(sessenta) dias.

Art. 56. À Corregedoria Geral da Guarda Municipal compete:

I. Apurar as infrações disciplinares atribuídos aos servidores integrantes da Guarda Municipal;

II. Realizar, por iniciativa própria ou mediante solicitação, inspeções, vistorias, exames, investigações e correições extraordinárias em qualquer unidade da Guarda municipal;

III. Receber as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da guarda Municipal, apreciar e determinar a instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar quando se fizer necessário e se for o caso, dando ciência ao Ministério Público;

IV. Promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos membros da guarda municipal e dos indicados para o exercício de chefias e de funções de confiança, observando as normas legais e regulamentares;

V. Requisitar a instauração de inquérito policial civil e acompanhar apuração dos ilícitos;

VI. Manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Secretário de Segurança, bem como indicar a composição das comissões sindicantes e processantes;

VII. Dirigir planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços próprios da Corregedoria;

VIII. Responder as consultas formuladas pelos òrgãos da Administração municipal sobre assuntos da sua competência;

IX. Determinar e/ou proceder pessoal e periodicamente ás correições na Guarda Municipal;

X. Manter arquivo atualizado e pormenorizado com todos os dados relativos aos integrantes da Guarda Municipal, que estejam respondendo a processos judiciais, procedimentos administrativos disciplinares;

XI. Exercer outra atividades correlatas Submeter ao Secretário Municipal de Segurança Pública e defesa social relatório circunstanciado e conclusivo sobre atuação pessoal e funcional de servidor integrante da guarda municipal indicado para exercício de cargos em comissão e/ou função de confiança, observada a legislação aplicável;

XII. Elaborar e encaminhar ao Secretário Municipal Segurança Pública e Defesa Social, relatório trimestral referente ás representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de integrantes da Guarda Municipal, bem como sobre a instauração de sindicância e procedimentos administrativos disciplinares, para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos referidos servidores, contendo os seus encaminhamentos e resultados.

Art. 57 A Corregedoria será ativada quando atingir o efetivo superior a 50(cinquenta) servidores da guarda municipal por ocasião da utilização da arma de fogo, conforme o art 13, I da Lei Federal 13.022.

Art. 58 fica o poder Executivo autorizado a expedir as normas regulamentares para fiel execução da presente lei.

CAPITULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. O servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal desempenhará as funções típicas de seu cargo devidamente trajado com uniforme específico, dístico, e portará os respectivos equipamentos e acessórios, conforme disposto em regulamento.

Art. 60. Nos casos omissos nesta Lei Complementar aplicar-se-á, subsidiariamente, o disposto na Lei Federal 13.022/2014 e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio, no que couber.

Art. 61. No tocante aos requisitos para a investidura dos cargos de carreira da Guarda Municipal, observar-se-ão os requisitos e condições legais em vigor na data da realização do concurso público.

Art. 62. Fica facultada ao Prefeito Municipal a nomeação do cargo de Corregedor da Guarda Municipal somente quando houver o preenchimento dos requisitos legais para que os Guardas Municipais possam portar arma de fogo, nos termos do art. 13, I, da Lei Federal 13.022/2014.

Art. 63. As despesas decorrentes desta lei Complementar correm à conta do Orçamento Geral do Município, ficando o chefe do poder executivo autorizado a proceder remanejamento de dotações orçamentárias para garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, cujos os valores serão fixado conforme a lei orçamentária.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 27 de janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9D930097

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.422, de 27 de Janeiro de 2017**, que dispõe sobre a regulamentação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, da Guarda Municipal armada e cria sua Corregedoria e sua Ouvidoria, e dá outras providências; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, durante a Primeira Sessão Ordinária, realizada em 25 de Janeiro de 2017, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 05/2017.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5F970B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **SILVIA GLAUCIANA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 002.153.076-SSP/RN, inscrita no CPF nº 011.728.934-54, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **Diretora do Departamento de Assistência à Criança** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:78D31C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALUIZIO TENORIO DA SILVA**, portador do RG nº 532114-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 312.276.354-00, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **Chefe da Divisão de Serviços Urbanos** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0BDC5C26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **MARIA DA PIEDADE FELIPE DA SILVA**, portadora do RG nº 2810501-SSP/RN, inscrita no CPF nº 071.161.144-08, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **Secretária Adjunta de Assistência Social** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/rn

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8F03C833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FLÁVIO LUIZ DA SILVA**, portador do RG nº 1965807-SSP/RN, inscrito no CPF nº 010.542.224-01, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **Diretor do Departamento de Habilitação Popular** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/rn

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7B980565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LÁZARO ALVES DE LIMA**, portador do RG nº 002.547.818-SSP/RN, inscrito no CPF nº 072.491.254-19, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **Diretor de Departamento do Programa Bolsa Família** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F503F328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA**, portadora do RG nº 001.826.841-SSP/RN, inscrita no CPF nº 029.042.544-12, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **Coordenadora Geral de Assistência Social** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/rn

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A23086CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JÂNIO SIQUEIRA BEZERRA**, inscrito no CPF nº 231.243.934-49, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **Secretário de Comunicação e Eventos** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 17 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:189B2FEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica, como também da Certidão emitida pelo Setor Contábil, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água potável ao Município de Vera Cruz/RN, através da empresa CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, de acordo com o "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor mensal de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), perfazendo o total estimado anual de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) para 12 (doze) meses..
Vera Cruz/RN, em 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E1BA3A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, venho RATIFICAR a dispensa de licitação para fornecimento de energia elétrica pela COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, à Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí, de acordo com o artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor global estimado de R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).
SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, em 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7993FD03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** FECHINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**,** CNPJ n.º 08.361.319/0001-54. **OBJETO:** REGISTRAR PREÇOS PARA POSSIVEL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS COM SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 19.490,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa Reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial n.º 003/2017 (Processo/PMSF/RN nº 003/2017). **DATA DA ASSINTURA:** 30 de janeiro de 2017. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2017, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Pedro César Fechine e Silva – pela Contratada. São Fernando/RN, 30 de janeiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:47F82DE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICÓLTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 12.704.516/0001-04. **OBJETO**: empresa que disponha a prestar SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital adiante colacionado, com a finalidade de atender a frota automotiva pertencente a este Município durante o exercício de 2017. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 83.377,00 (Oitenta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial nº 004/2017 (Processo/PMSF/RN nº 010/2017). **DATA DA ASSINATURA**: 27 de janeiro de 2017. **VIGÊNCIA**: Até o dia 31 de dezembro de 2017, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS**: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Geovanildo Pereira de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 27 de janeiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:8F77169F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM A PESSOA DE JOSÉ GUTEMBERG DE ARAÚJO DECORRENTE DO CONVITE N.º 004/2016

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JOSÉ GUTEMBERG DE ARAÚJO, SOB AS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional – senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, na condição de CONTRATANTE, e por outro lado a pessoa de JOSÉ GUTEMBERG DE ARAÚJO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 785.186.104-78, portador da Cédula de Identidade n.º 1.254.515 – SSP/RN, como CONCESSIONÁRIA, considerando o teor da legislação vigente, especialmente do art. 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, resolvem de comum acordo, inclusive na forma da Cláusula 01.ª do Capitulo VII do Contrato de Concessão de Uso Imóvel Público decorrente do Processo/PMSF/RN n.º 0171/2016, CONVITE N.º 004/2016, celebrarem o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, tendo em vista a declaração expressa acerca da impossibilidade de execução contratual pela Concessionária. Ainda de comum acordo, sacramentam o recebimento do imóvel, ficando o Município livre para adotar as providências necessárias a fim de viabilizar junto a convocação do segundo colocado na concorrência retro.
E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão, em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2016.

Município de São Fernado/rn – Prefeitura Municipal
GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUTEMBERG DE ARAÚJO
Concessionária

TESTEMUNHAS

1.ª _____
CPF N.º

2.ª _____
CPF N.º

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:163A756D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por forte estiagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 12.340, de 1.º de dezembro de 2010, pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 22.637, de 11 de abril de 2012.

CONSIDERANDO QUE:

- A estiagem ocorrida nos últimos quatro anos, atingindo toda a circunscrição do Município,
- Como conseqüência deste desastre, resultaram os danos e/ou os prejuízos causados pela falta de água e de alimentos,
- A recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;
-Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: a falta de trabalho e renda, a falta de agua para o consumo animal e humano, o enfraquecimento da economia local e a falta de perspectiva da população.

DECRETA:

Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelo desastre natural acima aventado, caracterizando **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em toda a circunscrição do Município de São Fernando/RN.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todo o Município, c afetadas pelo desastre relacionado a intensa redução das precipitações hídricas em decorrência da estiagem,
Art. 2o Estabelecer-se-á, se necessário, a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, para prestar apoio suplementar ao Município, mediante prévia articulação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 30 de Janeiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:4F61D90C

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 018-GPMSF/2017.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.° 8.666/93 e bem como no art. 3.°, inciso IV, da Lei Federal n.° 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1.° - Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação designando os Servidores Públicos Municipais GILDERLEIDSON DA SILVA NERI – Funcionário Público Municipal, JUSSIER JÔNATHAN MEDEIROS DOS SANTOS – Funcionário Público Municipal e GEILDO BEZERRA DANTAS – Funcionário Público Municipal para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, pelo período de até 31 de dezembro de 2017, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2.° - Ficam os funcionários públicos relacionados no artigo anterior nomeados como equipe de apoio na modalidade pregão, e o senhor GILDERLEIDSON DA SILVA NERI como pregoeiro oficial.

Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais do pregoeiro oficial, assumirá o posto o segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3.° - Os servidores supra-relacionados farão direitos a vantagens pecuniárias previstas pelos serviços prestados em conseqüência deste ato.

Art. 4.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 002, de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 30 de janeiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.° 716.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:2CDD8595

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 019-GPMSF/2017.

Dispõe sobre nomeações de servidores ocupantes de cargos em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1. ° - NOMEAR os agentes políticos ocupantes dos cargos em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

1º - **BRUNA JAIANE MARTINS DE MEDEIROS**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.° 2.534.664 - SSP/RN e do CPF n.° 065.836.764-01, para o cargo de Coordenadora de Finanças, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
2º - **JANE CLEIDE SANTOS**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.° 1.458.824 - SSP/RN e do CPF n.° 027.080.754-38, cargo de cargo de Subcoordenadora Municipal de Promoção Social, código CC-3, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3º **ENEDINA DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.° 1.834.507 - SSP/RN e do CPF n.° 009.054.284-39, cargo de Subcoordenadora Municipal de Apoio e Acompanhamento de Programas Sociais código CC-3, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;
4º - **JOSIELMA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.° 2.146.651 - SSP/RN e do CPF n.° 009.305.264-22, cargo de Coordenadora Municipal de Ação Comunitária, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;
5º - **ALDA DANTAS DE MACÊDO**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.° 793.205 - SSP/RN e do CPF n.° 450.487.544-68, cargo de Coordenadora Municipal de Apoio e Acompanhamento de Programas Sociais, código CC2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 30 de Janeiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:EA5C8A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12/2017

Declara a anulação de doação de terrenos públicos do Município de São Francisco do Oeste, ocorridos de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O senhor **Lusimar Porfírio da Silva, Prefeito do Município de São Francisco do Oeste**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei Orgânica Municipal, Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais;

Considerando a adoção de medidas urgentes capazes de evitar irreparáveis danos ao erário público;

Considerando a recente mudança de gestor e a situação de caos administrativo/financeiro em que foi encontrada a administração pública Municipal, observando-se a inexistência de processo administrativo, capaz de atestar tais doações;

Considerando que as doações feitas neste período, afronta o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, violando princípios básicos da administração;

Considerando que o poder executivo Municipal, à época das doações, embora tenha doado os imóveis com base em lei Municipal, o fez sem qualquer justificativa fulcrada no interesse público, tampouco se embasou em processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada no âmbito da administração pública de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em razão dos fatos descritos nas considerações do presente ato; a anulação dos títulos de domínio efetuados pela gestão anterior datados do dia 01 de janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2016;

Art. 2º - O cancelamento das licenças para construção por ventura emitidas, que tenham como fim a edificação nos referidos terrenos alcançados por este ato;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, Gabinete do Prefeito aos 30 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B4548E26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2017 - DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, para ser lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

I – TARCIANA LARISSA DA SILVA VALE, CPF: **045.584.884-08.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 30 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:D7E4D411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 053/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o disposto no inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO, a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015 e homologado em 04 de Abril de 2016;
CONSIDERANDO, a ordem decrescente da listagem dos candidatos classificados;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo **MARIA DA PAZ DE MORAIS ALVES**, inscrita sob o número de inscrição 0006, para o cargo de M04 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VACINADOR, do quadro permanente de pessoal do Município de São João do Sabugi/RN – Prefeitura, conforme as disposições funcionais vigentes, perante a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi/RN, 30 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:20D8923F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 054/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o disposto no inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO, a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015 e homologado em 04 de Abril de 2016;
CONSIDERANDO, a ordem decrescente da listagem dos candidatos classificados;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo **JOSIVAN DA SILVA JUSTINO**, inscrita sob o número de inscrição 0150, para o cargo de A05 – AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro permanente de pessoal do Município de São João do Sabugi/RN – Prefeitura, conforme as disposições funcionais vigentes, perante a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi/RN, 30 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:6493F7CF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PROCESSO 024/2017 DISPENSA 016/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/PMSJS/RN nº 024/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2017
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de material de construção para ser utilizado na manutenção da estrutura do Crechão Pró-Infância no Municipio de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.
NOME DO FORNECEDOR: **O FERNANDES CONSTRUÇÃO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº: 11.909156/0001-06, perfazendo o valor total de R$ 2.805,30 (dois mil, oitocentos e cinco reais e trinta centavos).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:111F4B1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 783 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Adota o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FECAMRN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de São José do Campestre.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 27 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores foi aprovado o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Sanciona:
Art. 1° - O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de São José do Campestre.
Art. 2° - A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e

atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia da Informação Ltda.

Art. 3° - A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

§1º – O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte manterá sistema de segurança da informação, com a utilização de chaves de criptografia, para fins de viabilizar futuras comparações de publicações, com manutenção de sistema de *backup*.

§2º – Será garantindo o livre acesso às publicações a qualquer usuário.

Art. 4° - As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados à Câmara Municipal de São José do Campestre.

Parágrafo único – A Câmara Municipal de São José do Campestre poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º - A Câmara Municipal de São José do Campestre fica autorizada a contribuir para a FECAMRN, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral da entidade.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, à sede da Câmara Municipal, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre/RN em 17 de Janeiro de 2017.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:79E4A8CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 001/2017, CONVOCADA PARA DISCUTIR SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR.

Aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2017, às 09h00 (nove) horas, na sede dos conselhos municipais, localizada na Av. Elias Uchoa, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – deste município, convocada para **DISCUTIR SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR.** A Reunião foi aberta pelo vice-presidente deste conselho, o **Sr. FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR,** que também é Secretário Municipal de Assistência Social, que saudou a todos e todas e pela chamada comprovou o número legal de conselheiros para dar início à reunião, que contou também com a presença de 04 (quatro) Conselheiras Tutelares e das duas candidatas ao cargo **SUELY ARAÚJO DE SOUZA, FABÍOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS BRITO** que escutaram atentamente as orientações sobre o processo de escolha. Primeiramente, foram sorteados os números, ficando **FABÍOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS BRITO** com o número 01 e **SUELY ARAÚJO DE SOUZA** com o número 02**,** estas também escolheram como o nome aparecerá nas chapas, ficando **FABÍOLA DE CABRINHA E SUELY ARAÚJO DA CAATINGA GRANDE.** Outro assunto que foi colocado em pauta, foi a data da escolha, que muda do dia 08 de fevereiro para 12 de fevereiro de 2017, com horário das 07 horas às 13 horas no CEMEI (Creche pró Infância), sendo que a candidata que tiver o maior número de votos, será a primeira suplente, sendo a segunda suplente aquela que obtiver menor número de votos. Nada havendo mais a tratar, considerando haver cumprido a pauta, o Sr. **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR**, por ter presidido a reunião, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a mesma, determinando que fosse lavrada esta ata que e feita resolução, uma vez lida e aprovada, segue assim por mim, **CARMEM LÚCIA DE FARIAS**, secretária executiva dos conselhos, e pelos demais conselheiros. Em São José do Seridó – RN, 26 de janeiro de 2017.

(Presidente daSessão)

(Secretária da Sessão)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:84E28152

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - CMDCA RESOLUÇÃO Nº 002/2017

Divulga os nomes e números de candidatas, data, local e horário da escolha das candidatas ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente do Município de São José do Seridó, para o triênio 2017/2019. ,

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** de São José do Seridó/RN, através do seu Presidente o Sr. Joel Dantas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 nº 240/03, e na Lei Municipal Complementar nº 027/2015;

Considerando o que o Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, visitas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvando o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento de criança e do adolescente;

Considerando que por força do art. 139 da Lei 8.069/90, competem aos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o local, data e horário da escolha para o cargo de Conselheira Tutelar Suplente.

Após reunião realizada na Sede dos Conselhos Municipais, o CMDCA deliberou e aprovou que a escolha acontecerá no Centro de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas, sito à Rua Cícero Dantas, 112 – Centro – São José do Seridó, das 07 às 13 horas;

Art. 2º - Dos números e nomes que serão impressos nas chapas.

Conforme sorteio **FABÍOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS BRITO** ficou com o número 01 e **SUELY ARAÚJO DE SOUZA** com o número 02**,** estas também escolheram como o nome aparecerá nas chapas, ficando **FABÍOLA DE CABRINHA E SUELY ARAÚJO DA CAATINGA GRANDE;**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 27 de janeiro de 2017.

JOEL DANTAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:875328FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 022/2017, 26 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de50%	Natal/RN	26 de janeiro de 2017	125,00	62,50

R$62,50

() 100%

(X) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 26 de janeiro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de janeiro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:49C37A53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 023/2017, 26 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de janeiro de 2017	300,00	150,00

R$150,00

( ) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 27 de janeiro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de janeiro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:15B0F819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2017, 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: NAPOLEÃO ARAUJO DE MEDEIROS

Cargo/Função: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de janeiro de 2017	300,00	R$ 150,00

() 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de janeiro de 2017 com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de janeiro de 2017

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DFDC40F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Senhora **LÚCIA BARROS DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2016.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de novembro de 2016.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:7592346E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 026/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
ASSUNTO: **Contratação Direta dos serviços de certificação digital para o Município de São José do Seridó/ RN.**

TERMO DE DISPENSA nº 008/2017

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ON LINE CERTIFICADORA LTDA EPP**, perfazendo a importância global de **R$ 413,00** (quatrocentos e treze reais);
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta dos serviços de certificação digital**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 27 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:635D7DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 008/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 026/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: ON LINE CERTIFICADORA LTDA EPP; OBJETO: execução dos serviços de certificação digital para o Município de São José do Seridó/ RN; VALIDADE DO CERTIFICADO: três (03) anos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; Elemento de despesa: 33.90.39– outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 413,00 (quatrocentos e treze reais).

São José do Seridó/ RN, 27 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:0F9C4FF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE DISPENSA Nº. 004/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

JEFFERSON LIBSON LOPES ALVES ROCHA
CPF: 061.979.094-64
VALOR ESTIMADO P/ 2017: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 06 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:B1C34CFC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 01 Nomear **MARIA MARLENE DE OLIVIERA** para o cargo de **Secretario de unidade ou Núcleo Escolar II,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDUC.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 27 de janeiro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D0F4C421

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **ZILDILEUZA MOREIRA DA SILVA** para o cargo de **Secretario de unidade ou Núcleo Escolar II,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDUC.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 27 de janeiro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:93648088

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **FRANCISCO MACIEL DO NASCIMENTO**, para o cargo de: **Chefe de Serviço de Processamento de Dados**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 27 de janeiro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FC1B9ABD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **COSMA NILMA ALVES DE LIMA** para o cargo de **Assessor de Gabinete do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDUC.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 27 de janeiro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E77E0B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061/2017 EXONERAR SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA CPF/MF nº 178.159.591-72 do cargo em comissão CC-II de Assessor Especial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de janeiro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janielle Linhares da Silva
Código Identificador:0AA32554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ WALLAS KARDENIO BORGES para o cargo em comissão de Subcoordenador de Proteção ao Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.
Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 24 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:F24FEE08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 07/2017 – GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal n° 760/2008 e, em observância à Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, como representantes do Poder Executivo Municipal, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em substituição aos membros indicados pela gestão, cujo mandato findou em 31/12/2016, para o período compreendido entre 23 de janeiro de 2017 e 30 de março de 2018, os seguintes membros:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Lucicarla Pereira da Silva Ferreira
Suplente: Milene Neves da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Enilson de Araújo de Souza
Suplente: Maria das Vitórias de Araújo

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Édson Francelino da Silva
Suplente: Márcio José de Araújo
-
Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Teresa Cristina da Silva
Suplente: Maria do Socorro da Silva

Art. 2º. Os membros que representam os órgãos não governamentais continuam os mesmos constantes na Portaria nº 37/2016, até que se complete o biênio para o qual foram indicados e nomeados, ou seja, até 30 de março de 2018.

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: Aradir de Souza Faustino
Suplente: Lúcia Patrícia dos Santos

Rede Feminina:
Titular: Teresinha Maria de Araújo
Suplente: Maria Bernadete da Silva Medeiros

Igreja Católica:
Titular: Maciel Kelison Pereira
Suplente: Iracema Costa Câmara

Igreja Assembléia de Deus:
Titular: Patrícia Dayane da Silva
Suplente: Cosma de Oliveira Tomaz

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Tomé/RN, 23 de janeiro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D0A7BCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2017. (*) EM TEMPO.

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JORGE CESAR DA SILVA RIBEIRO, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de São Tomé, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) referente a uma diária integral para deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 12/2013, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto ao Banco do Brasil no que se refere a abertura de conta, solicitação de extratos bancários e outros assuntos inerentes a esta instituição bancária.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos
Em, 19 de janeiro de 2017.

TERESA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:38C2773E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. **573**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES,** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN,** a fim de **Comparecer a Empresa REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA, no dia 25 de janeiro de 2017, para tratar de assunto relacionado a este Município,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 130,00 (Cento e trinta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, **24 de janeiro de 2017**.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DFC91F7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, (Prefeitura Municipal) pessoa Jurídica de Direito Público, situado à Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – centro, São Vicente/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.308.470/0001-29 neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.626.170 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 023.034.164-00, residente e domiciliada na Rua José Leão nº 141, Centro, São Vicente/RN, e o MUNICIPIO DE Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, (Prefeitura Municipal) pessoa Jurídica de Direito Público, situado à Praça Desembargador Tomaz Salustino nº 90, Centro, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.109.126/0001-00, neste ato representado pelo prefeito titular ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, casado, residente na Rua João Alfredo nº 541, Centro, Currais Novos/RN e, inscrito no CPF sob o nº. 050.927.804-36, RG 001.693.815 SSP/RN, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, conforme cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente termo tem como objetivo a permuta temporária de funcionários, visando suprir necessidades de ambas às partes, cuja permuta se dará com observância das devidas compensações financeiras referentes aos vencimentos dos servidores cedidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Nenhuma das partes podará aumentar, diminuir ou subsistir o número de servidores cedidos neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

I - são competência especificas de cada Prefeitura vinculada a este termo:
a) Designar a servir na Prefeitura, os funcionários nomeados qualificados e relacionados no ANEXO I, parte integrante deste termo, responsabilizando-se a Prefeitura pelo pagamento total de suas remunerações;
b) Observar e cumprir as orientações administrativas, bem como exigir da outra parte o correspondente e devido cumprimento;
c) Encaminhar periodicamente à Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a frequência dos servidores cedidos, até o primeiro dia útil do mês subsequente às suas atividades, sob pena de suspensão de remuneração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência por prazo indeterminado, ficando a critério das administrações públicas procederem a qualquer tempo com fundamento no interesse público a resolução da permuta.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa de denúncia, pelas partes, o não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento, bem como o desvio do servidor de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito do foro da Comarca de Florânia para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente termo.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente termo, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

São Vicente/ RN, 27 de janeiro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeito Municipal de São Vicente

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Anexo I ao Termo de Cooperação nº. 001/2017, datado de 27 de janeiro de 2017.

Servidor(es) da Prefeitura Municipal de São Vicente permutado com a Prefeitura Municipal de Currais Novos:

Matrícula	Servidor	Função	Lotação
261	Maria Aparecida da Silva Berto	ASG	Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque
CPF	034.278.584-21		
RG	1.907.253 SSP/RN		

Servidor(es) da Prefeitura Municipal de Currais Novos permutado com a Prefeitura Municipal de São Vicente:

Matrícula	Servidor	Função	Lotação
2357	Valdir Gama Fernandes	Servente de Obras	Secretaria Municipal de Obras
CPF	523.457.004-59		
RG	1.626.170 SSP/RN		

São Vicente/ RN, 27 de janeiro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal de São Vicente

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AC7A6E0F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, HOMOLOGAM a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 100.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017 às 12:22:02

Homologado para: PARELHAS GÁS LTDA, C.N.P.J. nº 24.206.617/0010-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,940 (Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00002 - Óleo diesel
Quantidade: 80.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017 às 12:22:45

Homologado para: PARELHAS GÁS LTDA, C.N.P.J. nº 24.206.617/0010-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00003 - Diesel S-10
Quantidade: 60.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2017 às 12:23:01

Homologado para: PARELHAS GÁS LTDA, C.N.P.J. nº 24.206.617/0010-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,470 (Três Reais e Quarenta e Sete Centavos).

IRECEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeito Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D6834DF4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170012

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, o Município de SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2017,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO VICENTE-RN, SÃO VICENTE/RN 27 DE JANEIRO DE 2017

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente/rn
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeito Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde
Cnpj(mf) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA
Fundo Municipal de Assistência Social
Cnpj(mf) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal de Assistência Social

PARELHAS GÁS LTDA
Cnpj: 24.206.617/0010-17
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F907E38A

GABINETE DO PREFEITO
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO VICENTE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

Empresa: PARELHAS GÁS LTDA; C.N.P.J. nº 24.206.617/0010-17, estabelecida à RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente RN, representada neste ato pelo Sr(a). ALDEMIR BEZERRA, C.P.F. nº 022.491.324-70, R.G. nº 1542385 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	100.000	BR	R$ 3,94	R$ 394.000,00
02	Óleo diesel	LITRO	80.000	BR	R$ 3,19	R$ 255.200,00
03	Diesel S-10	LITRO	60.000	BR	R$ 3,47	R$ 208.200,00
VALOR TOTAL: R$ 857.400,00 (Oitocentos cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)						

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:951CF378

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 CONTRATO Nº: 20170013

CONTRATO Nº.....: 20170013
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17)
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
VALOR TOTAL.....: R$ 583.300,00 (quinhentos e oitenta e três mil, trezentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do **Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo** a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias:
PROGRAMAS:
04.122.0004.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
20.606.0027.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e
Abastecimento
12.122.0032.2015 - Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
12.361.0032.2016 - Manutenção Do Salário Educação;
12.368.0024.2024 - Manutenção Das Atividades do FUNDEB 40%;
12.453.0040.2025 - Manutenção do Transporte Escolar;
15.452.0093.2044 - Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Urbanos;
VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Janeiro de 2017
ASSINAM:
Pela contratante:
Iracema Pereira de Lima Campêlo - Prefeita Municipal
Pela contratado:
Aldemir Bezerra - PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EF71E3EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 CONTRATO Nº: 20170014

CONTRATO Nº.....: 20170014
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)
CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17)
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
VALOR TOTAL.....: R$ 238.640,00 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do **Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo** a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias: **PROGRAMAS:**
10.301.0134.2030 - Manutenção da Atenção Básica - PSF;
10.301.0139.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Janeiro de 2017
ASSINAM:
Pelo contratante:
Adriana Lopes da Silva – Gestora do Fundo Municipal de saúde
Pelo contratado:
Aldemir Bezerra - PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:105B3FC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 CONTRATO Nº 20170015

CONTRATO Nº.....: 20170015
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).
CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17)
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
VALOR TOTAL.....: R$ 35.460,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do **Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo** a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias:
PROGRAMAS:
08.243.0122.2050 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0117.2054 - Manutenção do IGD/BF
VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Janeiro de 2017
ASSINAM:
Pelo contratante:
Maria Socorro de Lima - Gestora do Fundo Mun. de Assis. Social
Pelo contratado:
Aldemir Bezerra - PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:74666796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003/ 2017-SMF

São Vicente – RN, 25 de janeiro de 2017.

Concede diária(s) ao Senhor Controlador Geral do Município e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (Uma) Diária ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. **807**, ocupante da função de **CONTROLADOR GERAL,** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **Comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/ RN, no dia 25 de janeiro de 2017, a fim de conhecer o sistema de controle de combustíveis que serão implantados no Município de São Vicente/ RN,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 130,00 (Cento e trinta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças e Controle Interno

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:82C7D1AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 - PMSV/SMAS

Concede diária(s) a **MARIA DAS VITORIAS BATISTA SOARES** e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) ½ (meia) diária à servidora **MARIA DAS VITORIAS BATISTA SOARES**, Mat. 861, ocupante da função de Subcoordenadora de Programas Federais da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para cidade de **NATAL/RN** a fim de **PARTICIPAR DE TRANSIÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA LEITE POTIGUAR – PLP, NA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS/RN, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA- NATAL / RN.** Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de Janeiro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E63F851

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE DIÁRIA(S) A MARIA DAS VITORIAS BATISTA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

Concede diária(s) a **MARIA DAS VITORIAS BATISTA SOARES** e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de diárias

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) ½ (meia) diária à servidora **MARIA DAS VITORIAS BATISTA SOARES**, Mat. 861, ocupante da função de Subcoordenadora de Programas Federais da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para cidade de **NATAL/RN** a fim de **PARTICIPAR DE TRANSIÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA LEITE POTIGUAR – PLP, NA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS/RN, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA- NATAL / RN.** Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de Janeiro de 2017.
Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C9D30A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 - PMSV/GP

Concede diária(s) a **MARIA SOCORRO DE LIMA** e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) ½ (meia) diária à servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **Secretária de Assistência Social** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para cidade de **NATAL/RN** a fim de **PARTICIPAR DE TRANSIÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA LEITE POTIGUAR – PLP, NA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS/RN, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA- NATAL / RN..** Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de janeiro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:18F6C63B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 24 DE JANEIRO DE 2017 - PMSV/GP

Concede diária(s) a **MARIA SOCORRO DE LIMA** e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) ½ (meia) diária à servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **Secretária de Assistência Social** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para cidade de **NATAL/RN** a fim de **PARTICIPAR DE TRANSIÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA LEITE POTIGUAR – PLP, NA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS/RN, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA- NATAL / RN..** Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de janeiro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D2CFCC70

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 001/2017, Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 100.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 27/01/2017 às 12:21:56
Adjudicado para: PARELHAS GÁS LTDA, pelo menor lance de R$ 3,940
(Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).
Item: 00002 - Óleo diesel
Quantidade: 80.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 27/01/2017 às 12:22:41
Adjudicado para: PARELHAS GÁS LTDA, pelo menor lance de R$ 3,190
(Três Reais e Dezenove Centavos).
Item: 00003 - Diesel S-10
Quantidade: 60.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 27/01/2017 às 12:22:57
Adjudicado para: PARELHAS GÁS LTDA, pelo menor lance de R$ 3,470
(Três Reais e Quarenta e Sete Centavos).

São Vicente/RN 27 de janeiro de 2017

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:50B70B39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o cargo da Sra. **JOSELIA FELIX DE MACEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF número 015.268.284-80, do cargo de provimento em comissão **GERENCIADOR DE SETOR – CC6**, ora **EXTINTO**, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete da Secretaria (CC-21)**, lotada na Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2017.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 23 de Janeiro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E7E03650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**JOSÉ IRANILSON DE SOUZA**,inscrito no CPF/MF número **061.548.194-98**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Secretaria (CC-22)**, lotada na secretária municipal de assistência social, trabalho e habitação desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2017.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 23 de Janeiro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5B26297E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 033/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.**ANA LUCIA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF 067.055.584-31, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete da Secretaria (CC-21)**, lotada junto a secretária municipal de assistência social, trabalho e habitação, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2017.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 23 de Janeiro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:BA9D7083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16010004/17 MODALIDADE: CONVITE - Nº 001/2017

RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através de seu Presidente da Comissão de Licitação, declara vencedora da CARTA CONVITE nº 001/2017, a empresa: **LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL EIRELI ME**, com sede à Rua: Etelvino Sales, Nº 177, Bairro: Centro, CEP: 59730-000, Olho D´agua dos Borges/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.252.018/0001-60, neste ato representada pelo **MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**, inscrito no CPF/MF sob nº 851.523.904-34, com o valor de R$ R$ 145.340,63 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sessenta e três centavos), cujo objeto é "Convite", tipo "menor preço", para **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e recuperação das escolas municipais de Senador Elói de Souza**

Senador Elói de Souza/RN, 30 de janeiro de 2017.

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Matrícula nº 090154-7

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F7DF599A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16010004/17 MODALIDADE: CONVITE - Nº 001/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 001/2017, **HOMOLOGO** o certame licitatório e **ADJUDICO** para a empresa **LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL EIRELI ME**, com sede à Rua: Etelvino Sales, Nº 177, Bairro: Centro, CEP: 59730-000, Olho D´agua dos Borges/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.252.018/0001-60, neste ato representada pelo **MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**, inscrito no CPF/MF sob nº 851.523.904-34, com o valor de R$ R$ 145.340,63 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sessenta e três centavos), cujo objeto é "Convite", tipo "menor preço", para **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e recuperação das escolas municipais de Senador Elói de Souza**

Senador Eloi de Souza/RN, 30 de janeiro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:41CB8AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 110101

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, referente à Compra de peças automotivas para reposição e manutenção dos veículos tipo retroescavadeira e moto niveladora que se encontra com problema mecânico em seu funcionamento, para atender a necessidade da secretaria municipal de obras e infraestrutura deste município. Portanto solicito a vossa autorização para realizar a compra acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 16 de Janeiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:6A612D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17010001/17

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA, referente à Compra de equipamento de informática para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste município. Portanto solicito autorização para efetuar a compra acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 20 de Janeiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B2EDE026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03010001/17

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO IVAN CÂMARA, referente à Prestação de serviço de um profissional para realizar o serviço de manutenção no gramado e drenagem do Estádio Municipal Domicio da Silva, com objetivo de atender a necessidade atletas junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporte deste município, no período de janeiro a outubro do corrente ano. Portando solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Janeiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B6A137FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03010001/17

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO IVAN CÂMARA, referente à Prestação de serviço de um profissional para realizar o serviço de manutenção no gramado e drenagem do Estádio Municipal Domicio da Silva, com objetivo de atender a necessidade atletas junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporte deste município, no período de janeiro a outubro do corrente ano. Portando solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.
SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Janeiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A229E2C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 001/2017 CONV

ORIGEM.....: CONVITE Nº 001/2017-CONVIT

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL EIRELI ME

OBJETO.....: "Convite", tipo "menor preço", para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e recuperação das escolas municipais de Senador Elói de Souza

VALOR TOTAL.....: R$ 145.340,63 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Projeto 0501.123610006.1.006 Const. Ampl. e Rec. de Unidades-Ens Fund , Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 4.4.90.39.99, no valor de R$ 145.340,63

VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2017 a 28 de Abril de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:6379706D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 40

PORTARIA 40/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, **PAULO PATRÍCIO BEZERRA NETO**, CPF: 047.161.894-22, para exercer o Cargo de Coordenador Orçamentário.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 02 de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/rn

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:97EB05BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 41

Senador Georgino Avelino/RN 30 de janeiro 2017.
PORTARIANº 41/2017

O Exma. Sra. Stela Barbosa de Sena
Prefeita Municipal deSenador Georgino Avelino /RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o programa de Acompanhamento e Monitorando do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC na Escola, criado pela Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que tem por objetivo promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência, preferencialmente de 0 a 18 anos de idade, garantindo-lhes acesso e permanência na escola por meios de ações articuladas das áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Direitos Humanos;

CONSIDERANDOo que estabelece o art. 6º, inciso I, § 1º, da Portaria Interministerial nº 01, de 12 de março de 2008.
RESOLVE:
Designar o Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola – Beneficio de Prestação Continuada, instância intersetorial e integrada, responsável pelas ações do Programa no âmbito Estadual, os servidores abaixo relacionados.
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Nome:Sudineide Alves Cavalcante
Andreia Alves da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Nome: Arlindo Benedito de Sena Neto
Iranete Pereira da Silva

III. Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Nome: Maria Cícera de Oliveira

IV. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Nome: Mariana do Nascimento Rocha

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:D9C2A4CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 - PROCESSO Nº. 25010001/17

Republicado por incorreção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/01/2017. Edição 1443.
Onde se lê: Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 09 de janeiro de 2017 a partir das 09:00 horas.
Leia-se: Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia **09 de fevereiro de 2017** a partir das 09:00 horas.

Serra Caiada/RN, Em 30 de janeiro de 2017. –

ADEMAR ARAÚJO DA COSTA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:B82E3EE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 - PROCESSO Nº. 25010002/17

Republicado por incorreção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/01/2017. Edição 1443

Onde se lê: Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 09 de janeiro de 2017 a partir das 14:00 horas.

Leia-se: Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia **09 de fevereiro de 2017** a partir das 14:00 horas.

Serra Caiada/RN, Em 30 de janeiro de 2017

– ADEMAR ARAÚJO DA COSTA
– Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:AC32C5B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2017

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o senhor **GERALDO CAROLINO BEZERRA BENTO**, portadora da Carteira de Identidade nº **002.671.751** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **072.013.724-16**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serra de São Bento - RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D979E8C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2017

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Coordenadora da Coordenadora Geral da Assistência Social, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhora **YALANA KILSE CHAVES PAULINO**, portadora da Carteira de Identidade nº **001.629.683** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **009.479.394-82**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serra de São Bento - RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3999F396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2017

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Coordenadora da Secretária Municipal de Finanças, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhora **BERNARDETE LINS**, portadora da Carteira de Identidade nº **002.531.389** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **063.682.464-05**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Serra de São Bento - RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C6C0B491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2017

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Coordenador Geral da Secretária Municipal de Agricultura, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o senhor **FLÁVIO MARCELO RODRIGUES DA NÓBREGA**, portador da Carteira de Identidade nº **240812562249** – MD/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **736.328.564-00**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretária Municipal de Agricultura do Município de Serra de São Bento - RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:40001B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2017

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de RH, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhora **DALIANNY COSTA MAXIMINO PEIXOTO**, portadora da Carteira de Identidade nº **002.653.123** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **092.062.864-80**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de RH do Município de Serra de São Bento - RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 16 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E4C083C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 008/2017

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA, o Sr. THIAGO JOSÉ FELIX no Cargo de Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. THIAGO JOSÉ FELIX no Cargo de Secretário Municipal de Saúde na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
PREFEITO

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:6FA5B34D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO LEI Nº 646/2017

LEI Nº 646, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

DEFINE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ESTABELECE ADEQUAÇÕES FUNCIONAIS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, passará a viger nos termos da presente lei.

Art. 2º - Ficam criados por esta Lei, os cargos de provimento em comissão de Diretor-Geral, Tesoureiro e Pregoeiro.

Parágrafo Único – Os cargos a que se refere este artigo serão acrescidos ao Anexo I, da Lei Municipal nº 451/2012.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro Anexo I, da Lei Municipal nº 451/2012, para estabelecer a adequação financeira de modo a atualizar a remuneração dos servidores, nos termos da presente Lei.

Art. 4º - Fica estabelecido o reajuste setorial aos vencimentos da categoria dos Advogados Procuradores da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, nos termos do Anexo I, constante da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Serra do Mel.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os dispositivos contrários, presentes na Lei Municipal nº 451/2012.

ANEXO I DO PGCCS

Nível	Valor
Auxiliar de Serviços Gerais [Fundamental]	R$ 937,00
Vigilante e Segurança [Fundamental]	R$ 937,00
Assistente de Manutenção [Fundamental]	R$ 937,00
Agente Administrativo [Médio]	R$ 1.040,00
Telefonista e Recepcionista [Médio]	R$ 980,00
Motorista [Médio]	R$ 980,00
Agente de Plenário [Médio]	R$ 1.040,00
Técnico de Som [Médio]	R$ 980,00
Administrador [Superior]	R$ 1.800,00
Contador [Superior]	R$ 2.500,00
Procurador Geral [superior]	R$ 5.500,00
Procurador (Superior)	R$ 4.500,00
Controladoria Geral	R$ 2.800,00
Bibliotecário [Superior]	R$ 1.600,00
Chefe de Gabinete [Comissionado]	R$ 1.900,00
Diretoria de Imprensa [Comissionado]	R$ 980,00
Assessor Técnico Legislativo [Comissionado]	R$ 937,00
Assessor Parlamentar (Comissionado)	R$ 1.600,00
Diretor Geral (Comissionado)	R$ 1.900,00
Tesoureiro (Comissionado)	R$ 1.900,00
Pregoeiro (Comissionado)	R$ 1.900,00

Serra do Mel/RN, 27 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito
CPF Nº 913.468.274-00

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:D9172A15

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 638/2016

LEI Nº 638, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

DENOMINA DE "RUA PROFESSORA SELENE" A RUA PROJETADA DA VILA BRASÍLIA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, aprovou e eu FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Denomina de "Rua Professora Selene" a rua projetada da Vila Brasília, com as seguintes extremidades:
I – AO NORTE: Rua Elizabete Raboud;
II – AO SUL: Rua Projetada;
III – AO LESTE: Rua Job Vitorino de Andrade;
IV – AO OESTE: Rua Projetda.
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de Dezembro de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
PREFEITO

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F2DA2753

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0036/2017

PORTARIA Nº: 036/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor: **ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caico	26 de janeiro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (X Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caico, no(s) dia(s) 26 de janeiro de 2017, com o objetivo de conduzir o paciente Samuel Francisco de Araújo para atendimento no Hospital Regional do Seridó, suspeita de apendicite.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rebeca Maria de Medeiros Vieira
Código Identificador:A3F666EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0037/2017

PORTARIA Nº: 037/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor: **ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caico	27 de janeiro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (X Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caico, no(s) dia(s) 27 de janeiro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria, Rita Maria de Souza e Aldo Monteiro Cavalcante para realizarem tratamento especializado na clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rebeca Maria de Medeiros Vieira
Código Identificador:89293B46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0039/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	30 de janeiro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 30 de janeiro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Justino Severino de Araújo para atendimento no Hospital do Coração e João Cândido para atendimento no Hospital Universitário Onofre Lopes..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rebeca Maria de Medeiros Vieira
Código Identificador:74E74B77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0038/2017

PORTARIA Nº: 038/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	São Gonçalo do Amarante	28 de janeiro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a São Gonçalo do Amarante, no(s) dia(s) 28 de janeiro de 2017, com o objetivo de ir ao aeroporto Aluízio Alves pegar a médica do programa "Mais médicos" Ileydis Rosalis Reys vinda de Cuba..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rebeca Maria de Medeiros Vieira
Código Identificador:2E170071

GABINETE CIVIL
REF. PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 1701250002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/ 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas,

CONSIDERANDO, a deflagração dos procedimentos licitatórios: Pregão Presencial nº 018/ 2017 e Pregão Presencial nº 019/2017;

CONSIDERANDO, ainda, que os referidos pregões apresentam o mesmo objeto, qual seja o transporte de escolares e que serão executados por empresas do mesmo ramo de atividade;

CONSIDERANDO, por fim, que as referidas licitações, por se tratarem de contratação do mesmo objeto, sendo licitadas em conjunto proporcionarão melhores preços a serem contratados pela Administração Municipal;

DECIDE

REVOGAR, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, o Pregão Presencial nº 018/2017 por ter se tornado inconveniente para a Administração Municipal, devendo ser unificado o objeto dos referidos pregões e lançado um único procedimento licitatório.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:3BEC555D

GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1701250001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/ 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas,

CONSIDERANDO, a deflagração dos procedimentos licitatórios: Pregão Presencial nº 018/ 2017 e Pregão Presencial nº 019/2017;

CONSIDERANDO, ainda, que os referidos pregões apresentam o mesmo objeto, qual seja o transporte de escolares e que serão executados por empresas do mesmo ramo de atividade;

CONSIDERANDO, por fim, que as referidas licitações, por se tratarem de contratação do mesmo objeto, sendo licitadas em conjunto proporcionarão melhores preços a serem contratados pela Administração Municipal;

DECIDE

REVOGAR, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, o Pregão Presencial nº 019/2017 por ter se tornado inconveniente para a Administração Municipal, devendo ser unificado o objeto dos referidos pregões e lançado um único procedimento licitatório.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:22116D06

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2017 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1701100003

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: **Contratação Direta de serviços médicos – clínica geral para a Estratégia da Saúde da Família – ESF II.**
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO E RATIFICO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao profissional **FRANCISCO BRUNO SANTANA DA COSTA** (CPF nº 044.156.873-42), perfazendo a importância global de **R$ 8.992,26** (oito mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta de serviços médicos – clínica geral para a Estratégia da Saúde da Família – ESF II**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/ RN.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 25 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:1D93F1C5

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1701100003 – DISPENSA Nº 013/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: FRANCISCO BRUNO SANTANA DA COSTA (CPF nº 044.156.873-42); OBJETO: serviços médicos – clínica geral para a Estratégia da Saúde da Família - ESF II; VIGÊNCIA: 25 de janeiro a 24 de fevereiro de 2017; Dotação Orçamentária: 10.10.301.0018.0101.2036 – manutenção do programa saúde da família – PSF e Saúde bucal; 02.10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção dos Serviços da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde; 02.10.10.301.0018.0185.2034 – Manutenção dos Serviços de Saúde com Recursos do PAB-Fixo; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros - PF; Fontes: 01064; 01000; VALOR GLOBAL: R$ 8.992,26 (oito mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, IV da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 25 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:75A9949B

GABINETE CIVIL
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 002/2017

OBJETO: Aquisição gradativa e serviço de troca de Óleos e filtros
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

TOP PECAS LTDA - EPP ** CPF/CNPJ : 01184984000170 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1704	ÓLEOS E FILTROS INCLUINDO OS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TROCA, PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E MOTOCICLETAS.	SE	01	30.000,00	30.000,00
1705	ÓLEOS E FILTROS INCLUINDO OS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TROCA, PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS.	SE	01	25.000,00	25.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - TOP PECAS LTDA - EPP					55.000,00

Valor Total da Contratação **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais);
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de Janeiro de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:EB76BBFB

GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 002/2017

OBJETO: Aquisição gradativa e serviço de troca de Óleos e filtros
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

TOP PECAS LTDA - EPP ** CPF/CNPJ : 01184984000170 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1704	ÓLEOS E FILTROS INCLUINDO OS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TROCA, PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E MOTOCICLETAS.	SE	1	30.000,00	30.000,00
1705	ÓLEOS E FILTROS INCLUINDO OS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TROCA, PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS.	SE	1	25.000,00	25.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - TOP PECAS LTDA - EPP					55.000,00

Valor Total da Contratação R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:EC0DC919

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1701110001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **31 de janeiro de 2017**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de Licença de uso de software destinado à Gestão Comercial em Saneamento, Negociações de Débitos, Convênio de Arrecadação Gerenciador de Sistemas e Módulo para acompanhamento e controle do atendimento ao público, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Só será apurada de forma exclusiva para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 13 fevereiro de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de janeiro de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:1858B8E4

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1701110002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA; OBJETO: aquisição gradativa e serviço de troca de Óleos e filtros; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2017; Dotação Orçamentária: 02.04.181.0001.0008.2064 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0009.0058.2043 – Equip. e Manut. Conselho Tutela de Direitos da Criança e do Adolescente; 07.08.244.0009.0047.2055 – Manutenção do Programa Bolsa Família/IGD-PFB; 08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental; 10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal; 10.10.301.0018.0185.2034 – Manutenção dos Serviços de Saúde com Recursos do PAB-Fixo; 11.17.544.0019.0181.2045 – Equip. e Manut. Da Secretaria Mun. De Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fontes: 01000; 01001; 01002; 01029; 01064; 01121; VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Batista - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:CBC11E5B

GABINETE CIVIL
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 003/2017

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cloro liquefeito.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES SA ** CPF/CNPJ : 12884672000196 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
499	CLORO LIQUEFEITO, ENVAZADO EM CILINDROS DE AÇO DE 50 E 68KG, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ETA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.	KG	4000	27,60	110.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES SA					110.400,00

Valor Total da Contratação **R$ 110.400,00** (cento e dez mil e quatrocentos reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de Janeiro de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:2D086A51

GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 003/2017

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cloro liquefeito.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES SA					
** CPF/CNPJ : 12884672000196					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
499	CLORO LIQUEFEITO, ENVAZADO EM CILINDROS DE AÇO DE 50 E 68KG, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ETA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.	KG	4000	27,60	110.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES SA					110.400,00

Valor Total da Contratação R$ **110.400,00** (cento e dez mil e quatrocentos reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:CCD7F49E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1701130003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cloro liquefeito; VALIDADE: 27 de janeiro de 2017 a 27 de janeiro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jefferson Teixeira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:ADCDAF5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA 14

PROCESSO: 08/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CONTRATADO:Câmara dos Dirigentes Lojistas de Natal- CDL Natal
CNPJ: 08343675000145
OBJETO: Aquisição de certificado digital modelo e-CNPJ e e-CPF A3, Para atender as atividades da Administração publica onde será necessário utilização de assinatura com validade jurídica que garante proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017;
UNIDADE: 07.001 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN.,RECURSOS HUMANOS: 2021- Manut. dos serviços da secretaria.**;**
ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39- Outros serviços-Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.
VALOR ESTIMADO: R$ 980,00(novicentos e oitenta reais)

Serrinha/RN, 26 de janeiro de 2017

WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:1DBC0105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA 15

PROCESSO: 08/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/**RN-** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: Câmara dos Dirigentes Lojistas de Natal- CDL Natal
CNPJ: 08.343.675/0001-45
OBJETO: Aquisição de certificado digital modelo e-CPF A3, para atender as atividades da Administração publica onde será necessário utilização de assinatura com validade jurídica que garante proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017;

UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE : 2173-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR ESTIMADO: R$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

Serrinha/RN, 26 de janeiro de 2017

WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:AB11CBF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA 16

PROCESSO: 09/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:DR E J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.
CNPJ: 17.382.733/0001-30

OBJETO: Contração para locação de veículo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A locação dos veículos é necessária a secretaria municipal de Saúde, onde os veículos irão transportar pacientes para realiza exames (previamente marcados) na Capital do Estado em diversos hospitais e clinicas, além do transporte de pacientes para realizar tratamento de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, urgência e emergência nos seguintes locais: Hospital

Onofre Lopes, Hospital Walfredo Gurgel, Liga Contra o Câncer, Varela Santiago, Maternidade Januário Cicco, Materindade de São José de Mipibu, Hospital Regional de Nova Cruz, Hospital de Santo Antônio, além do descolamento dos profissionais de saúde dos psf's, no atendimento a população nos diversos distritos existente no município de Serrinha/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017;

UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAÚDE.
2173- Manut. das atividades da do FMS**;**
ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39- Outros serviços-Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

VALOR ESTIMADO: R$ 62.400,00(sessenta e dois mil e quatrocentosreais)

Serrinha/RN, 06 de janeiro de 2017

WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:69D02F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 16/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN- Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO:DR E J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.
CNPJ: 17.382.733/0001-30
OBJETO: Contração para locação de veículo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A locação dos veículos é necessária a secretaria municipal de Saúde, onde os veículos irão transportar pacientes para realiza exames (previamente marcados) na Capital do Estado em diversos hospitais e clinicas, além do transporte de pacientes para realizar tratamento de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, urgência e emergência nos seguintes locais: Hospital Onofre Lopes, Hospital Walfredo Gurgel, Liga Contra o Câncer, Varela Santiago, Maternidade Januário Cicco, Materindade de São José de Mipibu, Hospital Regional de Nova Cruz, Hospital de Santo Antônio, além do descolamento dos profissionais de saúde dos psf's, no atendimento a população nos diversos distritos existente no município de Serrinha/RN.
Vigência: 60 dias
Base Legal: Inciso IV, do Artigo 24, da Lei Nº. 8.666/93
Valor Global: R$ 62.400,00

Dotação Orçamentária:
UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAÚDE.
2173- Manut. das atividades da do FMS**;**
ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39- Outros serviços-Pessoa Jurídica.

P.S. Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº. 009/2017

Serrinha/RN, 06 de janeiro de 2017.

Signatários:
JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO
e
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:34821163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA 17

PROCESSO: 09/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.
CONTRATADO:DR E J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.
CNPJ: 17.382.733/0001-30

OBJETO: Contração para locação de veículo, para atender as demandas do Gabinete do prefeito. Para manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, onde o veículo irá realizar diversas viagens com Prefeito Municipal para tratar assuntos exclusivamente do interesse município, bem como deslocamento aos 24 distritos existentes no município de serrinha, quando preciso for.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017;

UNIDADE: 02.001 GABINETE DO PREFEITO
2002- Manut. Do Gabinete do Prefeito.
ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39- Outros serviços-Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

VALOR ESTIMADO: R$ 6.400,00(seis mil e quatrocentos reais)

Serrinha/RN, 06 de janeiro de 2017

WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:3F00D6D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA 18

PROCESSO: 09/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADO:DR E J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.
CNPJ: 17.382.733/0001-30

OBJETO: Contração para locação de veículo, para atender as demandas da secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e habitação. Para atender as atividades da secretaria , onde o veículo irá transportar a Gestora do Fundo Municipal de Ação Social em diversas viagens do interesse da secretaria correspondente, bem como o deslocamento aos 24 distritos existentes no município de Serrinha/RN, exclusivamente a serviço da secretaria e atendimento a população carente do município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017;

UNIDADE: 12.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.
2181-MUNUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39- Outros serviços-Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

VALOR ESTIMADO: R$ 17.000,00 (Dezesete mil reais

Serrinha/RN, 06 de janeiro de 2017

WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:1A86A5DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160158

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, inscrito(a) no CNPJ 06.050.403/0001-21, com sede na JOÃO CELSO FILHO, 1075, SÃO JOÃO, Assu-RN, CEP 59650-000, representada por MANOEL SANDERSON DE OLIVEIRA MATOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 793,20 (setecentos e noventa e três reais e vinte centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 12.793,20(doze mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0203.041220007.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R$ 475,92, Exercício 2016 Atividade 0204.041230007.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R$ 317,28

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 02 de janeiro de 2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 – CONTRATANTE - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME - CNPJ 06.050.403/0001-21- CONTRATADO(A)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E95AC45C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - Nº 001/2017 - SEMAP. REPÚBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE.***

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), ao Prefeito Municipal: ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer a Gigov/na; com a finalidade de entregar documentos e obter informações de contratos, Comparecer no Tribunal de Contas, também compareceu na Copirn para tratar de assuntos referente ao município, em 25 de janeiro de 2017.**

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: Um (01) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 24 de Janeiro de 2017.

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:54CC00CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) B.J.GOMES BARBALHO - ME, referente à Confecções e pintura em Camisetas de malha para a Jornada Pedagógica 2017.1 que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de Fevereiro de 2017 na cidade de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Janeiro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0E0B5020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO

BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Confecções e pintura em Camisetas de malha para a Jornada Pedagógica 2017.1 que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de Fevereiro de 2017 na cidade de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: B.J.GOMES BARBALHO - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Janeiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7A3BC923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:30 horas do dia 13 de Fevereiro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em Garrafões de 20Lts de policarbonato transparente, com entrega parceladas de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Janeiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:131CDBFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço, para Aquisiçao de material de construção anual, com compras parceladas para suprir as necessidades das Secretárias do Município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Janeiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6773D18E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2017-CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Resolução nº 001/2017-CMAS.

Dispõe Sobre a Instituição do Comitê Municipal Intersetorial Para a Promoção do Desenvolvimento Infantil.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, a Senhora Gilienny Simone de Pontes Nelo no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 277/2005 considerando o resultado da Reunião Ordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º-Criar e Instituir o Comitê Municipal Intersetorial para a Promoção do Desenvolvimento Infantil-CMIPDI, com o objetivo de formular políticas públicas articuladas e integradas, ressaltando a necessidade da integração de esforços da União, dos estados, dos municípios, das famílias e da sociedade no sentido de promover e defender os direitos das crianças e ampliar as políticas que promovam o desenvolvimento integral da primeira infância.

Art. 2º- O Comitê Municipal Intersetorial para a Promoção do Desenvolvimento Infantil-CMIPDI, será composto por profissionais escolhidos pelas respectivas instituições abaixo relacionadas:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS:
*Leniel Pegado da Rocha;

02-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC:
*Francisco Xavier Mafra;

03-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL:
*Gilienny Simone de Pontes Nelo;

04-REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
*Silvia Glauciana de Oliveira;

05-REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA:
*Jonathan Farias de Andrade Santos;

06-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:
*Francisco Damião da

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 19 de janeiro de 2017.

GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO.
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:215A6F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2017 PMSN -GP

Instituir o Comitê Municipal Intersetorial para a Promoção do Desenvolvimento Infantil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. – Instituir no Município de Sítio Novo/RN, o Comitê Municipal Intersetorial para a Promoção do Desenvolvimento Infantil – CMIPDI, para formatação de políticas públicas articuladas e integradas, visando investir no desenvolvimento humano, além do crescimento econômico e do enfrentamento das desigualdades sociais, a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância.
Art. 2°. – O Comitê Municipal Intersetorial para a Promoção do Desenvolvimento Infantil – CMIPDI, será composto por profissionais escolhidos pelas respectivas instituições abaixo relacionadas:
– REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO - SEMTAS:
GILIENNY SOMONE DE PONTES NELO
– REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC:
FRANCISCO XAVIER MAFRA
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS:
LENIEL PEGADO DA ROCHA
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
SILVIA GLAUCIANA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:
JONATHAN FARIAS DE ANDRADE SANTOS
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:
ANTONIO CARLOS SOUZA JUNIOR
Art. 2°. – A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Sítio Novo/RN, 23 de janeiro 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:0A72708B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2017 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 25 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR** LENIEL PEGADO DA ROCHA, inscrito no CPF/MF nº 069.635.354.77, portador da cédula de identidade nº 2020816 SSP/RN, para o cargo de **CHEFE DE REGULAÇÃO DO SUS MUNICIPAL**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:21A8D0D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2017 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 25 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR** ANDREMON ALEX DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 070.900.184-31, portadora da cédula de identidade nº 2435220 SSP/RN, para o cargo de **CHEFE DE ALMOXARIFADO**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de janeiro de 2017.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:1674D2E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2017 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 25 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR** ALANDERSON LEONARDO FERNANDES PONTES, inscrito no CPF/MF nº 062.123.534-25, portador da cédula de identidade nº 2319645 SSP/RN, para o cargo de **COORDENADOR DO PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2017.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:BD465BC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JAQUELLYNE MARIA MACIEL DE ARAÚJO** para exercer o cargo de SUBCOORDENADORA DE CONTROLE INTERNO da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D2C62A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **GUSTAVO RAMALHO PRAXEDES** para exercer o cargo de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:3A8FABFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KENYA KELLY DA SILVA ROCHA** para exercer o cargo de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da SECRETAIRA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D4E78C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JOSEIZA LIMA DE FARIAS** para exercer o cargo de COORDENADORA DO ACESSUAS, da SECRETAIRA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:884CD815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **RAIMUNDO JUSCELINO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA do Município de Taipu/RN, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4E6E9EB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MANOEL ALVES DE BRITO** para exercer o cargo de ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D58D098A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ MARIA SILVA DE SOUZA** para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B4795902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MANOEL BORGES DOS SANTOS** para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO – MERCADO PÚBLICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C17F7FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **EUCLIDES JOSÉ DOS SANTOS** para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO – ALMOXARIFADO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A6FF731D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **HUGO GEORGE DE MEDEIROS MELO** para exercer o cargo de DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TAIPU/RN, conforme consta do artigo 5º da Lei Municipal 343/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:01CC1284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **HUDSON YURI MACIEL DE ARAÚJO** para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE PESSOAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:82F82E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ROGÉRIO OLIVEIRA DA SILVA** para exercer o cargo de DIRETOR DE NÚCLEO ESCOLAR ZU, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA AVELINO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:743EAA1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **WILMARA ANGELO DA SILVA ROCHA**para exercer o cargo de VICE-DIRETORA DE NÚCLEO ESCOLAR ZU, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA AVELINO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:686C8844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2017

Portaria nº 068/2017-GP.

Tangará, em 27 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Conceder uma Gratificação no percentual de 100% (cem por cento) do salário base ao Servidor José Anchieta de Brito, portador do CPF/MF nº 366.083.434-34 lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal de Tributos, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se..

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:68166D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2017

Portaria nº 069/2017 - GP

Tangará/RN, 26 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Coordenador de Atenção Básica e Promoção a Saúde" na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Ana Thatiely Carlos Carvalho, portadora do CPF/MF: 065.634.034-76, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:57B6A0AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2017

Portaria nº 070/2017 - GP

Tangará/RN, 26 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Coordenador de Vigilância em Saúde" na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Maria das Dores Fernandes Pontes, portadora do CPF/MF: 596.988.024-87, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:0C9102F9

GABINETE DO PREFEITO
RGF 3º QUADRIMESTRE 2016

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa com Pessoal		Exercício: 2016 - Pág.: 1/1
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016		
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV		
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)	
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	17.813.390,16	168.254,52
Pessoal Ativo	17.215.140,81	134.334,60
Pessoal Inativo e Pensionistas	598.249,35	33.919,92
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	1.128.837,79	73.024,18
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	910.513,44	73.024,18
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF	218.324,35	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	16.684.552,37	95.230,34
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	29.991.778,22	
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) *100	55,95	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	16.195.560,24	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,00%)	15.295.806,89	
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo1º do art. 59 da LRF))	14.576.004,21	

MARIA DA SALETE BARACHO
Contadora
CRC/RN 4497/O-5

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Controlador

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:F9EA14CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170006
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-0001
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustiveis (Gasolina / Óleo Diesel Comum, Óleo S-10, Etanol) para atender as necessidades da frota de veiculos do Municipio de Tenente Ananias/RN no ano de 2017 com recursos do orçamento geral do municipio, Petern e Pnate. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.759.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 2.004, Classificação econômica 3.3.90.30.00, no valor de R$ 1.759.000,00
VIGÊNCIA.....: 31 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:F48B8FCE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0001

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 9/2017-0001. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 180.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 30/01/2017 às 09:31:49

Adjudicado para: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,
pelo menor lance de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00002 - ÓLEO DIESEL
Quantidade: 250.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 30/01/2017 às 09:32:07

Adjudicado para: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,
pelo menor lance de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00003 - ÓLEO DIESEL S10
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 30/01/2017 às 09:45:32

Adjudicado para: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,
pelo menor lance de R$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - ETANOL
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 30/01/2017 às 09:50:45

Adjudicado para: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,
pelo menor lance de R$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 180.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 30/01/2017 às 09:31:52

Homologado para: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,
C.N.P.J. nº 09.246.769/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00002 - ÓLEO DIESEL
Quantidade: 250.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 30/01/2017 às 09:32:10

Homologado para: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,
C.N.P.J. nº 09.246.769/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00003 - ÓLEO DIESEL S10

Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 30/01/2017 às 09:45:35

Homologado para: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,
C.N.P.J. nº 09.246.769/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - ETANOL
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 30/01/2017 às 09:50:48

Homologado para: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,
C.N.P.J. nº 09.246.769/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

TENENTE ANANIAS - RN, 30 de Janeiro de 2017

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:1DD78CCC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0005, tipo menor preço, para Aquisição de Merenda Escolar para atender as necessidades dos alunos das escolas Municipais de Tenente Ananias/RN, no período letivo de 2017, com Recursos do PNAE e Suplementação Programa Brasil Carinhoso para alunos da Creche. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição e poderá ser adquirido na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 31 de Janeiro de 2017

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:434F8210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 032/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, de 03 de Maio de 2013 e suas alterações e Considerando o memorando nº **115/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s) SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 30,00 (trinta Reais) ao servidor efetivo **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS matrícula: 000358,** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 27 de JANEIRO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:3C7E1796

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 033/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, de 03 de Maio de 2013 e suas alterações e Considerando o memorando nº **116/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s)SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 30,00 (trinta Reais)ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 30 de JANEIRO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:6687F9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 034/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, de 03 de Maio de 2013 e suas alterações e Considerando o memorando nº **117/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s) SEM PERNOITE no valor de R$ 20,00 (vinte reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 20,00 (vinte reais) totalizando o Valor Global de R$ 20,00 (vinte Reais) ao servidor **SILVANO SOARES DA SILVA CPF: 010.110.984-90**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 30 de JANEIRO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:3BBB86B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 035/2017 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 035/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, de 03 de Maio de 2013 e suas alterações e Considerando o memorando nº **118/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s)SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 30,00 (trinta Reais)ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 30 de JANEIRO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:B0897344

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 036/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, de 03 de Maio de 2013 e suas alterações e Considerando o memorando nº **119/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s) SEM PERNOITE no valor de R$ 20,00 (vinte reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 20,00 (vinte reais) totalizando o Valor Global de R$ 20,00 (vinte Reais) ao servidor **SILVANO SOARES DA SILVA CPF: 010.110.984-90**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 31 de JANEIRO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:69E2AD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 037/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, de 03 de Maio de 2013 e suas alterações e Considerando o memorando nº **120/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s)SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 30,00 (trinta Reais)ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 31 de JANEIRO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:DE4908D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 038/2017 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 038/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, de 03 de Maio de 2013 e suas alterações e Considerando o memorando nº **121/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s)SEM PERNOITE no valor de R$ 20,00 (vinte reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 20,00 (vinte Reais)ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA CPF: 038.244.054-40**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 31 de JANEIRO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:56714A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
RGF 2º SEMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO:Jan/2016 a Dez/2016		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
R$ 1		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2016	a Dez/2016
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	354.678,01	0,00
Pessoal Ativo	354.678,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	354.678,01	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	23.128.652,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	354.678,01	1,53
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.387.719,16	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.318.333,20	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.248.947,24	5,40
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], CAMARA MUNICIPAL DE TIBAU, Data/hora da emissão: 30/jan/2017 Portaria Nº 553 de 2014		

Publicado por:
Jussara Rodrigues de Souza
Código Identificador:D7E096DC

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 087/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE EXECUTIVO - GEX, SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANTONIA NECINEIDE MARQUES DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 016.671.134-96** e **Cédula de Identidade nº 003.137.893 - SSP/RN,** para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO - GEX**, lotado(a) na **Secretaria do Gabinete do Prefeito – SEGAP,** cujo serviços serão prestados exclusivamente ao **Tribunal Regional Eleitoral na 58ª Zona Eleitoral**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:81C489AB

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 088/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE SETORIAL - ASET, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELCINA GABRIELA COSTA REBOUÇAS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 093.121.634-69** e **Cédula de Identidade nº 2.887.474 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL - ASET,** lotado na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:62D283CD

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 089/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE SETORIAL - ASET, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS - SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **EMERSON DIEGO DA COSTA LOPES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 008.631.204-90** e **Cédula de Identidade nº 001.948.249 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL - ASET,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FDC994DD

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 090/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE EXECUTIVO - GEX, SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EMÍLIA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 034.419.424-85** e **Cédula de Identidade nº 1.870.208,** para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO - GEX**, lotado(a) na **Secretaria do Gabinete do Prefeito – SEGAP**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:51ABFB82

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 091/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ANALISTA DE EMPENHO DAS DESPESAS – AED, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA FILHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 029.647.814-86** e **Cédula de Identidade nº 1.766.290 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ANALISTA DE EMPENHO DAS DESPESAS – AED, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7F7295F4

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 092/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE SETORIAL - ASET, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONTROL, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LÍDIA HELENE MEIRA DA NOBREGA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 024.720.164-25** e **Cédula de Identidade nº 001.616.818 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL - ASET,** lotado(a) na **Controladoria Geral do Município – CONTROL**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:50BA7E2F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 093/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE - CSD, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JEFFERSON ROBERTO DO VALE VELOUZO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 285.640.608-41** e **Cédula de Identidade nº 28.867.534-4 - SSP/SP**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE - CSD,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4EA9FFFE

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 094/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE EXECUTIVO - GEX, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **SUZANY IASNAYA LOPES MOREIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 068.208.034-94** e **Cédula de Identidade nº 001.841.716 - SSPRN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO - GEX,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e dos Recursos Hídricos - SEMARH.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:92F37097

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 095/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MCL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JALIANE BARBOSA COELHO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 081.961.034-84** e **Cédula de Identidade nº 002.771.826 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO - MEAP,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C4886FD8

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 096/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA – URBANO E RURAL - CDL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **WELITANIA BEZERRA DE SOUSA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 967.893.284-91** e **Cédula de Identidade nº 1.470.920 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA – URBANO E RURAL - CDL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:97BB201D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 097/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS - CDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E HABITAÇÃO - SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **ODECIO GONÇALVES DA COSTA FILHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 323.844.754-87** e **Cédula de Identidade nº 489.991 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS - CDE,** lotado(a) na **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Saneamento e Habitação - SEINFRA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:34BECD34

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 098/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE EXECUTIVO - GEX, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **RAIMUNDO PENHA DA SILVA FILHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 099.002.274-92** e **Cédula de Identidade nº 002.732.707 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO - GEX,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:805BEBEF

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 099/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR-CHEFE - PCHE, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Sr. **OTONIEL MAIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 009.789.014-60** e **Cédula de Identidade nº 1.857.246 - SSP/RN**, para exercer o cargo público em comissão de **PROCURADOR CHEFE - PCHE**, lotado na **Procuradoria Geral do Município - PGM**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Tibau-RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C8243BF1

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0100/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE CONTROLE DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO - CCSMCAI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **LANNA RAYANE DE SOUZA REBOUÇAS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 104.040.384-09** e **Cédula de Identidade nº 3.174.489 - SSPRN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE CONTROLE DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO - CCSMCAI, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DB7D0306

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0101/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE SETORIAL - ASET, CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **CAMILA EMANOELLY DINIZ ARAUJO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 106.881.034-30** e **Cédula de Identidade nº 003.101.957 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL - ASET,** lotado(a) na **CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5FEEE813

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0102/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA – URBANO E RURAL - CDL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **WILCARY SAVANA DOS SANTOS MEDEIROS OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 050.930.554-76** e **Cédula de Identidade nº 002.254.601 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA – URBANO E RURAL - CDL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:02D1B4D9

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0103/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE SETORIAL - ASET, CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 261.229.954-87** e **Cédula de Identidade nº 466.568 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL - ASET,** lotado(a) na **CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0982E77D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0104/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL NOSSA TERRA - GPMNT, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIELIO BENTO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 055.365.134-00** e **Cédula de Identidade nº 2.000.264 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL NOSSA TERRA - GPMNT,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:797635B1

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0105/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO – MEAP, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS CÂMARA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 011.741.984-27** e **Cédula de Identidade nº 2.270.115 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO – MEAP,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4DF59042

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0106/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para participar do **ATIVIDADES NA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - FJA** no período: de **31/01/2017 a 02/02/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AEC8C339

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.
CONTRATADA: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.324.196/0001-81.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, da iluminação pública da cidade e dos Distritos, neste município de Tibau do Sul/RN, durante o exercício de 2017.
VALOR ESTIMADO: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

Tibau do Sul /RN, 12 de janeiro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:06736631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.
CONTRATADO: ERIVAN ANTONIO DE MORAIS – EVENTOS EPP - CNPJ/MF sob o nº 05.580.350/0001-98.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA FLAVIO PIZADA QUENTE, NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2017, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 1H45, POR OCASIÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, PADROEIRA DO DISTRITO DE PIPA NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 20 de janeiro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:AB9411FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: FRANCICO C. DE AZEVEDO – ME - CNPJ 12.972.310/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA **GIANNINI ALENCAR**, NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2017, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 2 HORAS, POR OCASIÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, PADROEIRA DO DISTRITO DE PIPA NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 20 de Janeiro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:A83D0668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.
CONTRATADO: C R A DE HOLANDA ME - CNPJ 23.110.991/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA **GUGA PLAYBOY**, NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2017, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 2 HORAS, POR OCASIÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, PADROEIRA DO DISTRITO DE PIPA NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 20 de Janeiro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:0368A51C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - PROCESSO ADMINIST Nº 1701120002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: FRANCIREZA PEREIRA DE AZEVEDO 48026018400; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de refeições; VALIDADE DA ARP: 26 de Janeiro de 2017 a 26 de Janeiro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Francireza Pereira de Azevedo – pela Promitente Contratada.
ONDE SE LÊ: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**
LEIA-SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de Janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7166EA75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2013 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 088/2013 – DISPENSA N° 055/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: Maria Goretti Santos; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo; VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Maria Goretti Santos - Contratada.

Timbaúba dos Batistas / RN, 30 de dezembro de 2016.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:575E2F66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2013 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 091/2013 – DISPENSA N° 057/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: GEOVAN BATISTA DE ARAÚJO; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo; VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Geovan Batista de Araújo – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 28 de dezembro de 2016.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:EEC03561

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2013 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 136/2013 – DISPENSA N° 082/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: Francisca de Araújo; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo; VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Francisca de Araújo – Contratada.

Timbaúba dos Batistas / RN, 30 de dezembro de 2016.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:90BADC85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2015 – PROC. LICIT. MTB/RN N° 035/2015
PROC ADMINISTRATIVO 1504200001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; CONTRATADO: JOSÉ FELIX SOBRINHO; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016; VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e José Felix Sobrinho - Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de dezembro de 2015.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C9DA07BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2015 – PROC. LICIT. MTB/RN N° 035/2015
PROC ADMINISTRATIVO 1504200001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; CONTRATADO: JOSÉ FELIX SOBRINHO; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e José Felix Sobrinho - Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 23 de dezembro de 2016.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E7346B16

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 8.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, cujo resultado final foi devidamente homologado através do edital afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN em 27 de janeiro de 2017, e devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/, torna pública a convocação dos candidatos classificados constantes no Anexo Único do presente Edital.

Conforme previsto no item 8.4 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, até o dia 2 de fevereiro de 2017, das 7hs as 13hs, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:
Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (obrigatória para os cargos de motorista);
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Dados bancários (Frente Cartão da Conta do Banco).

O não comparecimento do candidato no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas (RN), 30 de janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO
NECI GOMES DOS SANTOS NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA SANTANA DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSILENE BEZERRA DA SILVA	COZINHEIRO
ELIZANGELA FREITAS RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
WANDERSON SILVA DE ARAÚJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LENILDA GOMES DE ARAÚJO	ORIENTADOR SOCIAL
MARIA SANTANA DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL
ALDAÍRES ALVES DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL
DAYANNE CANDIDO DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F2D07839

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017- EDNA BATISTA DE MEDEIROS

RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017
Ref.: Recurso 001/2017

Trata-se de Resposta ao Recurso Interposto pela Candidata EDNA BATISTA DE MEDEIROS, CPF nº 010.151.384-46, inscrita no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017 sob o n.º 011 e concorrente à vaga de Professor de Ensino Fundamental, cujo objeto versa sobre "**a nota resultante para a entrevista escrita, bem como a forma de desempate (caso haja)**".
A candidata afirma:
1 – Que *a nota de 1,5 pontos (para o máximo de 5,0 pontos) está muito abaixo do esperado,* já que "*as perguntas constantes na entrevista escrita estavam contidas diretamente no curso de capacitação, oferecido no município em questão*".
2 – Que "*havia uma pergunta que sugeria um comentário a respeito da referida pergunta, e neste caso a pontuação deveria ser o máximo para este quesito, pois quando se pede um comentário, usamos nosso ponto de vista e não cabe certo ou errado, lembrando que não haja fuga ao tema proposto*".
3 – Que, "*seguindo minha argumentação para este referido recurso, solicito esclarecimento onde consta no edital 003/2017 as formas de desempate (caso haja)", pois "não fica claro se o fator de desempate seria a nota curricular ou nota entrevista*".
Em face disso, requer "*nova correção da entrevista escrita, cópia ou arquivo digitalizado da entrevista escrita e corrigida pela Comissão Permanente de Licitações (SIC), bem como demonstração no edital 003/2017 onde ficam evidenciados os critérios de desempate no prazo de 24 horas*".
Após a devida análise, por parte da Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2017, das justificativas apresentadas pela candidata para a revisão da sua pontuação, a Comissão decidiu pela IMPROCEDÊNCIA do Recurso apresentado, pelos seguintes motivos:
Cumpre-nos, num primeiro momento, analisar as respostas dadas pela candidata e compará-las com as expectativas pretendidas pela Comissão Organizadora.
A indagação nº 02 da entrevista para Professor do Ensino Fundamental, esperava que o candidato respondesse o que se espera alcançar com o principal objetivo da educação fundamental, que é garantir a formação básica do cidadão.
Na própria Lei de Diretrizes Básica da Educação (LDB), no art. 32, são enumeradas as competências esperadas a partir do cumprimento do objetivo em tela:

I- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
A resposta da candidata foi a seguinte: "*Que o aluno tenha seu direito garantido quanto a sua aprendizagem. O professor possa orientar e mediar para que o aluno tenha esse direito presenvando*.
Em vista da resposta da candidata, que não mencionou nenhuma das competências enumeradas na LDB, a Comissão do Processo Seletivo mantém a nota 0,0 atribuída à indagação 02.
A indagação nº 03 do Processo Seletivo esperava que o candidato argumentasse que a avaliação é um processo mediador na construção do currículo, e se encontra intimamente relacionada à gestão da aprendizagem dos alunos. Na avaliação da aprendizagem, o professor não deve permitir que os resultados das provas periódicas, geralmente de caráter classificatório, sejam supervalorizados em detrimento de suas observações diárias, de caráter diagnóstico. O professor, que trabalha numa dinâmica interativa, tem noção, ao longo de todo o ano, da participação e produtividade de cada aluno. É preciso deixar claro que a prova é somente uma formalidade do sistema escolar. Como, em geral, a avaliação formal é datada e obrigatória, deve-se ter inúmeros cuidados em sua elaboração e aplicação.
A resposta da candidata foi a seguinte: "*Com o programa do Pacto, os alunos com a idade de 6 a 8 anos tem seus direitos garantido para sair alfabetizados de acordo com cada série com suas capacidade e habilidade. O professor tem o dever de zelar pela a aprendizagem do aluno. Elaborar e executar metodologia e estratégia para que o aluno possa aprender*."
A Comissão entendeu que a candidata não atendeu a nenhuma expectativa da questão, pois em sua resposta, atentou para metodologia e objetivo do Ensino Fundamental, sem mencionar nenhum aspecto a respeito de avaliação. Por isso, a Comissão do Processo Seletivo mantém a nota 0,0 atribuída à indagação 03.
Na indagação nº 04 do Processo Seletivo, esperava-se que o candidato expusesse que a avaliação formativa tem seu foco no processo ensino-aprendizagem. Não tem finalidade probatória e está incorporada no ato de ensinar, integrada na ação de formação. Seu caráter é especificamente pedagógico. Ela pretende melhorar o processo de ensino-aprendizagem mediante o uso de informações levantadas por meio da ação avaliativa. As informações que essa avaliação revela permitem o planejamento, o ajuste, o redirecionamento das práticas pedagógicas no intuito de aprimorar as aprendizagens dos alunos.
A resposta da candidata foi a seguinte: "*A avaliação formativa avaliar o conhecimento do aluno/professor para que o mesmos possam melhorar suas estratégias, para que a aprendizagem do aluno seja garantido*"
A candidata não atendeu a toda a expectativa da questão. Por isso, a Comissão do Processo Seletivo mantém a nota 0,5 atribuída à indagação 04.
A expectativa nesta questão era que o candidato relatasse que a interdisciplinaridade é o diálogo entre diferentes disciplinas, de fundamental importância para a educação básica. Ela ocorre por meio da integração, diálogo e contrapostos entre as disciplinas. Processo fundamental para a construção do conhecimento.
A candidata respondeu: "*É de grande importância para a aprendizagem do aluno por ajudar o aluno a compreender melhor as metodologia e a proposta pedagógica do seu currículo proposto pelo professor*".
Novamente, a candidata não atendeu à previsão de resposta da indagação, e deve ser mantida a nota 0,0 atribuída neste quesito, pela Comissão.
Pelas razões expostas, supra relacionados, a Comissão do Processo Seletivo nº 03/2017, mantém a mesma nota de 1,5 (um ponto e meio), à entrevista da Candidata Edna Batista de Medeiros.
O segundo ponto abordado no Recurso, conforme já destacado, trata da indagação sobre existência e de esclarecimento quanto ao critério de desempate utilizado no Processo Seletivo 003/2017.
O Edital que lançou o processo Seletivo nº 003/2017 estabelece, em seu item 8.3, as formas de desempate. Consta no referido item que os empates serão resolvidos através dos seguintes critérios: 1) Possuir maior tempo de exercício de Serviço Público, 2) Ser residente e domiciliado no Município, 3) Ter maior idade.
Ora, diferentemente do que consta no Recurso, não há uma ausência de critérios. As duas situações apresentadas de forma exemplificativa no corpo do mencionado documento tiveram a classificação baseada na forma de desempate constante no Edital.
Dessa forma, resta esclarecida a indagação sobre a existência de critérios de desempate (item 8.3 do Edital de lançamento do Processo Seletivo), bem como esclarece-se que foram utilizados os referidos critérios para a classificação.
PELAS RAZÕES EXPOSTAS, esta Comissão entende pelo CONHECIMENTO do Recurso apresentado e, no julgamento, pela MANUTENÇÃO da Nota da Entrevista concedida à candidata, bem como pela MANUTENÇÃO da CLASSIFICAÇÃO já publicada pelos meios próprios, salvo, no último caso, pela eventual existência de recurso de outro candidato que altere o resultado final.
Por fim, conforme requerimento expresso no Recurso, entregue-se à peticionante cópia da entrevista escrita.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão
RÉGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA

Secretário da Comissão
LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA

Membro da Comissão
KÁTIA BATISTA GOMES

Recebi, em ____/_____/_____, a presente Resposta ao Recurso, bem como a cópia da entrevista por mim respondida.

EDNA BATISTA DE MEDEIROS
Candidata

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:29353645

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017- TÉRSIO BATISTA NÓBREGA

RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017
Ref.: Recurso 002/2017

Trata-se de Resposta ao Recurso Interposto pelo Candidato TÉRSIO BATISTA NÓBREGA, inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017 sob o n.º 323 e concorrente a vaga de Professor de Educação Física, cujo objeto versa sobre a sua eliminação do Processo Seletivo em virtude da falta do comprovante de quitação com o serviço militar.
À vista do Recurso interposto, a Comissão Organizadora procedeu à reanálise dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, atestando novamente que não foi apresentado o documento requisitado no item 4.3.2 do Edital, qual seja, o comprovante de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino.
Como supedâneo à decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, os tribunais brasileiros também entendem que a falta de apresentação de documento exigido no edital retira do candidato o direito à assunção do cargo pretendido:
MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - AUXILIAR CUIDADOR EDUCADOR - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL - AUSÊNCIA - INDEFERIMENTO - ÔNUS DO CANDIDATO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO VERIFICADO - SEGURANÇA DENEGADA. Evidencia-se que pelo princípio da vinculação ao edital, os procedimentos e regras nele traçados devem ser obrigatoriamente observados sob pena de violação dos princípios da

legalidade e publicidade. Verificando que o candidato deu causa ao indeferimento de sua posse, não pode, por meio da ação mandamental, sob o argumento de ilegalidade e abusividade do ato administrativo, pretender seja deferida sua posse, como se líquido e certo fosse esse direito, em completa ofensa ao princípio da isonomia. Restando evidenciado que o impetrante deixou de apresentar, a tempo e modo, os documentos indispensáveis à sua posse, a segurança há de ser denegada. (TJ-MG - AC: 10433110316158001 MG, Relator: Vanessa Verdolim Hudson Andrade, Data de Julgamento: 03/06/2014, Câmaras Cíveis / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 11/06/2014).
Desta forma, após a devida análise, por parte da Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2017, e verificando-se a não apresentação do documento exigido, a Comissão decide pelo CONHECIMENTO do Recurso apresentado, e, no julgamento, pela IMPROCEDÊNCIA do mesmo, mantendo-se a eliminação do candidato TÉRSIO BATISTA DA NÓBREGA.
Por fim, caso o peticionante deseje, faculte-se-lhe a análise da documentação apresentada no ato da sua inscrição.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão
RÉGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA

Secretário da Comissão
LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA

Membro da Comissão
KÁTIA BATISTA GOMES

Recebi, em _____/_____/_____, a presente Resposta ao Recurso,

( ) tendo procedido	( ) não desejando proceder

à análise da documentação apresentada no ato da inscrição.

TÉRSIO BATISTA DA NÓBREGA
Candidato

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:099C5702

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017- JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

Ref.: Recurso 003/2017

Trata-se de Resposta ao Recurso Interposto pelo Candidato JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017 sob o n.º 271 e concorrente a vaga de Professor de Educação Física, cujo objeto versa sobre o resultado da sua análise curricular.
Segundo o candidato, e considerando a documentação apresentada no ato da inscrição, a nota da análise curricular, de 3,8 (três inteiros e oito décimos) está incorreta, devendo ser alterada, segundo seu entendimento, para 4,1 (quatro inteiros e um décimo).
À vista do Recurso interposto, a Comissão Organizadora procedeu à reanálise dos documentos apresentados pelo peticionante no ato da inscrição e, de fato, assiste razão ao candidato.
Não foi contabilizada na nota final o certificado de conclusão do curso de "Iniciação Esportiva: Bases Fisiológicas e Pedagógicas no Desenvolvimento Humano", com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, emitido pela Pro-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte em 28 de agosto de 2015, acostado ao dossiê da documentação do candidato à folha 30 (trinta).
Ao se adicionar a pontuação de 0,3 (três décimos), referente ao curso de especialização, à análise curricular do candidato, constata-se que a sua nota final passa de 3,8 (três inteiros e oito décimos) para 4,1 (quatro inteiros e um décimo).
Desta forma, após a devida análise, por parte da Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2017, e contabilizando-se a nota do curso de especialização do candidato, a Comissão decide pelo CONHECIMENTO do Recurso apresentado, e, no julgamento, pela PROCEDÊNCIA INTEGRAL do mesmo, alterando-se a nota final da análise curricular do peticionante JOSÉ FRANCISCO DA SILVA para 4,1 (quatro inteiros e um décimo).

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão
RÉGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA

Secretário da Comissão
LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA

Membro da Comissão
KÁTIA BATISTA GOMES

Recebi, em _____/_____/_____, a presente Resposta ao Recurso,

( ) tendo procedido	( ) não desejando proceder

à análise da documentação apresentada no ato da inscrição.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Candidato

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6AE8C02F

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017- ANA CLAUDIA TIBURCIO DOS SANTOS

RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017-

Ref.: Recurso 004/2017

Trata-se de Resposta ao Recurso Interposto pela Candidata ANA CLAUDIA TIBURCIO DOS SANTOS, inscrita no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017 sob o n.º 015 e concorrente a vaga de Professor de Ensino Fundamental, cujo objeto versa sobre a sua eliminação do Processo Seletivo em virtude da falta do comprovante de quitação eleitoral.
A candidata requer que seja verificada a documentação no ato da sua inscrição, tendo em vista que, segundo suas palavras, foi realizada conferência dos documentos por servidora da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a qual teria atestado, segundo ela, que "estava tudo conforme o edital".
À vista do Recurso interposto, a Comissão Organizadora procedeu à reanálise dos documentos apresentados pela candidata no ato da inscrição, atestando novamente que não foi apresentado o documento requisitado no item 4.3.3 do Edital, qual seja, o comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral.
A candidata, equivocadamente, apresentou apenas CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS, a qual não serve para a finalidade perseguida no Edital.
Explica-se: a Certidão de Crimes Eleitorais destina-se a atestar a existência/inexistência de registro(s) de condenação criminal eleitoral decorrente de decisão judicial da qual não caiba mais recurso (transitada em julgado) no histórico de eleitor no banco de dados específico da Justiça Eleitoral.
Por sua vez, a Certidão de Quitação Eleitoral destina-se a atestar, conforme disciplinado pelo § 7º do art. 11 da Lei nº 9.504, de 1997, a existência/inexistência de registro no histórico da inscrição (título) do interessado no cadastro eleitoral de restrição no que se refere à plenitude do gozo dos direitos políticos, ao regular exercício do voto, ao atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, à inexistência de multas aplicadas, em

caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, e à apresentação de contas de campanha eleitoral.
Os tribunais brasileiros também entendem que a falta de apresentação de documento exigido no edital retira do candidato o direito à assunção do cargo pretendido:
MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - AUXILIAR CUIDADOR EDUCADOR - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL - AUSÊNCIA - INDEFERIMENTO - ÔNUS DO CANDIDATO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO VERIFICADO - SEGURANÇA DENEGADA. Evidencia-se que pelo princípio da vinculação ao edital, os procedimentos e regras nele traçados devem ser obrigatoriamente observados sob pena de violação dos princípios da legalidade e publicidade. Verificando que o candidato deu causa ao indeferimento de sua posse, não pode, por meio da ação mandamental, sob o argumento de ilegalidade e abusividade do ato administrativo, pretender seja deferida sua posse, como se líquido e certo fosse esse direito, em completa ofensa ao princípio da isonomia. Restando evidenciado que o impetrante deixou de apresentar, a tempo e modo, os documentos indispensáveis à sua posse, a segurança há de ser denegada. (TJ-MG - AC: 10433110316158001 MG, Relator: Vanessa Verdolim Hudson Andrade, Data de Julgamento: 03/06/2014, Câmaras Cíveis / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 11/06/2014).
Desta forma, após a devida análise, por parte da Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2017, e verificando-se a não apresentação do documento exigido, a Comissão decide pelo CONHECIMENTO do Recurso Apresentado e, no julgamento, pela IMPROCEDÊNCIA do mesmo, mantendo-se a eliminação da candidata Ana Claudia Tiburcio dos Santos.
Por fim, caso a peticionante deseje, faculte-se-lhe a análise da documentação apresentada no ato da sua inscrição.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão
RÉGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA

Secretário da Comissão
LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA

Membro da Comissão
KÁTIA BATISTA GOMES

Recebi, em ____/_____/_____, a presente Resposta ao Recurso,

( ) tendo procedido	( ) não desejando proceder

à análise da documentação apresentada no ato da inscrição.

ANA CLAUDIA TIBURCIO DOS SANTOS
Candidata

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D75C8113

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017- MARIA DO CÉU ARAÚJO

RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017-

Ref.: Recurso 005/2017

Trata-se de Resposta ao Recurso Interposto pela Candidata MARIA DO CÉU ARAÚJO, inscrita no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017 sob o n.º 119 e concorrente a vaga de Auxiliar de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, cujo objeto versa sobre a reconsideração da nota da avaliação curricular e da nota da entrevista escrita a si atribuídas no mencionado Processo Seletivo.
O recurso foi apresentado em forma de requerimento endereçado ao Secretário Municipal de Administração, o Sr. Samuel Jonas da Silva, e foi entregue em envelope no dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), às 11h (onze horas).
A partir da análise do mencionado documento, percebe-se que a candidata não atendeu às disposições inseridas no Edital do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017, divulgado no mural na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2017, conforme segue:
1. DO RESULTADO PRELIMINAR
(...)
1.2. O candidato que não concordar com o Resultado Preliminar poderá apresentar recurso, devidamente fundamentando, no prazo de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação deste Edital, conforme previsto no item 7 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.
1.3. ***O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado****, devendo ser assinado pelo próprio candidato ou por seu representante, mediante, neste último caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.*
1.4. ***O formulário de recurso deverá ser assinado, digitado ou em letra de forma, e deverá ter todos os campos preenchidos corretamente, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital****.*
1.5. ***Os recursos deverão ser protocolizados, em duas vias****, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nos horários das 7h às 13h (horário de Timbaúba dos Batistas/RN).*
1.6. ***Não serão aceitos recursos enviados*** *por via postal, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou* ***por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital****.*
(...)
1.8. Os candidatos que apresentarem recursos extemporâneos ou inconsistentes, bem como justificativa, argumentação ou redação idêntica, não terão esses recursos analisados e respondidos.
Por não conter o endereçamento correto, bem como por ter sido apresentado de forma diversa da especificada no Edital do Resultado Preliminar, e em atenção aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital, outra alternativa não resta que não a do indeferimento do Recurso.
Desta forma, pelos motivos expostos, a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2017 decide pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso apresentado, mantendo-se inalteradas a nota final e a classificação da candidata MARIA DO CÉU ARAÚJO, salvo, no último caso, pela eventual existência de recurso de outro candidato que altere o resultado final.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão
RÉGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA

Secretário da Comissão
LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA

Membro da Comissão
KÁTIA BATISTA GOMES

Recebi, em ____/_____/_____, a presente Resposta ao Recurso.

MARIA DO CÉU ARAÚJO
Candidata

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9A853785

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017- JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

Ref.: Recurso 006/2017

Trata-se de Resposta ao Recurso Interposto pelo Candidato JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 sob o n.º 062 e concorrente a vaga de Orientador Social, cujo objeto versa sobre a reconsideração da nota da avaliação curricular e da nota da entrevista escrita a si atribuídas no mencionado Processo Seletivo.

O recurso foi apresentado em forma de requerimento endereçado ao Secretário Municipal de Administração, o Sr. Samuel Jonas da Silva, e foi entregue em envelope no dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), às 11h (onze horas).

A partir da análise do mencionado documento, percebe-se que o candidato não atendeu às disposições inseridas no Edital do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado no mural na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN em 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2017, conforme segue:

ITEM "7" DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017:

7 – DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo.

ITEM "1" DO EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

(...)

1.2. ***O candidato que não concordar com o Resultado Preliminar poderá apresentar recurso, devidamente fundamentando, no prazo de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação deste Edital****, conforme previsto no item 7 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.*

1.3. ***O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado****, devendo ser assinado pelo próprio candidato ou por seu representante, mediante, neste último caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.*

1.4. ***O formulário de recurso deverá ser assinado, digitado ou em letra de forma, e deverá ter todos os campos preenchidos corretamente, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital****.*

1.5. ***Os recursos deverão ser protocolizados, em duas vias****, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro****, nos horários das 7h às 13h (horário de Timbaúba dos Batistas/RN)****.*

1.6. ***Não serão aceitos recursos enviados*** *por via postal, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou* ***por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital****.*

(...)

1.8. Os candidatos que apresentarem recursos extemporâneos ou inconsistentes, bem como justificativa, argumentação ou redação idêntica, não terão esses recursos analisados e respondidos.

Ora, o recurso apresentado é nitidamente intempestivo, haja vista que a publicação do resultado preliminar no mural na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN se deu em 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2017. O prazo final para recurso por parte dos candidatos se deu, portanto, às 13h (treze horas) do dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2017, tendo a petição do Sr. José Bezerra dos Santos sido apresentada apenas às 11h (onze horas) do dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2017.

Além do mais, por não conter o endereçamento correto, bem como por ter sido apresentado de forma diversa da especificada no Edital do Resultado Preliminar, e em atenção aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital, outra alternativa não resta que não a do indeferimento do Recurso.

Desta forma, pelos motivos expostos, a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2017 decide pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso apresentado, mantendo-se inalteradas a nota final e a classificação do candidato JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, salvo, no último caso, pela eventual existência de recurso de outro candidato que altere o resultado final.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão
RÉGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA

Secretário da Comissão
LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA

Membro da Comissão
KÁTIA BATISTA GOMES

Recebi, em ____/_____/_____, a presente Resposta ao Recurso.

JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Candidato

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C74F5133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCA EVANIA DOS SANTOS,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 023.447.384-36 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.575.052, para o Cargo de **CHEFE DE CONTROLE E LOGÍSTICA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2017.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:CEE56248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO MONTEIRO,inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 130.950.054-15 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 275.574, para o Cargo de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,**junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2017.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:BC0C0B53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – PRYSCILLA ARETA DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 043.192.194-65 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.830.464, para o Cargo de **DIRETORA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA DE MÉDIA COMPLEXIDADE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2017.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D344C63B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ ANCHIETA XAVIER, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 056.319.954-76 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.989.625, para o Cargo de **DIRETOR DE INFORMÁTICA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:857E1586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – LIDIANE BELIZARIO FERNANDES FARIAS,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 011.214.494-25 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.969.375, para o Cargo de **DIRETORA DE ESTATÍSTICA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde,deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 20 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:10DA9161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – HENRIQUE EDUARDO ANDRADE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 914.784.054-49 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.410.564, para o Cargo de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:CC2FE528

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **TÍNUS INFORMÁTICA LTDA (CNPJ/MF 35.408.525/0001-45)** que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO,** em caráter emergencial**,** no importe de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, 03 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D4FE2CB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº001/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP (CNPJ/MF 04.999.366/0001-77)** que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, EXCETO PAPEL, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, BEM COMO TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO CUMPRIMENTO DESTE OBJETO,** no importe de R$ 4.410,00 (Quatro mil quatrocentos e dez reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, 09 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6492316D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 012/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS (CNPJ/MF 04.356.078/0001-02)** que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO GASOSO), DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN,** em caráter emergencial, no importe de R$ 10.869,00 (Dez mil oitocentos e sessenta e nove reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, 17 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F3DB1EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: TÍNUS INFORMÁTICA LTDA (CNPJ/MF Nº 35.408.525/0001-45).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema integrado de administração tributária, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a customização, a parametrização e o treinamento, em caráter emergencial.
Valor global: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 15.100 – Secretaria Municipal de Tributação.
- Projeto de Atividade: 2043 – Manutenção da Gerencia Municipal de Tributação
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários
Vigência: 03/01/2017 à 03/04/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial Nº **004/2017**
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL.
Pela Contratada, JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:44406452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP (CNPJ/MF Nº 04.999.366/0001-77).
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços locação de máquinas copiadoras/impressoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, grampos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, software de gerenciamento, bem como toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto.
Valor global: R$ 4.410,00 (Quatro mil quatrocentos e dez reais).
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 13.901 – Fundo Municipal de Saúde.
- Projeto de Atividade: 2016 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
- Unidade Orçamentária: 11.901 - Fundo Municipal de Assistência Social
- Projeto de Atividade: 2035 – Administração das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
- Unidade Orçamentária: 06.100 – Secretaria Municipal de Administração

- Projeto de Atividade: 2006 – Manutenção dos Serviços Administrativos.
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Vigência: 09/01/2017 à 09/04/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº **001/2017**
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) e GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO - Como Intervenientes.
Pela Contratada, AMANDO LULA DE MEDEIROS.

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:303C7579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS (CNPJ/MF Nº 04.356.078/0001-02).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no fornecimento de gases medicinais (oxigênio gasoso), destinado a manutenção dos serviços de saúde no município de touros/RN, em caráter emergencial.
Valor global: R$ 10.869,00 (Dez mil oitocentos e sessenta e nove reais).
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 13.901 – Fundo Municipal de Saúde
- Projeto de Atividade: 2009 – Funcionamento das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
- Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Vigência: 17/01/2017 à 17/04/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial Nº **012/2017**
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - Como Interveniente.
Pela Contratada, ROGÉRIO DE MEDEIROS

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9D0F550C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN – CNPJ: 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA:COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.324.196/0001-81.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, da iluminação pública da cidade e dos Distritos, neste município de Triunfo Potiguar/RN, durante o exercício de 2017.
VALOR:R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XXII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

Triunfo Potiguar/RN, 17 de janeiro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL/PMTP

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:57B13584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN – CNPJ: 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA: CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN – CNPJ: 08.334.385/0001-35.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ÁGUA POTÁVEL para atender as necessidades de todas as unidades administrativas do Município durante o exercício de 2017.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput", do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

Triunfo Potiguar/RN, 17 de Janeiro de 2017
.
MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL/PMTP

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:B528A922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN – CNPJ: 01.612.376/0001-10
CONTRATADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A – CNPJ: 33.000.118/0016-55.
OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa, das diversas linhas instaladas em prédios públicos e prédio locado da administração pública municipal do Município de Triunfo Potiguar/RN, durante o exercício de 2017
VALOR ESTIMADO: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGENCIA: 17 de Janeiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017

Triunfo Potiguar/RN, 17 de janeiro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL/PMTP

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:56C9449A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89/2017

DECRETO Nº 089,DE 24 de janeiro de 2017

Regulamenta a Lei nº 153, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o trabalho temporário.

O Prefeito Municipal de Triunfo Potiguar, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal e tendo em vista ao art. 41 da Lei Municipal nº 153, de 16 de janeiro de 2017,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Do Trabalho Temporário

Art. 1º - Trabalho temporário é aquele prestado por pessoa física, para atender necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviço público, ou por acumulação.

CAPÍTULO II

Art. 2º - A administração contratará conforme a justificativa de interesse público e tem por finalidade colocar pessoal com justo argumento, por tempo determinado por via de contrato.

Art. 3º - Os Cargos, os valores e carga horária, a serem pagos, serão conforme tabela constante deste decreto.

Cargo	Salário	Carga Horária Semanal
Médico	R$ 10.695,00	40h
Médico Plantonista	R$ 750,00	Sábado/Domingo/Feriados
Médico Plantonista	R$ 700,00	Segunda à Sexta
Enfermeiro	R$ 2.800,00	40h
Dentista	R$ 3.000,00	40h
Técnico de Enfermagem	R$ 937,00	40h
Auxiliar de Consultório	R$ 937,00	40h
Farmacêutico	R$ 1.500,00	20h
Agente de Controle de Endemias	R$ 1.116,10	40h
Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.116,10	40h
Nutricionista	R$ 2.200,00	20h
Nutricionista	R$ 2.500,00	30h
Assistente Social	R$ 1.634,00	20h
Auxiliar de enfermagem	R$ 937,00	40h
Fisioterapeuta	R$ 2.000,00	20h
Fonoaudiólogo	R$ 2.000,00	20h
Psicólogo	R$ 1.634,00	20h
Médico Ginecologista	R$ 2.500,00	20h
Operador de Sistema	R$ 1.400,00	40h
Técnico em Laboratório Clínico	R$ 937,00	40h
Motorista	R$ 937,00	40h
Vigilante	R$ 937,00	40h
Merendeira	R$ 937,00	40h
Encarregado de Oficina	R$ 1.500,00	40h
Gari	R$ 937,00	40h

Art. 4 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, aplicando-se o que dispõe o Art. 42 da Lei Municipal 153/2017.

Triunfo Potiguar, 16 de janeiro de 2017.

MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:B7A55C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº35/2017 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
GABINETE DO PREFEITO

EMENTA: *Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **VANICLEIDE CHAGAS BARBOSA LIMA** matrícula 010178-8, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 18/01/2017 a 18/04/2017.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor em 18 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 18 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:D25CE000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 001/2017 – SMAS DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 001/2017 – SMAS DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **JULLYS PLIEGO BARBOSA DE MEDEIROS**, Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião na Associação de Conselheiros Tutelares e Ex-conselheiros dos Municípios do RN.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento:31 de janeiro de 2017.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 30 de janeiro de 2017.

ALANA ARETHA CATERINE WINNIE E SILVA CARVALHO MENDONÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:19B0CCDF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 002/2017 – SMAS DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), a Sra. **MARIA GILVANETE DA SILVA FERNANDES**, Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião na Associação de Conselheiros Tutelares e Ex-conselheiros dos Municípios do RN.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento:31 de janeiro de 2017.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 30 de janeiro de 2017.

ALANA ARETHA CATERINE WINNIE E SILVA CARVALHO MENDONÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:8509D458

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 003/2017 – SMAS DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **RODRIGO FREIRE DA SILVA**, Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião na Associação de Conselheiros Tutelares e Ex-conselheiros dos Municípios do RN.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento:31 de janeiro de 2017.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 30 de janeiro de 2017.

ALANA ARETHA CATERINE WINNIE E SILVA CARVALHO MENDONÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:02F6A244

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 002/2017.
PROCESSO Nº 12/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Suplementos Alimentares para pacientes com necessidades especiais, para manutenção/recuperação do estado nutricional.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4; perfazendo o valor de **R$ 97.160,00 (noventa e sete mil cento e sessenta reais)**.

Upanema/RN, 30 de janeiro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:C790BB28

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 006/2017.
Processo n.º 019/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 14hrs30min do dia 15 de Fevereiro de 2017 (quarta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a "Aquisição de fertilizantes, adubos e pesticidas, para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 30 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:EA077A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: BISMARC DANILO PIMENTA ALVES
Processo nº 48/2016 - Pregão Presencial nº 36/2016 - CPL
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica destinada à prestação dos serviços de assessoria técnica em engenharia, para acompanhamento dos convênios de número: EP1022/07; EP0633/08; TC/PAC0795/09 e TC/PAC 0161/11, junto ao Órgão concedente FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) e quaisquer outros órgãos de controle que venham auditar os mesmos.
VALOR: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
Unidade Orçamentária: 04.001- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Função 04- Administração; Subfunção 122- Administração Geral
Programa: 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação 2009- Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Elemento da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde- 100- Recursos do Tesouro
Vigência: 01/01/2017 a 31/05/2017
Upanema/RN, 27 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, em Upanema.
Contratante

BISMARC DANILO PIMENTA ALVES
Contratada

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:3C75A178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de UPANEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, convoca a licitante:

LICITANTE
TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA ME

CNPJ
17.181.246/0001-00

ENDEREÇO
R RUA FRANCISCO FERREIRA SOUTO, 189, CENTRO, AREIA BRANCA/RN- CEP: 59.655-000.

Doravante denominada CONTRATADA, a comparecer na sede deste Município, sito a Rua João Francisco, 90, Centro, para assinatura do contrato, referente ao item em que sagrou vencedora no Processo Licitatório tipo Tomada de Preço nº 001/2017, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório da Licitação, cujo objeto é a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial de diversas ruas no município de Upanema/RN- contrato de repasse n°- 1024895-19 2015".

UPANEMA/RN, 30 de Janeiro de 2017.

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS
336.123.234-15
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:FE77D097

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 006/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 006/2017

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 006/2017, **objetivando** o REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada para locação de implementos agrícolas do tipo trator para utilização no corte de terra destinado aos pequenos agricultores do Município de Várzea-RN, **abertura** dia 08 de fevereiro 2017, às 11:00 (ONZE horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação pelo e-mail (pmvarzea_licitacao@outlook.com), após envio do termo de retirada preenchido com os dados da proponente ou na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas) - Várzea/RN, em 25 de janeiro de 2017 –

ANA PAULA DA SILVA LIMA
- Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:A4A6541F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 007/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 007/2017

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 007/2017, **objetivando** o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, **abertura** dia 13 de fevereiro 2017, às 08:30 (oito e trinta horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação pelo e-mail (pmvarzea_licitacao@outlook.com), após envio do termo de retirada preenchido com os dados da proponente ou na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas) - Várzea/RN, em 30 de janeiro de 2017 –

ANA PAULA DA SILVA LIMA
- Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:9D096A35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 008/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 008/2017

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 008/2017, **objetivando** a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para

prestar serviços ao Município de Várzea-RN, **abertura** dia 13 de fevereiro 2017, às 14:00 (quatorze horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação pelo e-mail (pmvarzea_licitacao@outlook.com), após envio do termo de retirada preenchido com os dados da proponente ou na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas) - Várzea/RN, em 30 de janeiro de 2017 –

ANA PAULA DA SILVA LIMA
- Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:58EB4F6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 033/2017- GP

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.
Resolve:
Art. 1º Nomear **ADRIANO UENDEL DERIO**, portador de documento de Identidade nº 001.330.061, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.
Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:A57E6B1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 34/2017

Rua Coronel Felipe Jorge, N° 20 - CEP 59.185-000

CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

PORTARIA Nº 034/2017 GP

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub. Coordenadoria de Almoxarifado, junto a Secretaria Municipal de Administração do município de Várzea/RN.
Resolve:
Art. 1º Nomear **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, portador de documento de Identidade nº 001.207.653, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub. Coordenadoria de Almoxarifado, junto a Secretaria Municipal de Administração do município de Várzea/RN.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:0C0F6706

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de VILA FLOR/RN.
Contratada: CAERN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.334.385/0001-35.
Objetivo: Contratação dos serviços de fornecimento de água.
Valor Orçado: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Base Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Em 05 de janeiro de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:526EB60F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.
Contratada: COSERN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.324.196/0001-81.
Objetivo: "A contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica
nas áreas Urbana e rural do município".
Valor estimado: R$ 153.005,81 (cento e cinquenta e três mil cinco reais e oitenta e um centavos)
Base Legal: Artigo 25, inciso I, 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Em 05 de janeiro de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:F14AC35B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 31/2017

MUNICÍPIO DE VILA FLOR
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail´s: vilaflor@vilaflor.rn.gov.br

Portaria nº 31/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público WALLACE TRAJANO SOARES e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o senhor *WALLACE TRAJANO SOARES* portadora do CPF: 069.725.344-96 e RG: 2.435.149 SSP/RN, para exercer o cargo/Secretário adj. De Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor-RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:A778D89B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, datado de 04 de janeiro de 2017, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, venho **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a contratação da empresa **CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE**, para fornecimento de água na área urbana do município durante o exercício de 2017.
Base Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

VILA FLOR/RN, em 05 de janeiro de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:DC9CA0EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, datado de 04 de janeiro de 2017, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, venho **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a contratação da empresa COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, para fornecimento de energia na área urbana do município durante o exercício de 2017.
Base Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

VILA FLOR/RN, em 05 de janeiro de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:5813260F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL № 844/2017 - REAJUSTA O SALÁRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA QUE PERCEBEM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 8.948/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais para o exercício de 2017 com remuneração global compatível ao salário mínimo vigente no País, instituído pelo Decreto Federal Nº 8.948 de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Os servidores municipais a que se refere o artigo anterior terão seus salários mensais reajustados para o valor mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de Janeiro de 2017.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 30 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA
Secretário M. de Administração e Planejamento

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:9C716AA4

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 845/2017 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Prefeita do Município de Florânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar a contratação por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público o atendimento de necessidades urgentes, emergenciais e específicas, nos casos de:

I. assistência a situações de calamidade pública ou de enfrentamento de situações declaradas emergenciais;
II. combate a surtos endêmicos;
III. substituição de pessoal nas unidades escolares e pré-escolares municipais, decorrente de licenças previstas na Lei Municipal nº 440/1997, inclusive o afastamento por auxílio-doença, ou de nomeação para exercício de cargo em comissão, de função de coordenação ou de direção escolar;
IV. substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares e ambulatoriais decorrente de licenças previstas na Lei Municipal nº 440/1997, inclusive o afastamento por auxílio-doença, ou de nomeação para exercício de cargo em comissão, de coordenação de programas ou de coordenação de unidades integrantes do Sistema Municipal de Saúde;
V. substituição de pessoal nos serviços de proteção social básica de média e alta complexidades decorrente de licenças previstas na Lei Municipal nº 440/1997, inclusive o afastamento por auxílio-doença, ou de nomeação para exercício de cargo em comissão, de coordenação de programas ou de coordenação de unidades de assistência social;
VI. cumprimento de convênios ou execução de programas e de ações de natureza emergencial ou transitória nas áreas de saúde, educação, assistência social, planejamento urbano e habitação;
VII. vacância de cargos públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, planejamento urbano e habitação, no período de até 1 (um) ano após o término do prazo de validade do concurso realizado para provê-los, ou da data de publicação do seu resultado final, desde

que não tenha havido a inscrição ou a aprovação de qualquer candidato no certame;
VIII. Na impossibilidade de convocar aprovados no último concurso público realizado pelo Município em decorrência de impedimentos judiciais, recomendações do Ministério Público ou Tribunal de Contas, desde que tal pendência não ultrapasse o período de dois anos.
IX. contratação de professores para atuar na educação de jovens e adultos ministrada pela rede municipal de ensino;
X. substituição de pessoal nas áreas de saúde, educação, assistência social, planejamento urbano e habitação no período compreendido entre a vacância do cargo efetivo e o início do exercício de candidato concursado nomeado para titularizá-lo.
XI. Contratação de cuidadores para Crianças com Necessidades Educacionais Especiais.

Art. 3º - As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Único, no que couber, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas, pelo prazo de até 6 (seis) meses, possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada, observado o prazo máximo de 2 (dois) anos.

Art. 4º - As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito, para os órgãos do Poder Executivo.

Art. 5º - A remuneração do pessoal contratado na forma desta Lei será idêntica à remuneração inicial percebida pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e VI do art. 2°, na hipótese prevista no inciso XI do art. 2º, a remuneração será equivalente a do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, para a jornada de quarenta horas semanais.

§ 1º A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 6º - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as seguintes vantagens pecuniárias, em igual teor dos servidores efetivos:

I- Gratificações pelo exercício de trabalho de natureza especial com risco de vida ou saúde e pelo exercício de trabalho insalubre, penoso, perigoso. (Inciso II do art. 143 da Lei Municipal n° 440/1997);
II- Salário-família (Art. 136 da Lei Municipal n° 440/1997);
III- Diárias ao contratado nos cargos de motorista e técnicos e auxiliares de enfermagem, que se deslocarem do município em caráter de serviço, a título de indenização das despesas de viagem, conforme decretos normativos; (Art. 134 da 440/1997);·.
IV- no caso de Professor, auxilio deslocamento (Inciso II do art.50 da Lei Municipal 689/2011)
V- Gratificação Natalina. .(Inciso IV do art. 143 da Lei Municipal n° 440/1997);
VI- Férias e pagamento de terço (Art. 98, 99, 100 da Lei Municipal n° 440/1997);
VII- Hora-extra pela prestação de serviços extraordinários (Inciso II do art. 143 da Lei Municipal n° 440/1997);

Art. 7º - A O contratado nos termos desta Lei poderá obter licença por motivo de doença em filhos, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício de suas funções, o que deverá ser apurado por meio de avaliação de junta médica.

Parágrafo Único. A licença será concedida com remuneração integral durante os primeiros 30 (trinta) dias, e proporcional quando ultrapassar esse limite, sendo setenta por cento até três meses e sem remuneração de três meses até o término do prazo contratual.

Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo Único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 9º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante processo administrativo disciplinar, observado para isso o disposto na Lei Municipal 440/1997.

§ 1º - Instaurado o processo disciplinar, a comissão processante o conduzirá com prioridade sobre outros processos disciplinares que não envolvam
contratações temporárias.

§ 2º - Como medida cautelar, a autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar poderá ordenar o afastamento preventivo do contratado, mediante solicitação fundamentada da chefia imediata. O afastamento preventivo não implicará em prejuízo da remuneração ou da contagem do tempo de serviço.
Art. 10 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I. pelo término do prazo contratual;
II. por iniciativa do contratado.
III. quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão, segundo a Lei Municipal Nº 440/1997;
IV. por iniciativa do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III não implicará no pagamento de indenização.

§ 2º A extinção do contrato fundada no inciso IV, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

§ 3º A extinção do contrato fundada no inciso II será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério do Poder Executivo a dispensa desse prazo.

Art. 11 - O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 30 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:1F353B7A

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL № 847/2017 - FIXA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, CRIA GRATIFICAÇÕES POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso das atribuições legais e considerando iniciativa preliminar do Poder Legislativo Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Florânia, efetivos e comissionados, serão fixados conforme anexo I da presente Lei.
Parágrafo Único - Os vencimentos constantes do anexo I serão reajustados anualmente, em índices compatíveis com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Florânia/RN.
Art. 2º- Ficam criadas gratificações por desempenho de funções atribuídas aos servidores públicos da câmara Municipal de Florânia, com respectivos percentuais, nos termos do anexo II da presente Lei.
Art. 3º - As despesas provenientes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Legislativo para o Exercício de 2017, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017, revogadas as leis e disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 30 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

ANEXO I
LEI Nº 8472017

· **TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:**

CARGO EFETIVO	VENCIMENTOS
Diretora Administrativa	R$ 1.654,73
Operadora de Microcomputador	R$ 1.229,16
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.015,01
Contador	R$ 1.448,00
Advogado	R$ 1.448,00

· **TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:**

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	VENCIMENTOS
Assessor Legislativo I (nível médio)	R$ 1.100,00
Assessor Legislativo II (nível superior)	R$ 2.400,00

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 30 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

ANEXO II
LEI Nº 8472017
· **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO:**

NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
GRTES	Tesouraria	30% do Valor do Salário Base
GRCPL	Presidente Comissão Licitação	20% do Valor do Salário Base
GRFEA	Desempenho de Função da Estrutura Administrativa	10% do Valor do Salário Base

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 30 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:2744ABDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 081/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 27 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 30 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:0C650937

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 082/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 27 de janeiro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 30 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:B13D6E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 083/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 28 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 30 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:40E784EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 084/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 28 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 30 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:4891977B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 085/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DA LUZ DANTAS** Mat. 499, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 28 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 30 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:4053C28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 086/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 30 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:F3E70093

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 087/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 30 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:824AF388

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 088/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 30 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 30 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:476988F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 6 BIMESTRE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO/2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 6ª Edição							Em Reais
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
RECEITAS			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.411.252,00	29.411.252,00	3.679.435,72	13%	14.227.278,01	48%	15.183.973,99
RECEITAS CORRENTES	22.031.392,00	22.031.392,00	3.401.952,05	15%	13.445.656,34	61%	8.585.735,66
RECEITA TRIBUTÁRIA	596.200,00	596.200,00	68.587,45	12%	254.893,23	43%	341.306,77
Impostos	518.200,00	518.200,00	40.787,69	8%	165.267,84	32%	352.932,16
Taxas	78.000,00	78.000,00	27.799,76	36%	89.625,39	115%	- 11.625,39
Contribuição de Melhoria	-	-	-		-		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	399.300,00	399.300,00	102.136,42	26%	427.850,20	107%	- 28.550,20
Contribuições Sociais	399.300,00	399.300,00	102.136,42	26%	427.850,20	107%	- 28.550,20
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-		-		
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-		-		
RECEITA PATRIMONIAL	53.240,00	53.240,00	5.174,91	10%	41.562,21	78%	11.677,79
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-		
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-		-		
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		
Compensações Financeiras	-	-	-		-		
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-		-		
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-		-		
Outras Receitas Patrimoniais	53.240,00	53.240,00	5.174,91	10%	41.562,21	78%	11.677,79
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		

Receita da Indústria Extrativa Mineral	-		-		-		-		
Receita da Indústria de Transformação	-		-		-		-		
Receita da Indústria de Construção	-		-		-		-		
Outras Receitas Industriais	-		-		-		-		
RECEITA DE SERVIÇOS	-		-		-		-		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.918.256,00		20.918.256,00		3.223.253,27	15%	12.625.947,65	60%	8.292.308,35
Transferências Intergovernamentais	20.918.256,00		20.918.256,00		3.223.253,27	15%	12.625.947,65	60%	8.292.308,35
Transferências de Instituições Privadas	-		-		-		-		
Transferências do Exterior	-		-		-		-		
Transferências de Pessoas	-		-		-		-		
Transferências de Convênios	-		-		-		-		
Transferências para o Combate à Fome	-		-		-		-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.396,00		64.396,00		2.800,00	4%	95.403,05	148%	- 31.007,05
Multas e Juros de Mora	-		-		-		-		
Indenizações e Restituições	-		-		-		-		
Receita da Dívida Ativa	-		-		-		-		
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-		-		-		-		
Receitas Correntes Diversas	64.396,00		64.396,00		2.800,00	4%	95.403,05	148%	- 31.007,05
RECEITAS DE CAPITAL	7.379.860,00		7.379.860,00		277.483,67	4%	781.621,67	11%	6.598.238,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		-		-		-		
Operações de Crédito Internas	-		-		-		-		
Operações de Crédito Externas	-		-		-		-		
ALIENAÇÃO DE BENS	-		-		-		-		
Alienação de Bens Móveis	-		-		-		-		
Alienação de Bens Imóveis	-		-		-		-		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-		-		-		-		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.300.000,00		7.300.000,00		277.483,67	4%	781.621,67	11%	6.518.378,33
Transferências Intergovernamentais	7.300.000,00		7.300.000,00		277.483,67	4%	781.621,67	11%	6.518.378,33
Transferências de Instituições Privadas	-		-		-		-		
Transferências do Exterior	-		-		-		-		
Transferências de Pessoas	-		-		-		-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	-		-		-		-		
Transferências de Convênios	-		-		-		-		
Transferências para o Combate à Fome	-		-		-		-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	79.860,00		79.860,00		-	0%	-	0%	79.860,00
Integralização do Capital Social	-		-		-		-		
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-		-		-		-		
Receitas de Capital Diversas	79.860,00		79.860,00		-	0%	-	0%	79.860,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-		-		-		-		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.411.252,00		29.411.252,00		3.679.435,72	13%	14.227.278,01	48%	15.183.973,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-		-		-		-		
Operações de Crédito Internas	-		-		-		-		
Mobiliária	-		-		-		-		
Contratual	-		-		-		-		
Operações de Crédito Externas	-		-		-		-		
Mobiliária	-		-		-		-		
Contratual	-		-		-		-		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.411.252,00		29.411.252,00		3.679.435,72	13%	14.227.278,01	48%	15.183.973,99
DÉFICIT (VI)	-		-		-	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.411.252,00		29.411.252,00		3.679.435,72	13%	14.227.278,01	48%	15.183.973,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-		-		-	–	-	–	–
Superávit Financeiro	–		–		–	–	–	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–		–		–	–	–	–	–

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)
DESPESAS	INICIAL	ATUALIZADA	No	Até o		No	Até o			
			Bimestre	Bimestre		Bimestre	Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.730.692,00	#####	########	#####	#########	######	###	######	######	233.478,32
DESPESAS CORRENTES	15.270.178,00	#####	########	#####	#########	######	###	######	######	229.978,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.420.809,00	#####	########	#####	#########	######	###	######	######	19.453,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	53.240,00	#####	-	-	53.240,00	-	-	######	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.796.129,00	#####	########	#####	#########	######	###	######	######	210.525,19
DESPESAS DE CAPITAL	14.281.394,00	#####	########	#####	#########	######	###	######	######	3.500,00
INVESTIMENTOS	14.008.364,00	#####	########	#####	#########	######	###	######	######	3.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	#####	-	-	#########	-	-	######	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.030,00	#####	-	-	#########	-	-	######	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.120,00	#####	-	-	#########	-	-	######	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-		-	-		-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.730.692,00	#####	########	#####	#########	######	###	######	######	233.478,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	

Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.730.692,00	#####	########	#####	#########	######	###	######	######	233.478,32
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	#####	–	-	###	–	######	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.730.692,00	#####	########	#####	–	######	###	–	######	233.478,32
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.										
2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:3D765222

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO 6 BIMESTRE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO/2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial				29.730.692,00
Previsão Atualizada				29.730.692,00
Receitas Realizadas		3.679.435,72		14.227.278,01
Déficit Orçamentário		-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				29.730.692,00
Créditos Adicionais				-
Dotação Atualizada				29.730.692,00
Despesas Empenhadas		2.458.256,19		13.388.134,05
Despesas Liquidadas		3.149.732,98		13.029.550,96
Superávit Orçamentário				1.197.727,05
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		2.458.256,19		13.388.134,05
Despesas Liquidadas		3.149.732,98		13.029.550,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				13.445.656,34
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	(763.751,10)		0%
Resultado Primário	-	1.829.855,73		0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.696.359,20	25%		36,73%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.459.821,03	60%		110,46%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				

Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
	Valor apurado	Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
		Aplicar no Exercício		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.131.657,69	15%		50,2%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE: ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V31.19.165.0443)'				

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:0CAD6A20

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA POR FUNÇÃO - RREO 6 BIMESTRE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.730.692,00	###########	13.388.134,05	100,00	16.342.557,95	3.273.697,75	13.154.655,73	#########	233.478,32
LEGISLATIVA	1.015.000,00	1.015.000,00	632.128,68	4,72	382.871,32	126.412,39	632.128,68	#########	-
Ação Legislativa	1.015.000,00	1.015.000,00	632.128,68	4,72	382.871,32	126.412,39	632.128,68	#########	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.463.707,00	3.547.146,06	1.929.710,84	14,41	1.617.435,22	420.639,24	1.928.558,84	#########	1.152,00
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	2.445.177,00	2.528.616,06	1.665.439,26	12,44	863.176,80	342.736,94	1.664.687,26	#########	752,00
Administração Financeira	1.018.530,00	1.018.530,00	264.271,58	1,97	754.258,42	77.902,30	263.871,58	#########	400,00
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	

Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.919.160,00	1.933.449,32	421.526,75	3,15	1.511.922,57	105.891,87	418.886,75	#########	2.640,00
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	150.000,00	-	-	150.000,00	-	-	#########	-
Assistência Comunitária	1.769.160,00	1.783.449,32	421.526,75	3,15	1.361.922,57	105.891,87	418.886,75	#########	2.640,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	5.894.326,00	7.390.187,43	5.179.023,61	38,68	2.211.163,82	1.227.709,25	5.131.657,69	#########	47.365,92
Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.894.326,00	7.390.187,43	5.179.023,61	38,68	2.211.163,82	1.227.709,25	5.131.657,69	#########	47.365,92
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	7.530.114,00	8.128.661,12	3.141.437,51	23,46	4.987.223,61	850.786,70	3.022.440,36	#########	118.997,15
Ensino Fundamental	4.892.408,00	5.490.955,12	3.100.055,60	23,16	2.390.899,52	844.289,08	2.982.058,45	#########	117.997,15
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	837.706,00	837.706,00	41.381,91	0,31	796.324,09	6.497,62	40.381,91	#########	1.000,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00	-	-	#########	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	800.000,00	800.000,00	-	-	800.000,00	-	-	#########	-
CULTURA	126.620,00	126.620,00	-	-	126.620,00	-	-	#########	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	126.620,00	126.620,00	-	-	126.620,00	-	-	#########	-
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	2.629.965,00	3.164.406,18	1.660.509,45	12,40	1.503.896,73	495.499,92	1.597.186,20	#########	63.323,25
Infra-Estrutura Urbana	2.529.965,00	3.064.406,18	1.660.509,45	12,40	1.403.896,73	495.499,92	1.597.186,20	#########	63.323,25
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	#########	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	270.000,00	270.000,00	-	-	270.000,00	-	-	#########	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	270.000,00	270.000,00	-	-	270.000,00	-	-	#########	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	5.300.000,00	2.648.358,11	363.144,56	2,71	2.285.213,55	9.326,41	363.144,56	#########	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	5.300.000,00	2.648.358,11	363.144,56	2,71	2.285.213,55	9.326,41	363.144,56	#########	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00	120.318,06	-	-	120.318,06	-	-	#########	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	200.000,00	120.318,06	-	-	120.318,06	-	-	#########	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	

e Tecnológico									
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	779.580,00	784.325,72	60.652,65	0,45	723.673,07	37.431,97	60.652,65	#########	-
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	
Extensão Rural	779.580,00	784.325,72	60.652,65	0,45	723.673,07	37.431,97	60.652,65	#########	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENERGIA	40.000,00	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-	40.000,00	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	
Energia Elétrica	40.000,00	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-	40.000,00	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	383.100,00	383.100,00	-	-	383.100,00	-	-	#########	-
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Rodoviário	383.100,00	383.100,00	-	-	383.100,00	-	-	#########	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.120,00	179.120,00	-		179.120,00	-	-	#########	-
RESERVA DO RPPS	-	-							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	29.730.692,00	###########	13.388.134,05	100,00	16.342.557,95	3.273.697,75	13.154.655,73	#########	233.478,32
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.									
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:B34CC4C6

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 6 BIMESTRE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
RECEITAS CORRENTES (I)	1.118.727,91	1.200.609,86	1.011.568,69	1.072.502,41	1.342.255,51	1.223.571,08	1.230.436,37
Receita Tributária	25.501,81	19.706,64	15.700,28	19.487,71	9.262,19	21.096,10	16.372,54
IPTU	-	-	-	-	-	-	153,82
ISS	11.544,27	2.338,61	1.952,72	2.400,06	1.886,89	2.970,03	1.065,18
ITBI	-	4.583,00	-	-	-	-	-
IRRF	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	13.957,54	12.785,03	13.747,56	17.087,65	7.375,30	18.126,07	15.153,54
Receita de Contribuições	24.839,48	32.116,79	25.537,60	37.700,13	29.737,99	36.591,23	36.900,88
Receita Patrimonial	4.668,13	3.869,50	4.310,58	3.635,72	3.455,02	3.419,85	3.517,03
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.063.718,49	1.144.916,93	961.658,52	1.011.678,85	1.299.800,31	1.077.594,21	1.173.645,92
Cota-Parte do FPM	613.878,81	768.487,52	466.793,62	554.917,36	737.906,16	609.630,03	675.998,73
Cota-Parte do ICMS	119.620,29	116.445,97	128.692,84	115.076,99	139.179,47	103.727,16	116.599,10
Cota-Parte do IPVA	6.557,53	6.189,28	10.369,06	10.889,26	12.524,02	13.061,31	9.245,69
Cota-Parte do ITR	-	-	12,00	-	-	-	-
Transferências da LC 87/1996	181,10	181,10	181,10	181,10	181,10	181,10	181,10
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	103.361,66	116.685,93	96.326,90	99.398,79	118.765,03	107.959,00	89.692,81
Outras Transferências Correntes	220.119,10	136.927,13	259.283,00	231.215,35	291.244,53	243.035,61	281.928,49
Outras Receitas Correntes	-	-	4.361,71	-	-	84.869,69	-
DEDUÇÕES (II)	146.736,01	177.022,87	119.135,87	134.035,05	175.453,32	142.707,61	111.753,78
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	146.736,01	177.022,87	119.135,87	134.035,05	175.453,32	142.707,61	111.753,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	971.991,90	1.023.586,99	892.432,82	938.467,36	1.166.802,19	1.080.863,47	1.118.682,59

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V31.19.165.0443)'

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.131.243,88	971.722,12	1.128.892,77	1.627.197,98	2.263.471,44	15.322.200,02	24.635.621,00
Receita Tributária	21.807,65	20.158,34	17.212,52	21.926,88	46.660,57	254.893,23	596.200,00
IPTU	-	-	521,83	-	-	675,65	40.000,00
ISS	7.157,19	5.242,78	1.006,31	2.294,93	8.624,03	48.483,00	266.200,00
ITBI	-	-	-	-	-	4.583,00	12.000,00
IRRF	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	14.650,46	14.915,56	15.684,38	19.631,95	38.036,54	201.151,58	278.000,00
Receita de Contribuições	31.783,73	26.874,37	43.631,58	38.629,44	63.506,98	427.850,20	399.300,00
Receita Patrimonial	3.920,94	3.040,21	2.550,32	2.681,27	2.493,64	41.562,21	53.240,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.070.359,91	921.649,20	1.065.498,35	1.563.960,39	2.148.010,25	14.502.491,33	23.522.485,00
Cota-Parte do FPM	548.127,51	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.543.216,78	8.492.961,30	14.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	144.729,41	104.289,00	119.761,83	134.530,52	127.963,69	1.470.616,27	1.560.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.231,77	3.169,85	2.152,24	2.622,23	3.058,73	91.070,97	130.000,00
Cota-Parte do ITR	-	244,02	399,42	5,79	-	661,23	6.655,00
Transferências da LC 87/1996	181,10	181,10	181,10	181,10	181,10	2.173,20	7.000,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	101.693,71	90.466,20	96.836,84	138.634,80	161.800,32	1.321.621,99	1.863.400,00
Outras Transferências Correntes	264.396,41	277.561,85	305.088,77	300.796,50	311.789,63	3.123.386,37	5.955.430,00
Outras Receitas Correntes	3.371,65	-	-	-	2.800,00	95.403,05	64.396,00
DEDUÇÕES (II)	138.607,55	110.090,22	132.284,03	224.381,32	264.336,05	1.876.543,68	2.604.229,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	138.607,55	110.090,22	132.284,03	224.381,32	264.336,05	1.876.543,68	2.604.229,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	992.636,33	861.631,90	996.608,74	1.402.816,66	1.999.135,39	13.445.656,34	22.031.392,00

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V31.19.165.0443)'

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:E33B343E

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR - RREO 6 BIMESTRE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição
Em Reais

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos				Inscritos						
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Pagos	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	#	95.185,43	97.565,43	- 2.380,00	1.300.270,99	531.889,64	510.604,14	########	45.390,00	1.276.166,49	1.273.786,49
PODER EXECUTIVO	#	95.185,43	97.565,43	- 2.380,00	1.300.270,99	531.889,64	510.604,14	########	45.390,00	1.276.166,49	1.273.786,49
PODER LEGISLATIVO	#	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	#	95.185,43	97.565,43	- 2.380,00	1.300.270,99	531.889,64	510.604,14	#########	45.390,00	1.276.166,49	1.273.786,49

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:FBCE58FB

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL - RREO 6º BIMESTRE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição						Em Reais
			SALDO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31 / Dez / Exercício Anterior		Bimestre Anterior		No Bimestre	
	(a)		(b)		(c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-		-		-	
DEDUÇÕES (II)	8.334,19		354.557,86		817.475,29	
Disponibilidade de Caixa bruta	637.893,76		391.899,73		793.475,29	
Demais Haveres Financeiros	-		-		-	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	629.559,57		37.341,87		(24.000,00)	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(8.334,19)		(354.557,86)		(817.475,29)	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-		-		-	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-		-		-	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(8.334,19)		(354.557,86)		(817.475,29)	
			PERÍODO DE REFERÊNCIA			
RESULTADO NOMINAL		No Bimestre			Até o Bimestre	
		(c-b)			(c-a)	
VALOR	(462.917,43)			(809.141,10)		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA -	

FONTE:

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:D9A7B28E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES RGF 3º QUADRIMESTRE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo VII	13445656,34	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.555.222,74	33,88%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.260.654,42	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.897.621,70	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(795.855,29)	-5,92%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.134.787,61	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE:		
		ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V31.19.165.0443)'

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:EC9AB5A2

GABINETE DO PREFEITO
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - RGF 3º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO/2016 - 2º SEMESTRE			
			2016
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") / MDF 6ª Edição			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	542.708,33	310.615,68	795.855,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	637.893,76	391.510,46	793.475,29
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	95.185,43	80.894,78	(2.380,00)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(542.708,33)	(310.615,68)	(795.855,29)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.686.999,98	11.781.760,04	13.445.656,34
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-4,64%	-2,64%	-5,92%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	14.024.399,98	14.138.112,05	16.134.787,61
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	-	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	-	-	-
De Tributos			
De Contribuições Sociais	-	-	-
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	-
Interna			
Externa			

DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS			
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:B5861621

GABINETE DO PREFEITO
GARANTIA DE VALORES - RGF 3º QUADRIMESTRE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDOS DO EXERCÍCIO Até o 1º Semestre		Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)						
Aval ou fiança em operações de crédito						
Outras garantias nos Termos da LRF						
INTERNAS (II)						
Aval ou fiança em operações de crédito						
Outras garantias nos Termos da LRF						
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL						
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>						
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDOS DO EXERCÍCIO Até o 1º Semestre		Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)						
Aval ou fiança em operações de crédito						
Outras garantias nos Termos da LRF						
INTERNAS (VI)						
Aval ou fiança em operações de crédito						
Outras garantias nos Termos da LRF						
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)						
MEDIDAS CORRETIVAS:						
FONTE:						

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:F41F6528

GABINETE DO PREFEITO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - RGF 3º QUADRIMESTRE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO/2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			

Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE
			A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		–	
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)			
FONTE:			

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:C1DBEAF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS*

ANEXO 15 *	**Poder/Órgão :**	
	PREF. MUN. DE CRUZETA	
Demonstrativo da Despesa de Pessoal	**Bimestre de Referência:**	
	3º Quadrimestre/2016	
RGF, ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(A)	(B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.809.991,40	0,00
Pessoal Ativo	9.954.320,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	855.671,32	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.438.645,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	11.372,55	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.292.786,38	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN)	134.486,74	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.371.345,73	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	9.371.345,73	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		**VALOR**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)		17.956.030,34
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		52,19
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%		9.696.256,38
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%		9.211.443,56
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art.59 da LRF) - 48,6%		8.726.630,75
*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO		

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR
Controlador Geral

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ELIZEUDA PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA
CRC-RN 007941/O-0

ANEXO 16 *		Poder/Órgão :			
		PREF. MUN. DE CRUZETA			
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Bimestre de Referência:			
		3º QUADRIMESTRE/2016			
LRF, art 55, inciso I, alinea "b" - Anexo XVI					Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	971.773,40	882.462,98	791.558,39	826.496,47	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	748.630,20	695.842,82	641.461,27	712.922,39	
Interna	748.630,20	695.842,82	641.461,27	712.922,39	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas	223.143,20	186.620,16	150.097,12	113.574,08	
DEDUÇÕES (II)	703.387,64	759.302,38	650.156,85	1.362.878,96	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.204.736,91	847.155,61	713.997,59	1.740.039,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	501.349,27	87.853,23	63.840,74	377.160,04	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**268.385,76**	**123.160,60**	**141.401,54**	**(536.382,49)**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.687.281,46**	**15.544.809,69**	**15.954.823,75**	**17.956.030,34**	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	**6,19**	**5,68**	**4,96**	**4,60**	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	**1,71**	**0,79**	**0,89**	**(2,99)**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	**18.824.737,75**	**18.653.771,63**	**19.145.788,50**	**21.547.236,41**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	**16.942.263,98**	**16.788.394,47**	**17.231.209,65**	**19.392.512,77**	
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	**971.773,40**	**882.462,98**	**791.558,39**	**826.496,47**	
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	748.630,20	695.842,82	641.461,27	712.922,39	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	640.076,57	599.169,26	556.647,93	637.743,23	
Previdenciárias	640.076,57	599.169,26	556.647,93	637.743,23	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	108.553,63	96.673,56	84.813,34	75.179,16	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VII)	223.143,20	186.620,16	150.097,12	113.574,08	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	30.006,64	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA –-ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO					
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (X)[1]	2.472.365,72	3.031.750,85	3.386.986,26	3.686.195,16	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.472.365,72	3.031.750,85	3.386.986,26	3.688.382,16	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	2.187,00	
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQ. PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**-2.472.365,72**	**-3.031.750,85**	**-3.386.986,26**	**-3.686.195,16**	
*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO					

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR
Controlador Geral

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ELIZEUDA PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA
CRC-RN 007941/O-0

ANEXO 17 *		Poder/Órgão :			
		PREF. MUN. DE CRUZETA			
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores		Semestre de Referência:			
		3º QUADRIMESTRE/2016			
LRF, art 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, § 1º - Anexo XVII				Em Reais	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.687.281,46**	**15.544.809,69**	**15.954.823,75**	**17.956.030,34**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**3.451.201,92**	**3.419.858,13**	**3.510.061,23**	**3.950.326,67**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF	**3.106.081,73**	**3.077.872,32**	**3.159.055,10**	**3.555.294,01**
CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO				

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR
Controlador Geral

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ELIZEUDA PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA
CRC-RN 007941/O-0

ANEXO 18*	**Poder/Órgão :**	
	PREF. MUN. CRUZETA	
Demonstrativo das Operações de Crédito	**Bimestre de Referência:**	
	3º Quadrimestre/2016	
LRF, art 55, inciso I, alinea "d e inciso III alínea "c" - Anexo XVIII	Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	0,00
Mobiliária	-	0,00
Interna	-	0,00
Externa	-	0,00
Contratual	-	0,00
Interna	-	0,00
Abertura de Crédito	-	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	0,00
Derivadas de PPP	-	0,00
Demais Aquisições Financiadas	-	0,00
Antecipação de Receita	-	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	0,00
Demais Antecipações de Receita	-	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	0,00
Outras Operações de Crédito	-	0,00
Externa	-	0,00
<Tipo de operação>	-	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	826.496,47
Parcelamentos de Dívidas	-	712.922,39
De Tributos	-	0,00
De Contribuições Sociais	-	637.743,23
Previdenciárias	-	637.743,23
Demais Contribuições Sociais	-	0,00
Do FGTS	-	75.179,16
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	-	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	-	113.574,08
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	17.956.030,34	0,00%
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	-	0,00%
Do Período de Referência (III)	-	0,00%
De Períodos Anteriores ao de Referência	-	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	-	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.872.964,85	16,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.585.668,37	14,40%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.256.922,12	7,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IIa + IV)	826.496,47	4,60%
*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO		

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR
Controlador Geral

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ELIZEUDA PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA
CRC-RN 007941/O-0

ANEXO 19 *	Poder/Órgão :
	PREF. MUN. CRUZETA
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar	Bimestre de Referência:
	3º QUADRIMESTRE / 2016
LRF, art 55, inciso III, alínea "a" - Anexo XIX	Em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) = (a- (b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE	509.890,46	0,00	53.236,87	0,00	0,00	456.653,59	1.179,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO	371.959,72	0,00	110.246,30	0,00	0,00	261.713,42	837,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	225.167,45	0,00	7.697,38	0,00	0,00	217.470,07	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	115.555,45	0,00	0,00	0,00	0,00	115.555,45	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**1.222.573,08**	**0,00**	**171.180,55**	**0,00**	**0,00**	**1.051.392,53**	**2.016,00**	**0,00**
RECURSOS PRÓPRIOS	517.465,92	0,00	205.979,49	0,00	0,00	311.486,43	27.990,64	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**517.465,92**	**0,00**	**205.979,49**	**0,00**	**0,00**	**311.486,43**	**27.990,64**	**0,00**
TOTAL(III) = (I+II)	**1.740.039,00**	**0,00**	**377.160,04**	**0,00**	**0,00**	**1.362.878,96**	**30.006,64**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	3.688.382,16	0,00	2.187,00	0,00	0,00	3.686.195,16	0,00	0,00
*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO								

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR
Controlador Geral

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ELIZEUDA PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA
CRC-RN 007941/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF – 3º QUADRIMESTRE DE 2016		
ANEXO 22 *	**Poder/Órgão :**	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**PREF. MUN. CRUZETA**	
Demonstrativo dos Limites	**3º QUADRIMESTRE DE 2016**	
LRF. Art. 54 – Anexo XXII		
COMPARATIVOS	**VALOR R$**	**%sobre a RCL**
DESPESA COM PESSOAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	17.956.030,34	100%
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.371.345,73	52,19%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.696.256,38	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.211.443,56	51,30%
DIVIDA CONSOLIDADA		
Divida Consolidada Liquida	-536.382,49	-2,99%
Limite definido por Resolução do Senado Federal	21.547.236,41	120%
GARANTIAS DE VALORES		
Total de Garantias	0,00	0%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.950.326,67	22%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Créditos Internas e Externas	0,00	0%
Operações de Créditos por Antecipação da Receita	0,00	0%
Limite Definido p/Senado Federal para Op.de Credito Internas e Externas	2.872.964,85	16,00%
Limite Definido p/Senado Federal para Op.de Credito por antec.da Receita	1.256.922,12	7%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RP 2016)
Valor Total	30.006,64	1.362.878,96
*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO		

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR
Controlador Geral

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ELIZEUDA PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA
CRC-RN 007941/O-0

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7FD27042

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01*

ANEXO 01*	Poder/Órgão:						
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA						
Balanço Orçamentário - Receita	Bimestre de Referência:						
	06/2016						
RREO - Anexo1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)						em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	23.173.956,00	23.173.956,00	5.275.853,45	22,80	19.763.393,26	85,30	3.410.562,74
RECEITA TRIBUTARIA	557.950,00	557.950,00	92.812,18	16,60	463.148,49	83,00	94.801,51
IMPOSTOS	473.750,00	473.750,00	77.621,91	16,40	399.950,81	84,40	73.799,19
IMPOSTO S/PROP.TERR.PRED.URBAN	96.000,00	96.000,00	9.171,09	9,60	73.954,09	77,00	22.045,91
IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. TRABALHO	187.750,00	187.750,00	41.466,93	22,10	179.132,44	95,40	8.617,56
IMPOSTO S/ T. BENS IM. INTER VIVOS	40.000,00	40.000,00	6.756,28	16,90	32.067,16	80,20	7.932,84
IMPOSTO S/ SERV. Q. NATUREZA	150.000,00	150.000,00	20.227,61	13,50	114.797,12	76,50	35.202,88
TAXAS	84.200,00	84.200,00	15.190,27	18,00	63.197,68	75,10	21.002,32
TAXA D/LICENCA P/FUNC. EST.COM.,IND. E PREST.SERV.	2.000,00	2.000,00	5.727,97	286,40	15.596,49	779,80	- 13.596,49
OUTRAS TAXAS D/PODER DE POLICIA	80.000,00	80.000,00	9.462,30	11,80	47.601,19	59,50	32.398,81
TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.200,00	1.200,00	-	-	-	-	1.200,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	952.700,00	952.700,00	165.850,55	17,40	1.026.633,58	107,80	- 73.933,58
CONTRIBUICOES SOCIAIS	747.700,00	747.700,00	124.449,06	16,60	799.650,35	106,90	- 51.950,35
CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	746.200,00	746.200,00	124.449,06	16,70	799.650,35	107,20	- 53.450,35
CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PR	1.500,00	1.500,00	-	-	-	-	1.500,00
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	5.000,00	5.000,00	144,05	2,90	144,05	2,90	4.855,95
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	5.000,00	5.000,00	144,05	2,90	144,05	2,90	4.855,95
CONTRIB. P/ CUSTEIO D/SERV. D// ILUM.-COSIP	200.000,00	200.000,00	41.257,44	20,60	226.839,18	113,40	- 26.839,18
CONT.P/O CUST.D/SERV.ILUM.PUBLICA	200.000,00	200.000,00	41.257,44	20,60	226.839,18	113,40	- 26.839,18
RECEITA PATRIMONIAL	475.216,00	475.216,00	109.302,18	23,00	617.445,96	129,90	- 142.229,96
RECEITAS IMOBILIARIAS	34.000,00	34.000,00	2.804,60	8,20	20.579,99	60,50	13.420,01
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	25.800,00	25.800,00	2.804,60	10,90	20.579,99	79,80	5.220,01
OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	8.200,00	8.200,00	-	-	-	-	8.200,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIO	400.516,00	400.516,00	106.497,58	26,60	596.865,97	149,00	- 196.349,97
DIVIDENDOS	500,00	500,00	-	-	165,03	33,00	334,97
REMUN.DEP.DE REC. VINCULADOS	5.100,00	5.100,00	-	-	-	-	5.100,00
REC.REM.DEP.B.VINC.-ROYALTIES	2.100,00	2.100,00	36,88	1,80	412,08	19,60	1.687,92
REC.REM.DEP.B.VINC.-FUNDEB	8.000,00	8.000,00	2.064,72	25,80	7.125,44	89,10	874,56
REC.REM.DEP.B.VINC.-F.DE SAUDE	27.000,00	27.000,00	2.907,56	10,80	21.831,75	80,90	5.168,25
REC.REM.DEP.B.VINC. A MANUT. DESENV. ENSINO-MDE	4.000,00	4.000,00	16,84	0,40	274,69	6,90	3.725,31
REMUN. DEP.BANC.RECURSOS FNDE	25.000,00	25.000,00	2.884,05	11,50	20.569,18	82,30	4.430,82
REC.REM.DEP.B.VINC.-CIDE	1.000,00	1.000,00	220,11	22,00	1.140,40	114,00	- 140,40
REC.REM.DEP.B.VINC.-FNAS	15.100,00	15.100,00	948,53	6,30	9.590,19	63,50	5.509,81
REC.REM.OUT.DEP.B.REC.VINCULAD	200.000,00	200.000,00	832,67	0,40	1.870,11	0,90	198.129,89
REM.DEP.D/REC. NAO-VINCULADOS	22.000,00	22.000,00	-	-	-	-	22.000,00
REMUNERACAO DE DEP. EM POUPANCA	5.000,00	5.000,00	22.411,74	448,20	22.411,74	448,20	- 17.411,74
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEP. NAO VINCULADOS	3.900,00	3.900,00	2.908,52	74,60	13.192,23	338,30	- 9.292,23
REMUN. INVEST. DO RPPS - RENDA FIXA	45.000,00	45.000,00	71.265,96	158,40	498.283,13	#######	- 453.283,13
REMUN. INVEST. DO RPPS - RENDA VARIAVEL	36.816,00	36.816,00	-	-	-	-	36.816,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	30.500,00	30.500,00	-	-	-	-	30.500,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	30.500,00	30.500,00	-	-	-	-	30.500,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	10.200,00	10.200,00	-	-	-	-	10.200,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	10.200,00	10.200,00	-	-	-	-	10.200,00
RECEITA DE SERVICOS	7.300,00	7.300,00	-	-	-	-	7.300,00
SERVICOS HOSPITALARES	1.100,00	1.100,00	-	-	-	-	1.100,00
OUTROS SERVICOS DE SAUDE	1.100,00	1.100,00	-	-	-	-	1.100,00
OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.100,00	5.100,00	-	-	-	-	5.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.012.890,00	21.012.890,00	4.889.181,26	23,30	17.562.123,51	83,60	3.450.766,49
TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	20.715.340,00	20.715.340,00	4.889.181,26	23,60	17.555.571,51	84,70	3.159.768,49
COTA PARTE F P M	9.300.000,00	9.300.000,00	2.786.520,75	30,00	8.749.075,82	94,10	550.924,18
COTA PARTE I T R	5.200,00	5.200,00	81,18	1,60	2.096,09	40,30	3.103,91
AUX. FIN. P/ FOMENTO EXPORTACOES - FEX	11.000,00	11.000,00	4.496,70	40,90	8.229,96	74,80	2.770,04
COTA PARTE ROYALTIES	80.000,00	80.000,00	7.732,60	9,70	26.231,74	32,80	53.768,26
COMPENSACAO FINANCEIRA P/EXTRACAO MINERAL	10.200,00	10.200,00	1.478,05	14,50	13.167,10	129,10	- 2.967,10
COTA-PARTE D/FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	123.000,00	123.000,00	13.190,16	10,70	66.543,27	54,10	56.456,73
PISO DE ATENCAO BASICA FIXO (PAB-FIXO)	223.000,00	223.000,00	37.062,66	16,60	222.375,96	99,70	624,04
PROGRAMA SAUDE DA FAMILA(PSF)	257.000,00	257.000,00	21.390,00	8,30	256.680,00	99,90	320,00
PROGRAMA DE AGENTES COM. D/SAUDE (PACS)	380.000,00	380.000,00	41.574,00	10,90	187.590,00	49,40	192.410,00
PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	81.000,00	81.000,00	13.380,00	16,50	82.510,00	101,90	- 1.510,00
NUCLEO DE APOIO DE SAUDE DA FAMILIA	144.000,00	144.000,00	24.000,00	16,70	154.600,00	107,40	- 10.600,00
OUTROS PROGRAMAS FINANC. TRANSF. FUNDO A FUNDO	128.000,00	128.000,00	83.056,00	64,90	256.420,00	200,30	- 128.420,00
TETO FINANCEIRO	276.000,00	276.000,00	-	-	-	-	276.000,00
PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO - MAC	45.000,00	45.000,00	167.811,38	372,90	424.601,40	943,60	- 379.601,40
EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS(ECD)	46.000,00	46.000,00	83.341,41	181,20	83.341,41	181,20	- 37.341,41
ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00	12.000,00	- 51.279,71	- 427,30	23.601,00	196,70	- 11.601,00
OUTROS PROGRAMAS FINANC POR TRANSF FUNDO A FUNDO	26.400,00	26.400,00	-	-	-	-	26.400,00
PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA BASICA	41.000,00	41.000,00	16.236,99	39,60	68.360,29	166,70	- 27.360,29
OUTROS PROGRAMAS FINANC POR TRANSF FUNDO	24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	24.000,00

A FUNDO							
TRANSF.FUND.NAC.ASSIST.SOCIAL	430.000,00	430.000,00	141.691,42	33,00	278.612,28	64,80	151.387,72
TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	160.000,00	160.000,00	23.671,56	14,80	152.659,31	95,40	7.340,69
TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PDDE	6.100,00	6.100,00	-	-	-	-	6.100,00
TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PNAE	137.200,00	137.200,00	21.536,00	15,70	115.021,85	83,80	22.178,15
TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PNATE	40.700,00	40.700,00	5.562,44	13,70	31.030,22	76,20	9.669,78
OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	88.200,00	88.200,00	-	-	11.289,44	12,80	76.910,56
TRANSF. FINANCEIRA-L.C. 87/96	5.200,00	5.200,00	549,64	10,60	4.450,09	85,60	749,91
DEMAIS TRANSF. DA UNIAO	1.936.636,00	1.936.636,00	-	-	-	-	1.936.636,00
COTA-PARTE DO ICMS	2.340.000,00	2.340.000,00	489.447,44	20,90	2.323.082,37	99,30	16.917,63
COTA-PARTE DO IPVA	165.000,00	165.000,00	7.607,54	4,60	168.294,25	102,00	- 3.294,25
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	10.000,00	10.000,00	602,69	6,00	2.568,50	25,70	7.431,50
COTA PARTE DA CIDE	25.500,00	25.500,00	-	-	17.256,53	67,70	8.243,47
COTA-PARTE DA COMP. FINANCEIRA D/REC. MINERAIS	10.200,00	10.200,00	-	-	-	-	10.200,00
COTA PARTE DO ROYALTIES	81.400,00	81.400,00	6.704,39	8,20	32.915,83	40,40	48.484,17
TRANSF. D/REC. D/EST. P/PROG. D/SAUDE- F. A FUNDO	15.300,00	15.300,00	-	-	-	-	15.300,00
OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS	10.200,00	10.200,00	-	-	-	-	10.200,00
TRANSF.D/RECURSOS DO FUNDEB	3.415.904,00	3.415.904,00	941.735,97	27,60	3.792.966,80	111,00	- 377.062,80
TRANSF. DA COMPL. DO ESTADO/FUNDEB	410.000,00	410.000,00	-	-	-	-	410.000,00
TRANSF.D/REC.D/COMPL.D/FUNDEB	215.000,00	215.000,00	-	-	-	-	215.000,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	297.550,00	297.550,00	-	-	6.552,00	2,20	290.998,00
TRANSF. D/CONV. D/UNIAO P/O SIST. UN.D/SAUDE-SUS	51.000,00	51.000,00	-	-	-	-	51.000,00
TRANSF. D/CONV. D/UNIAO DEST. PROG. DE EDUCACAO	51.000,00	51.000,00	-	-	-	-	51.000,00
TRANSF. D/CONV. D/UNIAO DEST. PROG. D/ASSIST. SOC	15.300,00	15.300,00	-	-	-	-	15.300,00
TRASF. CONVENIOS DA UNIAI DEST. A PROGS. DE COMBAT	15.300,00	15.300,00	-	-	-	-	15.300,00
TRASF. CONVENIOS DA UNIAO DEST. A PROGS. DE SANEAM	33.800,00	33.800,00	-	-	-	-	33.800,00
OUTRAS TRANSF. D/CONVENIOS DA UNIAO	56.650,00	56.650,00	-	-	-	-	56.650,00
TRANSF. D/CONV. D/ESTADOS P/O SIST. UN.D/SAUDE-SUS	33.800,00	33.800,00	-	-	-	-	33.800,00
TRANSF. D/CONV. D/ESTADOS DEST. PROG. DE EDUCACAO	40.700,00	40.700,00	-	-	6.552,00	16,10	34.148,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	167.900,00	167.900,00	18.707,28	11,10	94.041,72	56,00	73.858,28
MULTAS E JUROS DE MORA	5.200,00	5.200,00	-	-	-	-	5.200,00
MULTAS E JUROS D/MORA S/IPTU	5.200,00	5.200,00	-	-	-	-	5.200,00
INDENIZ. E RESTITUICOES	14.100,00	14.100,00	- 101,31	- 0,70	11.720,06	83,10	2.379,94
OUTRAS INDENIZACOES	2.000,00	2.000,00	-	-	879,93	44,00	1.120,07
RESTITUICOES DE CONVENIOS	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
OUTRAS RESTITUICOES	10.100,00	10.100,00	- 101,31	- 1,00	10.840,13	107,30	- 740,13
RECEITAS DA DIVIDA ATIVA	101.000,00	101.000,00	12.605,89	12,50	56.061,38	55,50	44.938,62
RECEITA DIV.ATIVA - IPTU	40.000,00	40.000,00	12.273,76	30,70	50.122,30	125,30	- 10.122,30
REC.DIV.ATIVA D/OUT.TRIBUTOS	56.000,00	56.000,00	332,13	0,60	5.939,08	10,60	50.060,92
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS R	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
RECEITAS DIVERSAS	47.600,00	47.600,00	6.202,70	13,00	26.260,28	55,20	21.339,72
RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	-	-	-		1.452,72		- 1.452,72
RECEITAS DIVERSAS	40.000,00	40.000,00	6.202,70	15,50	26.260,28	65,70	13.739,72
RECEITAS DE CAPITAL	1.669.000,00	1.669.000,00	492.400,00	29,50	565.525,00	33,90	1.103.475,00
ALIENACAO DE BENS	102.000,00	102.000,00	-	-	-	-	102.000,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	102.000,00	102.000,00	-	-	-	-	102.000,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	51.000,00	51.000,00	-	-	-	-	51.000,00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	51.000,00	51.000,00	-	-	-	-	51.000,00
TRANFERENCIAS DE CAPITAL	1.567.000,00	1.567.000,00	492.400,00	31,40	565.525,00	36,10	1.001.475,00
TRANSF. DE CONVENIOS	1.567.000,00	1.567.000,00	492.400,00	31,40	565.525,00	36,10	1.001.475,00
TRANSF.D/REC.SIST.UN.SAUDE-SUS	432.000,00	432.000,00	303.400,00	70,20	303.400,00	70,20	128.600,00
TRANSF. D/CONV. D/UNIAO DEST. PROG. DE EDUCACAO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRASF. CONVENIOS DA UNIAO DEST. A PROGS. DE SANEAM	250.000,00	250.000,00	-	-	-	-	250.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO	785.000,00	785.000,00	189.000,00	24,10	262.125,00	33,40	522.875,00
RECEITAS CORRENTES	1.469.959,00	1.469.959,00	211.258,36	14,40	1.258.265,92	85,60	211.693,08
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.469.959,00	1.469.959,00	211.258,36	14,40	1.258.265,92	85,60	211.693,08
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.469.959,00	1.469.959,00	211.258,36	14,40	1.258.265,92	85,60	211.693,08
CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGME DE PREVIDENCIA	1.459.759,00	1.459.759,00	211.258,36	14,50	1.258.265,92	86,20	201.493,08
OUTRAS CONTRIB. PREVIDENCIARIAS	10.200,00	10.200,00	-	-	-	-	10.200,00
RECEITA DE DEDUCAO	- 2.365.080,00	- 2.365.080,00	- 587.025,55	24,80	- 2.132.944,47	90,20	- 232.135,53
DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE	- 2.365.080,00	- 2.365.080,00	- 587.025,55	24,80	- 2.132.944,47	90,20	- 232.135,53
DED. D/RECEITA D/TRANSFERENCIA	- 2.365.080,00	- 2.365.080,00	- 587.025,55	24,80	- 2.132.944,47	90,20	- 232.135,53
DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-FPM	- 1.860.000,00	- 1.860.000,00	- 487.367,87	26,20	- 1.633.076,66	87,80	- 226.923,34
DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-ITR	- 1.040,00	- 1.040,00	- 16,23	1,60	- 419,19	40,30	- 620,81
DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-ICMS-DESONERACAO	- 1.040,00	- 1.040,00	- 109,92	10,60	- 659,52	63,40	- 380,48
DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-ICMS	- 468.000,00	- 468.000,00	- 97.889,44	20,90	- 464.616,27	99,30	- 3.383,73
DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-IPVA	- 33.000,00	- 33.000,00	- 1.521,54	4,60	- 33.659,09	102,00	659,09
DED.D/REC.P/FORM.FUNDEB-IPI	- 2.000,00	- 2.000,00	- 120,55	6,00	- 513,74	25,70	- 1.486,26
Total Rec. Orcamentarias	**23.947.835,00**	**23.947.835,00**	**5.392.486,26**	**22,50**	**19.455.692,43**	**81,20**	**4.492.142,57**
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**							

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR
Controlador Geral

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ELIZEUDA PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA
CRC-RN 007941/O-0

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4DDE65CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 347/2017/GPLV

Dispõe sobre autorização para contratação por tempo determinado, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, na forma da Lei Federal nº 8745/93, para o fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os profissionais constantes no Anexo Único desta Lei, no prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. (Alterado pela Emenda parlamentar nº 002/2017)

Parágrafo único – Considera-se temporária e de excepcional interesse público, a necessidade de atender o transitório e significativo aumento de trabalho surgido nas secretarias do Município, que não pode ser enfrentado, de modo eficiente e satisfatório, pelos servidores do quadro de pessoal do Município, sob pena de não continuidade dos serviços públicos. (Alterado pela Emenda parlamentar nº 001/2017).

Artigo 2º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Artigo 3º - A remuneração e o número de vagas dos profissionais de que trata a presente Lei será de acordo com o Anexo Único.

Artigo 4º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Artigo 5º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Artigo 6º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual; e
II – por iniciativa do contratante ou contratado;

Artigo 7º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos.

Artigo 8º - As contratações somente poderão ser feitas com observância à existência de dotação orçamentária específica.

Artigo 9º - As contratações serão submetidas a um processo seletivo, realizado através de uma comissão constituída por 03 (três) servidores efetivos do município.

Artigo 10-º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Artigo 11-º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de Janeiro de 2017.

188º da Independência e 121º da República.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

ANEXO 01

QUADRO DA NECESSIDADE PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS					
ITEM	**CARGO/FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO**	**CARGA HORÁRIA**
01	MOTORISTA	CARRO PIPA	1	R$ 937,00	40 HORAS
02	MOTORISTA	CAÇAMBA	1	R$ 937,00	40 HORAS
03	OPERADOR DE MAQUINAS	MAQUINAS	1	R$ 1.300,00	40 HORAS
04	TRATORISTA	TRATOR	3	R$ 937,00	40 HORAS
05	GARI	LIMPEZA DE RUAS E PODAS	13	R$ 937,00	40 HORAS
06	PEDREIRO	GERAL	1	R$ 1.200,00	40 HORAS
07	SERVENTE	GERAL	1	R$ 937,00	40 HORAS

DRO DA NECESSIDADE PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE					
ITEM	**CARGO/FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO**	**CARGA HORÁRIA**
01	ASG	GINASIO/CAMPO	2	R$ 937,00	40 HORAS

QUADRO DA NECESSIDADE PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	**CARGO/FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO**	**CARGA HORÁRIA**
01	MERENDEIRAS	ESCOLAS MUNICIPAIS	3	R$ 937,00	40 HORAS
02	ASG	ESCOLAS MUNICIPAIS	4	R$ 937,00	40 HORAS
03	MOTORISTA	TRANSPORTE ESCOLAR	3	R$ 937,00	40 HORAS
04	PEDAGOGO	ESCOLAS MUNICIPAIS	2	R$ 937,00	40 HORAS
05	PROFESSOR MATEMATICA	ESCOLAS MUNICIPAIS	1	R$ 937,00	40 HORAS
06	PROFESSOR PORTUGUES	ESCOLAS MUNICIPAIS	1	R$ 937,00	40 HORAS
07	PROFESSOR GEOGRAFIA	ESCOLAS MUNICIPAIS	1	R$ 937,00	40 HORAS
08	PROFESSOR CIÊNCIAS	ESCOLAS MUNICIPAIS	1	R$ 937,00	40 HORAS
09	PROFESSOR HISTORIA	ESCOLAS MUNICIPAIS	1	R$ 937,00	40 HORAS

QUADRO DA NECESSIDADE PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	**CARGO/FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO**	**CARGA HORÁRIA**
01	MÉDICO PLANTONISTA	UMS Genoveva Ferreira da Silva	4	R$ 1.600,00	PLANTÃO
02	MÉDICO CARDIOLOGISTA	UMS Genoveva Ferreira da Silva	1	R$ 2.000,00	20 HORAS
03	MÉDICO GINECOLOGISTA	UMS Genoveva Ferreira da Silva	1	R$ 2.000,00	20 HORAS
04	MÉDIO PSIQUIATRA	UMS Genoveva Ferreira da Silva	1	R$ 2.000,00	20 HORAS
05	MÉDICO OFTAMOLOGISTA	UMS Genoveva Ferreira da Silva	1	R$ 2.000,00	20 HORAS
06	ENFERMEIRO PLANTONISTAS	UMS Genoveva Ferreira da Silva	2	R$ 1.200,00	20 HORAS
07	FONOALDIOLOGO	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	1	R$ 2.000,00	40 HORAS
08	NUTRICIONISTA	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	1	R$ 2.000,00	40 HORAS
09	EDUCADOR FISÍCO	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	1	R$ 2.000,00	40 HORAS
10	FISIOTERAUPETA	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	1	R$ 2.000,00	40 HORAS
11	FARMACÊUTICO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	1	R$ 1.200,00	20 HORAS
12	CIRURGIÃO DENTISTA	ESF - ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	1	R$ 2.400,00	40 HORAS
13	CIRURGIÃO DENTISTA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	1	R$ 1.200,00	20 HORAS
14	TÉCNICO EM ENFERMAGEM(PLANTONISTA)	UMS Genoveva Ferreira da Silva	4	R$ 937,00	40 HORAS
15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	3	R$ 937,00	40 HORAS
16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESF - ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	1	R$ 937,00	40 HORAS
17	AUXILIAR EM SÁUDE BUCAL	ESF - ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	1	R$ 937,00	40 HORAS
18	COZINHEIRO	UMS Genoveva Ferreira da Silva	1	R$ 937,00	40 HORAS
19	MOTORISTA	ESF - ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	2	R$ 937,00	40 HORAS
20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF - ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	2	R$ 1.024,00	40 HORAS

QUADRO DA NECESSIDADE PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	**CARGO/FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO**	**CARGA HORÁRIA**
01	ASSISTENTE SOCIAL	CADASTRO ÚNICO	1	R$ 1.500,00	30 HORAS
02	ENTREVISTADORA SOCIAL	CADASTRO ÚNICO	2	R$ 1.000,00	40 HORAS
03	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS	1	R$ 1.500,00	30 HORAS
04	PSICÓLOGA	CRAS	1	R$ 1.500,00	30 HORAS
05	ADVOGADO	CRAS	1	R$ 1.500,00	30 HORAS
06	COORDENADOR DO CRAS	CRAS	1	R$ 1.000,00	40 HORAS
07	ASG	CRAS	1	R$ 937,00	40 HORAS
08	ORIENTADOR SOCIAL	SCFV/CRAS	1	R$ 1.000,00	40 HORAS
09	MERENDEIRA	SCFV/CRAS	1	R$ 937,00	40 HORAS
10	ASG	SCFV/CRAS	1	R$ 937,00	40 HORAS
11	FACILITADOR DE OFICINAS	SCFV/CRAS	2	R$ 1.000,00	40 HORAS

QUADRO DA NECESSIDADE PARA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	**CARGO/FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO**	**CARGA HORÁRIA**
01	PREGOEIRO	LICITAÇÃO	1	R$ 1.800,00	40 HORAS

QUADRO DA NECESSIDADE PARA GABINETE					
ITEM	**CARGO/FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO**	**CARGA HORÁRIA**
01	MOTORISTA	GABINETE	1	R$ 937,00	40 HORAS

Lagoa de Velhos/RN, 27 de Janeiro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F111E814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
RGF – ANEXO 2 - PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Quadrimestre Setembro-Dezembro		
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016

	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	1.315,33	19.676,75	33.679,04	9.268,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.315,33	19.676,75	33.679,04	9.268,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I–II)	-1.315,33	-19.676,75	-33.679,04	-9.268,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX–X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1163-4151-432). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2017 e hora de emissão: 13:58.				
Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.				

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente
41944860487

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Controlador
01190526441

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:27D175BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010008/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE LURÉCIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua dos Poderes, 265, centro, Lucrécia/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.349.045/0001-88, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Ordenador(a) de Despesas, portador do CPF nº 970.648.404-30, e de outro lado as firmas FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.995.411/0001-43, estabelecida à Desembargador Hemetério, 65, Centro, Martins-RN, CEP 59800-

000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM, residente na Praça Almino Afonso, 20, Martins-RN, portador do(a) CPF 378.187.834-15, A CARVALHO ALVES - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.165.244/0001-52, estabelecida à SITIO POVOADO BOA VISTA 92, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN CEP: 59856-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADRIANO CARVALHO ALVES, residente na SITIO POVOADO BOA VISTA 92, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN CEP: 59856-000 portador do(a) CPF :089.018.634-05, ROMALIA DE OLIVEIRA SANTOS - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.433.909/0001-64, estabelecida à AV VEREADOR ELIAS LOPES, 514, CENTRO, LUCRÉCIA - RN CEP: 59805-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROMALIA DE OLIVEIRA SANTOS, residente na AV VEREADOR ELIAS LOPES, 514, CENTRO, LUCRÉCIA - RN CEP: 59805-000, portador do(a) CPF: 075.565.964-35, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento para Registro de Preços, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 008/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 1993, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II deste Edital, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente os Programas da Sec. Municipal de Educação e Cultura, Programas do Fundo Municipal de Saúde e Programas do Fundo da Assistência Social durante o exercício de 2017

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa: FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM ME; C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, estabelecida à Desembargador Hemetério, 65, Centro,Martins RN, (84) 3391-2216, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM, C.P.F. nº 378.187.834-15, R.G. nº
657.147 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AÇUCAR - Marca.: Estrela tipo A - cristais brancos brilhantes, de sabor doce e inodoros - Peso líquido: 1Kg	UNIDADE	2,400.00	3,200	7.680,00
00005	OVO - Marca.: Forte Gema Tipo: de galinha, Branco, Embalagem: Bandeja c/ 20 Und	UNIDADE	1,500.00	0,620	930,00
00007	BISCOITO SALGADO - Marca.: Estrela Tipo: Tradicional, Embalagem: 3 und, Peso líquido: 400g	PACOTE	1,480.00	3,420	5.061,60
00009	BOLACHA COMUM - Marca.: F A Nunes Tipo: Regional, Peso líquido: 200g	PACOTE	1,950.00	3,070	5.986,50
00011	FOSFORO - Marca.: Paraná	PACOTE	350.00	2,850	997,50
00012	ACHOCOLATADO ESP. Nº 01 - Marca.: Italac Tipo: em Pó, Peso líquido: 400g	UNIDADE	664.00	4,880	3.240,32
00015	ARROZ ESP. Nº 01 - Marca.: Caçarola Tipo: Branco, Agulhinha, Tipo 1 - Peso líquido:1 kg	PACOTE	1,250.00	3,590	4.487,50
00018	BEBIDA LACTEA - Marca.: Gurupy Sabor: Diversos, Embalagem: 1 lt	PACOTE	440.00	3,440	1.513,60
00019	CARNE BOVINA - Marca.: Oeste Frios Tipo: Diversos, Exceto as carnes bovinas: Coxão duro (chã de fora), charque, salgada e moida, Qualidade: 1ª,	QUILO	1,480.00	23,900	35.372,00
00021	CARNE MOIDA ESP. Nº 01 - Marca.: Oeste Frios Carne Moída Bovina Congelada, Peso líquido: 500g	PACOTE	1,310.00	19,400	25.414,00
00022	CARNE SALGADA - Marca.: Xinguara Carne Bovina Salgada, Qualidade: 1ª	QUILO	1,350.00	23,890	32.251,50
00022	CARNE SALGADA - Marca.: Xinguara Carne Bovina Salgada, Qualidade: 1ª	QUILO	1,350.00	23,890	32.251,50
00031	FRANGO CONGELADO - Marca.: Sansão Tipo: Frangos criados sem antibióticos e promotores de crescimento.	QUILO	730.00	6,850	5.000,50
00032	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Marca.: Italac Embalagem: Lata ou Sache, Peso Líquido: 400g	UNIDADE	3,300.00	5,477	18.074,10
00034	MARGARINA - Marca.: Puro Sabor Tipo: Com sal, Peso Líquido: 500g	UNIDADE	950.00	4,990	4.740,50
00035	OLEO - Marca.: Soya Tipo: Soja, Embalagem: Lata ou Garrafa, Peso Líquido: 900 ml	UNIDADE	450.00	4,900	2.205,00
00036	PÃO - Marca.: F A Nunes Tipo: Frances, Peso Liquido: 50g; onde se lê " unidade "em unidade de medida leia-se "quilo".	UNIDADE	8,000.00	0,350	2.800,00
00037	PEITO DE FRANGO - Marca.: Bom Todo Tipo: Congelado, Peso Líquido: 1kg	QUILO	1,400.00	9,880	13.832,00
00038	POLPA DE FRUTAS ESP. Nº 01 - Marca.: Sabor da Serra Sabor: Diversos, Peso Líquido: 400g	UNIDADE	2,100.00	9,550	20.055,00
00046	CARNE BOVINA - COXÃO DURO - Marca.: Xinguara Coxão Duro (Chã de Fora), Qualidade: 1ª	QUILO	460.00	23,900	10.994,00
00060	SALSICHA - Marca.: Avivar	QUILO	220.00	6,940	1.526,80

00061	SARDINHA - Marca.: Gomes da Costa Tipo: em óleo, Embalagem: Lata, Peso Líquido: 125g	UNIDADE	180.00	3,830	689,40
				VALOR TOTAL R$	202.851,82

Empresa: A CARVALHO ALVES - ME; C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, estabelecida à POVOADO BOA VISTA, 91, ZONA RURAL, Severiano Melo
RN, representada neste ato pelo Sr(a). ADRIANO CARVALHO ALVES, C.P.F. nº 089.018.634-05, R.G. nº 2202120 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	CAFÉ Café Torrado e Moído, Peso líquido: 250g	PACOTE	1,020.00	5,300	5.406,00
00004	CHÁ Sabor: Diversos, Peso líquido: 10G	PACOTE	880.00	3,100	2.728,00
00006	FARINHA EM FLOCOS DE MILHO Peso líquido: 500g	PACOTE	2,800.00	1,100	3.080,00
00008	BOLACHA AMANTEIGADA Sabor: Diversos Embalagem: 3 und, Peso líquido: 400g	PACOTE	1,480.00	4,990	7.385,20
00010	BOLACHA DOCE Peso líquido: 300g	PACOTE	1,380.00	3,690	5.092,20
00013	ADOÇANTE Liquido, Embalagem: 100ml	UNIDADE	114.00	4,090	466,26
00014	AMIDO DE MILHO Peso: 200g	UNIDADE	1,024.00	3,250	3.328,00
00016	ARROZ ESP. Nº 02 Parboilizado, Tipo 1 - Peso líquido: 1Kg	PACOTE	1,350.00	3,570	4.819,50
00017	AVEIA Aveia em Flocos Regulares Peso líquido: 250g	UNIDADE	490.00	5,100	2.499,00
00020	CARNE DE CHARQUE Carne Seca Bovina (carne de charque), Qualidade: 1ª, Peso líquido: 500g	QUILO	280.00	23,700	6.636,00
00023	COLORAL Peso líquido: 500g	PACOTE	240.00	2,950	708,00
00024	FARINHA DE MANDIOCA Tipo: Crua Peso líquido: 500g	QUILO	480.00	4,980	2.390,40
00025	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO Peso líquido: 1kg	PACOTE	380.00	3,800	1.444,00
00026	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO Peso líquido: 1kg	PACOTE	380.00	3,650	1.387,00
00027	FARINHA LÁCTEA Sabor: Diversos, Embalagem: Sache, Peso líquido: 230g	PACOTE	700.00	6,980	4.886,00
00028	FÉCULA DE MANDIOCA – AZEDO Tipo: Polvilho, Peso líquido: 500g	PACOTE	340.00	2,980	1.013,20
00029	FÉCULA DE MANDIOCA – DOCE Tipo: Polvilho, Peso líquido: 500g	PACOTE	380.00	3,070	1.166,60
00030	FEIJÃO CARIOCA Tipo: Carioca, Peso líquido: 1 Kg	PACOTE	640.00	8,890	5.689,60
00033	MACARRÃO Tipo: Espaguete, Peso Líquido: 500g	UNIDADE	3,150.00	2,200	6.930,00
00039	PROTEINA TEXTUARIZ. DE SOJA Peso líquido: 500g	UNIDADE	1,000.00	4,180	4.180,00
00040	RAPADURA Tipo: Cana de Açucar (tradicional) Peso líquido: 500g	UNIDADE	360.00	5,160	1.857,60
00041	SAL Tipo: Iodado, Peso líquido: 1kg	PACOTE	400.00	1,100	440,00
00042	TEMPERO - LÍQUIDO Tipo: Completo, Peso Líquido: 500ml	UNIDADE	340.00	2,450	833,00
00043	VINAGRE Tipo: Arroz, Peso Líquido: 500 ml	UNIDADE	510.00	1,960	999,60
00044	BISCOITO AGUA E SAL Tipo: Tradicional, Embalagem: 3 und, Peso líquido: 400g	PACOTE	430.00	3,560	1.530,80
00045	BOLACHA MARIA Tipo: Tradicional, Embalagem: 3 und, Peso líquido: 400g	PACOTE	380.00	3,640	1.383,20
00047	CREME DE LEITE Embalagem: Caixa, Peso líquido: 200g	UNIDADE	150.00	2,200	330,00
00048	ERVILA E MILHO EM CONSERVA Tipo: Embalagem Única (Dueto), Embalagem: Caixa ou Lata, Peso Liquido: 200g	UNIDADE	250.00	1,900	475,00
00049	EVILHA EM CONSERVA Embalagem: Caixa ou Lata, Peso Liquido: 200g	UNIDADE	250.00	1,940	485,00
00050	EXTRATO DE TOMATE Embalagem: Caixa, lata ou vidro, Peso Líquido: 270g	UNIDADE	250.00	2,070	517,50

00051	FEIJÃO MACASSO	QUILO	530.00	11,200	5.936,00
00052	GELATINA Sabor: Diversos, Embalagem: caixa ou sache, Peso líquido: 75g	UNIDADE	250.00	1,940	485,00
00053	LEITE CONDENSADO Embalagem: Lata ou Caixa, Peso Líquido: 395g	UNIDADE	200.00	5,480	1.096,00
00054	LEITE EM PÓ DESNATADO Embalagem: Lata ou Sache, Peso Líquido: 300g	UNIDADE	300.00	11,890	3.567,00
00055	MAIONESE Embalagem: Sache, Caixa, Vidro, Tubo. Peso Líquido: 196g	UNIDADE	160.00	4,090	654,40
00056	MANTEIGA DE TERRA Qualidade 1ª	UNIDADE	160.00	12,240	1.958,40
00057	MILHO Tipo: Alho, Peso Líquido: 500g	UNIDADE	160.00	2,970	475,20
00058	MILHO EM CONSERVA Embalagem: Lata, Peso Líquido: 200g	UNIDADE	180.00	1,930	347,40
00059	MINGAU INSTANTÂNEO Sabores: Diversos, Embalagem: Lata ou Sache, Peso Líquido: 230g	UNIDADE	280.00	4,940	1.383,20
00062	TABLETE DE CODIMENTO Sabores: Diversos, Embalagem: caixa c/ 6 tabletes, Peso Líquido: 63g	UNIDADE	460.00	1,540	708,40
00063	TEMPERO – PÓ Sabor: Diversos, Embalagem: Sache c/ 12 und c/ 3g , Peso Líquido: 60g	UNIDADE	160.00	3,960	633,60
00064	VICERAS BOVINAS(FIGADO E CORAÇÃO) Qualidade 1ª	QUILO	250.00	14,540	3.635,00
00065	AZEITE 300ML	UNIDADE	80.00	14,550	1.164,00
					VALOR TOTAL R$ 102.130,26

Empresa: ROMALIA DE OLIVEIRA SANTOS ME; C.N.P.J. nº 25.433.909/0001-64, estabelecida à AV VEREADOR ELIAS LOPES 514, CENTRO, Lucrécia RN, representada neste ato pelo Sr(a). ROMALIA DE OLIVEIRA SANTOS, C.P.F. nº 075.565.964-35.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	AGUA ESP. Nº 01 Tipo: Miniral, Garrafão, Embalagem: 20 lt	UNIDADE	1,000.00	4,000	4.000,00
					VALOR TOTAL R$4.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade **até 31 de Dezembro de 2017** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 72 horas (setenta e duas horas) da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal eletronica), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis até a data de 31 de Dezembro de 2017, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto justificada a alteração conforme lei expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de LUCRÉCIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LUCRÉCIA-RN, 26 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ(MF) 08.349.045/0001-88
Contratante

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM ME
C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43
Contratado

A CARVALHO ALVES - ME
C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52
Contratado

ROMALIA DE OLIVEIRA SANTOS ME
C.N.P.J. nº 25.433.909/0001-64
Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:71E0DCBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010009/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE LURÉCIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua dos Poderes, 265, centro, Lucrécia/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.349.045/0001-88, representado pelo(a) Sr.(a) ANTONIO WALTER DE ARAÚJO, Ordenador de Despesas, portador do CPF nº 877.598.614-00, e de outro lado a firma FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.995.411/0001-43, estabelecida à Desembargador Hemetério, 65, Centro, Martins-RN, CEP 59800-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM, residente na Praça Almino Afonso, 20, Martins-RN, portador do(a) CPF 378.187.834-15, MERCADINHO SOARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.243.774/0001-10, estabelecida à AV. LAURO MAIA 304, CENTRO LUCRÉCIA - RN, CEP: 59.805-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) HELISON DE OLIVEIRA, residente na AV. FRANCISCO COSTA Nº 284, portador do(a) CPF Nº 050.957.594-38, A CARVALHO ALVES - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.165.244/0001-52, estabelecida à SITIO POVOADO BOA VISTA 92, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59.856-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADRIANO CARVALHO ALVES, residente no SITIO POVOADO BOA VISTA 92, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59.856-000, portador do(a) CPF Nº 089.018.634-05, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento para Registro de Preços, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 1993, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II deste Edital, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente os Programas da Sec. Municipal de Educação e Cultura, Programas do Fundo Municipal de Saúde e Programas do Fundo da Assistência Social durante o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa: FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM ME; C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, estabelecida à Desembargador Hemetério, 65, Centro, Martins RN, (84) 3391-2216, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM, C.P.F. nº 378.187.834-15, R.G. nº657.147 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Marca.: No Ar Fragância: Diversos, Embalagem: 400 ml	UNIDADE	1,056.00	10,500	11.088,00
00016	INCETICIDA - Marca.: Raid Tipo: Aerosol, Embalagem: 300 ml	UNIDADE	582.00	11,550	6.722,10
00032	PAPEL ESP. Nº 10 - Marca.: Absoluto Tipo: Toalha, Medidas 22,5x21cm, 180g, Embalagem: pacote c/ 02 unds.	PACOTE	882.00	4,790	4.224,78
00037	RODO - Marca.: Rainha Tipo: plastico, 60cm, borracha. Cabo de madeira com 1,20 metros de comprimento.	UNIDADE	235.00	10,480	2.462,80
					VALOR TOTAL R$ 24.497,68

Empresa: MERCADINHO SOARES LTDA; C.N.P.J. nº 15.243.774/0001-10, estabelecida à Av. Lauro Maia 304, Centro, Lucrécia RN,representada neste ato pelo Sr(a). HELISON DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 050.957.594-38.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁCIDO MURIATICO Embalagem: 1000 ml	LITRO	644.00	5,000	3.220,00
00002	ÁGUA SANITÁRIA Embalagem: 1000 ml	LITRO	4,660.00	2,040	9.506,40
00003	ALCOOL ESP. Nº 01 Tipo: Etilico, 96º GL (92,8º INPM), Embalagem: Frasco 92,8 % C/ 500 ML	UNIDADE	1,734.00	4,210	7.300,14
00004	ALCOOL ESP. Nº 02 Tipo: Etilico Hidratado, 70%, Embalagem: Frasco C/ 1000 ML	UNIDADE	1,662.00	7,990	13.279,38
00006	CERA ESP. Nº 01 Tipo: Liquida, Embalagem: 500 ml	UNIDADE	1,338.00	3,940	5.271,72
00007	CESTO ESP. Nº 01 Tipo: para lixo, Telado, Plástico, Volume: 10 litros, Medidas: Altura: 28,0cm - Diâmetro: 26,5cm	UNIDADE	290.00	3,920	1.136,80
00008	DESIFETANTE ESP. Nº 01 Embalagem: 500 ml	UNIDADE	1,122.00	1,210	1.357,62
00009	DESIFETANTE ESP. Nº 02 Embalagem: 1000 ml	UNIDADE	2,100.00	2,390	5.019,00
00011	DETERGENTE Tipo: Liquido, Neutro, Embalagem: 500 ml	UNIDADE	1,910.00	1,980	3.781,80
00017	LIMPADOR ESP. Nº 01 Tipo: Desengordurante, Fragância: Diversos, Embalagem: 500 ml	UNIDADE	642.00	6,150	3.948,30
00018	LIMPADOR ESP. Nº 02 Tipo: de Vidro, Fragância: Diversos, Embalagem: 500 ml	UNIDADE	696.00	6,150	4.280,40
00019	LIMPADOR ESP. Nº 03 Tipo: Diluível em água. Para todos os tipos de pisos,Fragância: Diversos, Embalagem: 500ml	UNIDADE	650.00	1,900	1.235,00
00021	LUVAS ESP. Nº 01 Tipo: Forrada, Plastica, anatomicas, antiderrapantes, Dimensão: 30 cm, Tamanho: G, Embalagem: 01 par	PACOTE	813.00	4,940	4.016,22
00022	LUVAS ESP. Nº 02 Tipo: Forrada, Plastica, anatomicas, antiderrapantes, Dimensão: 30 cm, Tamanho: M, Embalagem: 01 par	PACOTE	812.00	4,940	4.011,28
00023	LUVAS ESP. Nº 03 Tipo: Forrada, Plastica, anatomicas, antiderrapantes, Dimensão: 30 cm, Tamanho: P, Embalagem: 01 par	PACOTE	610.00	4,940	3.013,40
00026	PÁ ESP. Nº 01 Tipo: para lixo, plástico, com cabo de madeira, Altura: 7,00 cm, Largura:19,00 cm, Profundidade:35,00 cm, Peso:120,00 G	UNIDADE	142.00	7,830	1.111,86

00027	PÁ ESP. Nº 02 Tipo: para lixo, Metal, com cabo de madeira, Altura: 8,00 cm, Largura:20,50 cm, Profundidade:54,00 cm, Peso:305,00 G	UNIDADE	161.00	9,000	1.449,00
00028	PANO ESP. Nº 01 Tipo: para chão, Dimensões: 50cmx65cm	UNIDADE	972.00	2,830	2.750,76
00029	PANO ESP. Nº 02 Tipo: para prato, Dimensões: 40cmx65cm	UNIDADE	942.00	3,000	2.826,00
00031	PAPEL ESP. Nº 09 Tipo: higiênico, folha dupla, dimensão: 30m x 10 cm, Embalagem: pacote com 04 rolos.	PACOTE	2,860.00	2,400	6.864,00
00033	PASTILHA Tipo: Sanitária, Embalagem: caixa com 1 Rede plástica + 1 Gancho + 1 Pedra de 25g.	UNIDADE	2,452.00	2,120	5.198,24
00034	POLIDOR Tipo: aluminio, Embalagem: 500ml	UNIDADE	140.00	1,950	273,00
00038	SABÃO ESP. Nº 01 Tipo: em pó, Perfume: diversos, Embalagem: caixa com 500g	CAIXA	1,862.00	3,840	7.150,08
00039	SABÃO ESP. Nº 02 Tipo: em pó, Perfume: diversos, Embalagem: sache com 500g	UNIDADE	1,090.00	3,770	4.109,30
00040	SABÃO ESP. Nº 03 Tipo: Liquido, Perfume: Coco, Embalagem: 500 ml	UNIDADE	782.00	11,490	8.985,18
00041	SABÃO ESP. Nº 04 Tipo: Pedra, Perfume: diversos, Embalagem: 1kg ou 5 unidades de 200g	UNIDADE	830.00	6,050	5.021,50
00042	SABONETE Perfume: diversos, Embalagem: 150 g	UNIDADE	1,170.00	1,440	1.684,80
00043	SACO ESP. Nº 01 "Tipo: de lixo, Capacidade: 50 litros, Dimensões:63cmx 80cmResídu Normal - Classe 1 - Tipo C, Embalagem: pacote com 100 und."	PACOTE	1,282.00	19,500	24.999,00
00044	SACO ESP. Nº 02 Tipo: de lixo, Capacidade: 60 litros, Dimensões:58x76 cm, Resíduo Normal - Classe 1 - Tipo C, Embalagem: 100 und.	PACOTE	2,782.00	19,960	55.528,72
00045	SACO ESP. Nº 03 Tipo: de lixo, Capacidade: 100 litros, Dimensões:75cm x 1,05cm, Resíduo Normal - Classe 1 - Tipo E, Embalagem: 10 und.	PACOTE	1,740.00	2,440	4.245,60
00046	VASSOURA ESP. Nº 01 Tipo: Piaçava ou Sintético, Dimensão: 60cm, com cabo de madeira.	UNIDADE	341.00	10,300	3.512,30
00047	VASSOURA ESP. Nº 02 Tipo: Palha	UNIDADE	370.00	1,530	566,10
00049	SHAMPOO INFANTIL cheiro de camomila, embalagem com 120ml.	UNIDADE	80.00	9,780	782,40
00050	COLONIA INFANTIL	UNIDADE	80.00	9,410	752,80
00051	FRALDA DESCARTAVEL P; M; G	PACOTE	100.00	8,940	894,00
00052	BALDE COMUM	UNIDADE	90.00	8,990	809,10
00053	BACIA COMUM	UNIDADE	90.00	7,980	718,20
00054	APARELHO DE BARBEAR ESP. Nº 01 COMUM;COM DUAS LAMINAS; DESCARTAVEL	UNIDADE	100.00	3,100	310,00
00055	PALITO DE DENTE	UNIDADE	50.00	0,570	28,50
00056	CREME DENTAL	UNIDADE	50.00	0,450	22,50
					VALOR TOTAL R$ 210.970,40

Empresa: A CARVALHO ALVES - ME; C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, estabelecida à POVOADO BOA VISTA, 91, ZONA RURAL, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr(a). ADRIANO CARVALHO ALVES, C.P.F. nº 089.018.634-05, R.G. nº 2202120 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	AMACIANTE Embalagem: 2000 ml	UNIDADE	1,502.00	5,940	8.921,88
00012	ESCOVA Tipo: Sanitária	UNIDADE	314.00	2,060	646,84
00013	ESPONJA ESP. Nº 01 Tipo: Abrasilva Dupla Face, Espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, Dimensão: 110mmx75mmx20mm, Embalagem: com 03 und	PACOTE	1,851.00	0,750	1.388,25
00014	ESPONJA ESP. Nº 02 Tipo: Lã de aço, Peso: 60g, Embalagem: com 08 und	PACOTE	1,620.00	1,530	2.478,60
00015	FLANELA Tipo: 100% algodão, Dimensão: 58 x 40 cm	UNIDADE	760.00	2,430	1.846,80
00020	LUSTRA MÓVEIS Tipo: para madeira e vidro, Fragância: Diversos, Embalagem: 200 ml	UNIDADE	910.00	4,340	3.949,40
00024	OLEO ESP. Nº 01 Tipo: para polir móveis, Embalagem: 100 ml	FRASCO	554.00	4,850	2.686,90
00025	OLEO ESP. Nº 02 Tipo: para lubrificação de aparelhos, Embalagem: 100 ml	FRASCO	554.00	3,250	1.800,50
00030	PAPEL ESP. Nº 08 Tipo: filme, Dimensão: 28 x30 cm	ROLO	762.00	4,900	3.733,80
00035	POTÁSSIO Embalagem: 1 kg	POTE	26.00	5,010	130,26
00036	QUEROSENE Embalagem: 500 ml	UNIDADE	22.00	4,230	93,06
00048	VASSOURA ESP. Nº 03 Tipo: Pelo Sintético, Dimensão: 40cm, com cabo de madeira.	UNIDADE	300.00	10,890	3.267,00
					VALOR TOTAL R$ 30.943,29

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade **até 31 de Dezembro de 2017** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 72 horas (setenta e duas horas) da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal eletronica), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis até a data de 31 de Dezembro de 2017, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto justificada a alteração conforme lei expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de LUCRÉCIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LUCRÉCIA-RN, 27 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ(MF) 08.349.045/0001-88
Contratante

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM ME
C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43
Contratado

MERCADINHO SOARES LTDA
C.N.P.J. nº 15.243.774/0001-10
Contratado

A CARVALHO ALVES - ME
C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52
Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:42BEAF2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
GOVERNO FEDERAL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE OLHO-D'ÁGUA DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE Olho-D'água do			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	34.077.370,00	14.141.449,92	18.051.018,96
Receitas Tributárias	650.715,00	330.408,93	414.594,63
IPTU	49.900,00	4,51	4.600,00
ISS	350.000,00	183.245,44	139.677,47
ITBI	9.240,00	977,00	8.500,00
IRRF			
Outras Receitas Tributárias	241.575,00	146.181,98	261.817,16
Receitas de Contribuições	65.600,00	130.569,99	577.974,78
Receitas Previdenciárias			266.081,83
Outras Receitas de Contribuições	65.600,00	130.569,99	311.892,95
Receita Patrimonial Líquida	8.900,00		277.174,31
Receita Patrimonial	45.050,00	239.829,70	277.174,31
(-) Aplicações Financeiras	36.150,00	239.829,70	
Transferências Correntes	33.309.500,00	13.673.149,41	16.777.806,71
FPM	6.889.700,00	6.911.107,54	8.983.646,91
ICMS	1.400.000,00	1.088.689,14	1.297.494,65
Convênios	18.873.200,00	1.685.659,03	4.466.070,49
Outras Transferências Correntes	6.146.600,00	3.987.693,70	2.030.594,66
Demais Receitas Correntes	42.655,00	7.321,59	3.468,53
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes	42.655,00	7.321,59	3.468,53
RECEITAS DE CAPITAL (II)	52.000,00	19.492,28	
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	50.000,00		
Transferências de Capital		19.492,28	
Convênios			
Outras Transferências de Capital		19.492,28	
Outras Receitas de Capital	2.000,00		
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.000,00	19.492,28	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	34.079.370,00	14.160.942,20	18.051.018,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.256.294,03	11.543.487,00	7.201.970,98	11.347.079,89	7.201.970,98	196.407,11	
Pessoal e Encargos Sociais	7.919.416,23	5.895.106,28	4.118.375,30	5.727.734,20	4.118.375,30	167.372,08	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.150,00	2.305,13		2.305,13			
Outras Despesas Correntes	7.333.727,80	5.646.075,59	3.083.595,68	5.617.040,56	3.083.595,68	29.035,03	
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.253.144,03	11.541.181,87	7.201.970,98	11.344.774,76	7.201.970,98	196.407,11	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	18.869.466,97	3.459.724,17	2.085.016,57	3.459.724,17	2.085.016,57		
Investimentos	18.315.633,75	3.142.163,50	1.812.235,63	3.142.163,50	1.812.235,63		
Inversões Financeiras	144.148,18						
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	144.148,18						
Amortização da Dívida (XIV)	409.685,04	317.560,67	272.780,94	317.560,67	272.780,94		
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	18.459.781,93	3.142.163,50	1.812.235,63	3.142.163,50	1.812.235,63		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	239.900,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	33.952.825,96	14.683.345,37	9.014.206,61	14.486.938,26	9.014.206,61	196.407,11	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	126.544,04	-522.403,17	9.036.812,35	-325.996,06	9.036.812,35		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							
P M OLHO DAGUA DO BORGES							

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:39192CDC

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO Á DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.772,51	201.128,24	204.165,29		3.735,46	182,22					182,22	3.917,68
Executivo	6.772,51	201.128,24	204.165,29		3.735,46	182,22					182,22	3.917,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
Executivo		15.951,64	15.951,64									

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:19182B9E

GABINETE DO PREFEITO
GOVERNO FEDERAL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNÍCIPIO DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGUR

GOVERNO FEDERAL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNÍCIPIO DE Olho-D'água do Borges				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)				R$1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	409.140,00	409.140,00	184.226,95	45,03%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	49.900,00	49.900,00	4,51	0,01%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	49.900,00	49.900,00	4,51	0,01%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.240,00	9.240,00	977,00	10,57%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.240,00	9.240,00	977,00	10,57%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	

1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	183.245,44	52,36%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	183.245,44	52,36%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.264.500,00	10.264.500,00	9.911.532,60	96,56%
2.1- Cota-Parte FPM	8.510.000,00	8.510.000,00	8.492.961,30	99,80%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.510.000,00	8.510.000,00	8.492.961,30	99,80%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.367.787,29	80,46%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	1.210,77	121,08%
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	975,81	65,05%
2.6- Cota-Parte IPVA	52.000,00	52.000,00	48.597,43	93,46%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.673.640,00	10.673.640,00	10.095.759,55	94,59%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	371.400,00	371.400,00	135.153,91	36,39%
5.1- Transferências do Salário-Educação	94.500,00	94.500,00	73.860,27	78,16%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00		
5.3- Transferências Diretas - PNAE	86.200,00	86.200,00	42.146,00	48,89%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	20.000,00	20.000,00	18.891,99	94,46%
5.5- Outras Transferências do FNDE	166.000,00	166.000,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	700,00	700,00	255,65	36,52%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1- Transferência de Convênios				
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	293.350,00	293.350,00	180.086,34	61,39%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	664.750,00	664.750,00	315.240,25	47,42%

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.928.800,00	1.928.800,00	1.864.840,08	96,68%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.620.300,00	1.620.300,00	1.581.853,76	97,63%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	300.000,00	300.000,00	279.098,15	93,03%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	200,00	200,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	195,11	65,04%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	8.000,00	8.000,00	3.693,06	46,16%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.654.000,00	2.654.000,00	1.743.281,39	65,69%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.405.500,00	2.405.500,00	1.741.143,22	72,38%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	244.000,00	244.000,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.500,00	4.500,00	2.138,17	47,51%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	476.700,00	476.700,00	-123.696,86	-25,95%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.654.000,00	2.840.816,15	2.565.532,68	90,31%	2.171.411,47	76,44%	394.121,21
13.1- Com Educação Infantil	442.000,00	493.776,91	434.514,86	88,00%	434.514,86	88,00%	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.212.000,00	2.347.039,24	2.131.017,82	90,80%	1.736.896,61	74,00%	394.121,21
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.654.000,00	2.840.816,15	2.565.532,68	90,31%	2.171.411,47	76,44%	394.121,21

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	2.565.532,68
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério¹ ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	147,16%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-47,16%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	12.733,53
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2016[2]	12.733,53

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
Receita com Ações Típicas de MDE				Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
						Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]				2.668.410,00	2.668.410,00	2.523.939,89	94,59%
Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	477.000,00	528.776,91	458.194,02	86,65%	458.194,02	86,65%	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	442.000,00	493.776,91	434.514,86	88,00%	434.514,86	88,00%	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	35.000,00	35.000,00	23.679,16	67,65%	23.679,16	67,65%	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.255.100,00	3.895.677,70	2.987.682,90	76,69%	2.987.506,90	76,69%	176,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.212.000,00	2.347.039,24	2.131.017,82	90,80%	1.736.896,61	74,00%	394.121,21
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.043.100,00	1.548.638,46	856.665,08	55,32%	1.250.610,29	80,76%	-393.945,21
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR	15.000,00	17.092,70	12.923,10	75,61%	12.923,10	75,61%	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
28- OUTRAS	380.700,00	391.734,38	149.985,38	38,29%	149.985,38	38,29%	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	4.127.800,00	4.833.281,69	3.608.785,40	74,67%	3.608.609,40	74,66%	176,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-123.696,86
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.138,17
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	12.733,53
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	428.028,66
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) 6	319.203,50
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) 6	3.126.673,42
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % 6	30,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)				0,00%		0,00%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.127.800,00	4.833.281,69	3.608.785,40	74,67%	3.608.609,40	74,66%	176,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	58.391,34
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.741.143,22
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.251.752,99
49.1- Orçamento do Exercício	2.206.018,43
49.2- Restos a Pagar	45.734,56
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.138,17
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-450.080,26

Fonte: P M OLHO DAGUA DO BORGES

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:50817C61

GABINETE DO PREFEITO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE OLHO-D'ÁGUA DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIR

GOVERNO FEDERAL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE Olho-D'água do
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2016							
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)							R$1,00
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					50.000,00		50.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis					50.000,00		50.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)							

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:859A5818

GABINETE DO PREFEITO

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE OLHO-D'ÁGUA DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBR

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE OLHO-D'áGUA DO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	643.140,00	643.140,00	324.451,66	50,45%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.900,00	49.900,00	4,51	0,01%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.240,00	9.240,00	977,00	10,57%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	183.245,44	52,36%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	234.000,00	234.000,00	140.224,71	59,93%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.264.500,00	10.264.500,00	9.911.532,60	96,56%
Cota-Parte FPM	8.510.000,00	8.510.000,00	8.492.961,30	99,80%
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	975,81	65,05%
Cota-Parte IPVA	52.000,00	52.000,00	48.597,43	93,46%
Cota-Parte ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.367.787,29	80,46%
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	1.210,77	121,08%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.907.640,00	10.907.640,00	10.235.984,26	93,84%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	220.000,00	220.000,00	289.486,62	131,58%
Provenientes da União	220.000,00	220.000,00	289.486,62	131,58%
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	69.750,00	69.750,00	64.335,28	92,24%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	289.750,00	289.750,00	353.821,90	122,11%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
DESPESAS CORRENTES	3.083.700,00	4.255.790,73	3.071.583,60	72,17%	3.053.123,54	71,74%	18.460,06
Pessoal e Encargos Sociais	1.698.900,00	1.873.738,61	1.401.787,61	74,81%	1.391.045,20	74,24%	10.742,41
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.384.800,00	2.382.052,12	1.669.795,99	70,10%	1.662.078,34	69,78%	7.717,65
DESPESAS DE CAPITAL	5.097.000,00	7.758.985,27	1.795.988,50	23,15%	1.783.927,21	22,99%	12.061,29
Investimentos	4.985.000,00	7.634.985,27	1.795.988,50	23,52%	1.783.927,21	23,37%	12.061,29
Inversões Financeiras	112.000,00	124.000,00					
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.180.700,00	12.014.776,00	4.867.572,10	40,51%	4.837.050,75	40,26%	30.521,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.180.700,00	12.014.776,00	4.867.572,10		4.837.050,75		30.521,35
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%4 e 5					47,55%		
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] 6					3.332.174,46		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS		PAGOS	A PAGAR CONSIDERADA		PARCELA NO LIMITE
Inscritos em 2016	30.521,35						
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência							
Total	30.521,35						

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total(VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em 2011			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.215.700,00	3.894.267,72	2.844.031,16	58,43%	2.816.833,81	58,23%	27.197,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	658.000,00	1.055.483,43	723.340,94	14,86%	720.016,94	14,89%	3.324,00
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00					
Vigilância Epidemiológica	101.000,00	139.068,59	98.658,73	2,03%	98.658,73	2,04%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	4.192.000,00	6.911.956,26	1.201.541,27	24,68%	1.201.541,27	24,84%	
TOTAL	8.180.700,00	12.014.776,00	4.867.572,10	100,00%	4.837.050,75	100,00%	30.521,35

FONTE: P M OLHO DAGUA DO BORGES

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:A538CF75

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2016 - 6º BIMESTRE - NOV/DEZ

CNPJ: 08349029000195
Rua0000000Centro
Telefone 08433640305
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 - 6º Bimestre - Nov/Dez

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2016)	2017	2018	2019	2020
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	12.760.228,36	14.381.279,62				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						
DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)						
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						
Nota:						

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:D4FC2645

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo I**

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	392.000,00	392.000,00	189.208,00	48,27	878.397,76	224,08	-486.397,76
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.000,00	5.000,00	23.423,32	468,47	77.100,47	1.542,01	-72.100,47
TAXAS	5.000,00	5.000,00	23.423,32	468,47	77.100,47	1.542,01	-72.100,47
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	385.000,00	385.000,00	127.138,35	33,02	553.485,71	143,76	-168.485,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	385.000,00	385.000,00	127.138,35	33,02	553.485,71	143,76	-168.485,71
RECEITA PATRIMONIAL	1.500,00	1.500,00	38.047,02	2.536,47	246.322,67	16.421,51	-244.822,67
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.500,00	1.500,00	38.047,02	2.536,47	246.322,67	16.421,51	-244.822,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	599,31	119,86	1.488,91	297,78	-988,91
MULTAS E JUROS DE MORA	500,00	500,00	599,31	119,86	1.488,91	297,78	-988,91
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	608.000,00	608.000,00	105.213,28	17,30	440.920,17	72,52	167.079,83
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	608.000,00	608.000,00	105.213,28	17,30	440.920,17	72,52	167.079,83
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	608.000,00	608.000,00	105.213,28	17,30	440.920,17	72,52	167.079,83
Total Receitas	1.000.000,00	1.000.000,00	294.421,28	29,44	1.319.317,93	131,93	-319.317,93

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)	
Despesas Correntes	765.000,00	100.000,00	865.000,00	-24.077,75	668.842,21	145.337,74	668.842,21	142,39	196.157,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	522.230,00	100.000,00	622.230,00	-28.067,95	529.932,05	113.383,08	529.932,05	85,17	92.297,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	242.770,00	0,00	242.770,00	3.990,20	138.910,16	31.954,66	138.910,16	57,22	103.859,84
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	440,00	0,00	440,00	8,80	4.560,00
INVESTIMENTO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	440,00	0,00	440,00	8,80	4.560,00
Reserva de Contigência	230.000,00	-100.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	-100.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Total Despesas	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	-24.077,75	669.282,21	145.337,74	669.282,21	151,19	330.717,79
Superavit							650.035,72		

Total	1.319.317,93	

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do Inistituto de Previdência

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador CRC/RN: 9621/O-0

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:74E7921E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6 BIMESTRE DE 2016

ANEXO 22
PODER: Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Grande
Bimestre 6. bimestre/2016

LRF, Art. 48 – ANEXO XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	
Previsão Inicial da Receita	19.926.100,00	19.926.100,00
Previsão Atualizada da receita	19.926.100,00	19.926.100,00
Receitas Realizadas	15.127.233,98	15.127.233,98
Saldo de Exercício Anterior		
Déficit Orçamentário		0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	19.826.100,00	19.826.100,00
Dotação Atualizada	19.826.100,00	19.826.100,00
Despesas Empenhadas	18.233.863,13	18.233.863,13
Despesas Liquidadas	14.952.552,28	14.952.552,28
Despesas Pagas	14.951.101,77	14.951.101,77
Superávit Orçamentário		174.681,70
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	18.233.863,13	18.233.863,13
Despesa Liquidada	14.952.552,28	14.952.552,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		18.626.619,38
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciária (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I-II)		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Até o Bimestre
Resultado Nominal		-783.671,09
Resultado Primário		-121.866,48
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	INSCRITOS	SALDO A PAGAR
Restos a pagar Processados	286.104,46	286.104,46
Poder Executivo	257.104,46	257.104,46
Poder Legislativo	29.000,00	29.000,00
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO		
Minimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	3.237.900,89	32,43%
Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	2.226.850,36	82,70%
Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuner dos Prof do Ens Fund		
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	3.605.505,05	36,11
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Até o Bimestre
Receita de Operações de Créditos	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	1.416.511,86

Pedra Grande , 31 de dezembro de 2016.

VALDEMIR VALENTIM S BELCHIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
Contador
CRC 7095/O-2

GIANLUCA GOMES DA SILVA
Controlador CPF - 015.536.764-19

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:041E3A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP006/2016 SRP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dia(s) do mês de abril de dois mil e dezesseis , o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP006/2016 SRP,** RESOLVE registrar os preços para **fornecimento de material de expediente, papelaria e consumo para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Ruy Barbosa/RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, papelaria e consumo para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP006/2016 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP006/2016 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RUY BARBOSA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 28 de Abril de 2016

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07
Contratante

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
C.N.P.J. nº 11.183.984/0001-00
Contratado

B M TINOCO DE ANDRADE - ME
C.N.P.J. nº 14.337.094/0001-01
Contratado

RADIANY F MALHEIRO - ME
C.N.P.J. nº 21.565.342/0001-29
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP006/2016 SRP.

Empresa: B M TINOCO DE ANDRADE - ME; C.N.P.J. nº 14.337.094/0001-01, estabelecida à R GENERAL OLIVEIRA GALVAO, 1045 - SALA 02, TIROL, Natal RN, (84) 3211-0528, representada neste ato pelo Sr(a). KLEYBER TINOCO DE ANDRADE, C.P.F. nº 000.647.304-09, R.G. nº 1.475.778 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGENDA PERMANENTE COM CAPA DURA	FORONI	100	UNIDADE	18,00	1.800,00
02	AGENDA TELEFÔNICA COM CAPA DURA	MAXPRINT	50	UNIDADE	14,00	700,00
03	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, TIPO ENTINTADA	GRAMPLINE	50	UNIDADE	6,42	321,00
04	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, TIPO ENTINTADA	GRAMPLINE	50	UNIDADE	6,42	321,00
05	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO	CORT ART	100	UNIDADE	4,40	440,00
06	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM DEPOSITO EM MADEIRA	SOUZA	100	UNIDADE	4,20	420,00
07	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, TAMANHO MÉDIO	GOLLER	200	UNIDADE	1,59	318,00
08	BALÃO LISO Nº 6.5 C/50 UND	PROFESTA	200	PACOTE	6,42	1.284,00
09	BALÃO LISO Nº 7.0 C/50 UND	PROFESTA	200	PACOTE	8,94	1.788,00
10	BARBANTE EM ALGODÃO, DE ESPESSURA MEDIANA, ROLO COM 184 METROS	SÃO JOÃO	20	ROLO	7,80	156,00
11	BATERIA ALCALINA 9V	ELGIN	100	UNIDADE	11,20	1.120,00
12	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHO)	GOLLER	4.000	UNIDADE	0,36	1.440,00
13	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nø 20	GOLLER	2.000	UNIDADE	0,38	760,00
14	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	GOLLER	5.000	UNIDADE	0,16	800,00
15	CADERNO ESPIRAL 1/4 CAPA DURA C/96 FOLHAS	FORONI	1.000	UNIDADE	3,19	3.190,00
16	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS CAPA DURA C/200 FOLHAS	MAXIMA	260	UNIDADE	12,00	3.120,00

17	CADERNO UNIVERSITÁRIO 12 MATÉRIAS CAPA DURA C/240 FOLHAS	MAXIMA	250	UNIDADE	14,00	3.500,00
18	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 350X245X135MM	POLIBRAS	500	UNIDADE	3,89	1.945,00
19	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 12 DÍGITOS 220V COM MECANISMO DE IMPRESSÃO	ELGIN	2	UNIDADE	328,00	656,00
20	CALCULADORA PEQUENA 8 DIGITOS	ADECK	100	UNIDADE	9,89	989,00
21	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES	GOLLER	150	EMBALAGEM	3,49	523,50
22	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	GOLLER	600	UNIDADE	1,54	924,00
23	CANETA MARCA TEXTO VERDE	GOLLER	600	UNIDADE	1,54	924,00
24	CARTOLINA 180 G/M2, DIMENSÕES 50X66CM, COR BRANCA	JANDAIA	10.000	UNIDADE	0,64	6.400,00
25	CARTOLINA 180 G/M2, DIMENSÕES 50X66CM, CORES DIVERSAS	JANDAIA	10.000	UNIDADE	0,64	6.400,00
26	CARTOLINA DUPLA FACE, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS	K & F PAPEIS	2.000	UNIDADE	1,08	2.160,00
27	CARTOLINA GUACHE, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS	K & F PAPEIS	2.000	UNIDADE	1,15	2.300,00
28	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG	BAMBINI	50	UNIDADE	8,40	420,00
29	COLA BRANCA ESCOLAR 40G	BAMBINI	1.500	UNIDADE	0,70	1.050,00
30	COLA BRANCA ESCOLAR 90G	BAMBINI	1.000	UNIDADE	1,20	1.200,00
31	COLA DE SILICONE TIPO BASTÃO, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, 11MM X 30CM, PCT C/ 1KG	REND	50	PACOTE	34,00	1.700,00
32	COLA DE SILICONE TIPO BASTÃO, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, 7,5MM X 30CM, PCT C/ 1KG	REND	50	PACOTE	34,00	1.700,00
33	COLA GLITTER 35G, CORES DIVERSAS	BAMBINI	100	UNIDADE	1,84	184,00
34	COLA GLITTER, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS	BAMBINI	150	CAIXA	5,89	883,50
35	COLA ISOPOR 90G	BAMBINI	100	UNIDADE	2,24	224,00
36	CORRETIVO LIQUIDO 18ML C/12 UND	BAMBINI	100	CAIXA	11,00	1.100,00
37	ELÁSTICO EM LÁTEX Nº 18, PCT. C/ 01 KG	MAMUTH	20	PACOTE	26,95	539,00
38	ENVELOPE PARA CONVITE 162X114MM C/100 UND	FORONI	100	PACOTE	8,00	800,00
39	ENVELOPE PARA CONVITE 162X229MM C/100 UND	FORONI	100	PACOTE	9,00	900,00
					VALOR TOTAL:	55.400,00

Empresa: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME; C.N.P.J. nº 11.183.984/0001-00, estabelecida à R Coronel Estevam, 1598, Terreo, Sala 02, Alecrim, Natal RN, (84) 3212-1646, representada neste ato pelo Sr(a). JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR, C.P.F. nº 009.575.754-67, R.G. nº 1.925.033 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 02	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 9 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO	MASTER	600	UNIDADE	1,70	1.020,00
02	ESTILETE LARGO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 18 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO	MASTER	600	UNIDADE	2,80	1.680,00
03	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA	CARBRINK	50	UNIDADE	4,20	210,00
04	FICHA PAUTADA 6X9 C/100 UND	GRAFSET	50	PACOTE	13,50	675,00
05	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, 19MM X 50M	EUROCEL	100	UNIDADE	5,50	550,00
06	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, 25MM X 50M	EUROCEL	100	UNIDADE	11,80	1.180,00
07	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO KRAFT, 38MM X 50M	EUROCEL	100	UNIDADE	13,50	1.350,00
08	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO KRAFT, 50MM X 50M	EUROCEL	100	UNIDADE	19,90	1.990,00
09	FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO POLIPROPILENO, 12MM X 30M	EUROCEL	100	UNIDADE	1,20	120,00
10	FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO POLIPROPILENO, 25MM X 50M	EUROCEL	100	UNIDADE	3,30	330,00
11	FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO POLIPROPILENO, 45MM X 50M	EUROCEL	100	UNIDADE	5,40	540,00
12	FITA MÉTRICA COMUM 1,5M	IMP	100	UNIDADE	3,80	380,00
13	GIZ DE CERA, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA, 12 CORES DIVERSAS	BAMBINI	500	CAIXA	2,40	1.200,00
14	GIZ ESCOLAR COMUM BRANCO C/64 PALITOS	DELTA	100	CAIXA	1,80	180,00
15	GLITTER PVC, CX. C/ 12 POTES, CORES SORTIDAS	GLINORTE	50	CAIXA	14,00	700,00
16	GRAMPEADOR DE PRESSÃO GRAMPO 106/6 (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ROCAMA)	GRAMP LINE	5	UNIDADE	97,40	487,00
17	GRAMPEADOR METÁLICO DE MESA, CAPACIDADE MÍNIMA 25 FOLHAS, BASE APROX. 13 CM	JOCAR	50	UNIDADE	26,80	1.340,00
18	GRAMPEADOR METÁLICO DE MESA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 FOLHAS, BASE APROX. 18 CM	JOCAR	50	UNIDADE	42,51	2.125,50
19	GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE, CAPACIDADE MÍNIMA 25 FOLHAS	GENIAL LINE	50	UNIDADE	45,01	2.250,50
20	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6, CX C/5000 UND	JOCAR	100	CAIXA	6,40	640,00
21	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6, CX C/5000 UND	JOCAR	100	CAIXA	6,40	640,00
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 106/6, CX C/5000 UND	FERPLAS	50	CAIXA	10,80	540,00
23	LÂMINA DE AÇO PARA ESTILETE ESTREITO, ESPESSURA 9 MM, EMBALAGEM C/10 UND	JOCAR	50	EMBALAGEM	2,70	135,00
24	LÂMINA DE AÇO PARA ESTILETE LARGO, ESPESSURA 18 MM, EMBALAGEM C/10 UND	JOCAR	50	EMBALAGEM	4,40	220,00
25	LAPIS DE COR TAM. GRANDE C/12 CORES	MASTER	1.000	CAIXA	8,40	8.400,00
26	LÁPIS DE COR TAM. PEQUENO C/12 CORES	MASTER	1.000	CAIXA	4,30	4.300,00
27	LÁPIS GRAFITE Nº 02 MADEIRA, CX. C/144 UND	MASTER	50	CAIXA	62,00	3.100,00
28	LÁPIS GRAFITE Nº 02B RESINA, CX. C/72 UND	LEONORA	20	CAIXA	52,00	1.040,00
29	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 100 FOLHAS	GRAFSET	100	UNIDADE	12,80	1.280,00
30	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 200 FOLHAS	GRAFSET	50	UNIDADE	22,40	1.120,00
31	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 50 FOLHAS	GRAFSET	100	UNIDADE	9,00	900,00
32	LIVRO DE PONTO, 04 ASSINATURAS, CAPA DURA, 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS	GRAFSET	100	UNIDADE	17,30	1.730,00
33	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS	DESART	50	UNIDADE	9,50	475,00
34	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CX. C/12 UND	DESART	20	CAIXA	68,00	1.360,00
35	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CX. C/12 UND	DESART	20	CAIXA	68,00	1.360,00
36	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, CX. C/12 UND	DESART	20	CAIXA	68,00	1.360,00
37	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CX. C/12 UND	DESART	20	CAIXA	68,00	1.360,00
38	MARCADOR PERMANENTE	LEONORA	240	UNIDADE	3,40	816,00
39	MASSA DE MODELAR 180G, CX. C/12 CORES SORTIDAS	LEONORA	100	CAIXA	5,40	540,00
40	MASSA DE MODELAR 500G, CORES SORTIDAS	ACRILEX	100	UNIDADE	15,00	1.500,00
41	MÍDIA CD-R 700MB	ELGIN	200	UNIDADE	1,70	340,00
42	MÍDIA DVD-R 4,7GB	ELGIN	200	UNIDADE	2,20	440,00
43	MOLHA DEDOS 12G	RADEX	100	UNIDADE	3,80	380,00
44	PAPEL CAMURÇA 60 G/M2, 60X40CM, CORES SORTIDAS	ART FLOC	2.500	UNIDADE	0,95	2.375,00
45	PAPEL CARBONO A4 DUPLA FACE AZUL, CX C/100 FOLHAS	TRIS	20	CAIXA	43,30	866,00
46	PAPEL CARBONO A4 PRETO, CX. C/100 FOLHAS	TRIS	20	CAIXA	34,00	680,00
47	PAPEL CELOFANE 70 X 90CM, CORES SORTIDAS	VMP	5.000	UNIDADE	1,00	5.000,00
48	PAPEL CREPOM, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2M, LARGURA 48CM, CORES SORTIDAS	ART FLOC	2.000	UNIDADE	0,90	1.800,00
49	PAPEL DE EMBRULHO PARA PRESENTE, MEDINDO APROX. 50 X 60CM, ESTAMPAS VARIADAS	VMP	500	UNIDADE	0,90	450,00
50	PAPEL DE EMBRULHO PARA PRESENTE, MEDINDO APROX. 60 X 100CM, ESTAMPAS VARIADAS	VMP	500	UNIDADE	1,70	850,00
51	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G A4, PCT. C/20 FOLHAS	MASTER	50	PACOTE	33,40	1.670,00
52	PAPEL LAMINADO 60 X 50CM, CORES DIVERSAS	VMP	2.000	UNIDADE	1,50	3.000,00
53	PAPEL LINHO 180G A4, PCT. C/50 FOLHAS	OFF PAPER	50	PACOTE	27,50	1.375,00
54	PAPEL MADEIRA 66 X 96CM	JANDAIA	5.000	UNIDADE	1,30	6.500,00
55	PAPEL OFSETE A4 120G/40KG, PCT. C/50 FOLHAS	SUZANO	100	PACOTE	8,00	800,00
56	PAPEL VERGÊ A4 180G, PCT. C/50 FOLHAS	OFF PAPER	50	PACOTE	27,00	1.350,00
					VALOR TOTAL:	79.000,00

Empresa: RADIANY F MALHEIRO - ME; C.N.P.J. nº 21.565.342/0001-29, estabelecida à R PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, Parnamirim RN, (84) 3645-4486, representada neste ato pelo Sr(a). WILLAMS DA SILVA, C.P.F. nº 914.082.104-87, R.G. nº 1.469.391 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 03	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PASTA DE PAPEL COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, ESPESSURA RASA	DELLO	1.000	UNIDADE	6,00	6.000,00
02	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, ESPESSURA 20MM	POLIBRAS	1.000	UNIDADE	5,30	5.300,00
03	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, ESPESSURA 35MM	POLIBRAS	500	UNIDADE	3,00	1.500,00
04	PASTA PLÁSTICA SANFONADA C/30 DIVISÓRIAS	ACP	50	UNIDADE	60,00	3.000,00
05	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE EM "L", TAMANHO OFÍCIO, PCT. C/10 UND	ACP	150	PACOTE	8,10	1.215,00
06	PEN DRIVE 8GB	TITAN	50	UNIDADE	27,00	1.350,00
07	PERFURADOR 2 FUROS 50FLS, TRAVA E CONTROLE DE PAPEL, CONFECCIONADO TODO EM METAL	DAIWA	50	UNIDADE	100,00	5.000,00
08	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, EMBALAGEM COM 02 UND.	PANASONIC	150	EMBALAGEM	6,10	915,00
09	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, EMBALAGEM COM 02 UND.	PANASONIC	150	EMBALAGEM	6,20	930,00
10	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL AZUL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CX. C/12 UND	PILOT	30	CAIXA	44,00	1.320,00
11	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL PRETO COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CX. C/12 UND	PILOT	30	CAIXA	44,00	1.320,00
12	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL VERDE COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CX. C/12 UND	PILOT	30	CAIXA	44,00	1.320,00
13	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL VERMELHO COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CX. C/12 UND	PILOT	30	CAIXA	44,00	1.320,00
14	PINCEL PARA TECIDO Nº 04	PC	20	UNIDADE	2,10	42,00
15	PINCEL PARA TECIDO Nº 06	LEONORA	20	UNIDADE	1,25	25,00
16	PINCEL PARA TECIDO Nº 12	LEONORA	20	UNIDADE	1,99	39,80
17	PINCEL PARA TECIDO Nº 14	LEONORA	20	UNIDADE	1,99	39,80
18	PINCEL PARA TECIDO Nº 16	LEONORA	20	UNIDADE	2,10	42,00
19	PINCEL PARA TECIDO Nº 20	LEONORA	20	UNIDADE	5,60	112,00
20	PISTOLA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	GRD	50	UNIDADE	35,00	1.750,00
21	PISTOLA PARA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	GRD	50	UNIDADE	28,00	1.400,00
22	PLACA DE ISOPOR 100 X 50CM, ESPESSURA 05MM	FRICALOR	2.500	UNIDADE	3,00	7.500,00
23	PLACA DE ISOPOR 100 X 50CM, ESPESSURA 10MM	FRICALOR	1.250	UNIDADE	3,00	3.750,00
24	PLACA DE ISOPOR 100 X 50CM, ESPESSURA 20MM	FRICALOR	600	UNIDADE	3,00	1.800,00
25	PLACA EM E.V.A. 40X60CM (CORES VARIADAS)	IBEL	1.000	UNIDADE	1,89	1.890,00
26	PLACA EM E.V.A. 40X60CM COM GLITTER (CORES VARIADAS)	IBEL	500	UNIDADE	4,10	2.050,00
27	PORTA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO TIPO SIMPLES	DELLO	100	UNIDADE	10,20	1.020,00
28	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL	STALO	150	UNIDADE	5,00	750,00
29	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA, DIMENSÕES 90 X 120CM	CORTIARTE	20	UNIDADE	98,00	1.960,00
30	QUADRO DE AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, MOLDURA EM MADEIRA, DIMENSÕES 90 X 60CM	STALO	20	UNIDADE	56,00	1.120,00
31	QUADRO DE AVISOS, MATERIAL FELTRO, MOLDURA EM MADEIRA, DIMENSÕES 90 X 60CM	CORTIARTE	20	UNIDADE	70,00	1.400,00
32	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML, CORES SORTIDAS	PILOT	1.440	UNIDADE	5,50	7.920,00
33	RÉGUA ESCOLAR 20CM	WALEU	100	UNIDADE	2,10	210,00
34	RÉGUA ESCOLAR 30CM	WALEU	1.000	UNIDADE	2,20	2.200,00
35	TESOURA DE PICOTAR 21CM	MAPED	20	UNIDADE	12,72	254,40
36	TESOURA ESCOLAR 13 CM EM AÇO INOX COM PONTA REDONDA	CIS	500	UNIDADE	2,49	1.245,00
37	TESOURA USO GERAL 7"	SCOTH	50	UNIDADE	16,00	800,00
38	TESOURA USO GERAL 9"	SCOTH	50	UNIDADE	19,50	975,00
39	TINTA FACIAL CREMOSA, EMBALAGEM C/10 CORES SORTIDAS	ACRILEX	50	EMBALAGEM	22,00	1.100,00
40	TINTA GUACHE 15ML C/12 UND (CORES VARIADAS)	ACRILEX	100	CAIXA	2,00	200,00
41	TINTA GUACHE 250ML (CORES VARIADAS)	ACRILEX	100	UNIDADE	4,80	480,00
42	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 30ML	RADEX	20	UNIDADE	5,00	100,00
43	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40ML	RADEX	50	UNIDADE	6,00	300,00
44	TINTA PARA CARIMBO PRETO 40ML	RADEX	50	UNIDADE	2,90	145,00
45	TINTA PARA TECIDO 250ML (CORES VARIADAS)	ACRILEX	100	UNIDADE	16,00	1.600,00
46	TNT, TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 45G, LARGURA 1,40M, CORES DIVERSAS	SULBRASIL	100	METRO	66,90	6.690,00
					VALOR TOTAL:	81.400,00

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:75CB89B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

a) De acordo.

b)**HOMOLOGO**o objeto do Pregão Presencial n.° 003/2017, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à Empresa**FECHINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 08.361.319/0001-54**.

c) O itens em favor da licitante**FECHINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME:**

Item	Descrição	Quant	Apres.	Valor Unitário	Valor Total
01	RECARGA DE TONER REFERENCIA 85A	170	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 5.100,00
02	RECARGA DE TONER REFERENCIA 36A	170	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 5.100,00
03	RECARGA DE TONER REFERENCIA 05A	170	UNIDADE	R$ 32,00	R$ 5.440,00
04	RECARGA DE TONER BROTHER	50	UNIDADE	R$ 39,00	R$ 1.950,00
05	TROCA DE CILINDRO	100	UNIDADE	R$ 19,00	R$ 1.900,00
SOMA TOTAL					**R$ 19.490,00**

d) Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 30 de janeiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:DAB1F1BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

a) Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.° 002-GPMSF/2017, de 02 de janeiro de 2017,**ADJUDICO**o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à empresa**FECHINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 08.361.319/0001-54**, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.
b) Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002.
c) O itens em favor da licitante**FECHINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME:**

Item	Descrição	Quant	Apres.	Valor Unitário	Valor Total
01	RECARGA DE TONER REFERENCIA 85A	170	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 5.100,00
02	RECARGA DE TONER REFERENCIA 36A	170	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 5.100,00
03	RECARGA DE TONER REFERENCIA 05A	170	UNIDADE	R$ 32,00	R$ 5.440,00
04	RECARGA DE TONER BROTHER	50	UNIDADE	R$ 39,00	R$ 1.950,00
05	TROCA DE CILINDRO	100	UNIDADE	R$ 19,00	R$ 1.900,00
SOMA TOTAL					**R$ 19.490,00**

São Fernando/RN, 30 de janeiro de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:C723F538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

a) Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.° 002-GPMSF/2017, de 02 de janeiro de 2017,**ADJUDICO**o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à empresa REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICÓLTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 12.704.516/0001-04, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.
b) Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002.
c) O itens em favor da licitante REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICÓLTDA-EPP:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	TIPO	REFERENCIA	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	175/70 - R13	12	R$ 127,00	R$ 1.524,00
2	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	185/70 R13	10	R$ 138,00	R$ 1.380,00
3	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	175/70 R14	14	R$ 155,00	R$ 2.170,00
4	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	195/65 R15	08	R$ 180,00	R$ 1.440,00
5	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	225/75 R15	10	R$ 255,00	R$ 2.550,00
6	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	215/80 - R16	07	R$ 280,00	R$ 1.960,00
7	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	700X16	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
8	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	750X16	12	R$ 310,00	R$ 3.720,00
9	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	750X18	04	R$ 345,00	R$ 1.380,00
10	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	215/75 - R17,5	08	R$ 375,00	R$ 3.000,00
11	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	900X20	12	R$ 490,00	R$ 5.880,00
12	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	1000X20	12	R$ 520,00	R$ 6.240,00
13	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	275/80 R 22,5	12	R$ 585,00	R$ 7.020,00
14	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	12.4X24	04	R$ 747,00	R$ 2.988,00
15	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	18.4X30	04	R$ 1.860,00	R$ 7.440,00
16	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	12.5/80X18	04	R$ 885,00	R$ 3.540,00
17	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	19.5X24	04	R$ 1.945,00	R$ 7.780,00
18	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	1400X24	06	R$ 1.480,00	R$ 8.880,00
19	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	17.5X25	04	R$ 1.940,00	R$ 7.760,00
20	SEVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO	CONSERTO	-	35	R$ 85,00	R$ 2.975,00
TOTAL						**R$ 83.377,00**

São Fernando/RN, 27 de janeiro de 2017.
GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:FCC87883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

a) De acordo.

b)**HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n.° 004/2017, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à Empresa REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICÓLTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 12.704.516/0001-04.

c) O itens em favor da licitante REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICÓLTDA-EPP:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	TIPO	REFERENCIA	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	175/70 - R13	12	R$ 127,00	R$ 1.524,00
2	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	185/70 R13	10	R$ 138,00	R$ 1.380,00
3	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	175/70 R14	14	R$ 155,00	R$ 2.170,00
4	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	195/65 R15	08	R$ 180,00	R$ 1.440,00
5	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	225/75 R15	10	R$ 255,00	R$ 2.550,00
6	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	215/80 - R16	07	R$ 280,00	R$ 1.960,00
7	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	700X16	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
8	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	750X16	12	R$ 310,00	R$ 3.720,00
9	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	750X18	04	R$ 345,00	R$ 1.380,00
10	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	215/75 - R17,5	08	R$ 375,00	R$ 3.000,00
11	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	900X20	12	R$ 490,00	R$ 5.880,00
12	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	1000X20	12	R$ 520,00	R$ 6.240,00
13	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	275/80 R 22,5	12	R$ 585,00	R$ 7.020,00
14	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	12.4X24	04	R$ 747,00	R$ 2.988,00
15	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	18.4X30	04	R$ 1.860,00	R$ 7.440,00
16	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	12.5/80X18	04	R$ 885,00	R$ 3.540,00
17	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	19.5X24	04	R$ 1.945,00	R$ 7.780,00
18	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	1400X24	06	R$ 1.480,00	R$ 8.880,00
19	PNEUS DE BORRACHA	RECAPAGEM	17.5X25	04	R$ 1.940,00	R$ 7.760,00
20	SEVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO	CONSERTO	-	35	R$ 85,00	R$ 2.975,00
TOTAL						**R$ 83.377,00**

d) Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 27 de janeiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:D5DA8648

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2017- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edital Nº 001/2017
Processo Seletivo Interno para o Programa
Nacional da Educação do Campo/Escola da Terra

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições e visando à implementação e desenvolvimento do Programa Nacional da Educação do Campo/ Escola da Terra, nos termos da Portaria Nº 579 de 02 de julho de 2013 e da Resolução FNDE Nº 38 de 08 de outubro de 2013, torna pública a abertura de processo de seleção para Tutor (Assessor Pedagógico)
DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **30 de janeiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2017, das 07h às 11h e das 13h às 17h.**

Requisitos Básicos para a inscrição:

Ser necessariamente professor, servidor público, do quadro do magistério, com apenas 30h;
Ter formação superior em Pedagogia;
Possuir disponibilidade de carga horária para desempenhar atribuições de caráter pedagógico, administrativo e logístico;
Ter experiência comprovada em educação do campo, no mínimo 02 anos;
Não exercer função de tutor em outros programas.

DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do tutor:

Responsabilizar-se por acompanhar e monitorar o tempo escola-comunidade, de modo a garantir as condições adequadas ao desenvolvimento das ações e atividades;
Acompanhar a formação em serviço e o acompanhamento pedagógico dos professores cursistas e o acompanhamento pedagógico das turmas, em articulação com as Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES);
Assinar o Termo de Compromisso do Bolsista;

Encaminhar ao coordenador estadual e/ou distrital, por meio do sistema de gestão e monitoramento da Escola da Terra, os relatórios sobre o trabalho realizado junto às escolas do campo e quilombolas de sua rede mantendo uma cópia arquivada; e
Elaborar e encaminhar relatório ao Coordenador Estadual sobre o acompanhamento pedagógico realizado.

DAS VAGAS

A contratação visa atender o preenchimento de 01 (uma) vaga para Tutor (Assessor Pedagógico) para atuarem no Programa Nacional da Educação do Campo/ Escola da Terra, no município de Serra Negra do Norte-RN.
A título de bolsa o FNDE/MEC pagará de acordo com a responsabilidade de cada bolsista, o valor estipulado de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), por meio de depósito em conta-benefício específica para esse fim, aberta pelo FNDE/MEC em agência do Banco do Brasil S/A indicada pelo beneficiário, entre aquelas cadastradas no SGB.
A bolsa poderá ser paga em tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, nunca ultrapassando o número máximo de doze parcelas, a serem quitadas conforme o desenvolvimento da formação continuada e o acompanhamento dos cursistas e suas turmas.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

A seleção acontecerá em duas etapas:

Análise de Currículo
Entrevista

Análise de Currículo

De 30 de janeiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2017, os interessados devem preencher a ficha de inscrição, de posse dos documentos obrigatórios para a realização da mesma, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à rua Dr. Geraldo de Faria Mariz, 91, Centro, Serra Negra do Norte-RN, das 08h às 11h.
São documentos obrigatórios para a inscrição:
Formulário de inscrição preenchido adequadamente;
Currículo Vitae;
Cópia de cédula de Identidade e do CPF, acompanhados dos originais;
Cópia do diploma de curso de graduação em Pedagogia, expedido por instituições devidamente credenciada/autorizada junto ao órgão competente;
Declaração das esferas educacionais públicas municipais, estaduais e ou federais, ou privadas que comprove a docência e/ou experiência de 02 (dois) anos em educação do campo.
Apresentar a documentação para classificação, conforme Anexo I deste Edital.

O material encaminhado será analisado pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo que avaliará a documentação do candidato de acordo com formação acadêmica, titulação e a experiência profissional necessária ao perfil para atuar no Programa.

Entrevista

A entrevista será realizada no dia **02 de fevereiro de 2017**, por ordem de chegada, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à rua Dr. Geraldo de Faria Mariz, 91, Centro, Serra Negra do Norte-RN, das 08h às 11h.
Para ser aprovado, o candidato deverá obter no mínimo nota 07 (sete) na entrevista.
A nota final será o somatório da prova de títulos (Anexo I) e da entrevista (Anexo II).
Em caso de empate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
Maior titulação;
Maior tempo de experiência em Educação no Campo, considerando dia mês e ano;
A lista nominal dos classificados será divulgada em ordem decrescente de pontuação, no dia 02 de fevereiro de 2017, sendo fixada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não sendo divulgado resultado por contato telefônico ou outro meio de comunicação eletrônico.
Do resultado da seleção cabe, recurso, no prazo de 24 horas, a ser entregue na sede da Secretaria de Educação e Cultura das 07h às 11h e das 13h às 17h.
A coordenação avaliará os recursos recebidos e publicará o resultado do julgamento e a lista de classificação definitiva será divulgada no site da FEMURN: www.femurn.org.br

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital e nos comunicados a serem publicados na Internet;
As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado ocorrerão por conta do candidato;
O candidato deverá manter atualizados seu endereço, e-mail e telefone junto à Secretaria da Educação, enquanto estiver participando do processo seletivo;
O não cumprimento das atribuições da função de tutor implicará no cancelamento da bolsa;
Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Serra Negra do Norte, 26 de janeiro de 2017.

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

Indicadores	Aspectos	Pontuação Unitária	Valor Máximo	Pontos Obtidos
TITULAÇÃO	Especialização	05	05	

	Mestrado em Educação ou área afim	10	10	
Experiência Profissional	Doutorado em Educação ou área afim	15	15	
	Atuação em Educação do Campo ou quilombola, em instituição pública ou em movimentos sociais (01 ano mínimo) – 2 pontos para cada ano comprovado.	02	10	
	Ter experiências em ações/atividades pedagógicas do Ensino Fundamental (1º ao 5ºano) (01 ano mínimo) – 01 ponto para cada ano comprovado.	01	05	
Experiência Complementar	Experiência em gerenciamento de sistema e domínio em informática (01 ano mínimo) – 1 ponto para cada ano comprovado	01	05	
TOTAL			50	

ANEXO II

INDICADORES	REGULAR	BOM	ÓTIMO	Ponto Máximo	Pontos Obtidos
Motivação para se candidatar a ser tutor do programa/projeto Escola da Terra	0,0 a 0,5	0,6 a 1,0	1,1 a 1,5	**1,5**	
Concepção sobre Educação do Campo ou Quilombola	0,0 a 0,5	0,6 a 1,0	1,1 a 1,5	**1,5**	
Concepção sobre o papel/atribuição que irá desenvolver na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Negra do Norte	0,0 a 0,5	0,6 a 1,0	1,1 a 1,5	**1,5**	
Concepção sobre formação continuada de professores da Educação do Campo	0,0 a 0,5	0,6 a 1,0	1,1 a 1,5	**1,5**	
Concepção sobre o desenvolvimento das ações em conjunto com as instituições parceiras (Ministério da Educação/SECADI e Secretarias de Educação – Estadual e municipais)	0,0 a 0,3	0,4 a 0,7	0,8 a 1,0	**1,0**	
Oralidade (dicção clara e audível)	0,0 a 0,3	0,4 a 0,7	0,8 a 1,0	**1,0**	
Entusiasmo na exposição dos assuntos	0,0 a 0,3	0,4 a 0,7	0,8 a 1,0	**1,0**	
Segurança emocional nas respostas dirigidas	0,0 a 0,3	0,4 a 0,7	0,8 a 1,0	**1,0**	
TOTAL				**10,0**	

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D1B8FC57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº528/2017 SEVERIANO MELORN,30 DE JANEIRO DE 2017. DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OKM, TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA – SEMI UTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO**.

03 – Fundo Municipal de Saúde

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0010	Saúde				
1019	Aquisição de Furgão Adaptado para Ambulância – SEMI UTI				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01000	R$	155.000,00
Total				**R$**	**155.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 30 de janeiro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CDBE37D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
RGF 3º QUADRIMESTRE 2016

				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2016
Período de Referência: 2º Semestre				
				RGF – Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	20.490.296,44	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	4.271.229,94	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	16.883.135,66	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	664.069,16	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	-20.490.296,44	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	13.713.069,35	30.210.102,57	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	-149,42	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $ 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTUTUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DA SALETE BARACHO
Contadora
CRC/RN 4497/O-5

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Controlador

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:615EB583

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL № 846/2017 - ALTERA A TABELA DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 689/2011.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, art. 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei altera a tabela do anexo II da Lei Municipal nº 689/2011.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 30 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO II
CARREIRA: PROFESSOR – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

ANOS	0 A 4	5 A 9	10 A 14	15 A 19	20 A 24	25 A 30
CARGO/NÍVEL	A	B	C	D	E	F
PME - I	1.724,10	1.827,54	1.937,19	2.053,43	2.176,64	2.503,13
PME - II	1.827,54	1.937,19	2.053,43	2.176,64	2.307,24	2.653,32
PME - III	1.937,19	2.053,43	2.176,64	2.307,24	2.445,66	2.812,52
PME - IV	2.053,43	2.176,64	2.307,24	2.445,66	2.592,41	2.981,27
PME - V	2.176,64	2.307,24	2.445,66	2.592,41	2.747,95	3.160,14

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 30 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:20FBCDFC



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS COM SAÚDE - RREO 6 BIMESTRE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 6ª Edição	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	R$ 1,00	
			RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Até o Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	52.000,00	52.000,00	5.258,65	10,11%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	675,65	1,69%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	4.583,00	38,19%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	-	-	-	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	-	-	-	
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.713.655,00	15.713.655,00	10.058.759,07	64,01%
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	8.492.961,30	60,66%
Cota-Parte ITR	6.655,00	6.655,00	661,23	9,94%
Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	91.070,97	70,05%
Cota-Parte ICMS	1.560.000,00	1.560.000,00	1.470.616,27	94,27%
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.276,10	12,76%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.000,00	7.000,00	2.173,20	31,05%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.000,00	7.000,00	2.173,20	31,05%
Outras	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.765.655,00	15.765.655,00	##########	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre	%	
			(d)	(d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	-	-	-		
Provenientes da União	-	-	-		
Provenientes dos Estados	-	-	-		
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-		
Outras Receitas do SUS	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.569.266,00	16.569.266,00	6.039.803,97	36,45%	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.569.266,00	16.569.266,00	6.039.803,97		

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
				Até o Bimestre	%	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)		(e)	(f)	(g)	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.877.776,00	6.179.587,23	4.881.731,41	4.837.865,49		43.865,92
Pessoal e Encargos Sociais	1.261.226,00	1.349.001,85	1.193.572,10	1.192.552,91		1.019,19
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-		-
Outras Despesas Correntes	3.616.550,00	4.830.585,38	3.688.159,31	3.645.312,58		42.846,73
DESPESAS DE CAPITAL	1.016.550,00	1.210.600,20	297.292,20	293.792,20		3.500,00

Investimentos	1.016.550,00	1.210.600,20	297.292,20	293.792,20		3.500,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida	-	-	-	-		-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.894.326,00	7.390.187,43	5.179.023,61	5.131.657,69		47.365,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-		-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-		-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	-	3.032.056,19	3.032.056,19	2.993.344,14		38.712,05
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	-	3.032.056,19	3.032.056,19	2.993.344,14		38.712,05
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-		-
Outros Recursos	-	-	-	-		-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-		-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-	-		-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-	-		-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	-	3.032.056,19	3.032.056,19	2.993.344,14		38.712,05
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.894.326,00	4.358.131,24	2.146.967,42	2.138.313,55		8.653,87

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5	21,33
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	637.364,76

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>				
...				
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>				
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>				
Total (IX)				

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	%	Inscritas em Restos a Pagar não Processados7

			(l)	(m)	(m/total m) x 100	
Atenção Básica	-	-	-	-		-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.894.326,00	7.390.187,43	5.179.023,61	5.131.657,69		47.365,92
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-		-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-		-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-		-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-		-
Outras Subfunções	-	-	-	-		-
TOTAL	5.894.326,00	7.390.187,43	5.179.023,61	5.131.657,69		47.365,92

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:8FC252A8

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE - RREO 6 BIMESTRE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO/2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	52.000,00	52.000,00	5.258,65	10,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	40.000,00	40.000,00	675,65	1,69
1.1.1- IPTU	40.000,00	40.000,00	675,65	1,69
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU				
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU				
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU				
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.000,00	12.000,00	4.583,00	38,19
1.2.1- ITBI	12.000,00	12.000,00	4.583,00	38,19
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.3.1- ISS				
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS				
1.3.3- Dívida Ativa do ISS				
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS				
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF				
1.4.1- IRRF				

1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR				
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.713.655,00	15.713.655,00	10.058.759,07	64,01
2.1- Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	8.492.961,30	60,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.000.000,00	8.492.961,30	60,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.2- Cota-Parte ICMS	1.560.000,00	1.560.000,00	1.470.616,27	94,27
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.000,00	7.000,00	2.173,20	31,05
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.276,10	12,76
2.5- Cota-Parte ITR	6.655,00	6.655,00	661,23	9,94
2.6- Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	91.070,97	70,05
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.765.655,00	15.765.655,00	10.064.017,72	63,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1- Transferências do Salário-Educação				
5.2- Transferências Diretas - PDDE				
5.3- Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5- Outras Transferências do FNDE				
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1- Transferências de Convênios				
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.604.229,00	2.604.229,00	1.876.543,68	72,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.332.400,00	2.332.400,00	1.581.856,16	67,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	259.896,00	259.896,00	294.123,05	113,17
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.166,00	1.166,00	434,64	37,28
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.666,00	1.666,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	443,00	443,00	129,83	29,31
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	8.658,00	8.658,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.863.400,00	1.863.400,00	1.321.621,99	70,93
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.863.400,00	1.863.400,00	1.321.621,99	70,93
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 740.829,00	- 740.829,00	- 554.921,69	74,91

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.118.040,00	1.649.739,52	1.459.821,03	88,49	1.450.233,24	99,34	9.587,79

13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental	1.118.040,00	1.649.739,52	1.459.821,03	88,49	1.450.233,24	99,34	9.587,79
14- OUTRAS DESPESAS	745.360,00	1.026.427,75	668.932,13	65,17	605.099,57	90,46	63.832,56
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental	745.360,00	1.026.427,75	668.932,13	65,17	605.099,57	90,46	63.832,56
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.863.400,00	2.676.167,27	2.128.753,16	79,54	2.055.332,81	96,55	73.420,35

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	

17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB
17.1 - FUNDEB 60%
17.2 - FUNDEB 40%

18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR

19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.055.332,81
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	109,73
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	45,78
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	- 55,51

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	3.941.413,75	3.941.413,75	2.516.004,43	63,84

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL							
23.1 - Creche							
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23.2 - Pré-escola							
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.863.400,00	2.676.167,27	2.128.753,16	79,54	2.055.332,81	96,55	73.420,35
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.863.400,00	2.676.167,27	2.128.753,16	79,54	2.055.332,81	96,55	73.420,35
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
25- ENSINO MÉDIO							
26- ENSINO SUPERIOR							
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
28- OUTRAS							
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.863.400,00	2.676.167,27	2.128.753,16	79,54	2.055.332,81	96,55	73.420,35

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 554.921,69
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	

34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	- 554.921,69
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.610.254,50
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,94
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.666.714,00	5.452.493,85	1.012.684,35	18,57	967.107,55	95,50	45.576,80
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	5.666.714,00	5.452.493,85	1.012.684,35	18,57	967.107,55	95,50	45.576,80
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.530.114,00	8.128.661,12	3.141.437,51	38,65	3.022.440,36	96,21	118.997,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	68,27
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.266.945,85
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.251.223,78
49.1 Orçamento do Exercício	2.018.140,29
49.2 Restos a Pagar	233.083,49
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	15.790,34

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:BC678F98

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMÁRIO - RREO 6º BIMESTRE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição	Em Reais		
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/
		2016	2015

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.031.392,00	13.445.656,34	11.686.999,98
Receitas Tributárias	596.200,00	254.893,23	187.356,91
IPTU	40.000,00	675,65	8.059,65
ISS	266.200,00	48.483,00	48.125,02
ITBI	12.000,00	4.583,00	1.419,34
IRRF	200.000,00	111.526,19	92.634,84
Outras Receitas Tributárias	78.000,00	89.625,39	37.118,06
Receitas de Contribuições	399.300,00	427.850,20	358.103,94
Receitas Previdenciárias	-	-	358.103,94
Outras Receitas de Contribuições	399.300,00	427.850,20	-
Receita Patrimonial Líquida	53.240,00	41.562,21	29.026,18
Receita Patrimonial	53.240,00	41.562,21	29.026,18
(-) Aplicações Financeiras	-	-	-
Transferências Correntes	20.918.256,00	12.625.947,65	11.098.380,24
Cota-Parte do FPM	11.667.600,00	6.911.105,14	5.944.547,05
Cota-Parte do ICMS	1.300.104,00	1.176.493,22	1.090.857,11
Cota-Parte do IPVA	121.342,00	91.070,97	83.331,04
Convênios	-	-	-
Outras Transferências Correntes	7.829.210,00	4.447.278,32	3.979.645,04
Demais Receitas Correntes	64.396,00	95.403,05	14.132,71
Dívida Ativa	-	-	-
Diversas Receitas Correntes	64.396,00	95.403,05	14.132,71
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.699.300,00	781.621,67	798.862,00
Operações de Crédito (III)	159.720,00	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-
Alienação de Bens (V)	159.720,00	-	-
Transferências de Capital	7.300.000,00	781.621,67	798.862,00
Convênios	-	-	-
Outras Transferências de Capital	7.300.000,00	781.621,67	798.862,00
Outras Receitas de Capital	79.860,00	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.379.860,00	781.621,67	798.862,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	29.411.252,00	14.227.278,01	12.485.861,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/		
		2016	2015	2016	2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.348.706,91	12.377.050,49	11.258.051,77	12.147.072,17	11.256.826,77	229.978,32	1.225,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.364.310,97	5.117.573,57	4.939.216,36	5.098.120,44	4.939.216,36	19.453,13	-
Juros e Encargos da Dívida (IX)	53.240,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.931.155,94	7.259.476,92	6.318.835,41	7.048.951,73	6.317.610,41	210.525,19	1.225,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.295.466,91	12.377.050,49	11.258.051,77	12.147.072,17	11.256.826,77	229.978,32	1.225,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.202.865,09	1.011.083,56	468.730,63	1.007.583,56	468.730,63	3.500,00	-
Investimentos	10.929.835,09	1.011.083,56	468.730,63	1.007.583,56	468.730,63	3.500,00	-
Inversões Financeiras	100.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	173.030,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	11.029.835,09	1.011.083,56	468.730,63	1.007.583,56	468.730,63	3.500,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-						
RESERVA DO RPPS (XVII)	-						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	29.325.302,00	13.388.134,05	11.726.782,40	13.154.655,73	11.725.557,40	233.478,32	1.225,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	85.950,00	839.143,96	759.079,58	1.072.622,28	760.304,58		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:967C9128

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA COM PESSOAL - RGF 3º QUADRIMESTRE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / MDF 6ª Edição	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.973.015,67	-
Pessoal Ativo	4.973.015,67	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	417.792,93	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	73.128,77	
Despesas de Exercícios Anteriores	344.664,16	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.555.222,74	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.445.656,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	4.555.222,74	33,88%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.260.654,42	54%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.897.621,70	51,30%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.534.588,98	48,60%

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V31.19.165.0443)'

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:16854088

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 03* DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Especificação	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	1.645.037,59	1.686.818,23	1.383.702,77	1.465.108,80	1.749.202,38	1.572.838,54	1.616.730,48	1.544.302,61	1.370.697,82	1.501.560,87	2.100.864,91	3.386.246,90	21.023.111,90	24.643.915,00
Receita Tributária	37.104,70	38.376,68	33.613,79	30.634,06	35.190,99	28.145,01	40.201,79	36.565,17	61.917,88	28.586,24	34.266,38	58.545,80	463.148,49	557.950,00

IPTU	0,00	41,19	0,00	685,00	0,00	429,84	10.700,23	9.874,56	42.202,09	850,09	4.100,58	5.070,51	73.954,09	96.000,00
ITBI	1.990,31	1.517,37	2.488,00	2.159,80	2.524,27	4.382,50	5.591,68	2.239,45	600,00	1.817,50	3.631,28	3.125,00	32.067,16	40.000,00
ISS	13.764,62	7.075,19	9.891,92	8.487,76	9.876,79	9.206,58	7.827,03	6.531,10	11.858,93	10.049,59	10.985,78	9.241,83	114.797,12	150.000,00
IRRF (Retido na Fonte)	13.346,45	12.844,31	16.166,52	13.753,30	18.499,73	12.441,22	14.729,97	14.920,20	6.616,03	14.347,78	14.671,43	26.795,50	179.132,44	187.750,00
Outras Receitas Tributárias	8.003,32	16.898,62	5.067,35	5.548,20	4.290,20	1.684,87	1.352,88	2.999,86	640,83	1.521,28	877,31	14.312,96	63.197,68	84.200,00
Receita de Contribuições	296.744,08	163.502,64	162.862,82	177.070,07	175.199,12	193.394,74	189.957,11	179.937,30	185.776,94	183.345,77	190.857,06	186.251,85	2.284.899,50	2.422.659,00
Receita Patrimonial	56.212,29	46.606,64	65.114,33	67.344,76	28.746,83	49.467,82	56.170,86	44.919,54	53.172,53	40.388,18	38.665,28	70.636,90	617.445,96	475.216,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	7.300,00
Transferências Correntes	1.252.396,71	1.436.223,96	1.118.111,34	1.186.415,14	1.497.763,72	1.285.085,51	1.327.301,61	1.273.604,68	1.059.641,45	1.236.398,13	1.827.911,15	3.061.270,11	17.562.123,51	21.012.890,00
Cota-Parte do FPM	613.878,81	768.487,52	466.793,62	554.917,36	737.906,16	609.630,03	675.998,73	548.127,51	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.799.331,30	8.749.075,82	9.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	181.871,03	176.702,74	195.286,93	174.625,36	211.200,05	157.402,40	176.935,10	219.621,89	158.254,97	181.734,46	204.145,42	285.302,02	2.323.082,37	2.340.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.549,46	14.104,18	20.935,46	19.753,93	22.423,28	29.685,08	19.917,86	17.891,61	9.729,54	4.696,31	5.849,39	1.758,15	168.294,25	165.000,00
Cota-Parte do ITR	38,53	0,00	60,05	0,00	0,00	0,00	-	40,56	513,27	1.362,50	68,26	12,92	2.096,09	5.200,00
Transferências da LC 87/1996	1.427,07	274,82	274,82	274,82	274,82	274,82	274,82	274,82	274,82	274,82	274,82	274,82	4.450,09	5.200,00
Transferências da LC 61/1989	253,79	195,98	191,35	196,33	222,96	132,67	180,27	182,17	199,46	210,83	220,34	382,35	2.568,50	10.000,00
Transferências do FUNDEB	286.773,46	326.028,73	269.144,29	277.727,25	331.837,88	301.645,28	250.608,02	284.139,58	252.757,30	270.569,04	387.355,43	554.380,54	3.792.966,80	4.040.904,00
Outras Transferências Correntes	166.604,56	150.429,99	165.424,82	158.920,09	193.898,57	186.315,23	203.386,81	203.326,54	192.174,91	236.472,02	242.808,04	419.828,01	2.519.589,59	5.146.586,00
Outras Receitas Correntes	2.579,81	2.108,31	4.000,49	3.644,77	12.301,72	16.745,46	3.099,11	9.275,92	10.189,02	12.842,55	9.165,04	9.542,24	95.494,44	167.900,00
DEDUÇÕES (II)	290.371,51	254.143,19	203.703,10	219.465,48	268.967,86	235.325,60	206.092,11	230.848,45	190.280,49	219.888,20	315.031,86	432.963,71	3.067.081,56	3.111.280,00
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	122.899,27	56.151,56	56.017,66	61.706,12	61.103,63	66.730,13	66.134,85	61.641,43	62.168,55	60.648,09	63.066,41	61.382,65	799.650,35	746.200,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-			0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	159.573,26	191.953,01	136.708,43	149.953,55	194.405,48	159.424,97	127.859,36	157.227,69	122.941,82	145.871,35	239.549,49	347.476,06	2.132.944,47	2.365.080,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720	7.898,98	6.038,62	10.977,01	7.805,81	13.458,75	9.170,50	12.097,90	11.979,33	5.170,12	13.368,76	12.415,96	24.105,00	134.486,74	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (lll) = (I - II)	1.354.666,08	1.432.675,04	1.179.999,67	1.245.643,32	1.480.234,52	1.337.512,94	1.410.638,37	1.313.454,16	1.180.417,33	1.281.672,67	1.785.833,05	2.953.283,19	17.956.030,34	21.532.635,00

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR
Controlador Geral

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ELIZEUDA PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA
CRC-RN 007941/O-0

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:76B784C3